



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	9
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	10
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	14
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	32
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	62
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	67
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	69
Prefeitura Municipal de BONITO	75
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	128
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	140
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	146
Prefeitura Municipal de CARACOL	162
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	212
Prefeitura Municipal de ELDORADO	244
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	246
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	253
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	294
Prefeitura Municipal de JAPORA	312
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	314
Prefeitura Municipal de JARDIM	321
Prefeitura Municipal de JUTI	322
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	331
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	333
Prefeitura Municipal de MIRANDA	354
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	356
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	378
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	379
Prefeitura Municipal de PARANHOS	404
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	406
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	412
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	415
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	420
Prefeitura Municipal de SONORA	425
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	429
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	440
Prefeitura Municipal de TERNOS	446
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	477

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024****CONTRATANTE:**

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA.

CONTRATADO:

NEWPC TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: A locação de microcomputador completo e monitor auxiliar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/QUANT	QTDE ITEM
01	Locação de microcomputador completo. Especificações mínimas: i5 / 8GB RAM / 256 SSD / WINDOWS 10 PRO / monitor Led Full HD 21.5" + serviço de gestão em T.I + Helpdesk inteligente.	06 meses	03
02	Locação de monitor auxiliar. Especificações mínimas: Led Full HD 21.5"	06 meses	03

VIGÊNCIA DO CONTRATO : O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses , contados da data da publicação, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 .**VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 6.624,00 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)** . O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais), sendo pagas mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Anaurilândia – MS, 26 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
DIRETORA EXECUTIVA**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
07/2024****LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA****ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:**Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul –
CODEVALE/MS.**ÓRGÃOS/ENTIDADE PARTICIPANTES:**Municípios consorciados através do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do
Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS, quais sejam: Angelica, Batayporã, Deodápolis, Glória de
Dourados, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Rio Brillhante.**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição compartilhada de emulsão asfáltica, com
fornecimento parcelado, em proveito dos Municípios Consorciados através do Consórcio Público de
Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS.**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:****R\$ 3.977.962,51 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e um centavos) – Conforme anexo ao Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência.****LOCAL:**Compras BR Portal de Licitações www.comprasbr.com.br .**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 10/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim (LC 123/20006)

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não (LC 123/20006)

Anaurilândia – MS, 25 de novembro de 2024.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

26/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.486.673,01	8,41	5.914.507,80	33,47	11.754.957,65
2	RECEITAS CORRENTES	17.669.465,45	17.669.465,45	1.486.673,01	8,41	5.914.507,80	33,47	11.754.957,65
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	291.000,00	291.000,00	26.358,99	9,06	155.475,89	53,43	135.524,11
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	291.000,00	291.000,00	26.358,99	9,06	155.475,89	53,43	135.524,11
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.378.465,45	17.378.465,45	1.460.314,02	8,40	5.759.031,91	33,14	11.619.433,54
29	Transferências da União e de suas Entidades	1.680.938,51	1.680.938,51	0,00	0,00	1.614.000,00	96,02	66.938,51
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.706.940,08	3.706.940,08	788.800,00	21,28	2.296.700,00	61,96	1.410.240,08
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	11.990.586,86	11.990.586,86	671.514,02	5,60	1.848.331,91	15,41	10.142.254,95
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.486.673,01	8,41	5.914.507,80	33,47	11.754.957,65	0,00
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.486.673,01	8,41	5.914.507,80	33,47	11.754.957,65	0,00
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.669.465,45	17.669.465,45	1.486.673,01	8,41	5.914.507,80	33,47	11.754.957,65	0,00
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.714.465,45	17.714.465,45	849.416,34	5.665.851,08	12.048.614,37	631.705,32	1.838.970,51	15.875.494,94	1.836.620,51
81	DESPESAS CORRENTES	5.614.341,35	8.774.438,12	735.416,34	5.453.459,08	3.320.979,04	536.063,32	1.740.578,51	7.033.859,61	1.738.228,51
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.144.366,17	14.700,00	14.700,00	1.814.776,06	1.329.590,11	355.889,71	1.124.326,62	2.020.039,55	1.124.326,62
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.469.975,18	5.630.071,95	720.716,34	3.638.683,02	1.991.388,93	180.173,61	616.251,89	5.013.820,06	613.901,89
85	DESPESAS DE CAPITAL	12.100.124,10	8.940.027,33	114.000,00	212.392,00	8.727.635,33	95.642,00	98.392,00	8.841.635,33	98.392,00
86	INVESTIMENTOS	12.100.124,10	8.940.027,33	114.000,00	212.392,00	8.727.635,33	95.642,00	98.392,00	8.841.635,33	98.392,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.714.465,45	17.714.465,45	849.416,34	5.665.851,08	12.048.614,37	631.705,32	1.838.970,51	15.875.494,94	1.836.620,51
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.714.465,45	17.714.465,45	849.416,34	5.665.851,08	12.048.614,37	631.705,32	1.838.970,51	15.875.494,94	1.836.620,51
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.967,69	4.075.537,29	- 4.075.537,29	4.077.887,29
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.714.465,45	17.714.465,45	849.416,34	5.665.851,08	12.048.614,37	1.486.673,01	5.914.507,80	11.799.957,65	5.914.507,80
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

26/11/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	17.714.465,45	17.714.465,45	849.416,34	5.665.851,08	100,01	12.048.614,37	631.705,32	1.838.970,51	100,00	15.875.494,94
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.213.427,28	4.672.426,20	140.294,12	1.419.189,84	25,05	3.253.236,36	188.389,61	715.900,09	38,93	3.956.526,11
Administração Geral	4.213.427,28	4.672.426,20	140.294,12	1.419.189,84	25,05	3.253.236,36	188.389,61	715.900,09	38,93	3.956.526,11
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.826.460,30	1.856.460,30	68.148,03	1.202.019,20	21,22	654.441,10	243.191,45	801.227,08	43,57	1.055.233,22
Atenção Básica	228.183,60	228.183,60	3.734,73	122.702,53	2,17	105.481,07	20.504,73	82.410,74	4,48	145.772,86
Extensão Rural	1.598.276,70	1.628.276,70	64.413,30	1.079.316,67	19,05	548.960,03	222.686,72	718.816,34	39,09	909.460,36
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.084.581,88	5.716.781,88	124.974,19	2.018.142,04	35,62	3.698.639,84	200.124,26	321.843,34	17,50	5.394.938,54
InfraEstrutura Urbana	5.084.581,88	5.716.781,88	124.974,19	2.018.142,04	35,62	3.698.639,84	200.124,26	321.843,34	17,50	5.394.938,54
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.869.420,69	4.748.221,77	516.000,00	1.026.500,00	18,12	3.721.721,77	0,00	0,00	0,00	4.748.221,77
Preservação e Conservação Ambiental	5.869.420,69	4.748.221,77	516.000,00	1.026.500,00	18,12	3.721.721,77	0,00	0,00	0,00	4.748.221,77
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	720.575,30	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30
Extensão Rural	720.575,30	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30	0,00	0,00	0,00	720.575,30
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.714.465,45	17.714.465,45	849.416,34	5.665.851,08	100,01	12.048.614,37	631.705,32	1.838.970,51	100,00	15.875.494,94	

Nota Explicativa

Nota explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Francisco Piroli, Presidente do CONISUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório abaixo relacionado devidamente julgado pelo Agente de Contratação:

PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024**CONCORRÊNCIA 03/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500068827, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA - CNPJ n.º CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA, no valor total de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Desta forma, convoco a empresa vencedora para assinatura do Contrato Administrativo no prazo legal estabelecido.

Iguatemi/MS, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por meio do seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", pelo modo de disputa "ABERTO", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL.

Obtenção do Edital: A obtenção do Edital poderá ser feita pelos interessados na sede do CONISUL, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Iguatemi/MS, telefone (67) 3471-1863), no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitaconisul@gmail.com, através do site oficial Eletrônico: <http://consorcioconisul.com.br/> ou ainda diretamente pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Valor Estimado: **R\$ 1.247.514,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais).**

Data da Sessão: 11/12/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Iguatemi /MS, 27 de novembro de 2024.

Wesley Benites Teles

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº 3.026/203
RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº 3.026/203****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107516/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PEDRO DUARTE BUENO - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.035.704/0001-25 – CONTRATADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS”.**ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - ATUALIZAÇÃO**Fica alterada a razão social da Contratada para **EURICO BUENO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.035.704/0001-25**, Inscrição Estadual nº. 28.300.730-3, com sede na Rua Joacir Araújo Machado, nº 522, Centro, CEP 79.999-000, na cidade de Amambai – MS, conforme Ato de alteração de razão social, realizada em 09 de Agosto de 2024, neste ato representado pelo Srº Eurico Bueno, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador CNH nº 00124660158 DETRAN/MS e do CPF/MF n. 899.434.571-04, residente e domiciliado na Rua Joacir Araújo Machado, Nº 586, Centro, CEP nº79.990-000, na cidade de Amambai – MS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRAFICOS

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA

22.661.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUARIA

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

04.125.0002.2039.0000 – MANUTENÇÃO DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAT

08.243.0056.2213.0000 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DA REDE E VIDA ESCOLAR

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGENS

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2046.0000 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/PBF

08.244.0055.2203.0000 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BASICA

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Outubro de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal
de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

Eurico Bueno – Administrador

CPF: 889.434.571-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.234/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147749/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

GUSTAVO CASTRO DA SILVA – ME

CNPJ/MF nº25.965.743/0001-27

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º4.234/2024, Contratação de empresa especializada para apresentação de Show de Manobras Radicais nos dias 21 e 22 de setembro de 2024, referente às comemorações do mês de aniversário da cidade de Amambai-MS na rua Sete de Setembro na Praça Central – em frente à Prefeitura, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.392.0013.2065.0000 Manutenção do Fundo de Investimentos Culturais

Conta: 11.844 – 3

Amambai - MS, 21 de novembro de 2024

Assina:

Mateus Luiz Teixeira Oliveira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.236/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147925/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

RENATO OLIVEIRA DOS REIS 05469614107

CNPJ/MF nº36.566.071/0001-01

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º4.236/2024, Contratação da dupla RENATO & RENNAN para realização de Show musical no dia 27 de setembro de 2024, abertura do Show da Banda Atitude 67, banda musical de Pagode, alusivo as comemorações do aniversário do município de Amambai/MS, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

13.392.0013.2065.0000 - Manutenção do Fundo de Investimentos Culturais

Conta: 11.844 – 3

Amambai - MS, 21 de novembro de 2024

Assina:

Mateus Luiz Teixeira Oliveira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4031/2023**

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4031/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130111/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME

CNPJ Nº 24.595.557/0001-80

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.031/2023, Aquisição de materiais e insumos para coleta, preparo e realização de exames no laboratório central da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambai/MS, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023, anulando o valor de R\$ 970,01 (novecentos e setenta reais e um centavo), em virtude da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

10.301.0008.2152.0000– PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF

Amambai - MS, 21 de Novembro de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.194/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1438502024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 45.508.404/0001-29

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.194/2024, cujo objeto fora Contrato "Aquisição de Fita Micropore Hipoalérgica (microporosa de cor branca ou bege com 10cmx10m), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE.

Amambai - MS, 22 de novembro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.200/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143860/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ : 46.962.122/0001-60

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.200/2024, cujo objeto fora Contrato Aquisição de Kit teste Rápido COVID Antígeno (TR COVID Ag), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

ORGÃO: 020901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 305 0010 2117 0000 VS –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAUDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

Amambai - MS, 22 de novembro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024. "Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da 1ª Zona Eleitoral – Amambai/MS".

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre compensação dos dias trabalhados à disposição Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório da 1ª Zona Eleitoral – Amambai/MS".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Lígia da Silva Machado**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Declaração expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Juízo da 1ª Zona Eleitoral, onde certifica que o servidor ADRIANO JUNIOR POTT desempenhou a função de AUXILIAR ELEITORAL perfazendo 13 dias trabalhados;

RESOLVE :

Art. 1º. ESTABELEECER que o servidor gozará do dia 26 a 29/11/2024 conforme requerimento protocolado sob nº 1255, perfazendo os 04 (quatro) dias úteis dos 10 (dez) de dispensa que lhe é assegurado pelo Cartório Eleitoral, restando portanto 06 (seis) dias à serem gozados, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024**

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: CACERES & RIBAS PAPELARIA LTDA Inscrita no CNPJ sob o Nrº 29.308.802/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO - MS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, MS.

Data de assinatura do contrato: 18 de novembro de 2024.

PRAZO: o prazo de vigência da contratação se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**PROCESSO Nº 018/2024****CONTRATO Nº 018/2024**

Descrição do produto	Dotação Orçamentária	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Notebook com processador core i3 geração 12. Memória principal: 8gb, armazenamento: ssd 240 nvme. Tela: 15,6 fullhd com teclado padrão abnt2, teclado numérico lateral. Com garantia de 12 meses	Cod: 19. Dotação: 01.001-01.031.0101.2001-4.4.90.52.99.1500.000000 - Equipamentos e Material Permanente	05	R\$ 2.548,00	R\$ 12.740,00
Patch painel 24 portas cat5e rj45	Cod: 09. Dotação: 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.30.99.1500.000000 - MATERIAL DE CONSUMO	02	R\$ 272,80	R\$ 545,60
Tablet de 11 polegadas. Sistema operacional android versão 13 ou superior, processador octa core 2.3 ghz, tela de 11 polegadas, 4gb de memória RAM, memória interna de 64gb e capacidade de expandir o armazenamento com cartão microsd. Capacidade conexão wifi. Aparelho na cor ou preta	Cod: 19. Dotação: 01.001-01.031.0101.2001-4.4.90.52.99.1500.000000 - Equipamentos e Material Permanente	09	R\$ 1.258,00	R\$ 11.322,00
Suporte dobrável de mesa para tablet de 11 polegadas. Modelo ajustável com trava, suporte na cor preta	Cod: 09. Dotação: 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.30.99.1500.000000 - MATERIAL DE CONSUMO	09	R\$ 136,00	R\$ 1.224,00
Valor total do contrato: R\$: 25.831,60 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).				

Gilberto Fernandes dos Santos**Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024**

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: MARBA COMERCIAL LTDA CNPJ 49.776.241/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO - MS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, MS.

Data de assinatura do contrato: 19 de novembro de 2024.

PRAZO: o prazo de vigência da contratação se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**PROCESSO Nº 018/2024****CONTRATO Nº 019/2024**

Descrição do produto	Dotação Orçamentária	Quant.	Valor unitário	Valor total
Rack de parede 9Ux570MM medidas externas montado e peso: Altura=48CM/Largura=51CM/ Profundidade=57CM/13KGS. Medida interna e peso suportado: Altura=46CM/Largura=51CM/ Profundidade=55CM/Peso=53KGS	Cod: 19. Dotação: 01.001-01.031.0101.2001-4.4.90.52.99.1500.000000 - Equipamentos e Material Permanente	01	R\$: 2.770,00	R\$: 2.770,00
Valor total do contrato: R\$: R\$: 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta reais).				

Gilberto Fernandes dos Santos**Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 13.646.927/0001-45****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO - MS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, MS .

Data de assinatura do contrato: 18 de novembro de 2024.

PRAZO: o prazo de vigência da contratação se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**PROCESSO Nº 018/2024****CONTRATO Nº 020/2024**

Descrição do produto	Dotação Orçamentária	Quant.	Valor unitário	Valor total
SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	Cód. Reduzido.: 9 - 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.30.99.1500.000000 Elemento.....: 30 - MATERIAL DE CONSUMO Sub-Elemento...: 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02	R\$: 865,00	R\$: 1.730,00
NOBREACK DE 1500WA	Cód. Reduzido.: 19 - 01.001-01.031.0101.2001-4.4.90.52.99.1500.000000 Elemento.....: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Sub-Elemento...: 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	01	R\$: 785,00	R\$: 785,00
Valor total do contrato: R\$: 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais)				

Gilberto Fernandes dos Santos**Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

EMPRESA: TANIA DE FATIMA NOGUEIRA MS (TEC COPY) CNPJ 20.027.490/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO - MS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, MS .

Data de assinatura do contrato: 18 de novembro de 2024.

PRAZO: o prazo de vigência da contratação se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**PROCESSO Nº 018/2024****CONTRATO Nº 021/2024**

Descrição do produto	Dotação Orçamentária	Quant.	Valor unitário	Valor total
ORGANIZADOR DE CABO HORIZONTAL FECHADO GUIA 1U/RACKS19	Cód. Reduzido.: 9 - 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.30.99.1500.000000 Elemento.....: 30 - MATERIAL DE CONSUMO Sub-Elemento...: 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02	R\$: 30,00	R\$: 60,00
Valor total do contrato: R\$ 60,00 (sessenta reais).				

Gilberto Fernandes dos Santos**Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Departamento de Licitações
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado a empresa A.A.L. GOMES -EPP, inscrita no CNPJMF n.º 20.034.739/0001-21 , resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos (areia, tijolo, barra de ferro e etc.) para serem utilizados no Cemitério Municipal, visando atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul .

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 028/2024, a saber:

Item	Descrição Produto	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Marca
1/19	ADITIVO SUBSTITUTO DE CAL NAS ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	110	16,99	1.868,90	BRESCSAL
2/19	ARCO DE SERRA FIXO	10	42,90	429,00	VANDER
3/19	AREIA BRANCA.	100	149,90	14.990,00	ITAUM
4/19	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO, CAPACIDADE 10 LITROS	15	17,99	269,85	METASUL
5/19	BARRA DE FERRO 3/8	500	98,90	49.450,00	GERDAU
6/19	CHAVE DE CANO (GRIFO)	10	114,00	1.140,00	VANDER
7/19	CIMENTO SACO COM 50 KG	500	49,90	24.950,00	ITAU
8/19	COLHER DE PEDREIRO, HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA 6"	12	36,95	443,40	PACETA
9/19	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX COM CABO DE PVC LISA.	15	59,95	899,25	MAX
10/19	ENXADA, COM CABO DE MADEIRA, DE AÇO CARBONO, COM OLHO 38 MM E CABO DE MADEIRA DE 130 APROXIMADAMENTE.	20	84,50	1.690,00	TRAMONTINA
11/19	ESQUADRO PARA PEDREIRO 90X30 CM	5	38,70	193,50	TRAMONTINA
12/19	LINHA PARA PEDREIRO ROLO COM 100 METROS	10	9,90	99,00	MAZZEFERO
13/19	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 95CM	5	186,90	934,50	TRAMONTINA
14/19	REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO 1,5M REFORÇADA	10	64,95	649,50	NOVE
15/19	SERRINHA MANUAL PARA CORTAR METAL	105	15,99	1.678,95	STARRET
16/19	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	450	34,45	15.502,50	IMBRALIT
17/19	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	4500 0	0,99	44.550,00	ITAPOPO
18/19	TORQUÊS ROTATIVO ALICATE GIRATORIO PARA AMARRAR ARAME/ ESTRIBO/ FERRO/ FIO	15	94,90	1.423,50	SÃO RAMÃO
19/19	TRENA PARA CONSTRUÇÃO 5M		27,50	330,00	VANDER

VALOR TOTAL R\$ 161.491,85

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei Federal n 14.133/2021.

Antônio João - MS, 26 de novembro de 2024.

Quaisquer informações a respeito do presente processo estarão disponíveis no portal: https://web.qualitysystemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao , através do email : licitacao.aj@gmail.com ou no fone: (67) 3435 1011.

USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ermison Duarte Soares

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

XML nr.: 1

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

25/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.523.420,00	78.668.399,00	14.326.740,27	18,21	72.975.408,54	92,76	5.692.990,46
2	RECEITAS CORRENTES	65.440.670,00	70.132.649,00	14.032.841,30	20,01	62.837.423,90	89,60	7.295.225,10
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.159.530,00	5.280.530,00	1.028.954,70	19,49	4.618.621,49	87,47	661.908,51
4	Impostos	4.831.330,00	4.920.330,00	986.349,97	20,05	4.330.745,04	88,02	589.584,96
5	Taxas	328.200,00	360.200,00	42.604,73	11,83	287.876,45	79,92	72.323,55
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	2.264.900,00	2.264.900,00	475.474,76	20,99	2.550.478,92	112,61	- 285.578,92
8	Contribuições Sociais	1.041.800,00	1.041.800,00	226.453,34	21,74	1.097.843,09	105,38	- 56.043,09
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	249.021,42	20,36	1.452.635,83	118,77	- 229.535,83
12	RECEITA PATRIMONIAL	567.400,00	648.620,00	475.046,06	73,24	1.282.781,88	197,77	- 634.161,88
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	567.400,00	637.400,00	475.046,06	74,53	1.260.281,64	197,72	- 622.881,64
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	11.220,00	0,00	0,00	22.500,24	200,54	- 11.280,24
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.446.840,00	61.936.599,00	12.053.365,78	19,46	54.385.363,87	87,81	7.551.235,13
29	Transferências da União e de suas Entidades	18.449.070,00	19.896.370,00	4.101.805,53	20,62	17.722.066,13	89,07	2.174.303,87
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.437.770,00	30.480.229,00	5.597.056,23	18,36	25.222.370,06	82,75	5.257.858,94
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.550.000,00	11.550.000,00	2.354.504,02	20,39	11.312.611,53	97,94	237.388,47
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	128.316,15	1.283,16	- 118.316,15
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	177,74	8,89	1.822,26
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	177,74	8,89	1.822,26
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	5.082.750,00	8.535.750,00	293.898,97	3,44	10.137.984,64	118,77	- 1.602.234,64
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	293.898,97	26,72	8.371.989,24	761,09	- 7.271.989,24
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.100.000,00	1.100.000,00	293.898,97	26,72	8.371.989,24	761,09	- 7.271.989,24
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.981.750,00	7.434.750,00	0,00	0,00	1.765.995,40	23,75	5.668.754,60
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.961.750,00	6.414.750,00	0,00	0,00	585.995,40	9,14	5.828.754,60
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00	115,69	- 160.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.112.900,00	4.112.900,00	797.942,83	19,40	3.842.573,00	93,43	270.327,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.636.320,00	82.781.299,00	15.124.683,10	18,27	76.817.981,54	92,80	5.963.317,46
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.636.320,00	82.781.299,00	15.124.683,10	18,27	76.817.981,54	92,80	5.963.317,46
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.636.320,00	82.781.299,00	15.124.683,10	18,27	76.817.981,54	92,80	5.963.317,46
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.480.409,76	0,00	0,00	9.480.409,76	100,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.480.409,76	0,00	0,00	9.480.409,76	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.044.620,00	89.451.519,40	2.873.128,59	72.130.568,07	17.320.951,33	13.126.165,30	66.361.731,43	23.089.787,97	64.619.930,99
80	DESPESAS CORRENTES	58.949.715,40	66.662.627,66	2.150.548,95	60.342.207,05	6.320.420,61	11.467.418,29	57.732.860,68	8.929.766,98	56.819.777,61
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.911.000,00	35.062.519,30	116.410,69	31.574.378,44	3.488.140,86	6.636.718,26	31.543.242,97	3.519.276,33	31.410.884,00
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.054.000,00	431.734,86	227.547,61	411.733,86	20.001,00	227.547,61	411.733,86	20.001,00	411.733,86
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.984.715,40	31.168.373,50	1.806.590,65	28.356.094,75	2.812.278,75	4.603.152,42	25.777.883,85	5.390.489,65	24.997.159,75
84	DESPESAS DE CAPITAL	11.195.100,00	20.889.087,14	722.579,64	11.788.361,02	9.100.726,12	1.658.747,01	8.628.870,75	12.260.216,39	7.800.153,38
85	INVESTIMENTOS	8.125.100,00	16.120.579,82	224.282,00	7.390.860,31	8.729.719,51	930.897,37	4.698.142,40	11.422.437,42	4.324.408,20
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	1.185.501,32	0,00	1.185.496,32	5,00	177.099,26	919.847,41	265.653,91	919.847,41
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.970.000,00	3.583.006,00	498.297,64	3.212.004,39	371.001,61	550.750,38	3.010.880,94	572.125,06	2.555.897,77
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.899.804,60	1.899.804,60	0,00	0,00	1.899.804,60	0,00	0,00	1.899.804,60	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.591.700,00	2.790.529,36	74.511,78	2.627.763,71	162.765,65	547.122,05	2.620.717,17	169.812,19	2.494.978,42
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.636.320,00	92.242.048,76	2.947.640,37	74.758.331,78	17.483.716,98	13.673.287,35	68.982.448,60	23.259.600,16	67.114.909,41
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.636.320,00	92.242.048,76	2.947.640,37	74.758.331,78	17.483.716,98	13.673.287,35	68.982.448,60	23.259.600,16	67.114.909,41
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.059.649,76	- 2.059.649,76	0,00	7.835.532,94	- 7.835.532,94	9.703.072,13
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.636.320,00	92.242.048,76	2.947.640,37	76.817.981,54	0,00	13.673.287,35	76.817.981,54	0,00	76.817.981,54
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.112.900,00	4.112.900,00	797.942,83	19,40	3.842.573,00	93,43	270.327,00
103	RECEITAS CORRENTES	4.112.900,00	4.112.900,00	797.942,83	19,40	3.842.573,00	93,43	270.327,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	4.112.900,00	4.112.900,00	797.942,83	19,40	3.842.573,00	93,43	270.327,00
109	Contribuições Sociais	4.112.900,00	4.112.900,00	797.942,83	19,40	3.842.573,00	93,43	270.327,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.591.700,00	2.790.529,36	74.511,78	2.627.763,71	162.765,65	547.122,05	2.620.717,17	169.812,19	2.494.978,42
166	DESPESAS CORRENTES	2.591.700,00	2.790.529,36	74.511,78	2.627.763,71	162.765,65	547.122,05	2.620.717,17	169.812,19	2.494.978,42
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.591.700,00	2.790.529,36	74.511,78	2.627.763,71	162.765,65	547.122,05	2.620.717,17	169.812,19	2.494.978,42
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

25/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	6.151.418,00	10.189.546,39	6.007.238,42	7.531.712,66	5.317.328,10	6.209.445,85	6.714.862,16	6.285.511,50	7.421.117,78	6.361.996,30	7.676.562,51	7.154.221,62	83.020.961,29
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.795.840,62	9.599.090,07	5.856.330,06	6.950.361,49	5.159.842,52	5.625.726,50	6.555.674,65	5.904.015,02	6.802.931,30	5.949.701,06	7.534.343,73	6.498.497,57	78.232.354,59
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	355.577,38	590.456,32	150.908,36	581.351,17	157.485,58	583.719,35	159.187,51	381.496,48	618.186,48	412.295,24	142.218,78	655.724,05	4.788.606,70

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	5.131.832,39	7.550.923,11	4.352.848,74	4.668.575,30	7.558.679,37	6.871.454,93	6.339.748,81	6.187.208,79	5.730.504,12	6.630.017,45	6.274.313,32	5.740.227,02	73.036.333,35	7.816,22	0,00	73.044.149,57
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.903.496,43	7.089.776,65	4.331.210,19	4.217.007,17	7.530.917,48	6.417.264,94	6.090.487,02	5.936.157,12	5.621.686,62	6.120.711,85	5.992.149,11	5.475.269,18	69.726.133,76	7.816,22	0,00	69.733.949,98
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	228.335,96	461.146,46	21.638,55	451.568,13	27.761,89	454.189,99	249.261,79	251.051,67	108.817,50	509.305,60	282.164,21	264.957,84	3.310.199,59	0,00	0,00	3.310.199,59

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	87,98
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa					
-------------------------	--	--	--	--	--

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

25/11/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	72.044.620,00	89.451.519,40	2.875.918,19	72.133.357,67	96,48	17.318.161,73	13.126.165,30	66.361.731,43	96,20	23.089.787,97
LEGISLATIVA	2.723.500,00	3.096.209,20	393.925,40	2.652.413,92	3,55	443.795,28	522.027,33	2.352.330,05	3,41	743.879,15
Ação Legislativa	2.723.500,00	3.096.209,20	393.925,40	2.652.413,92	3,55	443.795,28	522.027,33	2.352.330,05	3,41	743.879,15
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	269.400,00	245.530,00	- 65.668,30	172.576,04	0,23	72.953,96	33.737,50	172.576,04	0,25	72.953,96
Representação Judicial e Extrajudicial	269.400,00	245.530,00	- 65.668,30	172.576,04	0,23	72.953,96	33.737,50	172.576,04	0,25	72.953,96
ADMINISTRAÇÃO	5.727.550,00	5.929.976,53	- 231.833,11	5.300.298,20	7,09	629.678,33	859.551,08	4.922.000,31	7,13	1.007.976,22
Administração Geral	4.693.450,00	4.382.277,47	- 88.563,57	3.930.457,62	5,26	451.819,85	672.473,06	3.561.159,73	5,16	821.117,74
Administração Financeira	1.034.100,00	1.547.699,06	- 143.269,54	1.369.840,58	1,83	177.858,48	187.078,02	1.360.840,58	1,97	186.858,48
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.413.600,00	4.904.801,77	228.304,67	4.375.745,20	5,85	529.056,57	801.508,06	4.075.748,27	5,91	829.053,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.730,00	231.000,26	50.262,60	178.984,05	0,24	52.016,21	42.988,10	169.075,07	0,25	61.925,19
Assistência Comunitária	3.245.870,00	4.673.801,51	178.042,07	4.196.761,15	5,61	477.040,36	758.519,96	3.906.673,20	5,66	767.128,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.155.400,00	5.407.738,02	636.610,43	3.023.556,57	4,04	2.384.181,45	648.130,64	3.004.282,00	4,36	2.403.456,02
Previdência do Regime Estatutário	5.155.400,00	5.407.738,02	636.610,43	3.023.556,57	4,04	2.384.181,45	648.130,64	3.004.282,00	4,36	2.403.456,02
SAÚDE	16.317.210,75	21.314.790,82	1.089.922,10	20.621.646,75	27,59	693.144,07	3.959.512,81	19.636.964,45	28,47	1.677.826,37
Administração Geral	2.278.900,00	5.260.713,77	590.731,24	5.237.491,01	7,01	23.222,76	953.642,05	4.972.942,63	7,21	287.771,14
Controle Interno	9.000,00	344,00	0,00	0,00	0,00	344,00	0,00	0,00	0,00	344,00
Atenção Básica	3.403.700,00	4.316.670,06	229.468,86	3.876.657,65	5,19	440.012,41	1.041.302,55	3.702.215,91	5,37	614.454,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.589.810,75	11.001.109,30	104.156,88	10.798.098,36	14,44	203.010,94	1.770.088,74	10.267.814,46	14,88	733.294,84
Suporte Profilático e Terapêutico	509.600,00	414.716,00	117.474,68	402.664,39	0,54	12.051,61	109.482,98	390.986,14	0,57	23.729,86
Vigilância Epidemiológica	526.200,00	321.237,69	48.090,44	306.735,34	0,41	14.502,35	84.996,49	303.005,31	0,44	18.232,38
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	19.782.404,65	21.852.382,00	1.080.940,73	20.029.189,60	26,79	1.823.192,40	3.928.023,67	18.561.018,57	26,91	3.291.363,43
Alimentação e Nutrição	507.800,00	525.471,71	143.024,70	525.462,42	0,70	9,29	152.849,08	464.401,07	0,67	61.070,64
Ensino Fundamental (Educação Básica)	13.882.504,65	16.386.570,71	729.643,66	14.871.757,20	19,89	1.514.813,51	2.761.146,20	13.469.913,69	19,53	2.916.657,02
Educação Infantil (Educação Básica)	5.392.100,00	4.940.339,58	208.272,37	4.631.969,98	6,20	308.369,60	1.014.028,39	4.626.703,81	6,71	313.635,77
CULTURA	75.600,00	388.526,40	49.696,48	328.039,67	0,44	60.486,73	49.696,48	328.039,67	0,48	60.486,73
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.600,00	388.526,40	49.696,48	328.039,67	0,44	60.486,73	49.696,48	328.039,67	0,48	60.486,73
DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Assistência aos Povos Indígenas	150.000,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
URBANISMO	8.681.600,00	8.544.309,88	- 238.823,72	6.150.779,10	8,23	2.393.530,78	857.870,75	4.345.393,25	6,30	4.198.916,63
InfraEstrutura Urbana	7.163.000,00	7.346.511,59	- 281.745,72	5.413.776,53	7,24	1.932.735,06	757.665,41	3.639.830,93	5,28	3.706.680,66
Serviços Urbanos	1.518.600,00	1.197.798,29	42.922,00	737.002,57	0,99	460.795,72	100.205,34	705.562,32	1,02	492.235,97
HABITAÇÃO	496.200,00	207.085,00	- 19.815,37	180.224,63	0,24	26.860,37	13.558,16	180.224,63	0,26	26.860,37
Habitação Urbana	496.200,00	207.085,00	- 19.815,37	180.224,63	0,24	26.860,37	13.558,16	180.224,63	0,26	26.860,37
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	197.200,00	366.596,21	- 27.591,23	324.041,52	0,44	42.554,69	90.158,20	310.251,35	0,45	56.344,86
Administração Geral	83.600,00	102.210,00	- 27.591,23	63.628,86	0,09	38.581,14	19.855,60	63.628,86	0,09	38.581,14
Preservação e Conservação Ambiental	113.600,00	264.386,21	0,00	260.412,66	0,35	3.973,55	70.302,60	246.622,49	0,36	17.763,72
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	972.750,00	1.225.870,50	0,00	1.063.539,64	1,42	162.330,86	0,00	1.063.539,64	1,54	162.330,86
Extensão Rural	972.750,00	1.225.870,50	0,00	1.063.539,64	1,42	162.330,86	0,00	1.063.539,64	1,54	162.330,86
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00
Promoção Industrial	10.000,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.178.200,00	2.914.734,09	- 773.862,03	2.206.979,85	2,95	707.754,24	420.184,37	2.129.908,93	3,09	784.825,16
Administração Geral	1.174.100,00	2.910.634,09	- 773.862,03	2.206.979,85	2,95	703.654,24	420.184,37	2.129.908,93	3,09	780.725,16
Turismo	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00

COMUNICAÇÕES	132.100,00	58.000,00	0,00	55.000,00	0,07	3.000,00	9.915,96	49.360,86	0,07	8.639,14
Comunicações Postais	132.100,00	58.000,00	0,00	55.000,00	0,07	3.000,00	9.915,96	49.360,86	0,07	8.639,14
ENERGIA	1.236.100,00	4.472.419,81	111.615,85	1.257.922,15	1,68	3.214.497,66	204.465,53	1.051.350,20	1,52	3.421.069,61
Energia Elétrica	1.236.100,00	4.472.419,81	111.615,85	1.257.922,15	1,68	3.214.497,66	204.465,53	1.051.350,20	1,52	3.421.069,61
TRANSPORTE	1.125.000,00	3.492.157,88	74.924,54	563.556,12	0,75	2.928.601,76	64.778,06	532.159,15	0,77	2.959.998,73
Transporte Rodoviário	1.125.000,00	3.492.157,88	74.924,54	563.556,12	0,75	2.928.601,76	64.778,06	532.159,15	0,77	2.959.998,73
DESPORTO E LAZER	1.183.600,00	1.012.467,69	- 26.363,93	360.787,48	0,48	651.680,21	57.790,57	347.318,32	0,50	665.149,37
Desporto Comunitário	1.183.600,00	1.012.467,69	- 26.363,93	360.787,48	0,48	651.680,21	57.790,57	347.318,32	0,50	665.149,37
ENCARGOS ESPECIAIS	3.097.000,00	3.897.434,00	593.935,68	3.467.061,23	4,64	430.372,77	605.256,13	3.299.265,74	4,78	598.168,26
Outros Encargos Especiais	3.097.000,00	3.897.434,00	593.935,68	3.467.061,23	4,64	430.372,77	605.256,13	3.299.265,74	4,78	598.168,26
RESERVA	120.204,60	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60
Reserva de Contingência	120.204,60	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	2.591.700,00	2.790.529,36	74.511,78	2.627.763,71	3,51	162.765,65	547.122,05	2.620.717,17	3,81	169.812,19
LEGISLATIVA	85.000,00	85.000,00	13.278,89	62.728,75	0,08	22.271,25	6.232,35	55.682,21	0,08	29.317,79
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	13.278,89	62.728,75	0,08	22.271,25	6.232,35	55.682,21	0,08	29.317,79
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	30.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Representação Judicial e Extrajudicial	30.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ADMINISTRAÇÃO	204.000,00	202.600,00	- 8.902,18	190.097,82	0,25	12.502,18	38.165,87	190.097,82	0,28	12.502,18
Administração Geral	104.000,00	101.600,00	- 10.417,05	89.582,95	0,12	12.017,05	17.266,69	89.582,95	0,13	12.017,05
Administração Financeira	100.000,00	101.000,00	1.514,87	100.514,87	0,13	485,13	20.899,18	100.514,87	0,15	485,13
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	113.900,00	113.000,22	- 22.852,92	73.647,15	0,10	39.353,07	12.394,16	73.647,15	0,11	39.353,07
Assistência Comunitária	113.900,00	113.000,22	- 22.852,92	73.647,15	0,10	39.353,07	12.394,16	73.647,15	0,11	39.353,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	703.000,00	820.452,14	66.137,05	811.614,25	1,08	8.837,89	200.891,84	811.614,25	1,18	8.837,89
Administração Geral	140.000,00	147.893,00	23.368,98	147.368,88	0,20	524,12	34.061,28	147.368,88	0,21	524,12
Atenção Básica	185.000,00	301.242,19	37.917,14	293.577,39	0,39	7.664,80	91.036,84	293.577,39	0,43	7.664,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	330.900,00	2.354,51	330.354,51	0,44	545,49	66.958,76	330.354,51	0,48	545,49
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	40.416,95	2.496,42	40.313,47	0,05	103,48	8.834,96	40.313,47	0,06	103,48
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.279.800,00	1.391.957,00	55.310,74	1.343.435,54	1,80	48.521,46	259.277,54	1.343.435,54	1,95	48.521,46
Ensino Fundamental (Educação Básica)	749.400,00	818.655,00	30.876,39	792.001,25	1,06	26.653,75	152.599,04	792.001,25	1,15	26.653,75
Educação Infantil (Educação Básica)	530.400,00	573.302,00	24.434,35	551.434,29	0,74	21.867,71	106.678,50	551.434,29	0,80	21.867,71
CULTURA	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	140.000,00	140.000,00	- 19.605,80	119.394,20	0,16	20.605,80	24.782,53	119.394,20	0,17	20.605,80
InfraEstrutura Urbana	140.000,00	140.000,00	- 19.605,80	119.394,20	0,16	20.605,80	24.782,53	119.394,20	0,17	20.605,80
HABITAÇÃO	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	9.000,00	- 3.799,69	5.000,31	0,01	3.999,69	1.111,18	5.000,31	0,01	3.999,69
Administração Geral	2.000,00	9.000,00	- 3.799,69	5.000,31	0,01	3.999,69	1.111,18	5.000,31	0,01	3.999,69
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00	23.300,00	- 663,60	21.336,40	0,03	1.963,60	4.266,58	21.336,40	0,03	1.963,60
Administração Geral	18.000,00	23.300,00	- 663,60	21.336,40	0,03	1.963,60	4.266,58	21.336,40	0,03	1.963,60
COMUNICAÇÕES	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Comunicações Postais	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	- 4.390,71	509,29	0,00	4.490,71	0,00	509,29	0,00	4.490,71
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	- 4.390,71	509,29	0,00	4.490,71	0,00	509,29	0,00	4.490,71
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	74.636.320,00	92.242.048,76	2.950.429,97	74.761.121,38	99,99	17.480.927,38	13.673.287,35	68.982.448,60	100,01	23.259.600,16

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

25/11/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.920.330,00	4.330.745,04
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	421.830,00	370.269,56
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	539.500,00	638.630,06
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.327.000,00	1.913.701,00
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.632.000,00	1.408.144,42
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.172.799,00	41.441.939,11
7	2.1- Cota-Parte FPM	17.636.000,00	14.391.553,76
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.244.000,00	13.409.352,87
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.392.000,00	982.200,89
10	2.2- Cota-Parte ICMS	25.772.999,00	23.970.367,52
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	127.300,00	169.505,23
12	2.4- Cota-Parte ITR	1.242.000,00	1.612.412,13
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.394.500,00	1.298.100,47
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.093.129,00	45.772.684,15
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.956.159,80	8.091.947,64
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.817.122,45	3.351.223,39

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.600.000,00	11.855.989,74
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.600.000,00	11.395.605,31
21	6.1.1- Principal	11.550.000,00	11.312.611,53
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	82.993,78
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	323.288,34
29	6.3.1- Principal	0,00	323.288,34
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	137.096,09
33	6.4.1- Principal	0,00	137.096,09
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.593.840,20	3.220.663,89

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.176,22
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.176,22
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.885.165,96
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.629.176,22	11.253.575,31	11.253.575,31	11.102.719,94	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.254.526,22	9.096.966,75	9.096.966,75	8.955.219,04	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	3.768.350,00	3.712.889,68	3.712.889,68	3.654.447,32	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	5.486.176,22	5.384.077,07	5.384.077,07	5.300.771,72	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	2.374.650,00	2.156.608,56	2.156.608,56	2.147.500,90	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	1.099.605,00	927.290,40	927.290,40	918.182,74	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.275.045,00	1.229.318,16	1.229.318,16	1.229.318,16	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.224.399,09	11.224.399,09	11.073.543,72	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.224.399,09	11.224.399,09	11.073.543,72	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.067.790,53	9.067.790,53	8.926.042,82	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.203.225,55	9.067.790,53	9.067.790,53	77,38
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	161.644,17	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	48.493,25	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.185.598,97	631.590,65	631.590,65	0,00	5,33

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.130.641,62	29.176,22	29.176,22	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.130.641,62	29.176,22	29.176,22	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.020.139,90	6.613.938,00	5.750.851,54	5.568.300,94	863.086,46
72	20.1- Educação Infantil	645.686,58	543.224,19	537.958,02	534.750,55	5.266,17
73	20.2- Ensino Fundamental	6.114.881,61	5.811.143,10	4.995.303,35	4.815.960,22	815.839,75
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	259.571,71	259.570,71	217.590,17	217.590,17	41.980,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.389.744,41	17.607.942,60	16.786.836,68	16.453.430,71	821.105,92
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.513.641,58	5.183.404,27	5.178.138,10	5.107.380,61	5.266,17
81	21.1.1- Creche	3.580.230,51	3.342.311,76	3.338.111,49	3.301.214,58	4.200,27
82	21.1.2- Pré-escola	1.933.411,07	1.841.092,51	1.840.026,61	1.806.166,03	1.065,90
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.876.102,83	12.424.538,33	11.608.698,58	11.346.050,10	815.839,75

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	5.750.851,54
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.091.947,64
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.842.799,18

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.443.171,04	13.842.799,18	30,24

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.875.800,00	10.269.605,41
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.498.100,00	961.553,16
98	31.1.1- Salário-Educação	633.400,00	634.337,24
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	253.900,00	250.786,07
101	31.1.4 - PNATE	141.000,00	73.876,86
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	469.800,00	2.552,99
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.277.700,00	1.308.052,25
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	100.000,00	8.000.000,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.595.022,88	3.505.111,83	2.900.027,26	2.890.027,26	605.084,57

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.329.122,88	3.239.220,12	2.653.216,36	2.643.216,36	586.003,76
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	265.900,00	265.891,71	246.810,90	246.810,90	19.080,81

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.244.339,00	21.372.625,14	19.904.454,11	19.561.048,14	1.468.171,03
117	33.1- Despesas Correntes	19.427.130,68	17.655.566,03	17.368.278,44	17.149.061,11	287.287,59
118	33.1.1- Pessoal Ativo	13.529.068,46	12.858.894,43	12.858.894,43	12.686.105,85	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.898.062,22	4.796.671,60	4.509.384,01	4.462.955,26	287.287,59
122	33.2- Despesas de Capital	3.817.208,32	3.717.059,11	2.536.175,67	2.411.987,03	1.180.883,44
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.817.208,32	3.717.059,11	2.536.175,67	2.411.987,03	1.180.883,44

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		1.458,37
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	29.176,22	634.337,24
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.855.989,74	630.404,63
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.102.719,94	5.390,98
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	782.446,02	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	127.467,10	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	909.913,12	5.390,98

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

Notas:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XML nr.: 12

ANTONIO JOAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

25/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.831.330,00	4.920.330,00	4.330.745,04	88,02
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	421.830,00	421.830,00	370.269,56	87,78
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.500,00	539.500,00	638.630,06	118,37
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.327.000,00	2.327.000,00	1.913.701,00	82,24
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.632.000,00	1.632.000,00	1.408.144,42	86,28
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.703.800,00	44.780.799,00	40.459.738,22	90,35
7	Cota-Parte FPM	15.910.000,00	16.244.000,00	13.409.352,87	82,55
8	Cota-Parte ITR	742.000,00	1.242.000,00	1.612.412,13	129,82
9	Cota-Parte IPVA	1.394.500,00	1.394.500,00	1.298.100,47	93,09
10	Cota-Parte ICMS	23.530.000,00	25.772.999,00	23.970.367,52	93,01
11	Cota-Parte IPI-Exportação	127.300,00	127.300,00	169.505,23	133,15
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.535.130,00	49.701.129,00	44.790.483,26	90,12

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.259.100,00	1.569.030,28	1.536.743,73	97,94	1.526.245,01	97,27	1.506.904,99	96,04
15	Despesas Correntes	1.184.100,00	1.461.700,28	1.429.517,40	97,80	1.419.708,73	97,13	1.400.368,71	95,80
16	Despesas de Capital	75.000,00	107.330,00	107.226,33	99,90	106.536,28	99,26	106.536,28	99,26
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.501.310,75	9.264.006,66	9.257.567,43	99,93	8.811.377,59	95,11	8.689.018,27	93,79
18	Despesas Correntes	8.471.310,75	9.186.313,66	9.180.457,39	99,94	8.734.267,55	95,08	8.611.908,23	93,75
19	Despesas de Capital	30.000,00	77.693,00	77.110,04	99,25	77.110,04	99,25	77.110,04	99,25
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	430.000,00	160.718,00	159.881,43	99,48	159.881,43	99,48	159.881,43	99,48
21	Despesas Correntes	410.000,00	160.218,00	159.881,43	99,79	159.881,43	99,79	159.881,43	99,79
22	Despesas de Capital	20.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	309.600,00	257.193,00	253.313,74	98,49	249.583,71	97,04	236.416,86	91,92
27	Despesas Correntes	299.600,00	256.693,00	253.313,74	98,68	249.583,71	97,23	236.416,86	92,10
28	Despesas de Capital	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.347.200,00	5.230.010,26	5.206.332,45	99,55	4.944.573,67	94,54	4.747.326,60	90,77
33	Despesas Correntes	2.325.200,00	5.161.340,26	5.137.882,45	99,55	4.876.123,67	94,47	4.731.346,60	91,67
34	Despesas de Capital	22.000,00	68.670,00	68.450,00	99,68	68.450,00	99,68	15.980,00	23,27
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.847.210,75	16.480.958,20	16.413.838,78	99,59	15.691.661,41	95,21	15.339.548,15	93,07

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.413.838,78	15.691.661,41	15.339.548,15
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.413.838,78	15.691.661,41	15.339.548,15

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.718.572,49
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.718.572,49

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.695.266,29	8.973.088,92	8.620.975,66

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,65	35,03

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (j ou k))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	6.605.626,08	13.660.432,15	7.054.806,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.054.806,07
52	Empenhos de (x-2)	5.799.725,91	11.982.274,98	6.182.549,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.182.549,07
53	Empenhos de (x-3)	4.679.549,20	8.798.029,55	4.118.480,35	38.792,34	0,00	0,00	0,00	38.792,34	0,00	4.118.480,35
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	18.512.363,85	31.438.520,59	12.926.156,74	101.531,58	0,00	0,00	0,00	101.531,58	0,00	12.926.156,74

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.156.000,00	5.326.760,00	4.532.745,32	85,09
63	Proveniente da União	2.322.900,00	2.694.200,00	2.567.295,33	95,29
64	Proveniente dos Estados	1.833.100,00	2.632.560,00	1.965.449,99	74,66
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.000,00	137.000,00	230.037,74	167,91
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.223.000,00	5.463.760,00	4.762.783,06	87,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.329.600,00	3.048.881,97	2.633.491,31	86,38	2.469.548,29	81,00	2.272.311,79	74,53
70	Despesas Correntes	2.324.600,00	2.734.347,18	2.319.156,52	84,82	2.193.909,29	80,24	2.163.266,15	79,11
71	Despesas de Capital	5.000,00	314.534,79	314.334,79	99,94	275.639,00	87,63	109.045,64	34,67
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.433.500,00	2.068.002,64	1.870.885,44	90,47	1.786.791,38	86,40	1.733.350,15	83,82
73	Despesas Correntes	1.218.500,00	1.830.402,64	1.813.945,22	99,10	1.748.177,05	95,51	1.716.620,02	93,78
74	Despesas de Capital	215.000,00	237.600,00	56.940,22	23,96	38.614,33	16,25	16.730,13	7,04
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.600,00	253.998,00	242.782,96	95,58	231.104,71	90,99	230.179,71	90,62
76	Despesas Correntes	79.600,00	253.998,00	242.782,96	95,58	231.104,71	90,99	230.179,71	90,62
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	249.600,00	104.461,64	93.735,07	89,73	93.735,07	89,73	93.735,07	89,73
82	Despesas Correntes	249.600,00	104.461,64	93.735,07	89,73	93.735,07	89,73	93.735,07	89,73
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.700,00	178.940,51	175.737,84	98,21	175.737,84	98,21	175.737,84	98,21
88	Despesas Correntes	80.700,00	178.940,51	175.737,84	98,21	175.737,84	98,21	175.737,84	98,21
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.173.000,00	5.654.284,76	5.016.632,62	88,72	4.756.917,29	84,13	4.505.314,56	79,68

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.588.700,00	4.617.912,25	4.170.235,04	90,31	3.995.793,30	86,53	3.779.216,78	81,84
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.934.810,75	11.332.009,30	11.128.452,87	98,20	10.598.168,97	93,52	10.422.368,42	91,97
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	509.600,00	414.716,00	402.664,39	97,09	390.986,14	94,28	390.061,14	94,06
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	559.200,00	361.654,64	347.048,81	95,96	343.318,78	94,93	330.151,93	91,29
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.427.900,00	5.408.950,77	5.382.070,29	99,50	5.120.311,51	94,66	4.923.064,44	91,02
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.020.210,75	22.135.242,96	21.430.471,40	96,82	20.448.578,70	92,38	19.844.862,71	89,65

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 390 do MDF 14º Edição - versão 2).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Licitação****EXTRATO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335.0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto nº 071, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis.

Processo Adm. de Compras nº	1 65/2024
Contratação Direta nº	069/2024
Dispensa de Licitação nº	035/2024
Aviso de Dispensa Eletrônica nº	026/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PULSEIRAS PERSONALIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.
Condição de Participação	Não Exclusivo ME/EPP/MEI
Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 16:30 horas (BR) do dia 27/11/2024 até às 14:00 horas (BR) do dia 03/12/2024
Período de envio de lances	No dia 03/12/2024 a partir das 14:10 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Licitação**EXTRATO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **11.291.694/0001-80**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a) **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS e DAIANE DE SOUZA PUPIN**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto nº 071, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Adm. de Compras nº	129/2024
Contratação Direta nº	066/2024
Dispensa de Licitação nº	034/2024
Aviso de Dispensa Eletrônica nº	025/2024
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LIGAÇÃO ELÉTRICA E ART PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE MÓVEL DA (CARRETA DO AMOR) QUE REALIZARÁ EXAMES NOS DIAS 09/12/2024 A 13/12/2024, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
Condição de Participação	Exclusivo ME/EPP/MEI
Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 10:00 horas (BR) do dia 27/11/2024 até às 10:00 horas (BR) do dia 03/12/2024
Período de envio de lances	No dia 03/12/2024 a partir das 10:10 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024**

Objeto seleção de empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, cujo objeto é o(a) **FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS COM LOGÍSTICA REVERSA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo

Recorrente –

A empresa **MASTER INFORMATICA DO BRASIL EIRELLI ;**

Recorrida-

A empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA;**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico nº 049/2024**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão com o seguinte teor:

"Ante o exposto, **DECIDO**:

I – pelo conhecimento e recebimento das Manifestações dos Recursos Administrativos e das Contrarrazões apresentadas, eis que atendidos os critérios formais previstos no instrumento convocatório para seu manejo;

*II – pelo não provimento das matérias discutidas no instrumento de Recurso Administrativo apresentado pela Recorrente **MASTER INFORMATICA DO BRASIL EIRELLI** mantendo-se incólume a **Decisão** exarada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 049/2024, em sua fase de Julgamento de Propostas e Habilitação, quanto aos referidos pontos discutidos na peça recursal.*

Dê-se ciência desta decisão aos interessados por meio dos veículos oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS, bem como, dê-se prosseguimento ao certame, no rito estabelecido."

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou pode ser solicitada no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 25 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 080, 18 de outubro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **CLAUDIO JESUS DE BRITO**, matrícula nº 5038-3, com registro nº 201424, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SERV. AGROP. E IMPLM. DE ATIVIDADE RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastada no período que iniciou em 16 de outubro de 2024 com previsão de término em 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 16 de outubro de 2024 com término em 29 de novembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 092, 11 novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional N° 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença a servidora **SUELI MOURA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 4607-1, com registro nº 001799, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 02 de outubro de 2024 com previsão de término em 15 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 02 de outubro de 2024 com previsão de término em 15 de novembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" N° 099, 22 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional N° 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença à servidora **ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA**, matrícula nº 3327-1, com registros nº 1306, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 24 de setembro de 2024, sendo prorrogado de 08 de novembro de 2024, com previsão de término em 22 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 08 de novembro de 2024, com previsão de término em 22 de novembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 098, 22 novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença a servidora **LUCIVANI DIAS BORBOREMA**, matrícula nº 4912-1, com registro nº 200898, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 23 de outubro de 2024, sendo prorrogado de 07 de novembro de 2024, com previsão de término em 22 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 07 de novembro de 2024 com previsão de término em 22 de novembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio -Doença" N.º 097, 22 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença a servidora MADALENA CYRINEU PRESTES PAVAO matrícula nº 1157-1 com registro nº 731, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 13 de novembro de 2024 com término em 27 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 13 de novembro de 2024, com término em 27 de novembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 096, 22 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **VERA LUCIA APARECIDA DE AMORIM**, matrícula nº 555-1, com registro nº 000251, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 30 de agosto de 2024, com previsão de término em 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 30 de agosto de 2024 com previsão de término em 12 de novembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 095, 22 novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença a servidora **RITA DE CASSIA CARRASCO DE FREITAS COLODINO**, matrícula nº 4712-1, com registro nº 200698, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, permanecendo afastada no período que se iniciou em 11 de setembro de 2024 com previsão de término em 22 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 11 de setembro de 2024 com previsão de término em 22 de novembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio-Doença" N.º 094, 21 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **ARGEMIRO ROZENO DA SILVA**, matrícula nº 1677-3, com registro nº 001403, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, permanecendo afastado no período que iniciou em 05 de setembro de 2024, com previsão de término em 09 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 05 de setembro de 2024, com previsão de término em 09 de novembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio-Doença" N.º 093, 21 de novembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional N° 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **BETUEL CHIOSINE PARADELLO**, matrícula nº 37, com registro nº 000397, ocupante do cargo efetivo de PADEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 11 de abril de 2024 sendo prorrogado de 20 de outubro de 2024, com previsão de término em 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 20 de outubro de 2024, com previsão de término em 18 de novembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 091, 11 novembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional N° 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença a servidora **LUCIVANI DIAS BORBOREMA**, matrícula nº 4912-1, com registro nº 200898, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 23 de outubro de 2024 com previsão de término em 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 23 de outubro de 2024 com previsão de término em 06 de novembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 082, 29 outubro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional N° 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença a servidora **JOSYGERK DE ALMEIDA LIMA VIEIRA**, matrícula nº 287, com registro nº 000231, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 18 de abril de 2024, sendo prorrogado

de 01 de agosto de 2024 com previsão de término em 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 01 de agosto de 2024 com previsão de término em 29 de outubro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 089, 08 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **PRISCILA DE MORAES ALVES NOGUEIRA**, matrícula nº 5916-1, com registro nº 201908, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, permanecendo afastado no período que iniciou em 22 de outubro de 2024, com término em 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 22 de outubro de 2024, com término em 06 de novembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio -Doença" N.º 088, 07 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença a servidora ANA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA matrícula nº 4357 com registro nº 200926, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 08 de março de 2024, sendo prorrogado de 29 de setembro de 2024 com previsão de término em 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de setembro de 2024, com previsão de término em 21 de novembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 07 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 087, 04 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença à servidora **JUCELMA SEIFERT DA SILVA MAIA**, matrícula nº 290-2, com registro nº 000275, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 28 de setembro de 2022, sendo prorrogado de 17 de setembro de 2024 com previsão de término em 02 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 17 de setembro de 2024, com término em 02 de novembro 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 086, 01 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença à servidora **ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA**, matrícula nº 3327-1, com registros nº 1306, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 24 de setembro de 2024, sendo prorrogado de 30 de outubro de 2024 com previsão de término em 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 30 de outubro de 2024, com previsão de término em 07 de novembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 086, 01 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença à servidora **ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA**, matrícula nº 3327-1, com registros nº 1306, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 24 de setembro de 2024, sendo prorrogado de 30 de outubro de 2024 com previsão de término em 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 30 de outubro de 2024, com previsão de término em 07 de novembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 085, 01 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença à servidora **ELIENE FELIPE DA COSTA**, matrícula nº 5555-1, com registro nº 201541, ocupante do cargo contratado de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, permanecendo afastado no período que iniciou em 01 de março de 2024, sendo prorrogado de 29 de outubro de 2024, com término previsão de término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 29 de outubro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 084, 31 de outubro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença à servidora **RICARDO LUIS DE SOUZA BORTOLUZZO**, matrícula nº 5756-1, com registros nº 201748, ocupante do cargo contratado de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 24 de setembro de 2024, com término em 22 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 24 de setembro de 2024, com término em 22 de novembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada

as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 083, 30 de outubro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença à servidora **ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA**, matrícula nº 3327-1, com registros nº 1306, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 24 de setembro de 2024, sendo prorrogado de 09 de outubro de 2024, com término em 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 09 de outubro de 2024, com término em 29 de outubro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 081, 17 de outubro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença à servidora **MONICA FERREIRA PEDROSO**, matrícula nº 4904-1, com registros nº 200890, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 19 de setembro de 2024, sendo prorrogado de 26 de outubro de 2024, com previsão de término em 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 19 de setembro de 2024, com previsão de término em 25 de outubro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 936, 26 de novembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo RH Nº 045/2024;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS EM PECUNIA, por assiduidade de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a servidora IVANIR MARTINS BARBOSA, matrícula nº 1471, ocupante do cargo efetivo / comissão de CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO IPAMAT, lotada no IPAMAT, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.
Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 090, de 08 de novembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **MARCELA REGINA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 5818/2 com registro nº 201953, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, permanecendo afastada no período que iniciou em 22 de outubro de 2024, com previsão de término em 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 22 de outubro de 2024 com previsão de término em 06 de novembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de novembro de 2024.

José Natan de Paula Dias
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							22/11/2024	4237	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	68	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.25	5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS			Secretaria de Administração			06075/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					128.291,62		157,70	128.133,92	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDR AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO. ATA DE REGISTRO 005/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
152	024.001.648	CHAVE CONTACTADORA 40 AMPERES			1	UN		157,70	157,70
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 157,70		Valor Empenhado		157,70	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4238				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 74	U.O 08.01	FUNÇÃO 04				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0002				
			PROJET/ATIVIDADE 2007				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.92.20				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.92.20	Centro C. 003-022					
ELEMENTO DE DESPESA	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISA	Secretaria Administração	Nº Pedido 06074/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		228,69	185,30				
SALDO ATUAL 43,39							
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDR AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO. ATA DE REGISTRO 005/2024.							
ITEM 495	CÓDIGO 061.017.052	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 12.000 BTUS A 22.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 185,30	TOTAL 185,30
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens:	R\$ 185,30	Valor Empenhado	185,30	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4239							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 119684 NOME: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA ENDEREÇO: ANTONIO NERCINO MONTENEGRO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 47.944.342/0001-23								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 854	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 5710000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 003-007		Nº Pedido 05992/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		VALOR EMPENHADO 243,50		SALDO ATUAL 756,50				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.000,00		VALOR EMPENHADO 243,50		SALDO ATUAL 756,50				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS NECESSITAMOS DESSE SUPORTE DE TELEVISÃO, PARA OS ESTUDANTES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA DA ESCOLA										
ITEM 38	CÓDIGO 033.001.179	DESCRIÇÃO SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TVS DE 32"A 65" . INDICADO PARA TVS PLANAS E CURVAS COM PESO ATÉ 50 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) 100X100 A 400X400 MM NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 32" A 65" POLEGADAS, POSSUI SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA TIPO CLIC (EASYLOCK) E TIRAS PLÁSTICAS PARA DESTRAVAR AS HASTES VERTICAIS, DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE DE 2,9 CM, EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO NÍVEL BOLHA INTEGRADO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANO ITENS INCLUSOS: ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NO TELEVISOR, MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO PARAFUSO EXTRA LONGO (M8X50) PARA TV'S SAMSUNG QUE NECESSITAM DESSE TIPO DE PARAFUSO.				QTD 5	UNID UN	MARCA VINIK VINIK	VLR UNIT R\$ 48,70	TOTAL 243,50
PROCESSO 035/24		LICITAÇÃO: 000083/24		Soma/Itens: R\$ 243,50		Valor Empenhado 243,50				
FORNECEDOR CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA 47.944.342/0001-23										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4240							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 128	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE DIFERENTES NATUREZAS		9/24								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		191,39		184,10		7,29				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA. ATA DE REGISTRO 005/2024.										
ITEM 519	CÓDIGO 061.017.048	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 10.500, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEM				QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 184,10	TOTAL 184,10
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 184,10		Valor Empenhado		184,10		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							22/11/2024	4241	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 116195 NOME: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51 ENDEREÇO: ROD ES-010 MUNICÍPIO: SERRA UF: ES									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	823	10.01	12	361	0003	2013	4.4.90.52.99	5710000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99					Centro C. 003-007		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					MEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05993/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					57.527,99		4.645,00	52.882,99	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS NECESSITAMOS DE TELEVISÃO, PARA OS ESTUDANTES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, PORTANTO TRATA-SE DE RECURSOS DO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
40	033.001.209	TELEVISOR, TAMANHO TELA:32 POL/, VOLTAGEM:BIVOLT V/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV/, FULL HD/ ENTRADAS HDMI/USB/, CONVERSOR DI/, TIPO TELA:LED/ ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO/COM WI-FI E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO/GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			5	UN	AOC 32S513 5/78G	929,00	4.645,00
PROCESSO 035/24		LICITAÇÃO: 000083/24		Soma/Itens: R\$ 4.645,00		Valor Empenhado		4.645,00	
FORNECEDOR REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS 65.149.197/0002-51									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4242					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 187	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2018	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25		Centro C. 003-002		Nº Pedido 05990/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CMEI ANA MARIA DO NASCIM								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		367,19		357,20		9,99		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA AS UNIDADES DE CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO. ATA DE REGISTRO 005/2024.								
ITEM 148	CÓDIGO 024.001.647	DESCRIÇÃO CHAVE CONTACTADORA 25 AMPERES		QTD 1	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 155,90	TOTAL 155,90
307	011.004.032	HÉLICE CONDENSADOR 7.000 A 10.500 BTUS		1	UN		201,30	201,30
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 357,20		Valor Empenhado		357,20
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4243
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 123	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 361
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2013
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25
			FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25	Centro C. 003-013	
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	Nº Pedido 05991/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		16.454,40	16.194,50
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA. ATA DE REGISTRO 005/2024.			
ITEM 366	CÓDIGO 011.004.042	DESCRIÇÃO MOTOR VENTILADOR NOVO 12.000 MIL BTUS	TOTAL 259,90
		QTD 1	UNID UN
		MARCA	VLR UNIT R\$ 259,90
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	SOMA/ITENS: R\$ 259,90
		Valor Empenhado 259,90	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4244							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		05983/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				8.175,07		125,28		8.049,79		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 24	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÉ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 125,28
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 125,28		Valor Empenhado		125,28		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4245
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 365
			PROGRAMA 0012
			PROJET/ATIVIDADE 2018
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
			FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20	Centro C. 003-002	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE CONTAZ	DE MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS DE CONTAZ	NATUREZAS 8/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		549,71	128,40
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA AS UNIDADES DE CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO. ATA DE REGISTRO 005/2024.		CONTRATO	
ITEM 127	CÓDIGO 061.017.027	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS	QTD 1
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 128,40
			TOTAL 128,40
PROCESSO 110/23	LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 128,40	Valor Empenhado 128,40
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4246				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 119592 NOME: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ/CPF: 24.321.932/0001-02 ENDEREÇO: AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LÔT C DEUS) MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE UF: MT							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 179	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0012				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.99				
			FONTE RECURSO 5001001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99		Centro C. 003-004	Nº Pedido 05995/24				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		SMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 60.470,06	SALDO ATUAL 5.505,06				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 54.965,00					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS NECESSITAMOS DESSE BEBEDOURO, PARA OS ESTUDANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM 18	CÓDIGO 033.004.117	DESCRIÇÃO CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS DE ENCOSTO; . MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL COM DOIS BANCOS DE ENCOSTO, TAMPO EM MDF 18 MM REVESTIDO EM FÓRMICA, COM RÉ ENGROSSO ESTRUTURA DE AÇO 40 X 30 MESAS BRANCA, BANCOS NA COR CINZA. COMPOSIÇÃO: 01-MESA DE REFEITÓRIO E 02 BANCOS COM ENCOSTO. CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MEDIDAS MÍNIMAS:MEDIDA MESA: 1,50 X 60 X 55 M, MEDIDAS BANCO: 1,50 X 30 X 30 M.	QTD 4	UNID UN	MARCA JOTA CONJ INF 1,5J	VLR UNIT R\$ 1.000,00	TOTAL 4.000,00
19	033.004.116	CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS- 02 A 06 ANOS INFANTIL; ASSENTO E ENCOSTO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) ESTRUTURA EM AÇO PLÁSTICO NÃO TÓXICO. PRODUTO: CONJUNTO HEXAGONAL MESA E CADEIRA. REFERÊNCIA: DO MODELO: CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL BABY. ALTURA DA MESA: 60CM	21	CON	JOTA CONJ SEXTA VADO 6J	1.705,00	35.805,00
26	033.004.119	KIT ESCOLAR INDIVIDUAL (MESA E CADEIRA) INFANTIL 03 A 06 ANOS - COR AMARELA - 4103; MODELO: KIT ESCOLAR INDIVIDUAL REFERÊNCIA DO MODELO: 03 A 06 ANOS AMARELO ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM DO CONJUNTO 01 MESA COMPLETA 01 CADEIRA COMPLETATAMPO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO)PORTA COPOS PORTA LIVROS ALTURA 0,60M LARGURA: 0,60M PROFUNDIDADE: 0,45M	40	UN	JOTA CJ 01	379,00	15.160,00
PROCESSO 035/24		LICITAÇÃO: 000083/24	Soma/Itens: R\$ 54.965,00		Valor Empenhado	54.965,00	
FORNECEDOR GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA 24.321.932/0001-02							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4247					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 119690 NOME: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA ENDEREÇO: ANGELO BONIN MUNICÍPIO: TAIÓ UF: SC		CNPJ/CPF: 49.673.898/0001-58						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 179	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.99	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99		Centro C. 003-004		Nº Pedido 05994/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		SMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		5.505,06		5.418,80		86,26		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS - NECESSITAMOS DESSE BEBEDOURO, PARA OS ESTUDANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
ITEM 8	CÓDIGO 033.001.217	DESCRIÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL INFANTIL EM AÇO INOX 3 TORNEIRAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE: EM AÇO INOX 430. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: EXTERNA DE COBRE. APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430 TORNEIRAS: 2 DO TIPO JATO E 1 COPO. FILTRO ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA. TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. CAPACIDADE PARA 6 LITROS DE ÁGUA GELADA. PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 100 PESSOAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 72 CM L X 37 CM COMP. 71 PESO LÍQUIDO (KG): 25 TENSÃO: DISPONÍVEL EM 127 OU 220V. COMPRESSOR EMBRACO 1/6HP. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). OBS: ACOMPANHA FILTRO NA VOLTAGEM: 110V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	QTD 4	UNID UN	MARCA LIBELL PRESS STAR SIDE	VLR UNIT R\$ 1.354,70	TOTAL 5.418,80	
PROCESSO 035/24		LICITAÇÃO: 000083/24		Soma/Itens: R\$ 5.418,80		Valor Empenhado		5.418,80
FORNECEDOR CB ELETRO E INFORMATICA LTDA 49.673.898/0001-58								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4248					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 119592 NOME: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ/CPF: 24.321.932/0001-02 ENDEREÇO: AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LÔT C DEUS) MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE UF: MT								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 164	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0004	PROJET/ATIVIDADE 1017	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.99	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99		Centro C. 003-002		Nº Pedido 05996/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		SMEI ANA MARIA DO NASCIM						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 41.007,00		VALOR EMPENHADO 41.005,00		SALDO ATUAL 2,00		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS - NECESSITAMOS DESSE MATERIAL, PARA OS ESTUDANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA MARIA DO NASCIMENTO. ATA DE REGISTRO Nº 028/2024.								
ITEM 18	CÓDIGO 033.004.117	DESCRIÇÃO CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS DE ENCOSTO; . MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL COM DOIS BANCOS DE ENCOSTO, TAMPO EM MDF 18 MM REVESTIDO EM FÓRMICA, COM RÉ ENGROSSO ESTRUTURA DE AÇO 40 X 30 MESAS BRANCA, BANCOS NA COR CINZA. COMPOSIÇÃO: 01-MESA DE REFEITÓRIO E 02 BANCOS COM ENCOSTO. CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MEDIDAS MÍNIMAS:MEDIDA MESA: 1,50 X 60 X 55 M, MEDIDAS BANCO: 1,50 X 30 X 30 M.	QTD 5	UNID UN	MARCA JOTA CONJ INF 1,5J	VLR UNIT R\$ 1.000,00	TOTAL 5.000,00	
26	033.004.119	KIT ESCOLAR INDIVIDUAL (MESA E CADEIRA) INFANTIL 03 A 06 ANOS – COR AMARELA – 4103; MODELO: KIT ESCOLAR INDIVIDUAL REFERÊNCIA DO MODELO: 03 A 06 ANOS AMARELO ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM DO CONJUNTO 01 MESA COMPLETA 01 CADEIRA COMPLETATAMPO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO)PORTA COPOS PORTA LIVROS ALTURA: 0,60M LARGURA: 0,60M PROFUNDIDADE: 0,45M	95	UN	JOTA CJ 01	379,00	36.005,00	
PROCESSO 035/24		LICITAÇÃO: 000083/24	Soma/Itens: R\$ 41.005,00		Valor Empenhado		41.005,00	
FORNECEDOR GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA 24.321.932/0001-02								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4249							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		05984/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.555,09		62,64		1.492,45		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 12	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 62,64
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 62,64		Valor Empenhado		62,64		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4250							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		05985/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.492,45		313,20		1.179,25		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 60	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 313,20
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 313,20		Valor Empenhado		313,20		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4251							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		05986/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.179,25		313,20		866,05		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 60	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 313,20
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 313,20		Valor Empenhado		313,20		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 4252							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		05987/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				866,05		375,84		490,21		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 72	UNID UN	MARCA TIROL/ ELEGÉ CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 375,84
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 375,84		Valor Empenhado		375,84		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 830							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 505	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00801/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.960,73		4.421,34		1.539,39		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, PARA O CRAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. OBS: ENTREGAR NO CRAS										
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 847	UNID UN	MARCA TIROL /ELEG ÉCON FORM E EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 4.421,34
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 4.421,34		Valor Empenhado		4.421,34		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 21/11/2024	NÚMERO 3369						
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Página 1					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96 ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 6003110 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido 02444/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa Física							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			30.143,96		3.150,89		26.993,07		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 22/11/2024, UTILIZANDO UMA VAN, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.									
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 647	UNID KM	MARCA VW 9150 NEOB US	VLR UNIT R\$ 4,87	TOTAL 3.150,89
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24		Soma/Itens: R\$ 3.150,89		Valor Empenhado		3.150,89	
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 22/11/2024	NÚMERO 3370
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 02443/24
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 30.142,96	SALDO ATUAL 27.006,68
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 25/11/2024, UTILIZANDO UMA VAN, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	TOTAL 3.136,28
		QTD 644	UNID KM
		MARCA VW 9150 NEOB US	VLR UNIT R\$ 4,87
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 3.136,28
			Valor Empenhado 3.136,28
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****EDITAL DE MATRÍCULAS N.º 001/2024/SEMEC
ALUNOS DA REME - ANO LETIVO DE 2025**

Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula para o ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino de Bataguassu - MS.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu - MS, conforme a Resolução n.º 005/SEMEC/2017, torna público, pelo presente Edital, normas e calendário destinado à realização de matrículas de alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bataguassu para o ano letivo de 2025.

CAPÍTULO I**PARA ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL**

Art. 1º A renovação de matrículas para alunos que já pertencem a Rede Municipal de Ensino será realizada de acordo com o calendário abaixo:

CEI CASA DA VOVÓ DIVA

MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
0 a 3 anos - Berçário ao Maternal II	09/12 a 13/12/2024

CEINF PREFEITO ÊNIO MARTINS

MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
0 a 4 anos - Berçário à Pré-Escolar II	09/12 a 13/12/2024

CEI PROFESSORA ANA MARIA BERRO- NOVA PORTO XV

MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
0 a 3 anos - Berçário ao Maternal II	09/12 a 13/12/2024

CEI VILMA MARTINS E SOUZA

MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
0 a 5 anos - Berçário ao Pré-Escolar II	09/12 a 13/12/2024

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO
NOVA PORTO XV**

MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
Pré-escolar I ao 5º ano do Ensino Fundamental	16/12 a 20/12/2024

**ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO
ASSENTAMENTO SANTA CLARA**

MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
Pré-escolar I ao 9º ano do Ensino Fundamental	16/12 a 20/12/2024

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON POLO E EXTENSÃO

MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
5º ano do Ensino Fundamental	16/12 a 20/12/2024
4º ano do Ensino Fundamental	16/12 a 20/12/2024
3º ano do Ensino Fundamental	16/12 a 20/12/2024
2º ano do Ensino Fundamental - (Parcial e Integral)	16/12 a 20/12/2024
1º ano do Ensino Fundamental - (Parcial e Integral)	16/12 a 20/12/2024
Pré-escolar I - (Parcial e Integral)	09/12 e 10/12/2024
Pré-escolar II - (Parcial e Integral)	09/12 e 10/12/2024
Pré-escolar I e II - Remanejamento (CEIs REME)	12/12 e 13/12/2024

Art. 2º As Unidades de Ensino divulgarão este edital a toda comunidade escolar, podendo estabelecer horários especiais para o atendimento de matrículas.

CAPÍTULO II**DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 3º Para a renovação de matrícula na Rede Municipal de Ensino deverão ser entregues nas Unidades de Ensino, os seguintes documentos:

I - Comprovante atualizado de endereço;

II - Números de celulares (atualizado) dos pais e responsáveis pelo aluno;

III - CPF do aluno (para os que ainda não entregaram);

IV - Laudo comprobatório de deficiências declaradas, quando for o caso;

V - Cartão do Número de Identificação Social (NIS) do aluno, quando o mesmo for beneficiário de programas sociais do Governo Federal;

VI - Declaração de trabalho;

Parágrafo Único. A matrícula somente será efetuada pelos pais e ou responsáveis.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:

I - Em **Pré-Escola** para crianças de 04 a 05 anos de idade, completos ou a completar até **31 de março de 2025**, com atendimento parcial e integral;

II - Em **Maternal** para crianças de 02 a 03 anos de idade, completos ou a completar **até 31 de março de 2025**, com atendimento em período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local;

III - Em **Berçário** para crianças de 04 meses completos a 02 anos, a completar até **31 de março de 2025**, com atendimento em período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local.

§ 1º As turmas de Educação Infantil serão organizadas conforme os seguintes parâmetros:

I - **Pré-Escola:** 25 crianças por turma;

II - **Maternal:** 20 crianças por turma;

III - **Berçário:** 15 crianças por turma.

§ 2º Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada Unidade de Ensino.

Art. 5º Para o atendimento em vagas integrais adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - Crianças em vulnerabilidade social (crianças em situação de abandono, de risco social e/ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas);

II - Crianças com deficiência;

III - Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa (filhos de pai/mãe que trabalham e ficam período integral na empresa);

IV - Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança apenas um trabalhe (menor renda per capita);

V - Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

CAPÍTULO IV DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos ou a completar até **31 de março de 2025** com atendimento parcial e integral no 1º e 2º ano na Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão;

Parágrafo Único. Ficam garantidas as rematrículas para todos os estudantes que foram matriculados no ano de **2024**, mediante assinatura dos pais ou responsáveis.

Art. 7º Para o atendimento em vagas integrais adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - Crianças em vulnerabilidade social (crianças em situação de abandono, de risco social e/ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas);

II - Crianças com deficiência;

III - Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa (filhos de pai/mãe que trabalham e ficam período integral na empresa);

IV - Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança apenas um trabalhe (menor renda per capita);

V - Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

CAPÍTULO V DO REMANEJAMENTO INTERNO

Art. 8º O remanejamento interno destina-se especificamente aos alunos devidamente matriculados nos Centros de Educação Infantil e que serão remanejados para outras unidades de ensino da REME.

I - Para sua realização os pais ou responsáveis deverão dirigir-se a unidade escolar desejada e solicitar o ATESTADO DE VAGA, no prazo estipulado;

II - De posse do Atestado de Vaga, deverá apresentá-lo à Unidade de Ensino, juntamente com os documentos necessários para realizar a nova matrícula, no prazo estipulado neste edital.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO

Art. 9º A Unidade de Ensino deverá encaminhar à Central de Matrícula/ SEMEC **Relatório de Matrícula Total** até o dia **16 de janeiro de 2025**, utilizando os formulários Anexo I, II, III e IV.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10º A Unidade de Ensino deverá informar, através dos formulários Anexo III e IV, a existência de aluno com deficiência, quando for o caso, para as devidas providências por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11º A Unidade de Ensino deverá dar ampla divulgação a este Edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar às Unidades de Ensino da Rede Municipal informações e documentos afins no decorrer do processo de Matrícula 2024.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando a legislação vigente, em conjunto com as unidades de ensino envolvidas.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Bataguassu, 26 de novembro de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Luciane Valdelizia Guedes

Secretária Municipal de Educação e Cultura Assessora Técnica e Pedagógica de Inspeção Escolar

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024 Portaria n.º 310/2023 de 24/10/2023

ANEXO I**RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2025**

EDUCAÇÃO INFANTIL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ETAPA	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
Berçário								
Maternal								
Pré-Escolar								
TOTAL GERAL								

Bataguassu – MS, em ____/____/2025.

_____ Secretária	_____ Diretora
---------------------	-------------------

ANEXO II**RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2025****ENSINO FUNDAMENTAL**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

SÉRIE	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
1ª Ano								
2ª Ano								
3ª Ano								
4ª Ano								
5ª Ano								
6ª Ano								
7ª Ano								
8ª Ano								
9ª Ano								
TOTAL								

Bataguassu -MS, em ____/____/2025.

_____ Secretária	_____ Diretora
---------------------	-------------------

ANEXO III – CEIs

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

Número de crianças com deficiência por Etapa e em anexo uma relação contendo o nome completo, Etapa e data de nascimento, espécie de deficiência.

EDUCAÇÃO INFANTIL

ETAPA	Nº EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA
Berçário	
Maternal	
Pré-Escolar	
TOTAL GERAL	

Bataguassu – MS, em ____/____/2025.

_____ Secretária	_____ Diretora
---------------------	-------------------

ANEXO IV**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** _____

Número de estudantes com deficiência por ano e em anexo uma relação contendo o nome completo, série e data de nascimento, espécie de deficiência.

ANO	NÚMERO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
1ª Ano	
2ª Ano	
3ª Ano	
4ª Ano	
5ª Ano	
6ª Ano	
7ª Ano	
8ª Ano	
9ª Ano	
TOTAL	
TOTAL GERAL	

Bataguassu – MS, em ____/____/2025.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor(a)
-------------------------	--------------------

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº 420/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Sonia Ribeiro Gomes	11/02/2019 a 10/02/2024	19/11/2024 a 18/12/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de Novembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA N. 419 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Inquérito Administrativo Disciplinar”

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 364/2024, que instaurou o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de eventual infração administrativa relativa aos fatos narrados, pela infringência, em tese, nos artigos 188, I, III, IX, X e 189, XVII do Estatuto do Servidor Público Municipal, atribuída ao servidor P. R. DE O., Servidor Público Municipal, exercendo cargo de professor III, inscrito sob a matrícula nº 400-1.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, bem como para emissão da Decisão por esta autoridade, e conseqüente aplicação da penalidade, caso houver;

RESOLVE:

Artigo 1º . PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 29/11/2024, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima citada;

Artigo 2º. PRORROGAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor indiciado, como medida cautelar, conforme determina o artigo 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração;

Artigo 3º. ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul , 26 de novembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito do Município de Bataguassu
José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ

Câmara Municipal de Batayporã

ATO ADMINISTRATIVO

Ato nº 004/2024 - Presidência da Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, no uso de suas atribuições; com fulcro no art. 30º, VII, j, do Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º No dia 29 de novembro de 2024, **não** haverá expediente administrativo na Câmara Municipal de Batayporã-MS, em virtude de dedetização nas dependências do prédio, não podendo ser realizado atendimento pessoal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 26 de novembro de 2024.

João Paulo da Silva Souza
Vereador Presidente

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

Setor de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 039/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a empresa MG SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.088.406/0001-46.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 039/2024, originada pelo Pregão Eletrônico nº 059/2024, Processo Administrativo nº 153/2024, conforme solicitado pela empresa MG SUPERMERCAD LTDA, processo SIGA-BA-ADM-2024/06308.

DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, fica alterado os itens 10, 11, 17 e 18, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

MG SUPERMERCADO LTDA					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
10	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE	BELLO	KG	13,60	20,40
11	SALSICHA CONGELADA	BELLO	PACOTE	18,94	24,26
17	FRANGO CONGELADO	NOROESTE	QUILOGRAMA	9,45	12,29
18	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	BELLO	KG	9,15	11,99

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

21 de novembro de 2024 .

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 039/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã - MS, (COMUNICACAO SIGA Nº BA-CIN-2024/3382), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03839, processo administrativo nº 139/2024. Contratação de empresa especializada para realização de terapia com método ABA, tem por finalidade atender a ordem judicial nº 0800715-78.2024.8.12.0027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Batayporã - MS e condições, quantidade e exigência estabelecida no TR e seus anexos, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06078, processo administrativo nº 195/2024, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, fulcro no art. 75, inciso VIII, e termo de referência, em favor da empresa: CLINICA DIVERTIDAMENTE REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.212.988/0003-52 no valor total de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

Batayporã-MS, 26 de novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LETÍCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGUES

SANCHES

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2024

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a Contratação de Companhia Seguradora, especializada em fornecimento de seguro automotivo (R.C.O.) para a frota de veículo de transporte de passageiros, cobertura de acidentes pessoais e danos materiais a terceiros, de veículo da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05919, processo administrativo nº 196/2024**.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 79/2024.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 27/11/2024 as 08h00min de 03/12/2024**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 03 de dezembro de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF)**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.
Batayporã - MS, 26 de novembro de 2024.

LORENA ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Decreto nº 79/2024

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação

AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 139/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****OBJETO: Aquisição de medicamento (Fluoxetina20mg) para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.****LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (comprasprefeiturabdq@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 26 de novembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

Extrato Do Contrato De Permissão De Uso Nº186/2024**Processo Administrativo Nº 135/2024****Leilão Presencial Nº 02/2024**

Processo administrativo n. 135/2024. Leilão n. 2/2024. Permitente: Município de Bodoquena / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Permissionário: Mario Ramos Ortega. Objeto: Permissão de uso de bem público para a exploração de atividade comercial do tipo lanchonete, sorveteria e afins, do espaço físico "Lanchonete", edificado sobre o Balneário Municipal Prudente Corrêa, localizado às margens da Rodovia MS-178, km 110, Zona Rural, Bodoquena/MS. Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2029. Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) / R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) / mês. As receitas serão creditadas conforme elemento 1.3.1.1.02.0.0.00 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos. Signatários: Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - Permitente e Mario Ramos Ortega - Permissionário. Bodoquena - MS, 25 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

Câmara Municipal de Bodoquena**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE**

MOTA & WILKE LTDA – CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira que trata da DO VALOR E DAS QUANTIDADES do Contrato 004/2024, parte integrante do Processo Administrativo Nº 004/2024.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES****2.1.** Fica acrescido ao Contrato n. 004/2024 16 (dezesseis) inscrições, no importe de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor de 14.240,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta reais) que passa a fazer parte do processo.**2.2.** Com o acréscimo constante no item 3.3, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 84.550,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:**O presente Termo Aditivo é celebrado em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 25/11/2024

ASSINAM : Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE**Ana Paula Mello Gomes Wilke – MOTA & WILKE LTDA pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Extrato Da Nota do Empenho**Processo Administrativo Nº 202/2024****Dispensa Nº 137/2024**

Nota do Empenho referente ao processo administrativo 202/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa Loyo Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.064.082/0001-17. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o serviço, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de serviço de instalação de tubos edutores com fornecimento de serviços e materiais necessários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena/MS. Vigência: A contratação se inicia no dia 25/11/2024 e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 4.346.60 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Juliardson de Castro Couto – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - Contratante e Loyo Comércio e Serviços Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 26 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 140/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE SERVIÇOS E PEÇAS ORIGINAIS VISANDO A COBERTURA EM PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INDISPENSÁVEL A VIGÊNCIA DE GARANTIA DO VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L, PLACAS SMA0E63, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024, CHASSI 93PB43A32RC099518

Empresa (s)	Valor Homologado
KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA CNPJ (08.440.584/0001-28)	1.998,16 (mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

1.998,16 (mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

VIGENCIA: 31 de dezembro 2024

Bodoquena-MS, 26 de novembro de 2024. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

Valdisa Dias de Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 490/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Vacância por aposentadoria, do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula 184/1, ocupado pela servidora **Silvana Soares de Almeida** face de sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com fundamento no artigo 120 da Lei Complementar Municipal nº 140, de 06 de dezembro de 2023, combinado o art. 3º, incisos I e II da Emenda Constitucional n. 47, de 2005, de acordo com a Portaria Nº 017/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena-MS, publicada em 19/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 02/12/2024.

Bodoquena – MS, 26 de novembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

PORTARIA Nº. 162, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **202/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o serviço, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de serviço de instalação de tubos edutores com fornecimento de serviços e materiais necessários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura

do Município de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Luciano Mendes Gimenes	14211
Gestor de processo - Titular	Rodrigo Azambuja Pinho Modesto	16486

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 26 de Novembro de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 203/2024
INEXIGIBILIDADE N. 25/2024

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 15.465.016/000147, neste ato representado por Kazuto Horii, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n. 027.465.598-54, RG n. 8.868.677-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Paulo José Gonçalves, n. 108, bairro Águas de Bodoquena, CEP 79.390-000, Bodoquena-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público em 26 de Novembro de 2024 e procede a RATIFICAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado:

OBJETO: Contratação de show artístico musical com artista sul-mato-grossense para participação do encerramento da campanha denominada "21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres", a ser realizado no dia 30 de novembro de 2024, às 20h30, no Município de Bodoquena-MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

EMPRESA: JOAO PAULO LANDIM GOMES . CNPJ n. 35.748.835/0001-09

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 74 II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021. Bodoquena/ MS, 26 de novembro de 2024

Wesley Leite Sampaio
Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N. 203/2024
INEXIGIBILIDADE N. 25/2024

OBJETO: Contratação de show artístico musical com artista sul-mato-grossense para participação do encerramento da campanha denominada "21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres", a ser realizado no dia 30 de novembro de 2024, às 20h30, no Município de Bodoquena-MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência, conforme parecer jurídico, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n 14.133, de 2021, art. 74 II, a inexigibilidade será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências no art. 71, inciso IV, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento, e **ADJUDICO** o objeto a empresa JOAO PAULO LANDIM GOMES . CNPJ n. 35.748.835/0001-09, conforme segue:

Descrição	Investimento Total (R\$)
PRESTACAO DE SERVICOS DE SHOW ARTISTICO	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bodoquena/MS, 26 de novembro de 2024.

Wesley Leite Sampaio
Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 1 / 3

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	1.652.488,00	394.719,82	394.719,82	0,00	1.257.768,18
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Principal - Multas e Juros	2.500,00	3.778,73	3.778,73	1.278,73	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	230.000,00	270.030,43	270.030,43	40.030,43	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	47.000,00	163.482,58	163.482,58	116.482,58	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI - Principal	829.101,81	219.567,57	219.567,57	0,00	609.534,24
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - ITBI - Principal - Multas e Juros - Ordinário	0,00	1.853,42	1.853,42	1.853,42	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Principal	3.500.000,00	3.097.646,64	3.097.646,64	0,00	402.353,36
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISSQN - Principal	4.500.000,00	3.255.418,70	3.255.418,70	0,00	1.244.581,30
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISSQN - Principal - Multas e Juros	2.300,00	38.464,83	38.464,83	36.164,83	0,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - Ordinário	0,00	3.550,79	3.550,79	3.550,79	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	0,00	2.253,38	2.253,38	2.253,38	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	118.290,00	199.624,82	199.624,82	81.334,82	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.190,00	3.501,31	3.501,31	1.311,31	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	24.296,36	24.296,36	23.296,36	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	15.387,06	15.387,06	15.387,06	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	5.274,81	5.274,81	4.274,81	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	4,22	4,22	0,00	995,78
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	5.200,84	5.200,84	5.200,84	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	66.960,00	98.338,31	98.338,31	31.378,31	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	860,00	3.660,79	3.660,79	2.800,79	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	347,59	347,59	347,59	0,00
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	0,00	45,11	45,11	45,11	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	231,11	231,11	231,11	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.985.000,00	1.728.887,46	1.728.887,46	0,00	256.112,54
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	250.000,00	188.601,14	188.601,14	0,00	61.398,86
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	27.885,07	27.885,07	27.885,07	0,00
1.2.1.5.01.5.1.00.00.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	1.176,93	1.176,93	1.176,93	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	349.000,00	491.464,02	491.464,02	142.464,02	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	48.996,19	223.486,05	223.486,05	174.489,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34.000,00	599.543,78	599.543,78	565.543,78	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	126.049,63	0,00	0,00	0,00	126.049,63
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	14.800.000,00	10.727.927,77	10.727.927,77	0,00	4.072.072,23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 2 / 3

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.600.000,00	981.644,54	981.644,54	0,00	618.355,46
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte ITR - Principal	1.600.000,00	1.127.535,03	1.127.535,03	0,00	472.464,97
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	510.000,00	1.029.909,42	1.029.909,42	519.909,42	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	375.000,00	272.926,42	272.926,42	0,00	102.073,58
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - Agentes Comunitários	382.850,00	456.988,00	456.988,00	74.138,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - Captação Ponderada	1.404.916,79	683.395,44	683.395,44	0,00	721.521,35
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - DESEMPENHO	0,00	65.822,13	65.822,13	65.822,13	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00 - Saúde Bucal	0,00	243.588,78	243.588,78	243.588,78	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00 - Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	78.577,34	78.577,34	78.577,34	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00 - Incentivo para Ações Estratégicas (Próteses)	0,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	155.393,53	155.393,53	155.393,53	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Vigilância Sanitária	99.470,00	10.000,00	10.000,00	0,00	89.470,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Vigilância Epidemiológica	0,00	82.283,99	82.283,99	82.283,99	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	34.157,21	51.646,90	51.646,90	17.489,69	0,00
1.7.1.3.51.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0,00	5.699,71	5.699,71	5.699,71	0,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	1.831.258,02	1.831.258,02	1.831.258,02	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	442.300,00	575.330,77	575.330,77	133.030,77	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	197.000,00	200.400,00	200.400,00	3.400,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	29.000,00	58.072,66	58.072,66	29.072,66	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaar - Principal	0,00	17.928,13	17.928,13	17.928,13	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	144.080,00	150.844,57	150.844,57	6.764,57	0,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	287.368,10	287.368,10	287.368,10	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	30.400.000,00	23.799.188,36	23.799.188,36	0,00	6.600.811,64
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	880.000,00	703.343,31	703.343,31	0,00	176.656,69
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	160.000,00	232.765,71	232.765,71	72.765,71	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.000,00	29.160,44	29.160,44	0,00	4.839,56
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - Atenção Especializada/MAC	68.483,00	306.154,96	306.154,96	237.671,96	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - Captação Ponderada-Estado	567.257,00	54.233,85	54.233,85	0,00	513.023,15
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - Farmácia Básica-Estado	0,00	9.908,46	9.908,46	9.908,46	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - Incentivo ACE	0,00	58.617,53	58.617,53	58.617,53	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00 - Incentivo ACS	0,00	131.695,46	131.695,46	131.695,46	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.07.00 - PlanificaSUS	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 3 / 3

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Outubro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	408.500,00	167.573,84	167.573,84	0,00	240.926,16
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	715.000,00	18.200,00	18.200,00	0,00	696.800,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	235.690,00	243.000,00	243.000,00	7.310,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Emendas	4.358.000,00	2.591.360,28	2.591.360,28	0,00	1.766.639,72
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 - FIS SAÚDE	994.910,00	0,00	0,00	0,00	994.910,00
1.7.2.9.99.0.1.99.04.00 - Outras Transferências	0,00	439.221,50	439.221,50	439.221,50	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	117.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	116.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.861.000,00	9.756.610,57	9.756.610,57	0,00	104.389,43
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	26.000,00	6.199,64	6.199,64	0,00	19.800,36
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	1.000,00	618,31	618,31	0,00	381,69
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	0,00	50.258,58	50.258,58	50.258,58	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições - Principal	1.700,00	77.593,57	77.593,57	75.893,57	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	0,00	121,63	121,63	121,63	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	6.388,87	6.388,87	6.388,87	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	841,43	841,43	841,43	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.100.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	1.900.000,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.255.000,00	960.019,00	960.019,00	0,00	1.294.981,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	2.400.000,00	2.520.581,45	2.520.581,45	120.581,45	0,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Taxa de Administração	343.000,00	284.506,16	284.506,16	0,00	58.493,84
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	1.938.950,37	1.757.864,30	1.757.864,30	0,00	181.086,07
Total Geral:	95.000.000,00	79.731.592,13	79.731.592,13	9.304.082,92	24.572.490,79

Bodoquena, 26/11/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 26/11/2024, às 12:47:44.
Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****ATA nº 003/2024/CULTURA/PNAB**

Aos trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, estiveram reunidos na sede do Departamento de Cultura de Bonito/MS, os membros da Comissão de Seleção de Projetos Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituída pelo Decreto Municipal nº 183 de 19 de setembro de 2024, com a seguinte composição: Wellington Luiz de Marchi, Diretor do Departamento de Cultura de Bonito/MS, Tâmara Sanches Pimentel Otre, Sub Procuradora Jurídica de Bonito/MS e Thiago Coutinho, representante da empresa *Gravidade Zero*. A referida comissão recebeu os recursos provenientes da fase de habilitação de projetos inscritos no Edital Municipal nº 005/2024 de 15 de julho de 2024, sendo encaminhados 02 (dois) recursos dos seguintes proponentes: Lucicleide Gomes dos Santos (*"Cerrado upcycling"*), Ronaldo Saltiva de Oliveira (*"Passarinhar Bonito"*). Após análise da referida comissão, ambos os proponentes obtiveram deferimento em seus recursos, haja vista que Ronaldo Saltiva de Oliveira demonstrou por meio *"prints"* o encaminhamento correto das documentações exigidas na fase de habilitação, e a proponente Lucicleide Gomes dos Santos havia previamente anexado corretamente seus documentos pessoais, os quais equivocadamente foram despercebidos pela comissão, ademais, a mesma apresentou extratos de quitação, em tempo hábil, comprobatórias de regularidade fiscal das certidões exigidas na fase de habilitação. Isto posto, a comissão prosseguiu com as análises documentais dos demais proponentes, identificando a ausência das certidões de regularidade tributárias estadual e federal do agente cultural Nilson dos Santos (*Oficina Jovem: Esculpindo a Fauna Pantaneira*), ausência de documentações exigidas do agente cultural Marcio Chimenes de Gois (*Primeiro Prêmio: Arte Sustentável de Bonito; Concurso de Obras de Arte com Materiais Recicláveis*) bem como identificou a ausência da certidão de regularidade federal do agente cultural Amarílio Modesto da Silva (*Folia de Reis Águas do Miranda*), sendo constatado restrições tributárias em seu nome, todos os candidatos citados com pendências foram inabilitados na fase de habilitação do certame; conseqüentemente a classificação final do edital foi reorganizada, visto que os proponentes Amarílio Modesto da Silva e Nilson dos Santos, respectivamente, ocupavam a primeira e segunda colocação da listagem cotista do certame, transferindo, automaticamente, as primeiras colocações para os proponentes Viviane Nunes dos Santos (primeira colocação) e Doacir Moraes Antunes (segunda colocação), elevando os proponentes suplentes Evily Ester dos Santos e Ronaldo Saltiva de Oliveira a condição de titulares e respectivamente, terceiro e quarto lugar para recebimento dos recursos; já a listagem geral, sofreu alterações apenas a partir da sétima colocação em diante, visto que o proponente que ocupava a oitava colocação foi inabilitado na fase de seleção (proponente Márcio Chimenes de Gois), vale ressaltar que a proponente Lucicleide Gomes dos Santos, preservou sua colocação dentre os candidatos contemplados na listagem cotista, mediante deferimento de recurso explicitado anteriormente. Após a conclusão da formatação da listagem de classificação final de candidatos habilitados, os registros foram encaminhados para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul para prosseguimento à fase de criação de conta bancária específica e assinatura do termo de execução cultural. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros da comissão.

Wellington Luiz de Marchi, Diretor do Departamento de Cultura de Bonito/MS

Tâmara Sanches Pimentel Otre, Sub Procuradora Jurídica de Bonito/MS

Thiago Coutinho, representante da empresa Gravidade Zero

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Camara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 60 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar período de gozo de férias para Alzira Rios Weis, ASSESSORA DE IMPRENSA, referente período aquisitivo vencido em 11/01/2024

Sendo:

QUINZE (15) dias à contar de 25/11/2024. E QUINZE (15) dias convertidos em abono pecuniário.

Retorno dia: 10/12/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos com data retroativa, a partir de 25/11/2024. Bonito-MS, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 59 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar período de gozo de saldo de férias referente ao período aquisitivo vencido em 11/01/2024 para Maer

Salal Arce Salazar, assessor legislativo.

Sendo:

De (27/11/2024 a 11/12/2024)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 58, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º- Converter em abono, 50% do valor referente férias do período aquisitivo vencido em 20/02/2024 para Moizés Teixeira, vigia, matrícula 096

Sendo o período de gozo restante em data posterior à ser definida.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

ADENDO N. 001/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Pregoeiro designado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente adendo para realizar as seguintes alterações no edital do processo licitatório em epígrafe:

Alterar o item 4.3.1.5 - letra h) do Edital, passando a constar a seguinte redação:

h1) Declaração que caso seja vencedora, a licitante apresentará no ato da assinatura do contrato indicação de um responsável técnico que possua certificado de habilitação (CARTEIRA BLASTER), expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, sede do domicílio da licitante, o qual deverá ter vínculo formal comprovado através do contrato social da empresa, Registro em Carteira (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;

h2) Comprovar no quadro pessoal da empresa o responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU com atestado de capacidade técnica por execução de serviços de shows pirotécnicos com características semelhantes ao solicitado neste edital, o qual deverá ter vínculo formal comprovado através do contrato social da empresa, Registro em Carteira (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;

Alterar a data de abertura da Sessão:

ABERTURA DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2024.

HORAS: 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito à Rua Cel. Pilad Rebuá, nº. 1.780, Centro, Bonito/MS. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br e Plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

Todas as demais condições estabelecidas no edital que orienta o certame permanecem inalteradas.

Bonito/MS, 26 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Fernanda Siqueira Artigas

Diretora de Departamento de Administração

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Bonito/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 10 de dezembro de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 26 de novembro de 2024.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito Extrato da Política de Investimentos/2025.

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2.021, e a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Regime Próprio de Previdência Social do município de Bonito (MS), por meio de seu Comitê de investimentos, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2025, devidamente aprovada por este órgão superior de supervisão e deliberação.

Da Diretoria Executiva:

Artigo 32:

Art. 32. A Administração dos Recursos Financeiros do IPSMB ficará a cargo do Diretor Financeiro e do Diretor Contábil, que fará obedecendo as diretrizes fixadas pelo Conselho Gestor, devendo todos os atos serem firmados conjuntamente pelo Diretor Presidente.

A Diretoria, o Comitê de Investimentos, juntamente com o Conselho Gestor, assim define:

- 1. Será aplicado em renda fixa, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução 4963/2021 e a Portaria do MTP nº 1467/2022; em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou ativos específicos que atendam a referida resolução; podendo chegar aos 90,00% (noventa vírgulas por cento), se assim decidido e distribuídos entre os agentes financeiros, que melhor atender as expectativas de mercado.**
- 2. E será aplicado em renda variável e exterior o limite mínimo de 10,00% (dez por cento), obedecendo os limites permitidos, decidido pelos Gestores ou outros Ativos, conforme estabelecidos na Política de Investimentos.**

Bonito, 26 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Gleni Rodrigues Sanches Flores

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal Complementar de nº 085 de 01 dezembro de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica alterado o mapa da Macrozona Urbana 1 (MU1) do anexo II da Lei Complementar Municipal de nº 085 de 01 de dezembro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica alterado o memorial descritivo do Perímetro Urbano da Macro Zona Urbana MU1 - Anexo V da Lei Complementar Municipal de nº 085 de 01 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Anexo V

Memorial descritivo do Perímetro Urbano da Macro Zona Urbana MU1

Perímetro: 26.894,363 m Área: Área: 1.433,6699 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.666.270,7671m e E 549.667,2863m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 166°35'59" e 1.204,68 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.665.098,8901m e E 549.946,4744m; 188°01'48" e 21,10 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.665.077,9932m e E 549.943,5264m; 134°28'32" e 110,04 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.665.000,8957m e E 550.022,0480m; 67°50'03" e 147,21 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.665.056,4362m e E 550.158,3787m; 110°57'18" e 144,71 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.665.004,6829m e E 550.293,5182m; 57°47'38" e 124,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.665.070,7700m e E 550.398,4377m; 50°50'38" e 79,07 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.665.120,6955m e E 550.459,7481m; 106°07'23" e 95,11 m até o vértice 9, de coordenadas N

7.665.094,2837m e E 550.551,1157m; 113°35'08" e 50,30 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.665.074,1590m e E 550.597,2110m; 78°53'43" e 220,03 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.665.116,5377m e E 550.813,1248m; 151°18'56" e 94,43 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.665.033,6970m e E 550.858,4497m; 68°53'24" e 287,93 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.665.137,3972m e E 551.127,0570m; 114°02'09" e 63,09 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.665.111,7013m e E 551.184,6737m; 342°03'27" e 153,98 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.665.258,1895m e E 551.137,2393m; 48°27'40" e 721,18 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.665.736,4233m e E 551.677,0464m; 35°48'13" e 83,21 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.665.803,9078m e E 551.725,7244m; 48°08'17" e 277,75 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.665.989,2601m e E 551.932,5800m; 131°49'47" e 632,40 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.665.567,5017m e E 552.403,8005m; 180°39'01" e 423,36 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.665.144,1716m e E 552.398,9958m; 102°22'03" e 496,70 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.665.037,7881m e E 552.884,1714m; 136°28'12" e 157,38 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.664.923,6876m e E 552.992,5626m; 60°26'13" e 68,78 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.664.957,6215m e E 553.052,3867m; 133°49'19" e 90,88 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.664.894,6928m e E 553.117,9577m; 116°36'14" e 81,19 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.664.858,3361m e E 553.190,5484m; 1°34'59" e 152,01 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.665.010,2890m e E 553.194,7480m; 106°30'12" e 223,76 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.664.946,7255m e E 553.409,2876m; 106°33'36" e 85,92 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.664.922,2362m e E 553.491,6447m; 11°29'10" e 5,80 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.664.927,9163m e E 553.492,7989m; 349°16'22" e 469,34 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.665.389,0529m e E 553.405,4383m; 262°21'26" e 264,12 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.665.353,9265m e E 553.143,6674m; 345°09'56" e 438,63 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.665.777,9405m e E 553.031,3648m; 43°02'57" e 421,55 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.666.085,9921m e E 553.319,1218m; 94°01'50" e 444,71 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.666.054,7331m e E 553.762,7323m; 30°59'48" e 76,60 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.666.120,3970m e E 553.802,1819m; 92°21'12" e 97,58 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.666.116,3900m e E 553.899,6819m; 197°42'02" e 545,47 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.665.596,7403m e E 553.733,8354m; 113°12'55" e 165,83 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.665.531,3739m e E 553.886,2340m; 69°59'10" e 120,19 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.665.572,5097m e E 553.999,1680m; 127°35'32" e 47,58 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.665.543,4870m e E 554.036,8654m; 109°51'16" e 100,49 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.665.509,3590m e E 554.131,3784m; 85°38'31" e 511,95 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.665.548,2608m e E 554.641,8455m; 152°22'27" e 1.894,12 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.663.870,0811m e E 555.520,1393m; 130°58'09" e 115,80 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.663.794,1560m e E 555.607,5759m; 131°48'13" e 50,93 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.663.760,2094m e E 555.645,5382m; 95°58'42" e 76,25 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.663.752,2675m e E 555.721,3764m; 80°26'22" e 36,29 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.663.758,2955m e E 555.757,1658m; 86°32'36" e 164,18 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.663.768,1942m e E 555.921,0446m; 157°48'06" e 76,48 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.663.697,3845m e E 555.949,9391m; 167°58'24" e 307,96 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.663.396,1805m e E 556.014,1086m; 159°16'21" e 184,98 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.663.223,1754m e E 556.079,5766m; 204°27'23" e 171,99 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.663.066,6214m e E 556.008,3748m; 227°06'20" e 112,96 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.662.989,7339m e E 555.925,6181m; 153°18'28" e 81,01 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.662.917,3615m e E 555.962,0054m; 114°10'17" e 87,76 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.662.881,4264m e E 556.042,0712m; 195°39'35" e 168,75 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.662.718,9438m e E 555.996,5223m; 202°28'21" e 175,76 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.662.556,5343m e E 555.929,3417m; 160°46'02" e 176,04 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.662.390,3185m e E 555.987,3307m; 179°13'59" e 171,88 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.662.218,4500m e E 555.989,6317m; 212°17'47" e 881,93 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.661.472,9564m e E 555.518,4184m; 271°56'42" e 823,82 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.661.500,9183m e E 554.695,0730m; 277°24'43" e 41,57 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.661.506,2815m e E 554.653,8467m; 345°37'58" e 361,47 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.661.856,4482m e E 554.564,1530m; 348°07'23" e 315,96 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.662.165,6428m e E 554.499,1251m; 234°29'31" e 496,86 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.661.877,0562m e E 554.094,6631m; 269°25'23" e 161,24 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.661.875,4322m e E 553.933,4276m; 310°49'39" e 275,20 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.662.055,3506m e E 553.725,1932m; 333°10'25" e 548,69 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.662.544,9877m e E 553.477,5778m; 330°17'16" e 215,26 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.662.731,9503m e E 553.370,8839m; 297°09'04" e 228,48 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.662.836,2145m e E 553.167,5807m; 210°17'16" e 308,82 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.662.569,5490m e E 553.011,8302m; 183°51'39" e 134,94 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.662.434,9188m e E 553.002,7445m; 218°52'04" e 91,37 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.662.363,7765m e E 552.945,4060m; 287°28'46" e 161,32 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.662.412,2305m e E 552.791,5372m; 239°05'14" e 69,05 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.662.376,7568m e E 552.732,2947m; 308°10'43" e 213,75 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.662.508,8780m e E 552.564,2701m; 239°14'14" e 53,81 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.662.481,3555m e E 552.518,0326m; 345°48'04" e 303,10 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.662.775,1984m e E 552.443,6849m; 357°37'12" e 613,03 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.663.387,7019m e E 552.418,2286m; 321°15'39" e 144,63 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.663.500,5125m e E 552.327,7240m; 282°09'42" e 796,76 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.663.668,3665m e E 551.548,8467m; 31°06'25" e 191,38 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.663.832,2307m e E 551.647,7230m; 266°10'24" e 299,29 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.663.812,2563m e E 551.349,1057m; 355°39'51" e 832,05 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.664.641,9255m e E 551.286,2027m; 300°16'50" e 185,73 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.664.735,5771m e E 551.125,8131m; 258°18'45" e 82,24 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.664.718,9171m e E 551.045,2772m; 260°39'02" e 518,32 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.664.634,7143m e E 550.533,8431m; 347°07'59" e 201,97 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.664.831,6133m e E 550.488,8664m; 268°01'47" e 377,88 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.664.818,6213m e E 550.111,2119m; 294°10'51" e 253,90 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.664.922,6221m e E 549.879,5915m; 318°29'17" e 1.724,83 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.666.214,2029m e E 548.736,4164m; 86°31'22" e 932,59 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao

Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Bonito/MS, 26 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Programa Regulariza Bonito, para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º Fica instituído o REGULARIZA BONITO, Programa de Conciliação Fiscal para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas nesta Lei.

Art. 2º O REGULARIZA BONITO de que trata esta Lei Complementar tem como objetivo dar oportunidade aos contribuintes a regularizarem seus débitos junto ao fisco municipal.

Art. 3º Incluem-se no REGULARIZA BONITO os créditos de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, constituídos mediante auto de infração, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31/12/2024.

Art. 4º Não podem ser incluídos no REGULARIZA BONITO os débitos para com a Fazenda Pública Municipal:

I - De natureza contratual;

II - Referentes as indenizações devidas ao Município de Bonito/MS por danos causados ao seu patrimônio.

Art. 5º O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do REGULARIZA BONITO se o sujeito passivo desistir, de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

CAPÍTULO II

Da adesão ao Programa

Art. 6º A adesão ao REGULARIZA BONITO será efetuada mediante requerimento escrito e o parcelamento efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou do débito total.

Art. 7º A adesão ao REGULARIZA BONITO sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão irrevogável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

§ 1º A adesão ao REGULARIZA BONITO opera novação do lançamento anterior à luz do Art. 110 do Código Tributário Nacional c/c o Art. 360, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º A adesão ao REGULARIZA BONITO sujeita ainda o contribuinte:

I - Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - Ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

Art. 8º O pedido de parcelamento administrativo deverá ser apresentado junto ao setor de tributos até o dia 31 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO III

Do parcelamento e do pagamento

Art. 9º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo os mesmos ser liquidados conforme as reduções previstas nesta Lei.

Art. 10. O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até 24 (vinte quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a 05 (cinco) unidades fiscais do município de Bonito/MS para pessoa física e de 10 (dez) unidades fiscais do município de Bonito/MS para pessoa jurídica.

§ 2º Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

Art. 11. O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:

I - Pagamento à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, se for o caso, e da multa e juros de mora;

II - Em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;

III - De 07 a 12(doze parcelas) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;

IV - De 13 até 24 (vinte quatro) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso.

§ 1º No caso de débitos ajuizados serão devidos ainda os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado ou o percentual afixado em decisão judicial.

§ 2º O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

§ 3º Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas de acordo com as seguintes regras:

I - Parcela inicial ou parcela de entrada:

a) Para os débitos não ajuizados a parcela inicial (entrada) não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito;

b) Para os débitos ajuizados a parcela inicial (entrada) não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do débito, acrescida dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado ou o percentual afixado em decisão judicial.

II - Parcelas intermediárias: resultará da divisão do saldo remanescente ao pagamento da primeira parcela pelo número de parcelas do parcelamento.

Art. 13. O montante dos descontos de que trata o artigo 11 desta Lei ficará automaticamente quitado, com a consequente remissão da dívida para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 14. O não pagamento das parcelas previstas no Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de:

I - Juros de mora;

II - Multa moratória;

III - Correção monetária.

§1º Os juros de mora de que trata o inciso I serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

§2º A multa de mora de que trata o inciso II, será aplicada em:

a) 2% (dois por cento), sobre o valor atualizado do crédito de qualquer natureza, em se tratando de recolhimento espontâneo;

b) 10% (dez por cento), quando se tratar de débito que já tenha sido objeto de parcelamento anteriormente assumido e não cumprido, consolidado e reparcelado no presente REGULARIZA BONITO.

§3º A correção monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto em Lei Municipal.

Art. 15. O contribuinte será excluído do REGULARIZA BONITO diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos;

III - Inadimplência de 03(três) parcelas consecutivas, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REGULARIZA BONITO, inclusive decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de adesão.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REGULARIZA BONITO acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante os devidos acréscimos legais, previstos na legislação municipal vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 16. No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, constará:

I - Identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - Número da Carteira de Identidade RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;

III - Número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;

IV - Origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

V - Valor total da dívida;

VI - Número de parcelas concedidas;

VII - Valor de cada parcela;

VIII - Normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

IX - Valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

Parágrafo único. O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento devem ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

II - Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

CAPÍTULO IV

Das fases e cobrança de créditos tributários e não tributários no âmbito municipal

Art. 17. Para fins de cobrança e reconhecimento da dívida pelo devedor, o contribuinte que aderir ao REGULARIZA BONITO deverá assinar termo de confissão e reconhecimento de dívida, podendo este termo valer de garantia para fins de promoção da execução fiscal judicial, conforme o caso.

§ 1º A recusa da assinatura ao termo de que trata o caput deste artigo implica na impossibilidade de adesão ao Programa.

§ 2º Todos os termos serão dirigidos aos responsáveis pelo débito, nos termos da lei, bem como certificarão o prazo para pagamento ou manifestação do devedor sobre a sua dívida, inclusive com o aviso de inscrição da dívida ativa, quando for o caso.

§ 3º Após a assinatura do termo, os créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa ou não, estarão aptos a serem exigidos pelo município por todos os meios legais admitidos em direito, inclusive para fins de cumprimento da Resolução de nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a protestar, extrajudicialmente, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o município, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) dos créditos tributários e não-tributários do Município, reconhecidos e não pagos pelo contribuinte durante a vigência do Programa Regulariza Bonito/MS.

§ 1º A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em Lei.

§ 2º A existência de processo de execução fiscal em desfavor do devedor, não impede que o município efetue o protesto desses créditos, com os valores devidamente atualizados.

§ 3º O município buscará a resolução das demandas preferencialmente de forma extrajudicial, devendo propor as execuções fiscais apenas nos casos já consolidados na dívida ativa municipal.

Art. 19. Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 208/2024, o protesto em cartório da dívida pública municipal interrompe o prazo prescricional, para fins de promoção de ação de cobrança de crédito tributário.

Art. 20. Os pagamentos dos valores devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA) expedidas pela Fazenda Pública correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, cabendo a eles também a comprovação da quitação de débito, junto ao município, para fins de cancelamento do protesto.

Parágrafo único. Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida, com o recolhimento de todas as taxas e demais encargos cabíveis.

Art. 21. Nos termos desta Lei Complementar o contribuinte que fizer a adesão ao Programa REGULARIZA BONITO, nos termos da Resolução de nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, será submetido à três fases de cobranças de créditos tributários e não tributários, sendo elas:

- I - Fase administrativa;
- II - Protesto da dívida;
- III - Cobrança Judicial.

Art. 22. Na fase administrativa o contribuinte será notificado de seus débitos junto ao fisco municipal e terá o prazo de até 90 (noventa) dias para comparecer ao setor de fiscalização e tributos e aderir ao Programa REGULARIZA BONITO, nos termos desta Lei.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita via postal, por carta registrada, por ato fiscal (notificação de cobrança amigável), por meio eletrônico, e-mail, por edital ou por qualquer outro meio, desde que garantida a ciência do devedor sobre a sua dívida.

§ 2º A recusa do recebimento da notificação pelo devedor, não se constitui em impossibilidade da ciência da dívida, podendo o agente municipal certificar esta recusa no ato da notificação.

§ 3º Todas as notificações serão dirigidas aos responsáveis pelo débito, nos termos da lei, bem como certificarão o prazo para adesão ao Programa de que trata esta Lei.

§ 4º Quando se tratar de notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio que implique em ato de reconhecimento exclusivo do devedor, o município poderá certificar a sua ciência mediante a leitura da mensagem ou informações encaminhadas ao jurisdicionado.

§ 5º Após a notificação, os créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa ou não, estarão aptos a serem exigidos pelo município por todos os meios legais admitidos em direito, inclusive para fins de cumprimento da Resolução de nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 23. Após, transcorrido o prazo da notificação para adesão ao Programa REGULARIZA BONITO, não tendo o contribuinte comparecido ao setor de fiscalização e tributos para a regularização de seus débitos junto ao fisco municipal, serão os débitos remetidos aos seguintes órgãos:

- I - Cartórios de Registros e de Protestos, desta e de outras comarcas;
- II - Órgãos de Proteção ao Crédito entre os quais: SPC, SERASA.

§ 1º Os Cartórios de Registros e de Protestos deverão realizar a cobrança dos débitos municipais, nos termos desta lei, observadas as disposições de seus regimentos, de modo que, o não pagamento da dívida ensejará no protesto em nome do devedor, inclusive concedendo os descontos previstos nesta Lei e parcelamento se for o caso.

§ 2º Os órgãos de Proteção ao Crédito deverão realizar a cobrança dos débitos municipais, nos termos desta lei, observadas as disposições de seus regimentos, de modo que, o não pagamento da dívida ensejará na negativação do nome devedor e na inscrição de seu nome no rol de inadimplentes.

§ 3º O Protesto em cartório e a negativação do nome do devedor somente serão retirados após o pagamento total da dívida, com o recolhimento de todas as taxas e demais encargos cabíveis.

§ 4º Caso o contribuinte decida pela adesão aos descontos e parcelamento dos créditos tributários, o setor Tributário fará a suspensão da cobrança nos órgãos mencionados no caput deste artigo.

Art. 24. Transcorrido 60 (sessenta) dias desde o início da fase do protesto, sem que o devedor tenha quitado sua dívida, o município de Bonito/MS dará início à fase de cobrança judicial.

Art. 25. Na fase de cobrança judicial a dívida será remetida à Procuradoria Jurídica do município que deverá ingressar com a execução fiscal ou ação judicial competente para a garantia do débito.

§ 1º A ação judicial ou execução fiscal deverá ser intentada juntamente com cópia de todos os documentos e atos da primeira e segunda fase de cobrança de que trata esta lei, para fins de cumprimento da Resolução de nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º A ação judicial ou execução fiscal será promovida em desfavor do devedor, independentemente da existência de Protesto em cartório e/ou da negativação de seu nome.

§ 3º A ação judicial ou execução fiscal será promovida nos termos da legislação própria.

Art. 26. Pode ser dispensada a exigência do protesto extrajudicial de dívida municipal, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras, conforme análise do juiz no caso concreto:

I - Comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores (PROCON) e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres (SERASA);

II - Existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora; ou

III - Indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

CAPÍTULO V

Da celebração de convênios para cobrança de dívidas municipais

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os Cartórios de Registros e de Protestos, desta e de outras comarcas, com os órgãos da Administração Pública Estadual e Federal e com os órgãos de Proteção ao Crédito entre os quais: SPC, SERASA, CADIN, visando à garantia do recebimento da dívida pública municipal.

Art. 28. O convênio firmado entre o Poder Público Municipal e os demais órgãos de cobrança deverão dispor sobre as condições para a exigência municipal, para o registro dos protestos de Certidões de Dívida Ativa – CDA expedidas pela Fazenda Pública Municipal e dos respectivos atos a serem realizados, observado o disposto em Legislação Federal e Estadual.

Art. 29. Como inadimplemento do crédito tributário e não tributário, reconhecidos e não pagos pelo contribuinte durante a vigência do Programa Regulariza Bonito/MS, fica autorizada a inscrição do devedor em qualquer cadastro informativo dos órgãos de proteção de crédito, podendo o município:

I - Oficiar o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/MS e as entidades correlatas dos demais entes da federação, mencionando sobre a inscrição em dívida ativa e possíveis restrições da dívida municipal em desfavor do devedor;

II - Oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis e demais cartórios desta e de outras comarcas, se necessário, mencionando sobre a inscrição em dívida ativa e possíveis restrições da dívida municipal em desfavor do devedor;

III - Proceder com a cobrança bancária;

IV - Firmar convênios com outros entes da Federação para eficiência na cobrança;

V - Utilizar mecanismos de dados de informática para implementar a eficiência na arrecadação, diminuição da inadimplência e eficiência nas execuções;

VI - Realizar outras providências previstas na legislação tributária, municipal ou processual.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não obstam a execução dos créditos inscritos em dívida ativa, por meio da Lei Federal de Execução Fiscal, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66).

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Art. 30. Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 31. Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

Art. 32. O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária.

Art. 33. O Poder Executivo regulamentará por decreto no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE NOVAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM COMPROMISSO DE PAGAMENTO – REGULARIZA BONITO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.073.673/0001-60, com sede à Rua Coronel PiládRebuá, nº 1780, Centro, Bonito-MS, CEP 79290-000, neste ato representado pelo Chefe de fiscalização de Tributos Municipal, que este subscreve, vem por meio deste, firmar o compromisso de pagamento de débito, com base nas cláusulas abaixo descritas:

REQUERENTE: Nome completo, estado civil, profissão, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo.

IMÓVEL: Descrição completa do imóvel, matrícula, inscrição municipal, endereço completo e demais dados de identificação.

Dados do débito

Origem:

Valor original:

Juros:

Multa:

Correção monetária:

Penalidades:

O Contribuinte acima identificado, requer o parcelamento dos débitos do imóvel junto à Prefeitura Municipal acima discriminados nos termos do parcelamento abaixo:

Dados do Parcelamento

Valor repactuado:

Data:

Número:

Número de Parcelas:

Modalidade: (especificar parcelas e descontos)

Entrada: (valor e data)

Vencimentos subsequentes: (especificar os valores e datas)

O Requerente declara, outrossim, estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) Em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 348, 354 do código de Processo Civil;
- b) Em novação da dívida municipal nos termos do artigo 360, inciso I do Código Civil;
- c) O não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, não podendo reparcelar tal dívida, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa, para imediata cobrança executiva, na forma administrativa ou judicial.

CLAUSULA 1ª: O Município de Bonito/MS reconhece neste o direito de parcelamento de valores em favor do(a) requerente Nome completo, estado civil, profissão, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo com relação ao imóvel Descrição completa do imóvel, matrícula, inscrição municipal, endereço completo e demais dados de identificação .

CLAUSULA 2ª: O crédito a ser pago à este município perfaz a monta de R\$XXXXXXXXXXXXXXXX (xis por extenso) e será pago em XX (xis parcelas por extenso) parcelas fixas, mensais e consecutivas de R\$XXXXXXXXXXXXXXXX (xis por extenso), cada.

CLAUSULA 3ª: O pagamento terá início na data de assinatura deste termo e tem o término previsto para a correspondência exata de XX (xis por extenso) meses, devendo todas as parcelas serem pagas para fins de recebimento do termo de quitação e transferência do imóvel.

CLAUSULA 4ª: Não serão tolerados atrasos ou pagamentos efetuados fora do prazo estipulado neste termo, sendo que, o não pagamento de 03 (três) das parcelas aqui assumidas, na data avençada, caracterizará o descumprimento deste termo, podendo o saldo remanescente do débito ser exigido pelo município de imediato, sem o prejuízo de correção e atualização monetária, aplicação de juros legais e ainda a aplicação das sanções e dos valores (honorários advocatícios e custas processuais) incidentes.

CLAUSULA 5ª: O(a) Requerente confirma os valores do débito e a forma do pagamento a ser realizado por este município, bem como declara o recebimento de cópia deste compromisso de pagamento, com total ciência e aceite dos termos nele contidos.

CLAUSULA 6ª: Para que surtam os seus efeitos, legais e jurídicos, firmam as partes o presente compromisso de pagamento, que lido e descrito, é assinado pelo Chefe de Fiscalização de Tributos e pelo(a) Requerente, em duas vias de igual teor.

Bonito/MS, XX de XXXXXXXXXXXXde2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nºXXXXXXXXXXXX Chefe Do Setor De Tributos

Matrícula nº XXXXX

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º Fica instituído o **REGULARIZA BONITO**, Programa de Conciliação Fiscal para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas nesta Lei.

Art. 2º O REGULARIZA BONITO de que trata esta Lei Complementar tem como objetivo dar oportunidade aos contribuintes a regularizarem seus débitos junto ao fisco municipal.

Art. 3º Incluem-se no REGULARIZA BONITO os créditos de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, constituídos mediante auto de infração, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31/12/2024.

Art. 4º Não podem ser incluídos no REGULARIZA BONITO os débitos para com a Fazenda Pública Municipal:

I - De natureza contratual;

II - Referentes as indenizações devidas ao Município de Bonito/MS por danos causados ao seu patrimônio.

Art. 5º O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do REGULARIZA BONITO se o sujeito passivo desistir, de forma irretroatável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

CAPÍTULO II

Da adesão ao Programa

Art. 6º A adesão ao REGULARIZA BONITO será efetuada mediante requerimento escrito e o parcelamento efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou do débito total.

Art. 7º A adesão ao REGULARIZA BONITO sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão irretroatável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

§ 1º A adesão ao REGULARIZA BONITO opera novação do lançamento anterior à luz do Art. 110 do Código Tributário Nacional c/c o Art. 360, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º A adesão ao REGULARIZA BONITO sujeita ainda o contribuinte:

I - Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - Ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

Art. 8º O pedido de parcelamento administrativo deverá ser apresentado junto ao setor de tributos até o dia 31 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO III

Do parcelamento e do pagamento

Art. 9º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo os mesmos ser liquidados conforme as reduções previstas nesta Lei.

Art. 10. O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até 24 (vinte quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a 05 (cinco) unidades fiscais do município de Bonito/MS para pessoa física e de 10 (dez) unidades fiscais do município de Bonito/MS para pessoa jurídica.

§ 2º Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

Art. 11. O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:

I - Pagamento à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, se for o caso, e da multa e juros de mora;

II - Em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;

III - De 07 a 12 (doze parcelas) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;

IV - De 13 até 24 (vinte quatro) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso.

§ 1º No caso de débitos ajuizados serão devidos ainda os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado ou o percentual afixado em decisão judicial.

§ 2º O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

§ 3º Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas de acordo com as seguintes regras:

I - Parcela inicial ou parcela de entrada:

a) Para os débitos não ajuizados a parcela inicial (entrada) não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito;

b) Para os débitos ajuizados a parcela inicial (entrada) não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do débito, acrescida dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado ou o percentual afixado em decisão judicial.

II - Parcelas intermediárias: resultará da divisão do saldo remanescente ao pagamento da primeira parcela pelo número de parcelas do parcelamento.

Art. 13. O montante dos descontos de que trata o artigo 11 desta Lei ficará automaticamente quitado, com a consequente remissão da dívida para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 14. O não pagamento das parcelas previstas no Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de:

I - Juros de mora;

II - Multa moratória;

III - Correção monetária.

§1º Os juros de mora de que trata o inciso I serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

§2º A multa de mora de que trata o inciso II, será aplicada em:

a) 2% (dois por cento), sobre o valor atualizado do crédito de qualquer natureza, em se tratando de recolhimento espontâneo;

b) 10% (dez por cento), quando se tratar de débito que já tenha sido objeto de parcelamento anteriormente assumido e não cumprido, consolidado e reparcelado no presente REGULARIZA BONITO.

§3º A correção monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto em Lei Municipal.

Art. 15. O contribuinte será excluído do REGULARIZA BONITO diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos;

III - Inadimplência de 03(três) parcelas consecutivas, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REGULARIZA BONITO, inclusive decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de adesão.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REGULARIZA BONITO acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante os devidos acréscimos legais, previstos na legislação municipal vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 16. No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, constará:

I - Identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - Número da Carteira de Identidade RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;

III - Número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;

IV - Origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

V - Valor total da dívida;

VI - Número de parcelas concedidas;

VII - Valor de cada parcela;

VIII - Normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

IX - Valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

Parágrafo único. O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento devem ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

II - Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

CAPÍTULO IV

Das fases e cobrança de créditos tributários e não tributários no âmbito municipal

Art. 17. Para fins de cobrança e reconhecimento da dívida pelo devedor, o contribuinte que aderir ao REGULARIZA BONITO deverá assinar termo de confissão e reconhecimento de dívida, podendo este termo valer de garantia para fins de promoção da execução fiscal judicial, conforme o caso.

§ 1º A recusa da assinatura ao termo de que trata o caput deste artigo implica na impossibilidade de adesão ao Programa.

§ 2º Todos os termos serão dirigidos aos responsáveis pelo débito, nos termos da lei, bem como certificarão o prazo para pagamento ou manifestação do devedor sobre a sua dívida, inclusive com o aviso de inscrição da dívida ativa, quando for o caso.

§ 3º Após a assinatura do termo, os créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa ou não, estarão aptos a serem exigidos pelo município por todos os meios legais admitidos em direito, inclusive para fins de cumprimento da Resolução de nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a protestar, extrajudicialmente, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o município, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) dos créditos tributários e não-tributários do Município, reconhecidos e não pagos pelo contribuinte durante a vigência do Programa Regulariza Bonito/MS.

§ 1º A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em Lei.

§ 2º A existência de processo de execução fiscal em desfavor do devedor, não impede que o município efetue o protesto

desses créditos, com os valores devidamente atualizados.

§ 3º O município buscará a resolução das demandas preferencialmente de forma extrajudicial, devendo propor as execuções fiscais apenas nos casos já consolidados na dívida ativa municipal.

Art. 19. Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 208/2024, o protesto em cartório da dívida pública municipal interrompe o prazo prescricional, para fins de promoção de ação de cobrança de crédito tributário.

Art. 20. Os pagamentos dos valores devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA) expedidas pela Fazenda Pública correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, cabendo a eles também a comprovação da quitação de débito, junto ao município, para fins de cancelamento do protesto.

Parágrafo único. Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida, com o recolhimento de todas as taxas e demais encargos cabíveis.

Art. 21. Nos termos desta Lei Complementar o contribuinte que fizer a adesão ao Programa REGULARIZA BONITO, nos termos da Resolução de nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, será submetido à três fases de cobranças de créditos tributários e não tributários, sendo elas:

I - Fase administrativa;

II - Protesto da dívida;

III - Cobrança Judicial.

Art. 22. Na fase administrativa o contribuinte será notificado de seus débitos junto ao fisco municipal e terá o prazo de até 90 (noventa) dias para comparecer ao setor de fiscalização e tributos e aderir ao Programa REGULARIZA BONITO, nos termos desta Lei.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita via postal, por carta registrada, por ato fiscal (notificação de cobrança amigável), por meio eletrônico, e-mail, por edital ou por qualquer outro meio, desde que garantida a ciência do devedor sobre a sua dívida.

§ 2º A recusa do recebimento da notificação pelo devedor, não se constitui em impossibilidade da ciência da dívida, podendo o agente municipal certificar esta recusa no ato da notificação.

§ 3º Todas as notificações serão dirigidas aos responsáveis pelo débito, nos termos da lei, bem como certificarão o prazo para adesão ao Programa de que trata esta Lei.

§ 4º Quando se tratar de notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio que implique em ato de reconhecimento exclusivo do devedor, o município poderá certificar a sua ciência mediante a leitura da mensagem ou informações encaminhadas ao jurisdicionado.

§ 5º Após a notificação, os créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa ou não, estarão aptos a serem exigidos pelo município por todos os meios legais admitidos em direito, inclusive para fins de cumprimento da Resolução de nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 23. Após, transcorrido o prazo da notificação para adesão ao Programa REGULARIZA BONITO, não tendo o contribuinte comparecido ao setor de fiscalização e tributos para a regularização de seus débitos junto ao fisco municipal, serão os débitos remetidos aos seguintes órgãos:

I - Cartórios de Registros e de Protestos, desta e de outras comarcas;

II - Órgãos de Proteção ao Crédito entre os quais: SPC, SERASA.

§ 1º Os Cartórios de Registros e de Protestos deverão realizar a cobrança dos débitos municipais, nos termos desta lei, observadas as disposições de seus regimentos, de modo que, o não pagamento da dívida ensejará no protesto em nome do devedor, inclusive concedendo os descontos previstos nesta Lei e parcelamento se for o caso.

§ 2º Os órgãos de Proteção ao Crédito deverão realizar a cobrança dos débitos municipais, nos termos desta lei, observadas as disposições de seus regimentos, de modo que, o não pagamento da dívida ensejará na negativação do nome devedor e na inscrição de seu nome no rol de inadimplentes.

§ 3º O Protesto em cartório e a negativação do nome do devedor somente serão retirados após o pagamento total da dívida, com o recolhimento de todas as taxas e demais encargos cabíveis.

§ 4º Caso o contribuinte decida pela adesão aos descontos e parcelamento dos créditos tributários, o setor Tributário fará a suspensão da cobrança nos órgãos mencionados no caput deste artigo.

Art. 24. Transcorrido 60 (sessenta) dias desde o início da fase do protesto, sem que o devedor tenha quitado sua dívida, o município de Bonito/MS dará início à fase de cobrança judicial.

Art. 25. Na fase de cobrança judicial a dívida será remetida à Procuradoria Jurídica do município que deverá ingressar com a execução fiscal ou ação judicial competente para a garantia do débito.

§ 1º A ação judicial ou execução fiscal deverá ser intentada juntamente com cópia de todos os documentos e atos da primeira e segunda fase de cobrança de que trata esta lei, para fins de cumprimento da Resolução de nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º A ação judicial ou execução fiscal será promovida em desfavor do devedor, independentemente da existência de Protesto em cartório e/ou da negativação de seu nome.

§ 3º A ação judicial ou execução fiscal será promovida nos termos da legislação própria.

Art. 26. Pode ser dispensada a exigência do protesto extrajudicial de dívida municipal, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras, conforme análise do juiz no caso concreto:

I - Comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores (PROCON) e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres (SERASA);

II - Existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora; ou

III - Indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

CAPÍTULO V

Da celebração de convênios para cobrança de dívidas municipais

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os Cartórios de Registros e de Protestos, desta e de outras comarcas, com os órgãos da Administração Pública Estadual e Federal e com os órgãos de Proteção ao Crédito entre os quais: SPC, SERASA, CADIN, visando à garantia do recebimento da dívida pública municipal.

Art. 28. O convênio firmado entre o Poder Público Municipal e os demais órgãos de cobrança deverão dispor sobre as condições para a exigência municipal, para o registro dos protestos de Certidões de Dívida Ativa – CDA expedidas pela Fazenda Pública Municipal e dos respectivos atos a serem realizados, observado o disposto em Legislação Federal e Estadual.

Art. 29. Como inadimplemento do crédito tributário e não tributário, reconhecidos e não pagos pelo contribuinte durante a vigência do Programa Regulariza Bonito/MS, fica autorizada a inscrição do devedor em qualquer cadastro informativo dos órgãos de proteção de crédito, podendo o município:

I - Oficiar o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/MS e as entidades correlatas dos demais entes da federação, mencionando sobre a inscrição em dívida ativa e possíveis constrições da dívida municipal em desfavor do devedor;

II - Oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis e demais cartórios desta e de outras comarcas, se necessário, mencionando sobre a inscrição em dívida ativa e possíveis constrições da dívida municipal em desfavor do devedor;

III - Proceder com a cobrança bancária;

IV - Firmar convênios com outros entes da Federação para eficiência na cobrança;

V - Utilizar mecanismos de dados de informática para implementar a eficiência na arrecadação, diminuição da inadimplência e eficiência nas execuções;

VI - Realizar outras providências previstas na legislação tributária, municipal ou processual.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não obstam a execução dos créditos inscritos em dívida ativa, por meio da Lei Federal de Execução Fiscal, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66).

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Art. 30. Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 31. Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

Art. 32. O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária.

Art. 33. O Poder Executivo regulamentará por decreto no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I**TERMO DE NOVAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM COMPROMISSO DE PAGAMENTO – REGULARIZA BONITO**

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.073.673/0001-60, com sede à Rua Coronel PiládRebuá, nº 1780, Centro, Bonito-MS, CEP 79290-000, neste ato representado pelo Chefe de fiscalização de Tributos Municipal, que este subscreve, vem por meio deste, firmar o compromisso de pagamento de débito, com base nas cláusulas abaixo descritas:

REQUERENTE: Nome completo, estado civil, profissão, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo.

IMÓVEL: Descrição completa do imóvel, matrícula, inscrição municipal, endereço completo e demais dados de identificação.

Dados do débito		
Origem:		
Valor original:	Juros:	Multa:
Correção monetária:		Penalidades:

O Contribuinte acima identificado, requer o parcelamento dos débitos do imóvel junto à Prefeitura Municipal acima discriminados nos termos do parcelamento abaixo:

Dados do Parcelamento	
Valor repactuado:	
Data:	Número:
Número de Parcelas:	
Modalidade: (especificar parcelas e descontos)	
Entrada: (valor e data)	
Vencimentos subsequentes: (especificar os valores e datas)	

O Requerente declara, outrossim, estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) Em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 348, 354 do código de Processo Civil;
- b) Em novação da dívida municipal nos termos do artigo 360, inciso I do Código Civil;
- c) O não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, não podendo reparar tal dívida, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa, para imediata cobrança executiva, na forma administrativa ou judicial.

CLAUSULA 1ª: O Município de Bonito/MS reconhece neste o direito de parcelamento de valores em favor do(a) requerente Nome completo, estado civil, profissão, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo com relação ao imóvel Descrição completa do imóvel, matrícula, inscrição municipal, endereço completo e demais dados de identificação .

CLAUSULA 2ª: O crédito a ser pago à este município perfaz a monta de R\$XXXXXXXXXXXX (xis por extenso) e será pago em XX (xis parcelas por extenso) parcelas fixas, mensais e consecutivas de R\$XXXXXXXXXXXX (xis por extenso), cada.

CLAUSULA 3ª: O pagamento terá início na data de assinatura deste termo e tem o término previsto para a correspondência exata de XX (xis por extenso) meses, devendo todas as parcelas serem pagas para fins de recebimento do termo de quitação e transferência do imóvel.

CLAUSULA 4ª: Não serão tolerados atrasos ou pagamentos efetuados fora do prazo estipulado neste termo, sendo que, o não pagamento de 03 (três) das parcelas aqui assumidas, na data avençada, caracterizará o descumprimento deste termo, podendo o saldo remanescente do débito ser exigido pelo município de imediato, sem o prejuízo de correção e atualização monetária, aplicação de juros legais e ainda a aplicação das sanções e dos valores (honorários advocatícios e custas processuais) incidentes.

CLAUSULA 5ª: O(a) Requerente confirma os valores do débito e a forma do pagamento a ser realizado por este município, bem como declara o recebimento de cópia deste compromisso de pagamento, com total ciência e aceite dos termos nele contidos.

CLAUSULA 6ª: Para que surtam os seus efeitos, legais e jurídicos, firmam as partes o presente compromisso de pagamento, que lido e descrito, é assinado pelo Chefe de Fiscalização de Tributos e pelo(a) Requerente, em duas vias de igual teor.

Bonito/MS, XX de XXXXXXXXXXXXde2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nºXXXXXXXXXXXX Chefe Do Setor De Tributos

Matrícula nº XXXXX

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.760 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Bonito – MS, para o período de 2025/2035 e das Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Bonito - MS, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do anexo único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Bonito - MS.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Saúde, de Assistência Social, de Esportes, Meio Ambiente, de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de Administração Finanças, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - Crianças com saúde;

II - Educação infantil;

III - As famílias e as comunidades das crianças;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

- X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;
- XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;
- XIII - Evitando acidentes na primeira infância;
- XIV - A criança e a cultura;
- XV - O sistema de justiça e a criança;
- XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;
- XVII - As empresas e a primeira infância;
- XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Bonito – MS, será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º Fica constituído o Comitê Municipal Intersectorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Bonito - MS, que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Assistência Social;
- V - Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- VI - Câmara de Vereadores;
- VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
- IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- X - Secretaria Municipal de Esportes;
- XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- XIII - Secretaria Municipal de Administração Finanças;
- XIV - Guarda Municipal de Bonito.

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Bonito - MS, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Bonito - MS nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.759 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com o Instituto MS Mais Bonito, entidade sem fins lucrativos para repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), via recursos próprios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de dotação orçamentária própria do município o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Instituto MS Mais Bonito, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.425.603/0001-87.

§1º O Termo de Contribuição pretendido será destinado à finalidade de auxiliar com aporte financeiro para a realização do evento 21 km – Corrida de Rua.

§2º O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o §2º, art. 12, da Lei n.º 4.320/1964, classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

§3º A presente transferência não se aplica a Lei n.º 13.019/2014, pois não corresponde a contraprestação direta de

bens e serviços e não são passíveis de reembolso do recebedor.

§4º O Instituto MS Mais Bonito deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição a ser realizado junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.758 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.300, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a utilização do Balneário Municipal, fixa preço de ingresso para o próprio e para a Gruta do Lago Azul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Altera as alíneas "a" dos incisos I, II e III do art. 3º, da Lei nº 1.300, de 03 de setembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - baixa temporada:

a) R\$ 70,00 (setenta reais), para o Balneário Municipal.

II - alta temporada:

a) R\$ 98,00 (noventa e oito reais), para o Balneário Municipal.

III - baixa temporada – Tarifa-MS:

a) R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para o Balneário Municipal.

Art. 2º Altera as alíneas "b" dos incisos I e II do art. 3º, da Lei nº 1.300, de 03 de setembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - baixa temporada:

b) R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a Gruta do Lago Azul.

II - alta temporada:

b) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a Gruta do Lago Azul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.757 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a Lei Municipal nº 1.744, de 03 de julho de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.744, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2024 da Prefeitura Municipal de Bonito - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.315/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, SIDINEIA DA SILVA COSTA SAVITRAZ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte, no 1º ano A ao 5º ano A, do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na E.M. Manoel Inácio de Farias, nos dias **18/11/2024 a 16/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Joana Aparecida Duarte Britez**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.314/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, RITA DE CASSIA ALMEIDA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na E.M. Vitalina Vargas Machado, nos dias **18/11/2024 a 16/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Joana Aparecida Duarte Britez**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.305/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GÉSSICA DALSASSO DE OLIVEIRA HIRAHARA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano B, no Ensino Fundamental, no período **matutino**, na E.M. Izaura Pinto Guimarães, nos dias **05/11/2024 a 08/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Flavia de Lima Valente**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.306/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, JOÃO CARLOS SANCHES ROCHA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B Incl., no Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na E.M. Izaura Pinto Guimarães, nos dias **18/11/2024 a 22/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Jaqueline Tolvay Rufino**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.307/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GÉSSICA DALSASSO DE OLIVEIRA HIRAHARA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, na E.M. Izaura Pinto Guimarães, nos dias **18/11/2024 a 24/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Renata de Alencar Dias Vargas**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.308/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, CRISTINA DE OLIVEIRA RECALDE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação Arte e Movimento, na Educação Infantil, no período **vespertino**, na E.M. Manoel Inácio de Farias, nos dias **18/11/2024 a 24/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Renata de Alencar Dias Vargas**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.309/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no C.E.I. Izaltina Vieira Coelho, nos dias **18/11/2024 a 24/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Carina Almeida da Silva**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.310/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no C.E.I. Izaltina Vieira Coelho, nos dias **30/11/2024 a 16/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Cassia Julita Dresch**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.311/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Apoio à aluno especial (autista), no 1º ano A Incl., do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na E.M. Vitalina Vargas Machado, nos dias **13/11/2024 a 09/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Cassia Julita Dresch**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.312/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, DIANE SILVEIRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão Assistente de Setor, Símbolo ADI – 2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **30/11/2024**.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.313/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no C.E.I. Izaltina Vieira Coelho, nos dias **14/11/2024 a 23/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Ilda Benitez da Silva**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de ar condicionado para as unidades básicas de saúde do Município, conforme proposta da resolução 169/SES/MS . **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
Nova Mix Ltda.	01 e 02	R\$ 90.993,00

Valor Total: R\$ 90.993,00 (noventa mil novecentos e noventa e três reais).

Bonito/MS, 25 de novembro de 2024.

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis deste Município .

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Dimad Materiais Para Construção Ltda.	01, 02, 03, 04, 07, 10, 13, 25, 26, 134, 135, 136, 137, 148, 152 e 212.	R\$ 401.901,20
Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda.	19, 22, 23, 202 e 203.	R\$ 38.473,17
Flora Transportes e Serviços Ltda.	05, 150 e 179.	R\$ 49.500,00
GCM Comercial Ltda.	78, 80 e 81.	R\$ 1.721,47
GZ Comércio e Serviços Ltda.	55, 62, 68, 83, 89, 161, 164, 169, 206, 207 e 210.	R\$ 13.465,87
Madeira Romat Ltda.	12, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 84, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 105, 107, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 138, 139, 142, 143, 144, 146, 147, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 184, 187, 188, 190, 193, 199, 200, 201, 204, 205, 208 e 211.	R\$ 380.375,27
MRC Materiais de Construção Ltda.	06, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 86, 90, 98, 99, 100, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 140, 141, 145, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 180, 182, 183, 185, 186, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198 e 209.	R\$ 344.293,91
MS Licitações, Comércio e Serviços Ltda.	17, 24, 54 e 79.	R\$ 3.201,20
Sônia Maria Perandre Macedo.	130.	R\$ 4.999,50

Valor Total: R\$ 1.237.931,59 (um milhão duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Bonito/MS, 25 de novembro de 2024.

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 21/2024 CMAS Bonito, 26 de novembro de 2024.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2024 DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS: OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ/ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO-MS/CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL/CRAS/CREAS/FUNDAÇÃO CSN- PROJETO GAROTO CIDADÃO/INSTITUTO FAMÍLIA LEGAL/INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA/INSTITUTO MIRIM AMBIENTAL.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº 152 no dia 26 de novembro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **define e aprova Plano de Ação/2024 das Entidades Governamentais e Não Governamentais: Associação Obras São José, Associação Pestalozzi de Bonito-MS, Casa de Acolhimento Raios de Sol, CRAS, CREAS, Fundação CSN – Projeto Garoto Cidadão, Instituto Família Legal, Instituto Internacional Visão de Vida e Instituto Mirim Ambiental.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Geraldo Jacques Marques

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 20/2024 CMAS Bonito, 26 de novembro de 2024.

DEFINE E APROVA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO GOVERNAMENTAL COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 152, no dia 26 de novembro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **define e aprova a Substituição de Membro Governamental da Comissão de Orçamento e Financiamento:**

I – Comissão de Orçamento e Financiamento: Dendry Barros Perin **em substituição** a Catiuce Martins Cardoso e Elizângela de Souza Oliveira;

II – Comissão de Políticas Públicas: **Renan Rios Perin** e Claudeth de Oliveira Silvério dos Santos;

III – Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não governamentais: Lace Arielly Centurião e Raianne Benitez da Silva;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Geraldo Jacques Marques

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

DECRETO Nº 232 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			4.000,00
02	11	01	INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
	597	09.272.1000.2010.0000	GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			4.000,00
			F.R.: 1 802 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	01	INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
	599	09.272.1000.2010.0000	GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-4.000,00
			F.R. Grupo: 1 802 0000

-4.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

5. Bimestre

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	208.275.000,00	210.446.789,58	37.563.342,44	17,85	183.923.970,86	87,40	26.522.818,72
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.963.000,00	62.963.000,00	9.088.143,52	14,43	47.190.059,09	74,95	15.772.940,91
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	50.139.000,00	50.139.000,00	7.422.773,70	14,80	36.961.871,38	73,72	13.177.128,62
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	13.763.000,00	13.763.000,00	2.310.912,12	16,79	11.049.876,90	80,29	2.713.123,10
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.260.000,00	7.260.000,00	415.791,52	5,73	5.124.751,71	70,59	2.135.248,29
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	206.899,59	5,17	3.157.220,77	78,93	842.779,23
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	60.000,00	60.000,00	8.680,33	14,47	28.248,73	47,08	31.751,27
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	109.275,88	5,75	1.211.895,21	63,78	688.104,79
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.300.000,00	1.300.000,00	90.935,72	7,00	727.387,00	55,95	572.613,00
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	6.503.000,00	6.503.000,00	1.895.120,60	29,14	5.925.125,19	91,11	577.874,81
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	6.500.000,00	6.500.000,00	1.895.120,60	29,16	5.922.715,23	91,12	577.284,77
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00			2.409,96	241,00	-1.409,96
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	8.246.000,00	8.246.000,00	1.696.738,62	20,58	6.539.950,07	79,31	1.706.049,93
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	8.246.000,00	8.246.000,00	1.696.738,62	20,58	6.539.950,07	79,31	1.706.049,93
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	7.000.000,00	7.000.000,00	1.520.001,50	21,71	5.698.080,67	81,40	1.301.919,33
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	7.000.000,00	7.000.000,00	1.520.001,50	21,71	5.698.080,67	81,40	1.301.919,33
1113.03.1.2.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS							
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.246.000,00	1.246.000,00	176.737,12	14,18	841.869,40	67,57	404.130,60
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.246.000,00	1.246.000,00	176.737,12	14,18	841.859,44	67,56	404.140,56
1113.03.4.2.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-MULTAS E JUROS					9,96		-9,96
1113.03.4.3.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS- DIVIDA ATIVA							
1113.03.4.4.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS							
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	28.130.000,00	28.130.000,00	3.415.122,96	12,14	19.372.044,41	68,87	8.757.955,59
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	28.130.000,00	28.130.000,00	3.415.122,96	12,14	19.372.044,41	68,87	8.757.955,59
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	28.130.000,00	28.130.000,00	3.415.122,96	12,14	19.372.044,41	68,87	8.757.955,59
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	27.000.000,00	27.000.000,00	3.341.832,35	12,38	18.709.239,99	69,29	8.290.760,01
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	200.000,00	200.000,00	28.221,11	14,11	137.059,00	68,53	62.941,00
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	700.000,00	700.000,00	25.064,25	3,58	366.476,94	52,35	333.523,06
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	230.000,00	230.000,00	20.005,25	8,70	159.268,48	69,25	70.731,52
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	12.824.000,00	12.824.000,00	1.665.369,82	12,99	10.228.187,71	79,76	2.595.812,29
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	9.397.000,00	9.397.000,00	1.483.873,37	15,79	9.087.625,98	96,71	309.374,02
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.270.000,00	9.270.000,00	1.478.891,19	15,95	8.991.189,85	96,99	278.810,15
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	9.000.000,00	9.000.000,00	1.441.126,58	16,01	8.738.235,15	97,09	261.764,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1121.01.0.2.00.00.00	PRINCIPAL TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00	3.992,54	19,96	15.862,50	79,31	4.137,50
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	150.000,00	150.000,00	18.086,08	12,06	145.336,23	96,89	4.663,77
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	100.000,00	100.000,00	15.685,99	15,69	91.755,97	91,76	8.244,03
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.000,00	117.000,00	4.982,18	4,26	96.436,13	82,42	20.563,87
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	3.294,93	3,29	82.636,83	82,64	17.363,17
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	2.000,00	2.000,00	222,21	11,11	1.115,23	55,76	884,77
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	977,74	9,78	8.612,87	86,13	1.387,13
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	5.000,00	5.000,00	487,30	9,75	4.071,20	81,42	928,80
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.427.000,00	3.427.000,00	181.496,45	5,30	1.140.561,73	33,28	2.286.438,27
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.157.000,00	2.157.000,00	1.911,14	0,09	15.836,57	0,73	2.141.163,43
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	1.154,10	0,06	9.372,39	0,47	1.990.627,61
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.000,00	7.000,00	45,54	0,65	259,39	3,71	6.740,61
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	50.000,00	315,68	0,63	3.004,77	6,01	46.995,23
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	100.000,00	100.000,00	395,82	0,40	3.200,02	3,20	96.799,98
1122.02.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	261,21	1,31	214.987,31	1.074,94	-194.987,31
1122.02.0.1.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL					212.131,69		-212.131,69
1122.02.0.2.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	129,07	4,30	1.057,15	35,24	1.942,85
1122.02.0.3.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	29,56	0,59	420,19	8,40	4.579,81
1122.02.0.4.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS-D.ATIVA M/JUROS	12.000,00	12.000,00	102,58	0,85	1.378,28	11,49	10.621,72
1122.50.0.0.00.00.00	TAXAS JUDICIAIS	250.000,00	250.000,00					250.000,00
1122.50.0.1.00.00.00	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00					250.000,00
1122.53.0.0.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	1.000.000,00	1.000.000,00	179.324,10	17,93	909.737,85	90,97	90.262,15
1122.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	1.000.000,00	1.000.000,00	179.324,10	17,93	909.737,85	90,97	90.262,15
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.150.000,00	7.150.000,00	1.310.287,22	18,33	6.147.754,65	85,98	1.002.245,35
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.560.000,00	4.560.000,00	938.509,06	20,58	3.538.887,94	77,61	1.021.112,06
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	4.560.000,00	4.560.000,00	938.509,06	20,58	3.538.887,94	77,61	1.021.112,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

5. Bimestre

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.560.000,00	4.560.000,00	938.509,06	20,58	3.538.887,94	77,61	1.021.112,06
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.510.000,00	4.510.000,00	923.932,14	20,49	3.479.782,12	77,16	1.030.217,88
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	4.500.000,00	4.500.000,00	923.932,14	20,53	3.479.782,12	77,33	1.020.217,88
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	40.000,00	40.000,00	13.937,24	34,84	55.898,41	139,75	-15.898,41
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	13.937,24	34,84	55.898,41	139,75	-15.898,41
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	10.000,00	10.000,00	639,68	6,40	3.207,41	32,07	6.792,59
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	639,68	6,40	3.207,41	32,07	6.792,59
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.590.000,00	2.590.000,00	371.778,16	14,35	2.608.866,71	100,73	-18.866,71
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.590.000,00	2.590.000,00	371.778,16	14,35	2.608.866,71	100,73	-18.866,71
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.590.000,00	2.590.000,00	371.778,16	14,35	2.608.866,71	100,73	-18.866,71
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.590.000,00	2.590.000,00	371.778,16	14,35	2.608.866,71	100,73	-18.866,71
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.188.500,00	9.188.500,00	603.178,21	6,56	4.068.077,44	44,27	5.120.422,56
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	88.000,00	88.000,00	3.997,73	4,54	32.472,31	36,90	55.527,69
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	88.000,00	88.000,00	3.997,73	4,54	32.472,31	36,90	55.527,69
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	88.000,00	88.000,00	3.997,73	4,54	32.472,31	36,90	55.527,69
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	87.000,00	87.000,00	3.997,73	4,60	32.472,31	37,32	54.527,69
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	61.000,00	61.000,00	3.514,31	5,76	22.633,23	37,10	38.366,77
1311.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	7.000,00	7.000,00	52,02	0,74	99,92	1,43	6.900,08
1311.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	391,12	2,61	8.176,14	54,51	6.823,86
1311.01.1.4.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	4.000,00	4.000,00	40,28	1,01	1.563,02	39,08	2.436,98
1311.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1311.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	9.096.500,00	9.096.500,00	599.180,48	6,59	4.035.605,13	44,36	5.060.894,87
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.096.500,00	9.096.500,00	599.180,48	6,59	4.035.605,13	44,36	5.060.894,87
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.986.500,00	4.986.500,00	525.583,83	10,54	2.956.162,25	59,28	2.030.337,75
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.986.500,00	4.986.500,00	525.583,83	10,54	2.956.162,25	59,28	2.030.337,75
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	4.110.000,00	4.110.000,00	73.596,65	1,79	1.079.442,88	26,26	3.030.557,12
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	4.110.000,00	4.110.000,00	73.596,65	1,79	1.079.442,88	26,26	3.030.557,12
1340.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1349.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1349.01.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	4.000,00	4.000,00					4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

5. Bimestre

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1349.01.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1349.01.0.2.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1349.01.0.3.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1349.01.0.4.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1611.01.0.0.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRIN CIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.597.500,00	130.769.289,58	26.508.719,19	20,27	126.176.547,02	96,49	4.592.742,56
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	51.696.500,00	53.208.289,58	11.315.772,52	21,27	48.941.904,42	91,98	4.266.385,16
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	41.730.000,00	41.730.000,00	9.066.255,45	21,73	34.217.624,35	82,00	7.512.375,65
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	35.430.000,00	35.430.000,00	5.087.445,66	14,36	28.783.107,46	81,24	6.646.892,54
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	32.500.000,00	32.500.000,00	4.490.916,69	13,82	26.819.818,40	82,52	5.680.181,60
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	32.500.000,00	32.500.000,00	4.490.916,69	13,82	26.819.818,40	82,52	5.680.181,60
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.930.000,00	2.930.000,00	596.528,97	20,36	1.963.289,06	67,01	966.710,94
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.930.000,00	2.930.000,00	596.528,97	20,36	1.963.289,06	67,01	966.710,94
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.300.000,00	6.300.000,00	3.978.809,79	63,16	5.434.516,89	86,26	865.483,11
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	6.300.000,00	6.300.000,00	3.978.809,79	63,16	5.434.516,89	86,26	865.483,11
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	950.000,00	950.000,00	228.609,30	24,06	875.117,09	92,12	74.882,91
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	300.000,00	300.000,00	88.735,18	29,58	329.264,23	109,75	-29.264,23
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	88.735,18	29,58	329.264,23	109,75	-29.264,23
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	650.000,00	650.000,00	139.874,12	21,52	545.852,86	83,98	104.147,14
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	650.000,00	650.000,00	139.874,12	21,52	545.852,86	83,98	104.147,14
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	650.000,00	650.000,00	139.874,12	21,52	545.852,86	83,98	104.147,14
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	6.062.500,00	7.374.289,58	1.341.707,49	18,19	10.679.710,58	144,82	-3.305.421,00
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.013.500,00	7.325.289,58	1.237.516,56	16,89	10.345.472,16	141,23	-3.020.182,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.078.500,00	4.078.500,00	522.392,10	12,81	4.794.561,92	117,56	-716.061,92
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.078.500,00	4.078.500,00	522.392,10	12,81	4.794.561,92	117,56	-716.061,92
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.234.000,00	2.545.789,58	598.904,52	23,53	4.806.312,18	188,79	-2.260.522,60
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.234.000,00	2.545.789,58	598.904,52	23,53	4.806.312,18	188,79	-2.260.522,60
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	529.000,00	529.000,00	88.427,08	16,72	542.771,70	102,60	-13.771,70
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	529.000,00	529.000,00	88.427,08	16,72	542.771,70	102,60	-13.771,70
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	155.000,00	155.000,00	27.792,86	17,93	162.126,30	104,60	-7.126,30
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	155.000,00	155.000,00	27.792,86	17,93	162.126,30	104,60	-7.126,30
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS					39.700,06		-39.700,06
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL					39.700,06		-39.700,06
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	17.000,00	17.000,00					17.000,00
1713.50.9.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL	17.000,00	17.000,00					17.000,00
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1713.51.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1713.51.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	48.000,00	48.000,00	104.190,93	217,06	334.238,42	696,33	-286.238,42
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	48.000,00	48.000,00	104.190,93	217,06	334.238,42	696,33	-286.238,42
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.515.000,00	1.515.000,00	530.268,88	35,00	2.024.228,27	133,61	-509.228,27
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	725.000,00	725.000,00	394.838,08	54,46	1.235.513,26	170,42	-510.513,26
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	725.000,00	725.000,00	394.838,08	54,46	1.235.513,26	170,42	-510.513,26
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	450.000,00	450.000,00	135.430,80	30,10	452.174,00	100,48	-2.174,00
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	450.000,00	450.000,00	135.430,80	30,10	452.174,00	100,48	-2.174,00
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	140.000,00	140.000,00			77.338,86	55,24	62.661,14
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	140.000,00	140.000,00			77.338,86	55,24	62.661,14
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	200.000,00	200.000,00			259.202,15	129,60	-59.202,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

5. Bimestre

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00			259.202,15	129,60	-59.202,15
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	442.000,00	642.000,00	60.892,14	9,48	514.939,06	80,21	127.060,94
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	442.000,00	642.000,00	60.892,14	9,48	514.939,06	80,21	127.060,94
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	442.000,00	642.000,00	60.892,14	9,48	514.939,06	80,21	127.060,94
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	607.000,00	607.000,00					607.000,00
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1717.52.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	107.000,00	107.000,00					107.000,00
1717.52.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	107.000,00	107.000,00					107.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	350.000,00	350.000,00					350.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00					350.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	390.000,00	390.000,00	88.039,26	22,57	630.285,07	161,61	-240.285,07
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	390.000,00	390.000,00	88.039,26	22,57	440.196,30	112,87	-50.196,30
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	390.000,00	390.000,00	88.039,26	22,57	440.196,30	112,87	-50.196,30
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022					190.088,77		-190.088,77
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL					190.088,77		-190.088,77
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	52.025.000,00	52.685.000,00	10.869.066,09	20,63	55.928.729,96	106,16	-3.243.729,96
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	43.751.000,00	43.751.000,00	9.920.349,81	22,67	50.330.094,21	115,04	-6.579.094,21
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	9.548.955,90	23,87	45.582.212,62	113,96	-5.582.212,62
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	40.000.000,00	40.000.000,00	9.548.955,90	23,87	45.582.212,62	113,96	-5.582.212,62
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	241.340,37	6,90	4.235.740,92	121,02	-735.740,92
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00	241.340,37	6,90	4.235.740,92	121,02	-735.740,92
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	250.000,00	250.000,00	106.690,43	42,68	445.694,08	178,28	-195.694,08
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	106.690,43	42,68	445.694,08	178,28	-195.694,08
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.000,00	1.000,00	23.363,11	2.336,31	66.446,59	6.644,66	-65.446,59
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	23.363,11	2.336,31	66.446,59	6.644,66	-65.446,59
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	828.000,00	1.488.000,00	294.911,59	19,82	2.085.554,38	140,16	-597.554,38
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO	828.000,00	1.488.000,00	294.911,59	19,82	2.085.554,38	140,16	-597.554,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

5. Bimestre

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	SAÚDE – SUS							
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	828.000,00	1.488.000,00	294.911,59	19,82	2.085.554,38	140,16	-597.554,38
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	460.000,00	460.000,00	107.641,90	23,40	661.860,19	143,88	-201.860,19
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	360.000,00	360.000,00	107.641,90	29,90	161.860,19	44,96	198.139,81
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	360.000,00	360.000,00	107.641,90	29,90	161.860,19	44,96	198.139,81
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	100.000,00	100.000,00			500.000,00	500,00	-400.000,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00			500.000,00	500,00	-400.000,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.986.000,00	6.986.000,00	546.162,79	7,82	2.851.221,18	40,81	4.134.778,82
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.000,00	135.000,00	40.000,00	29,63	191.200,00	141,63	-56.200,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	135.000,00	135.000,00	40.000,00	29,63	191.200,00	141,63	-56.200,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	6.851.000,00	6.851.000,00	506.162,79	7,39	2.660.021,18	38,83	4.190.978,82
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	6.851.000,00	6.851.000,00	506.162,79	7,39	2.660.021,18	38,83	4.190.978,82
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	24.863.000,00	24.863.000,00	4.323.880,58	17,39	21.287.355,83	85,62	3.575.644,17
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	24.850.000,00	24.850.000,00	4.323.880,58	17,40	21.287.355,83	85,66	3.562.644,17
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	24.850.000,00	24.850.000,00	4.323.880,58	17,40	21.287.355,83	85,66	3.562.644,17
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	24.850.000,00	24.850.000,00	4.323.880,58	17,40	21.287.355,83	85,66	3.562.644,17
1759.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.000,00	13.000,00					13.000,00
1759.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.000,00	13.000,00					13.000,00
1759.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	13.000,00	13.000,00					13.000,00
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00			18.556,81	309,28	-12.556,81
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.000,00	6.000,00			18.556,81	309,28	-12.556,81
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.000,00	6.000,00			18.556,81	309,28	-12.556,81
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00			18.556,81	309,28	-12.556,81
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	53.014,30	14,14	341.532,66	91,08	33.467,34
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	58.500,00	58.500,00	9.422,47	16,11	42.874,30	73,29	15.625,70
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	58.500,00	58.500,00	9.422,47	16,11	42.874,30	73,29	15.625,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

5. Bimestre

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	55.000,00	55.000,00	9.422,47	17,13	42.824,30	77,86	12.175,70
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	9.422,47	17,13	42.824,30	77,86	12.175,70
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS							
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA							
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS							
1911.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.500,00	3.500,00			50,00	1,43	3.450,00
1911.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.500,00	3.500,00			50,00	1,43	3.450,00
1911.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00			50,00	1,67	2.950,00
1911.06.1.2.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-MULTAS JUROS	500,00	500,00					500,00
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	121.000,00	121.000,00	5.396,52	4,46	80.866,79	66,83	40.133,21
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1921.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO							
1921.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL							
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	5.396,52	5,40	80.866,79	80,87	19.133,21
1922.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.030,00		3.030,00		-3.030,00
1922.06.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.030,00		3.030,00		-3.030,00
1922.06.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPA			3.030,00		3.030,00		-3.030,00
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	2.366,52	2,37	77.836,79	77,84	22.163,21
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	2.366,52	2,37	77.623,20	77,62	22.376,80
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS							
1922.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA					167,00		-167,00
1922.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS					46,59		-46,59
1923.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1923.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1923.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	195.500,00	195.500,00	38.195,31	19,54	217.791,57	111,40	-22.291,57
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.500,00	195.500,00	38.195,31	19,54	217.791,57	111,40	-22.291,57
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	150.000,00	150.000,00	7.474,84	4,98	131.776,53	87,85	18.223,47
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	7.474,84	4,98	131.776,53	87,85	18.223,47
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

5. Bimestre

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	ATIVA E RECEITAS DE			27.229,57		65.476,68		-65.476,68
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			27.229,57		65.476,68		-65.476,68
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL			27.229,57		65.476,68		-65.476,68
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	45.500,00	45.500,00	3.490,90	7,67	20.538,36	45,14	24.961,64
1999.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	40.500,00	40.500,00	3.490,90	8,62	20.538,36	50,71	19.961,64
1999.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-PRINCIPAL	40.500,00	40.500,00	3.490,90	8,62	20.538,36	50,71	19.961,64
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			642.887,54	1,88	25.763.153,46	75,51	8.356.846,54
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.500.000,00	19.500.000,00			15.000.000,00	76,92	4.500.000,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	19.500.000,00	19.500.000,00			15.000.000,00	76,92	4.500.000,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	19.500.000,00	19.500.000,00			15.000.000,00	76,92	4.500.000,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	19.500.000,00	19.500.000,00			15.000.000,00	76,92	4.500.000,00
2112.01.0.1.00.00.00	OP. CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC. INTERNO-PRINCIPAL	19.500.000,00	19.500.000,00			15.000.000,00	76,92	4.500.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.620.000,00	14.620.000,00	642.887,54	4,40	10.763.153,46	73,62	3.856.846,54
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.697.000,00	11.697.000,00			4.026.258,47	34,42	7.670.741,53
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	399.000,00	399.000,00			304.800,00	76,39	94.200,00
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	399.000,00	399.000,00					399.000,00
2411.50.1.0.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	399.000,00	399.000,00					399.000,00
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	399.000,00	399.000,00					399.000,00
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO					304.800,00		-304.800,00
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA					304.800,00		-304.800,00
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL					304.800,00		-304.800,00
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	641.000,00	641.000,00					641.000,00
2412.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	641.000,00	641.000,00					641.000,00
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	241.000,00	241.000,00					241.000,00
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	241.000,00	241.000,00					241.000,00
2412.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00					400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

5. Bimestre

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
2412.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00					400.000,00
2413.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2413.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2413.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.622.000,00	9.622.000,00			3.721.458,47	38,68	5.900.541,53
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	222.000,00	222.000,00					222.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	222.000,00	222.000,00					222.000,00
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	56.000,00	56.000,00					56.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	56.000,00	56.000,00					56.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.344.000,00	9.344.000,00			3.721.458,47	39,83	5.622.541,53
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	9.344.000,00	9.344.000,00			3.721.458,47	39,83	5.622.541,53
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.031.000,00	1.031.000,00					1.031.000,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.031.000,00	1.031.000,00					1.031.000,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.031.000,00	1.031.000,00					1.031.000,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.923.000,00	2.923.000,00	642.887,54	21,99	6.736.894,99	230,48	-3.813.894,99
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF					340.000,00		-340.000,00
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					340.000,00		-340.000,00
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL					340.000,00		-340.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.923.000,00	2.923.000,00	642.887,54	21,99	6.396.894,99	218,85	-3.473.894,99
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	602.000,00	602.000,00			822.961,66	136,70	-220.961,66
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	602.000,00	602.000,00			822.961,66	136,70	-220.961,66
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.321.000,00	2.321.000,00	642.887,54	27,70	5.573.933,33	240,15	-3.252.933,33
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.321.000,00	2.321.000,00	642.887,54	27,70	5.573.933,33	240,15	-3.252.933,33
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.092.886,17	14,67	10.000.839,03	70,11	4.264.160,97
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.092.886,17	14,67	10.000.839,03	70,11	4.264.160,97
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.092.886,17	14,67	10.000.839,03	70,11	4.264.160,97
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.092.886,17	14,67	10.000.839,03	70,11	4.264.160,97
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	13.300.000,00	13.300.000,00	1.929.412,03	14,51	9.201.217,81	69,18	4.098.782,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

5. Bimestre

Página 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	13.300.000,00	13.300.000,00	1.929.412,03	14,51	9.201.217,81	69,18	4.098.782,19
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	13.290.000,00	13.290.000,00	1.929.412,03	14,52	9.201.217,81	69,23	4.088.782,19
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	965.000,00	965.000,00	163.474,14	16,94	799.621,22	82,86	165.378,78
7215.51.1.0.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	965.000,00	965.000,00	163.474,14	16,94	799.621,22	82,86	165.378,78
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	935.000,00	935.000,00	162.249,54	17,35	749.355,81	80,15	185.644,19
7215.51.1.2.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	30.000,00	30.000,00	1.224,60	4,08	50.265,41	167,55	-20.265,41
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-16.660.000,00	-16.660.000,00	-3.679.965,80	22,09	-16.518.298,12	99,15	-141.701,88
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-16.660.000,00	-16.660.000,00	-3.679.965,80	22,09	-16.518.298,12	99,15	-141.701,88
91100.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91100.00.0.0.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00	-6.623,30	4,42	-14.623,60	9,75	-135.376,40
91110.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91110.00.0.0.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00	-6.623,30	4,42	-13.386,33	8,92	-136.613,67
91112.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.00.0.0.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00	-6.000,00	4,00	-7.481,33	4,99	-142.518,67
91112.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.50.0.0.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00			-1.299,55	0,87	-148.700,45
91112.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.50.0.1.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00			-1.299,55	0,87	-148.700,45
91112.53.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.53.0.0.00.00.00			-6.000,00		-6.181,78		6.181,78
91112.53.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.53.0.1.00.00.00			-6.000,00		-6.181,78		6.181,78
91113.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.00.0.0.00.00.00					-4.708,99		4.708,99
91113.03.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.03.0.0.00.00.00					-4.708,99		4.708,99
91113.03.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.03.1.0.00.00.00					-1.460,99		1.460,99
91113.03.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.03.1.1.00.00.00					-1.460,99		1.460,99
91113.03.4.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.03.4.0.00.00.00					-3.248,00		3.248,00
91113.03.4.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.03.4.1.00.00.00					-3.248,00		3.248,00
91114.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.00.0.0.00.00.00			-623,30		-1.196,01		1.196,01
91114.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.51.0.0.00.00.00			-623,30		-1.196,01		1.196,01
91114.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.51.1.0.00.00.00			-623,30		-1.196,01		1.196,01
91114.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.51.1.1.00.00.00			-623,30		-623,30		623,30
91114.51.1.3.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.51.1.3.00.00.00					-260,05		260,05
91114.51.1.4.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.51.1.4.00.00.00					-312,66		312,66
91120.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91120.00.0.0.00.00.00					-1.237,27		1.237,27
91121.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91121.00.0.0.00.00.00					-811,47		811,47
91121.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91121.01.0.0.00.00.00					-811,47		811,47
91121.01.0.3.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91121.01.0.3.00.00.00					-510,52		510,52
91121.01.0.4.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91121.01.0.4.00.00.00					-300,95		300,95
91122.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91122.00.0.0.00.00.00					-425,80		425,80
91122.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91122.01.0.0.00.00.00					-425,80		425,80
91122.01.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91122.01.0.1.00.00.00					-415,01		415,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 12

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
91122.01.0.3.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91122.01.0.3.00.00.00					-10,79		10,79
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-16.510.000,00	-16.510.000,00	-3.673.342,50	22,25	-16.503.595,94	99,96	-6.404,06
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-7.760.000,00	-7.760.000,00	-1.693.945,20	21,83	-6.450.866,58	83,13	-1.309.133,42
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-7.760.000,00	-7.760.000,00	-1.693.945,20	21,83	-6.450.866,58	83,13	-1.309.133,42
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-6.500.000,00	-6.500.000,00	-898.183,27	13,82	-5.363.963,33	82,52	-1.136.036,67
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-6.500.000,00	-6.500.000,00	-898.183,27	13,82	-5.363.963,33	82,52	-1.136.036,67
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-6.500.000,00	-6.500.000,00	-898.183,27	13,82	-5.363.963,33	82,52	-1.136.036,67
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-1.260.000,00	-1.260.000,00	-795.761,93	63,16	-1.086.903,25	86,26	-173.096,75
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.260.000,00	-1.260.000,00	-795.761,93	63,16	-1.086.903,25	86,26	-173.096,75
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-8.750.000,00	-8.750.000,00	-1.979.397,30	22,62	-10.052.729,36	114,89	1.302.729,36
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-8.750.000,00	-8.750.000,00	-1.979.397,30	22,62	-10.052.729,36	114,89	1.302.729,36
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-1.909.791,15	23,87	-9.116.442,35	113,96	1.116.442,35
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-1.909.791,15	23,87	-9.116.442,35	113,96	1.116.442,35
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-700.000,00	-700.000,00	-48.268,07	6,90	-847.148,19	121,02	147.148,19
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-700.000,00	-700.000,00	-48.268,07	6,90	-847.148,19	121,02	147.148,19
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-50.000,00	-50.000,00	-21.338,08	42,68	-89.138,82	178,28	39.138,82
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-50.000,00	-50.000,00	-21.338,08	42,68	-89.138,82	178,28	39.138,82
91900.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91900.00.0.0.00.00.00					-78,58		78,58
91990.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91990.00.0.0.00.00.00					-78,58		78,58
91999.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91999.00.0.0.00.00.00					-78,58		78,58
91999.12.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91999.12.0.0.00.00.00					-78,58		78,58
91999.12.2.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91999.12.2.0.00.00.00					-78,58		78,58
91999.12.2.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91999.12.2.1.00.00.00					-78,58		78,58
		240.000.000,00	242.171.789,58	36.619.150,35	15,12	203.169.665,23	83,89	39.002.124,35

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
CONTADORA CRC-MS 13805/O-0
032.177.321-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	226.786.665,12	286.560.327,67	12.172.228,40	245.682.291,32	95,33	40.878.036,35	35.768.097,20	170.560.117,35	94,03	116.000.210,32	0,00
Legislativa	8.708.865,36	10.141.057,63	510.437,68	9.463.871,41	3,67	677.186,22	1.589.960,55	8.144.284,86	4,49	1.996.772,77	0,00
Ação Legislativa	8.708.865,36	10.141.057,63	510.437,68	9.463.871,41	3,67	677.186,22	1.589.960,55	8.144.284,86	4,49	1.996.772,77	0,00
Administração	15.211.000,00	20.784.780,73	2.537.910,14	20.675.388,63	8,02	109.392,10	3.456.461,70	16.841.719,31	9,28	3.943.061,42	0,00
Administração Geral	11.125.500,00	15.736.322,16	1.267.755,98	15.696.628,07	6,09	39.694,09	2.271.535,24	12.572.327,66	6,93	3.163.994,50	0,00
Administração de Receitas	52.000,00	63.849,95	0,00	54.754,45	0,02	9.095,50	6.916,55	44.323,76	0,02	19.526,19	0,00
Comunicação Social	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	4.016.500,00	4.984.608,62	1.270.154,16	4.924.006,11	1,91	60.602,51	1.178.009,91	4.225.067,89	2,33	759.540,73	0,00
Segurança Pública	2.035.000,00	2.870.426,89	219.261,77	2.851.221,07	1,11	19.205,82	479.530,90	2.603.886,85	1,44	266.540,04	0,00
Policiamento	2.035.000,00	2.870.426,89	219.261,77	2.851.221,07	1,11	19.205,82	479.530,90	2.603.886,85	1,44	266.540,04	0,00
Assistência Social	8.463.000,00	10.667.384,20	624.350,37	8.689.742,11	3,37	1.977.642,09	1.304.530,65	7.516.198,16	4,14	3.151.186,04	0,00
Administração Geral	4.978.000,00	5.169.478,21	417.410,71	3.989.004,67	1,55	1.180.473,54	656.735,50	3.315.435,67	1,83	1.854.042,54	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00
Assistência Comunitária	3.456.500,00	5.469.405,99	206.939,66	4.700.737,44	1,82	768.668,55	647.795,15	4.200.762,49	2,32	1.268.643,50	0,00
Previdência Social	22.566.000,00	22.636.000,00	2.536.838,99	12.633.433,54	4,90	10.002.566,46	2.575.468,28	12.541.069,28	6,91	10.094.930,72	0,00
Previdência do Regime Estatutário	22.566.000,00	22.636.000,00	2.536.838,99	12.633.433,54	4,90	10.002.566,46	2.575.468,28	12.541.069,28	6,91	10.094.930,72	0,00
Saúde	46.350.500,00	57.817.254,74	1.683.013,67	53.646.399,34	20,82	4.170.855,40	10.448.989,12	44.566.843,84	24,57	13.250.410,90	0,00
Administração Geral	11.362.500,00	13.296.695,85	127.456,59	13.221.711,94	5,13	74.983,91	2.438.001,41	11.854.331,64	6,54	1.442.364,21	0,00
Atenção Básica	11.926.500,00	14.928.377,53	472.252,68	12.108.677,88	4,70	2.819.699,65	2.373.987,96	10.014.760,84	5,52	4.913.616,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.981.500,00	20.184.376,85	679.063,84	19.131.992,34	7,42	1.052.384,51	4.065.666,59	14.699.106,99	8,10	5.485.269,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.339.500,00	6.792.274,23	326.862,67	6.610.250,18	2,56	182.024,05	1.125.857,11	5.901.691,67	3,25	890.582,56	0,00
Vigilância Sanitária	709.000,00	581.500,00	60.303,32	572.733,44	0,22	8.766,56	112.312,70	564.228,64	0,31	17.271,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.031.500,00	2.034.030,28	17.074,57	2.001.033,56	0,78	32.996,72	333.163,35	1.532.724,06	0,84	501.306,22	0,00
Educação	43.761.000,00	44.421.410,11	1.003.009,74	43.022.489,59	16,69	1.398.920,52	7.639.793,56	34.195.794,96	18,85	10.225.615,15	0,00
Administração Geral	5.207.000,00	6.057.039,78	-18.738,51	6.030.955,40	2,34	26.084,38	1.095.123,87	5.177.978,75	2,85	879.061,03	0,00
Alimentação e Nutrição	2.068.000,00	2.743.336,25	-132.466,79	2.721.553,94	1,06	21.782,31	572.824,67	1.897.692,04	1,05	845.644,21	0,00
Ensino Fundamental	23.917.000,00	22.534.336,25	1.153.457,36	21.757.309,64	8,44	777.026,61	3.909.849,99	17.481.562,85	9,64	5.052.773,40	0,00
Educação Infantil	12.129.000,00	12.530.697,83	757,68	11.977.454,11	4,65	553.243,72	1.972.321,03	9.258.919,81	5,10	3.271.778,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Especial	433.000,00	549.000,00	0,00	535.216,50	0,21	13.783,50	89.674,00	379.641,51	0,21	169.358,49	0,00
Cultura	370.000,00	469.216,71	52.156,76	273.243,74	0,11	195.972,97	60.660,04	224.740,87	0,12	244.475,84	0,00
Difusão Cultural	370.000,00	469.216,71	52.156,76	273.243,74	0,11	195.972,97	60.660,04	224.740,87	0,12	244.475,84	0,00
Urbanismo	36.672.500,00	78.054.542,20	1.133.345,41	63.710.586,98	24,72	14.343.955,22	4.593.624,77	25.170.747,27	13,88	52.883.794,93	0,00
Infra-estrutura Urbana	34.911.500,00	77.833.220,62	1.118.955,79	63.493.675,78	24,64	14.339.544,84	4.547.402,79	24.986.381,46	13,78	52.846.839,16	0,00
Serviços Urbanos	1.761.000,00	221.321,58	14.389,62	216.911,20	0,08	4.410,38	46.221,98	184.365,81	0,10	36.955,77	0,00
Habitação	134.000,00	3.136.262,44	68.392,19	2.619.738,63	1,02	516.523,81	617.808,41	2.253.409,68	1,24	882.852,76	0,00
Habitação Urbana	134.000,00	3.136.262,44	68.392,19	2.619.738,63	1,02	516.523,81	617.808,41	2.253.409,68	1,24	882.852,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saneamento	2.811.000,00	2.660.710,00	-50.000,00	2.649.645,82	1,03	11.064,18	0,00	0,00	0,00	2.660.710,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.811.000,00	2.660.710,00	-50.000,00	2.649.645,82	1,03	11.064,18	0,00	0,00	0,00	2.660.710,00	0,00
Gestão Ambiental	11.677.299,76	6.722.239,61	179.689,06	6.626.721,63	2,57	95.517,98	936.801,60	4.529.159,55	2,50	2.193.080,06	0,00
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.672.799,76	6.717.739,61	179.689,06	6.626.721,63	2,57	91.017,98	936.801,60	4.529.159,55	2,50	2.188.580,06	0,00
Agricultura	2.744.000,00	469.679,00	14.060,00	455.736,78	0,18	13.942,22	36.167,57	185.112,81	0,10	284.566,19	0,00
Abastecimento	907.000,00	133.749,00	0,00	126.749,00	0,05	7.000,00	0,00	0,00	0,00	133.749,00	0,00
Comercialização	1.837.000,00	335.930,00	14.060,00	328.987,78	0,13	6.942,22	36.167,57	185.112,81	0,10	150.817,19	0,00
Comércio e Serviços	9.203.500,00	11.881.343,36	1.389.897,76	10.602.837,48	4,11	1.278.505,88	1.138.270,11	6.987.923,34	3,85	4.893.420,02	0,00
Promoção Comercial	2.733.500,00	3.054.337,43	-130.631,93	2.981.154,76	1,16	73.182,67	360.566,99	2.361.650,61	1,30	692.686,82	0,00
Turismo	6.470.000,00	8.827.005,93	1.520.529,69	7.621.682,72	2,96	1.205.323,21	777.703,12	4.626.272,73	2,55	4.200.733,20	0,00
Energia	7.600.000,00	7.409.265,67	25.277,40	2.399.852,97	0,93	5.009.412,70	414.321,28	1.605.974,85	0,89	5.803.290,82	0,00
Conservação e Energia	7.600.000,00	7.409.265,67	25.277,40	2.399.852,97	0,93	5.009.412,70	414.321,28	1.605.974,85	0,89	5.803.290,82	0,00
Transporte	2.496.000,00	2.045.386,49	144.216,78	1.885.445,20	0,73	159.941,29	216,52	1.289.743,47	0,71	755.643,02	0,00
Serviços Urbanos	262.000,00	299.670,06	144.216,78	151.766,88	0,06	147.903,18	216,52	7.550,10	0,00	292.119,96	0,00
Transporte Rodoviário	2.234.000,00	1.745.716,43	0,00	1.733.678,32	0,67	12.038,11	0,00	1.282.193,37	0,71	463.523,06	0,00
Desporto e Lazer	3.699.000,00	3.905.367,89	100.370,68	3.475.936,40	1,35	429.431,49	475.492,14	1.903.508,25	1,05	2.001.859,64	0,00
Desporto Comunitário	3.699.000,00	3.905.367,89	100.370,68	3.475.936,40	1,35	429.431,49	475.492,14	1.903.508,25	1,05	2.001.859,64	0,00
Reserva de Contingência	2.284.000,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.284.000,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.213.334,88	12.167.919,17	87.495,53	12.039.502,74	4,67	128.416,43	2.408.211,26	10.828.338,79	5,97	1.339.580,38	0,00
Legislativa	127.334,88	127.334,88	0,00	120.000,00	0,05	7.334,88	23.215,71	102.906,90	0,06	24.427,98	0,00
Ação Legislativa	127.334,88	127.334,88	0,00	120.000,00	0,05	7.334,88	23.215,71	102.906,90	0,06	24.427,98	0,00
Administração	1.568.000,00	1.812.245,00	54.498,35	1.800.600,33	0,70	11.644,67	303.053,70	1.511.673,00	0,83	300.572,00	0,00
Administração Geral	811.000,00	834.000,00	54.498,35	833.458,47	0,32	541,53	139.579,56	712.051,78	0,39	121.948,22	0,00
Outros Encargos Especiais	757.000,00	978.245,00	0,00	967.141,86	0,38	11.103,14	163.474,14	799.621,22	0,44	178.623,78	0,00
Segurança Pública	400.000,00	485.000,00	0,00	485.000,00	0,19	0,00	85.021,14	414.538,37	0,23	70.461,63	0,00
Policimento	400.000,00	485.000,00	0,00	485.000,00	0,19	0,00	85.021,14	414.538,37	0,23	70.461,63	0,00
Assistência Social	251.000,00	248.400,00	-2.058,88	243.697,13	0,09	4.702,87	48.932,22	235.780,27	0,13	12.619,73	0,00
Administração Geral	90.500,00	107.800,00	7.211,45	103.771,45	0,04	4.028,55	21.912,96	103.771,45	0,06	4.028,55	0,00
Assistência Comunitária	160.500,00	140.600,00	-9.270,33	139.925,68	0,05	674,32	27.019,26	132.008,82	0,07	8.591,18	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	2.786.000,00	2.548.600,00	-686,42	2.545.525,07	0,99	3.074,93	650.328,48	2.468.789,09	1,36	79.810,91	0,00
Administração Geral	1.800.000,00	1.407.100,00	13.296,34	1.407.021,31	0,55	78,69	279.427,93	1.372.190,83	0,76	34.909,17	0,00
Atenção Básica	571.000,00	762.500,00	-16.546,06	761.940,46	0,30	559,54	275.503,52	737.507,84	0,41	24.992,16	0,00
Vigilância Sanitária	115.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,04	0,00	22.010,72	105.766,15	0,06	4.233,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	269.000,00	2.563,30	266.563,30	0,10	2.436,70	73.386,31	253.324,27	0,14	15.675,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	7.359.000,00	6.137.089,00	12.087,92	6.045.960,20	2,35	91.128,80	1.150.809,67	5.376.086,01	2,96	761.002,99	0,00
Administração Geral	1.090.000,00	973.000,00	718,96	965.535,26	0,37	7.464,74	180.356,75	899.765,21	0,50	73.234,79	0,00
Ensino Fundamental	3.635.500,00	2.545.089,00	11.368,96	2.473.852,53	0,96	71.236,47	459.224,24	2.119.282,29	1,17	425.806,71	0,00
Educação Infantil	2.631.500,00	2.617.000,00	0,00	2.606.572,41	1,01	10.427,59	511.228,68	2.357.038,51	1,30	259.961,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	380.000,00	457.050,29	0,00	455.294,46	0,18	1.755,83	86.713,69	420.567,19	0,23	36.483,10	0,00
Infra-estrutura Urbana	380.000,00	457.050,29	0,00	455.294,46	0,18	1.755,83	86.713,69	420.567,19	0,23	36.483,10	0,00
Gestão Ambiental	70.000,00	93.500,00	0,00	93.221,25	0,04	278,75	14.942,34	77.683,73	0,04	15.816,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	93.500,00	0,00	93.221,25	0,04	278,75	14.942,34	77.683,73	0,04	15.816,27	0,00
Comércio e Serviços	120.000,00	136.700,00	23.654,56	130.204,30	0,05	6.495,70	23.066,77	113.991,55	0,06	22.708,45	0,00
Promoção Comercial	90.000,00	106.700,00	18.605,17	104.054,91	0,04	2.645,09	18.634,21	92.525,88	0,05	14.174,12	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	5.049,39	26.149,39	0,01	3.850,61	4.432,56	21.465,67	0,01	8.534,33	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,05	0,00	22.127,54	106.322,68	0,06	13.677,32	0,00
Desporto Comunitário	150.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,05	0,00	22.127,54	106.322,68	0,06	13.677,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	240.000.000,00	298.728.246,84	12.259.723,93	257.721.794,06	100,00	41.006.452,78	38.176.308,46	181.388.456,14	100,00	117.339.790,70	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

 JOSMAIL RODRIGUES
 07.8.6.27/328--39
 PREFEITO MUNICIPAL

 ARIANE DE CAMPOS MENEZES
 03.2.1.77/321--70
 CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.735.000,00	227.906.789,58	34.526.264,18	15,15	193.168.826,20	84,76	34.737.963,38
RECEITAS CORRENTES	191.615.000,00	193.786.789,58	33.883.376,64	17,48	167.405.672,74	86,39	26.381.116,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.813.000,00	62.813.000,00	9.081.520,22	14,46	47.175.435,49	75,10	15.637.564,51
Impostos	49.989.000,00	49.989.000,00	7.416.150,40	14,84	36.948.485,05	73,91	13.040.514,95
Taxas	12.824.000,00	12.824.000,00	1.665.369,82	12,99	10.226.950,44	79,75	2.597.049,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.150.000,00	7.150.000,00	1.310.287,22	18,33	6.147.754,65	85,98	1.002.245,35
Contribuições Sociais	4.560.000,00	4.560.000,00	938.509,06	20,58	3.538.887,94	77,61	1.021.112,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.590.000,00	2.590.000,00	371.778,16	14,35	2.608.866,71	100,73	-18.866,71
RECEITA PATRIMONIAL	9.188.500,00	9.188.500,00	603.178,21	6,56	4.068.077,44	44,27	5.120.422,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	88.000,00	88.000,00	3.997,73	4,54	32.472,31	36,90	55.527,69
Valores Mobiliários	9.096.500,00	9.096.500,00	599.180,48	6,59	4.035.605,13	44,36	5.060.894,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.087.500,00	114.259.289,58	22.835.376,69	19,99	109.672.951,08	95,99	4.586.338,50
Transferências da União e de suas Entidades	43.936.500,00	45.448.289,58	9.621.827,32	21,17	42.491.037,84	93,49	2.957.251,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.275.000,00	43.935.000,00	8.889.668,79	20,23	45.876.000,60	104,42	-1.941.000,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.863.000,00	24.863.000,00	4.323.880,58	17,39	21.287.355,83	85,62	3.575.644,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	18.556,81	309,28	-12.556,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	53.014,30	14,14	341.454,08	91,05	33.545,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.500,00	58.500,00	9.422,47	16,11	42.874,30	73,29	15.625,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	121.000,00	121.000,00	5.396,52	4,46	80.866,79	66,83	40.133,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.500,00	195.500,00	38.195,31	19,54	217.712,99	111,36	-22.212,99
RECEITAS DE CAPITAL	34.120.000,00	34.120.000,00	642.887,54	1,88	25.763.153,46	75,51	8.356.846,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.500.000,00	19.500.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	76,92	4.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.500.000,00	19.500.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	76,92	4.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.620.000,00	14.620.000,00	642.887,54	4,40	10.763.153,46	73,62	3.856.846,54
Transferências da União e de suas Entidades	11.697.000,00	11.697.000,00	0,00	0,00	4.026.258,47	34,42	7.670.741,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.923.000,00	2.923.000,00	642.887,54	21,99	6.736.894,99	230,48	-3.813.894,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.092.886,17	14,67	10.000.839,03	70,11	4.264.160,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	240.000.000,00	242.171.789,58	36.619.150,35	15,12	203.169.665,23	83,89	39.002.124,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	240.000.000,00	242.171.789,58	36.619.150,35	15,12	203.169.665,23	83,89	39.002.124,35
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	240.000.000,00	242.171.789,58	36.619.150,35	15,12	203.169.665,23	83,89	39.002.124,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.798.027,91			23.798.027,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		23.798.027,91			23.798.027,91		

JOSMAIL RODRIGUES
07.8.6.27./328-39
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
03.2.1.77./321-70
CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	226.786.665,12	286.560.327,67	12.172.228,40	245.682.291,32	40.878.036,35	35.768.097,20	170.560.117,35	116.000.210,32	169.108.233,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	174.634.736,68	199.767.201,65	11.926.780,44	182.877.648,88	16.889.552,77	31.817.115,51	151.258.674,11	48.508.527,54	150.625.799,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.083.436,92	87.945.863,11	5.548.606,06	77.174.733,89	10.771.129,22	15.214.076,43	73.145.725,67	14.800.137,44	72.908.239,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.100.000,00	862.500,00	1.097.833,33	2.166,67	521.536,51	754.286,51	345.713,49	754.286,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.551.299,76	110.721.338,54	5.515.674,38	104.605.081,66	6.116.256,88	16.081.502,57	77.358.661,93	33.362.676,61	76.963.272,87	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	87.551.299,76	110.721.338,54	5.515.674,38	104.605.081,66	6.116.256,88	16.081.502,57	77.358.661,93	33.362.676,61	76.963.272,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.867.928,44	86.325.126,02	245.447,96	62.804.642,44	23.520.483,58	3.950.981,69	19.301.443,24	67.023.682,78	18.482.434,39	0,00
INVESTIMENTOS	47.705.928,44	85.978.126,02	245.447,96	62.493.642,44	23.484.483,58	3.882.067,91	19.018.669,31	66.959.456,71	18.230.279,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	42.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.120.000,00	311.000,00	0,00	311.000,00	0,00	68.913,78	282.773,93	28.226,07	252.155,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.284.000,00	468.000,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.213.334,88	12.167.919,17	87.495,53	12.039.502,74	128.416,43	2.408.211,26	10.828.338,79	1.339.580,38	9.990.082,98	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	240.000.000,00	298.728.246,84	12.259.723,93	257.721.794,06	41.006.452,78	38.176.308,46	181.388.456,14	117.339.790,70	179.098.316,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	240.000.000,00	298.728.246,84	12.259.723,93	257.721.794,06	41.006.452,78	38.176.308,46	181.388.456,14	117.339.790,70	179.098.316,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			21.781.209,09		24.071.348,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	240.000.000,00	298.728.246,84	12.259.723,93	257.721.794,06		38.176.308,46	203.169.665,23		203.169.665,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSMAIL RODRIGUES
07.8.6.27/328-39
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
03.2.1.77/321-70
CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.092.886,17	14,67	10.000.839,03	70,11	4.264.160,97
RECEITAS CORRENTES	14.265.000,00	14.265.000,00	2.092.886,17	14,67	10.000.839,03	70,11	4.264.160,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.265.000,00	14.265.000,00	2.092.886,17	14,67	10.000.839,03	70,11	4.264.160,97
Contribuições Sociais	14.265.000,00	14.265.000,00	2.092.886,17	14,67	10.000.839,03	70,11	4.264.160,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSMAIL RODRIGUES
07.8.6.27./328-39
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
03.2.1.77./321-70
CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.213.334,88	12.167.919,17	87.495,53	12.039.502,74	128.416,43	2.408.211,26	10.828.338,79	1.339.580,38	9.990.082,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.513.334,88	11.217.974,17	87.495,53	11.091.045,24	126.928,93	2.245.961,72	10.040.895,50	1.177.078,67	9.202.639,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.456.334,88	11.189.674,17	87.495,53	11.072.360,88	117.313,29	2.244.737,12	10.028.717,57	1.160.956,60	9.190.461,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	57.000,00	28.300,00	0,00	18.684,36	9.615,64	1.224,60	12.177,93	16.122,07	12.177,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	949.945,00	0,00	948.457,50	1.487,50	162.249,54	787.443,29	162.501,71	787.443,29	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	949.945,00	0,00	948.457,50	1.487,50	162.249,54	787.443,29	162.501,71	787.443,29	0,00

JOSMAIL RODRIGUES
07.8.6.27/328--39
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
03.2.1.77./321--70
CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	49.989.000,00	36.948.485,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.110.000,00	5.123.452,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.503.000,00	5.918.943,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	28.130.000,00	19.370.848,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.246.000,00	6.535.241,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.480.000,00	84.481.271,97
2.1- Cota-Parte FPM	35.430.000,00	28.783.107,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	32.500.000,00	26.819.818,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.930.000,00	1.963.289,06
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	45.582.212,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	445.694,08
2.4- Cota-Parte ITR	6.300.000,00	5.434.516,89
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	4.235.740,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	135.469.000,00	121.429.757,02
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.510.000,00	16.503.595,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	17.357.250,00	13.853.842,67

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.000.000,00	21.447.709,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000.000,00	21.447.709,47
6.1.1- Principal	24.850.000,00	21.287.355,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	160.353,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.340.000,00	4.783.759,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.130.788,87				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.130.788,87				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		22.578.498,34				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.130.788,87	25.539.655,33	22.657.833,24	22.416.198,96	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.453.288,87	24.936.645,75	22.215.557,40	21.978.327,37	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	11.148.674,23	10.846.708,20	9.736.722,41	9.620.178,91	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	14.304.614,64	14.089.937,55	12.478.834,99	12.358.148,46	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	677.500,00	603.009,58	442.275,84	437.871,59	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	675.500,00	603.009,58	442.275,84	437.871,59	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.408.866,46	21.527.044,37	21.285.410,09	0,00	0,00	79.334,90
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.408.866,46	21.527.044,37	21.285.410,09	0,00	0,00	79.334,90
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.805.856,88	21.084.768,53	20.847.538,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.013.396,63	21.084.768,53	21.084.768,53	98,31		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.144.770,95	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.225.619,88	1.130.788,87	1.130.788,87	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.225.619,88	1.130.788,87	1.130.788,87	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.029.477,42	17.826.610,06	13.417.023,38	13.227.908,18	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.747.487,60	3.685.260,32	1.837.073,91	1.798.590,02	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.746.298,94	6.660.991,48	5.152.858,41	5.108.192,19	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	508.000,00	493.216,50	358.696,00	358.696,00	0,00	
20.5- Administração Geral	7.020.690,88	6.987.141,76	6.068.395,06	5.962.429,97	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.160.266,29	43.366.265,39	36.074.856,62	35.644.107,14	0,00	
21.1- Educação Infantil	15.406.161,83	15.025.185,02	11.932.492,32	11.777.464,93	0,00	
21.1.1- Creche	12.679.939,55	12.311.064,77	9.520.848,77	9.389.952,07	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.726.222,28	2.714.120,25	2.411.643,55	2.387.512,86	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	28.754.104,46	28.341.080,37	24.142.364,30	23.866.642,21	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						13.417.023,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						16.503.595,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + I						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						29.920.619,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		30.357.439,25	29.920.619,32	24,64	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	83.278,03	70.394,00	70.394,00	0,00	12.884,03
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.439,53	39.144,00	39.144,00	0,00	5.295,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.838,50	31.250,00	31.250,00	0,00	7.588,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.805.000,00	2.314.817,84		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.336.000,00	2.144.284,24		
31.1.1- Salário-Educação		775.000,00	1.273.739,83		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		470.000,00	469.659,12		
31.1.4- PNATE		150.000,00	81.264,74		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		941.000,00	319.620,55		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		469.000,00	170.533,60		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.398.232,82	5.702.184,40	3.497.024,35	3.463.904,71	0,00
32.1- Educação Infantil	249.536,00	52.058,00	42.162,00	42.162,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.353.011,67	2.877.223,56	1.526.875,90	1.526.875,90	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	42.000,00	42.000,00	20.945,51	20.945,51	0,00
32.8- Outras	2.752.685,15	2.730.902,84	1.907.040,94	1.873.921,30	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	50.558.499,11	49.068.449,79	39.571.880,97	39.108.011,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	47.642.264,43	46.480.710,41	39.386.753,49	38.926.374,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	33.026.177,87	32.327.049,64	29.425.988,69	29.036.197,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	999.691,00	998.032,62	716.692,51	716.692,51	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.616.395,56	13.155.628,15	9.244.072,29	9.173.484,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.916.234,68	2.587.739,38	185.127,48	181.637,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.916.234,68	2.587.739,38	185.127,48	181.637,48	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.169.627,37		245.174,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			21.447.709,47		1.273.739,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			22.447.448,96		1.059.654,27
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			169.887,88		459.259,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		34.187,10
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			169.887,88		493.446,76

 JOSMAIL RODRIGUES
 07.8.6.27./328--39
 PREFEITO MUNICIPAL

 ARIANE DE CAMPOS MENEZES
 03.2.1.77./321--70
 CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.989.000,00	49.989.000,00	36.948.485,05	73,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.110.000,00	7.110.000,00	5.123.452,16	72,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.503.000,00	6.503.000,00	5.918.943,41	91,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.130.000,00	28.130.000,00	19.370.848,40	68,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.246.000,00	8.246.000,00	6.535.241,08	79,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.550.000,00	82.550.000,00	82.517.982,91	99,96
Cota-Parte FPM	32.500.000,00	32.500.000,00	26.819.818,40	82,52
Cota-Parte ITR	6.300.000,00	6.300.000,00	5.434.516,89	86,26
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	4.235.740,92	121,02
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	45.582.212,62	113,96
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	445.694,08	178,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	132.539.000,00	132.539.000,00	119.466.467,96	90,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.714.500,00	5.394.921,48	5.387.131,10	99,86	5.121.395,53	94,93	5.017.190,44	93,00	0,00
Despesas Correntes	5.663.000,00	4.825.800,00	4.819.075,82	99,86	4.560.440,25	94,50	4.456.235,16	92,34	0,00
Despesas de Capital	51.500,00	569.121,48	568.055,28	99,81	560.955,28	98,57	560.955,28	98,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.752.500,00	11.205.726,49	11.198.482,68	99,94	8.958.983,85	79,95	8.219.083,85	73,35	0,00
Despesas Correntes	12.001.500,00	10.270.113,34	10.264.522,87	99,95	8.097.111,86	78,84	8.097.111,86	78,84	0,00
Despesas de Capital	751.000,00	935.613,15	933.959,81	99,82	861.871,99	92,12	121.971,99	13,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.500.000,00	5.959.500,00	5.870.674,50	98,51	5.178.458,58	86,89	5.057.450,08	84,86	0,00
Despesas Correntes	3.500.000,00	5.959.500,00	5.870.674,50	98,51	5.178.458,58	86,89	5.057.450,08	84,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	809.000,00	681.500,00	673.693,44	98,85	660.954,79	96,99	649.517,77	95,31	0,00
Despesas Correntes	808.500,00	675.000,00	667.203,44	98,84	654.464,79	96,96	643.027,77	95,26	0,00
Despesas de Capital	500,00	6.500,00	6.490,00	99,85	6.490,00	99,85	6.490,00	99,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.733.000,00	1.445.721,00	1.437.334,93	99,42	1.067.169,44	73,82	1.038.088,81	71,80	0,00
Despesas Correntes	1.723.000,00	1.445.721,00	1.437.334,93	99,42	1.067.169,44	73,82	1.038.088,81	71,80	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.091.000,00	14.571.131,03	14.519.680,75	99,65	13.117.934,25	90,03	12.932.871,50	88,76	0,00
Despesas Correntes	12.787.500,00	14.468.631,03	14.422.148,16	99,68	13.049.801,66	90,19	12.864.738,91	88,91	0,00
Despesas de Capital	303.500,00	102.500,00	97.532,59	95,15	68.132,59	66,47	68.132,59	66,47	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	37.600.000,00	39.258.500,00	39.086.997,40	99,56	34.104.896,44	86,87	32.914.202,45	83,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	39.086.997,40	34.104.896,44	32.914.202,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	39.086.997,40	34.104.896,44	32.914.202,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	17.919.970,19	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	17.919.970,19	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	16.184.926,25	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,72	28,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.876.500,00	11.848.289,58	15.030.742,39	126,86
Proveniente da União	8.194.500,00	9.506.289,58	11.604.085,78	122,07
Proveniente dos Estados	1.682.000,00	2.342.000,00	3.426.656,61	146,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.660.000,00	1.660.000,00	8.319,17	0,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.536.500,00	13.508.289,58	15.039.061,56	111,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.783.000,00	10.295.956,05	7.483.487,24	72,68	5.630.873,15	54,69	5.614.245,79	54,53	0,00
Despesas Correntes	5.431.000,00	8.498.529,47	7.337.346,32	86,34	5.554.192,22	65,35	5.537.564,86	65,16	0,00
Despesas de Capital	1.352.000,00	1.797.426,58	146.140,92	8,13	76.680,93	4,27	76.680,93	4,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.229.000,00	8.978.650,36	7.933.509,66	88,36	5.740.123,14	63,93	5.740.123,14	63,93	0,00
Despesas Correntes	1.354.000,00	8.103.650,36	7.933.509,66	97,90	5.740.123,14	70,83	5.740.123,14	70,83	0,00
Despesas de Capital	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.839.500,00	832.774,23	739.575,68	88,81	723.233,09	86,85	723.233,09	86,85	0,00
Despesas Correntes	1.839.500,00	787.120,00	739.575,68	93,96	723.233,09	91,88	723.233,09	91,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.654,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	10.000,00	9.040,00	90,40	9.040,00	90,40	9.040,00	90,40	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	10.000,00	9.040,00	90,40	9.040,00	90,40	9.040,00	90,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	598.500,00	857.309,28	830.261,93	96,85	718.878,89	83,85	718.878,89	83,85	0,00
Despesas Correntes	598.500,00	857.309,28	830.261,93	96,85	718.878,89	83,85	718.878,89	83,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	71.500,00	132.664,82	109.052,50	82,20	108.588,22	81,85	44.680,13	33,68	0,00
Despesas Correntes	71.500,00	132.664,82	109.052,50	82,20	108.588,22	81,85	44.680,13	33,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.536.500,00	21.107.354,74	17.104.927,01	81,04	12.930.736,49	61,26	12.850.201,04	60,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.497.500,00	15.690.877,53	12.870.618,34	82,03	10.752.268,68	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.981.500,00	20.184.376,85	19.131.992,34	94,79	14.699.106,99	72,82	13.959.206,99	69,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.339.500,00	6.792.274,23	6.610.250,18	97,32	5.901.691,67	86,89	5.780.683,17	85,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	824.000,00	691.500,00	682.733,44	98,73	669.994,79	96,89	658.557,77	95,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.331.500,00	2.303.030,28	2.267.596,86	98,46	1.786.048,33	77,55	1.756.967,70	76,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.162.500,00	14.703.795,85	14.628.733,25	99,49	13.226.522,47	89,95	12.977.551,63	88,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.136.500,00	60.365.854,74	56.191.924,41	93,09	47.035.632,93	77,92	45.764.403,49	75,81	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSMAIL RODRIGUES
07.8.6.27./328--39
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
03.2.1.77./321--70
CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	17.685.591,56	22.831.951,46	16.284.696,56	21.104.253,30	15.313.912,61	17.612.219,77	18.153.401,13	17.079.958,24	19.150.305,70	16.731.501,65	16.620.966,98	19.355.295,83	217.924.054,79
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	16.397.470,15	20.500.579,13	15.344.687,21	20.063.384,12	14.305.529,76	16.473.623,95	17.300.308,89	16.009.710,89	18.286.404,16	15.738.647,12	16.139.791,57	17.743.585,07	204.303.722,02
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.288.121,41	2.331.372,33	940.009,35	1.040.869,18	1.008.382,85	1.138.595,82	853.092,24	1.070.247,35	863.901,54	992.854,53	481.175,41	1.611.710,76	13.620.332,77

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	16.485.516,23	25.225.493,88	9.683.712,46	14.793.768,46	15.525.183,20	18.376.159,53	17.368.996,88	16.921.093,46	18.895.871,01	15.671.707,38	17.255.428,31	16.807.648,92	203.010.579,72	1.435.543,70	36.706,13	204.409.417,29
DESPESAS (EXCETO INTRA)	15.586.519,38	23.439.520,01	8.828.318,61	13.829.474,73	14.531.590,13	17.377.232,24	16.373.801,54	15.930.673,30	17.948.421,82	14.622.046,23	16.223.595,41	15.593.520,10	190.284.713,50	1.435.543,70	36.706,13	191.683.551,07
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	898.996,85	1.785.973,87	855.393,85	964.293,73	993.593,07	998.927,29	995.195,34	990.420,16	947.449,19	1.049.661,15	1.031.832,90	1.214.128,82	12.725.866,22	0,00	0,00	12.725.866,22

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	93,80
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

JOSMAIL RODRIGUES
078.627.328-39
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
032.177.321-70
CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 32/2024
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 32/2024**

Autorizo a DISPENSA, fundamentada no art. 75, III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no Processo nº 45/2024, tendo como **objeto a Disponibilização placas de identificação personalizadas, para mesa e porta de vereadores para a Câmara Municipal de Brasilândia-MS.**

AUTORIZO a DISPENSA em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: FAZAN & CIA LTDA

CNPJ: 07.233.306/0001-37

Endereço: Avenida Esperança, 5231 - Jardim Casa Grande - CEP: 86191-010 - Cambé / PR

VALOR: R\$ 1.863,00 (MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS)

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

Brasilândia - MS, 26 de novembro de 2024.

**PATRICIA COSTA JARDIM
PRESIDENTE**

Matéria enviada por Leticia Vieira dos Santos

**Câmara Municipal de Brasilândia
Aviso de Dispensa Eletrônica 42/2024****CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Brasilândia-MS

OBJETO

Aquisição de gás de cozinha GLP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 225,20

DATA DA SESSÃO

De 02/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 até 15h00 (horário oficial de Brasília)

LICITANET: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasilândia MS, por meio do(a) setor de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Data da sessão: 02/12/2024

Horário da Fase de Lances : 09:00 às 15:00

Link : www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

2.1.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. A Plataforma LICITANET poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *2,00% (dois por cento)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que

seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 02 horas.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis ;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua

continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação habilitação; **no prazo de 02 horas**.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Brasilândia/MS, 26 de novembro de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Dispensa nº 42/2024

Processo nº 60/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Aquisição de Aquisição de gás de cozinha GLP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13 quilos.	UN	02	112,60	225,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº002/2022, de 16

novembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) contrato , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação na necessidade do fornecimento de gás de cozinha GLP é fundamentada pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal. Além de ser um recurso indispensável para a continuidade dos serviços e a realização de eventos oficiais, a aquisição planejada do GLP permite eficiência, economicidade e melhoria no atendimento ao público e nas condições de trabalho dos servidores e parlamentares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 3697 do dia 16/10/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.

3.1. A descrição da solução como um todo contempla aquisição de gás de cozinha GLP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. O gás deve estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

4.3. Os vasilhames não podem apresentar deformações, as alças e bases precisam ser de boa qualidade e caso o botijão apresente danos, deverá ser substituído

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias a partir da ordem de fornecimento, contados do(a) contrato, em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda Professor Arthur Hofig,1175, Jardim Camargo, Brasilândia/MS, em horário das 08:00 às 12:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo

exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 225,20 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO

01.01.01. 01.031.0101.2001

33.90.30.04 – Gás engarrafado

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasilândia/MS, 21 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Joice Eloisa Euripes Telles

Leticia Vieira dos Santos

Bruna Aparecida Neves Mendonça

Aprovado por: _____

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proponente:	-----
CNPJ ou CPF:	-----
Endereço:	-----
Telefone:	-----
E-mail:	-----
Nome do Responsável:	-----
CPF do Responsável:	-----
Cargo do Responsável:	-----

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Un.	V. Total
01	GÁS liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13 quilos.	UN	02		
Observações:					
Data de Emissão:					
Assinatura:					

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 104/2023

PROCESSO 4420/2023 - CONTRATO 104/2023

Pensão Pacientes em Campo Grande/MS

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por igual período passando seu vencimento para o dia 27 de novembro de 2024, e reajuste de aproximadamente 5% (cinco por cento) conforme índice IPCA previsto em contrato alterando o valor unitário da hospedagem que passa de R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais) para R\$ 137,55 (cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 57.771,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e um reais) para atender as despesas decorrentes da prorrogação

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II e artigo 65 § 8º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 26 de novembro de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 89/2021
CONTRATO 89/2021 - PROCESSO 3551/2021
"LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. DONIZETH RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses de que trata a Cláusula Quarta passando seu vencimento para o dia **29 de novembro de 2025**. Reajuste no valor contratado de acordo com o índice acumulado IPCA em aproximadamente 5,00% conforme previsto na Cláusula Terceira, alterando desta forma o valor mensal para R\$ 1.685,28 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) durante a prorrogação do contrato.

Fundamento Legal : Artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II alienas "a d" ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasília/MS, 26 de novembro de 2024 .

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

DONIZETH RODRIGUES

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Prefeitura do Município de Brasília - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA 126/2024- FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024

PORTARIA Nº. 126/2024

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasília – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **ARP nº. 037/2024**, conforme determina a Lei nº. 14.133/2021;

Sr. Celso Paulo da Silva, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasília - MS, 26 de novembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasília - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA Nº. 127/2024 - FISCAIS DO CONTRATO 116/2024

PORTARIA Nº. 127/2024

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasília – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5873/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº. 116/2024** conforme determina a Lei nº. 14.133/21;

Sra. Tania Mara Andrade Juzenas Pereira, Fiscal.

Sr. Evandro Madson Lourente de Oliveira, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasília - MS, 26 de novembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 tipo "Menor Preço global"

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 12 de dezembro de 2024, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: Registro de preço para a Contratação de empresa especializada para execução do projeto para cenário natalino Natal Luz Caarapó - 2024, com fornecimento de todo material necessário, para manutenção, instalação, montagem e desmontagem da decoração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 26 de novembro de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

ANEXO II

Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 09/12/2024

Horário: 8h às 12h

Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

Data: 09/12/2024

Avaliação Médica Ocupacional Admissional

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional – Médico do Trabalho

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: de 10/12 até 13/12/2024

Observação: o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

Cargos	Exames Laboratoriais	Exames de Imagem
Ajudante de Serviços – Sede Ajudante Geral -Sede	Hemograma completo Glicemia Jejum Gama GT TGO e TGP Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) * Carteira de vacinação	- Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo Rx de joelho D e E (F + P) Ultrassom de ombro D e E Ultrassom de Cotovelo D e E Ultrassom de Punho D e E
Agente Administrativo	Hemograma completo Glicemia Jejum Gama GT TGO e TGP Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) * Carteira de vacinação	-Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo Rx de joelho D e E (F + P) Ultrassom de ombro D e E Ultrassom de Cotovelo D e E Ultrassom de Punho D e E

Motorista de Transporte Escolar	Hemograma completo Glicemia Jejum Gama GT TGO e TGP Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) EGG ECG * Carteira de vacinação	- Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo - Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo - Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo - Rx de joelho D e E (F + P) - Ultrassom de ombro D e E - Ultrassom de Cotovelo D e E - Ultrassom de Punho D e E
Agente de Controle às Endemias Agente de Vigilância Sanitária	Hemograma completo Glicemia Jejum Gama GT TGO e TGP Fosfatase alcalina Colinesterase -Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) * Carteira de vacinação	Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo - Rx de joelho D e E (F + P) Ultrassom de ombro D e E Ultrassom de Cotovelo D e E Ultrassom de Punho D e E e TGP
Técnico de Raio X	Hemograma completo Glicemia Jejum Gama GT TGO e TGP Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) * Carteira de vacinação	Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/laudo Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo Rx de joelho D e E (F + P) Ultrassom de ombro D e E Ultrassom de Cotovelo D e E Ultrassom de Punho D e E

Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 25 de novembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
ANEXO I
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AJUDANTE DE SERVIÇOS – SEDE

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1040752	PIETRA ROMEIRO RODRIGUES	Ajudante de Serviços -Sede	142	1º
1026647	MONICA FERNANDES	Ajudante de Serviços -Sede	138	2º

AJUDANTE GERAL-SEDE

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1026854	ARLAN JOSE DA SILVA RAMOS ALVES	Ajudante Geral - Sede	132	1º
1025362	SILVIA DE OLIVEIRA	Ajudante Geral - Sede	132	2º
1025579	DANILO MATOS ARAUJO	Ajudante Geral - Sede	127	3º
1028734	ALLAN CUZINATO DA SILVA	Ajudante Geral - Sede	125	4º
1032695	VANDA MOURA CALDERA SOARES	Ajudante Geral - Sede	105	1º-PCD
1040172	LUIZ DOMINGOS SCATENA	Ajudante Geral - Sede	122	5º
1038279	DAYANI APARECIDA PAZINI	Ajudante Geral - Sede	122	6º
1025776	JESSICA SOUSA DE ALMEIDA HOLSBACH	Ajudante Geral - Sede	122	7º
1027072	GABRIEL SARAVY DA SILVA	Ajudante Geral - Sede	120	8º
1036392	JOSÉ APARECIDO ALVES BONFIM	Ajudante Geral - Sede	120	9º
1024936	EDIMAR THOME GALLINDO	Ajudante Geral - Sede	120	10º
1036708	PATRICIA VOGADO CHAPARRO	Ajudante Geral - Sede	117	11º
1026474	AMANDA RODRIGUES DIAS	Ajudante Geral - Sede	117	12º
1040418	JOSEMAR FRANCISCO DA SILVA	Ajudante Geral - Sede	117	13º

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1038506	ELISEU AGOSTINHO MERCÉS	Motorista de transporte escolar	225	1º
1024532	CAROLINA MOURA CALDEIRA VASCONCELLOS	Motorista de transporte escolar	225	2º

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1038598	RAFAEL DA SILVA	Agente Administrativo	190	1º
1024785	ALISON VILMAR COLETI FARIA	Agente Administrativo	176,05	2º
1024891	KLEBER RORATO PEREIRA	Agente Administrativo	165	3º
1038533	ROSIMARA JOSÉ DE SOUZA	Agente Administrativo	162	4º
1039655	DANIELA OLIVEIRA TAKEZAWA	Agente Administrativo	162	5º
1040994	ALYNE VITÓRIA MENDONÇA LOPES	Agente Administrativo	160,3	6º
1039455	CAROLINE LOPES BARBOSA	Agente Administrativo	160	7º
1027576	ERIK ARAUJO BARRETO	Agente Administrativo	157	8º
1036653	ROBERTA LUKENCZUK FERRARI	Agente Administrativo	190	9º
1039960	LUANA FABIULA SILVA	Agente Administrativo	176,05	10º
1040801	GILVAN LIRA PEREIRA JUNIOR	Agente Administrativo	165	11º
1038371	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO	Agente Administrativo	150	12º

AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1025617	RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente de Controle às Endemias	170	1º
1025320	MARIA ANGELA LIMA NUNES	Agente de Controle às Endemias	162	2º
1040520	JHONATAN MATSUI DOS SANTOS	Agente de Controle às Endemias	155	3º
1036191	LUCAS DO NASCIMENTO REIS	Agente de Controle às Endemias	155	4º

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1039653	MÔNICA DA SILVA ROSA BATISTA	Agente de Vigilância Sanitária	110	1º

TÉCNICO DE RAIOS X

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1024940	THAISA VIANA SILVA	Técnico de Raios X	162	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1038358	NEILA CRISTINA VIEIRA GONÇALVES	Técnico de enfermagem	140,55	1º
1038270	JORGE LUIZ CUZINATO	Técnico de enfermagem	120,05	2º
1039151	GREICY DALSSASSO DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem	110,5	3º

Caarapó-MS, 25 de novembro de 2024

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2024**PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS****ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAARAPÓ - ACEC**

OBJETO : O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos, pelo Município, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAARAPÓ - ACEC, destinados exclusivamente ao custeio parcial das despesas com a premiação das campanhas de 2024, no ano de 2024.

PRAZO: O presente Convênio terá vigência em data de 25 de novembro de 2024 e término em data de 30 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor total do presente Convênio será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que serão repassados em 01 (uma) única parcela, até a data de 30 de novembro de 2024.

DOTAÇÃO: Os recursos decorrentes do presente convênio onerarão a seguinte rubrica orçamentária: **0301.04.122.003.2.010 – 335041 – 1.500.0000 Contribuições.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024

ASSINATURAS:

Município de Caarapó

Assoc. Com. e Empresarial de Caarapó

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO RODRIGO FERNANDES LIMA

Prefeito Municipal

Presidente

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2024**PARTES:****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS****CNPJ N° 03.355.880/0001-07****Contratada: J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA.****CNPJ N° 09.413.435/0001-32****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição e Montagem de móveis para atender a Câmara Municipal de Caarapó/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**AMPARO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei complementar 123/2006, e demais normas legais pertinentes.**VALOR TOTAL:** R\$ 51.934,00 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais)**PRAZO:** 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Corpo Legislativo e secretaria da Câmara

4.4.90.52.00.00 (R02) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINAM:**Pela Contratante:** Gilberto Segóvia da Silva**Pela Contratada:** Leandro Carais

Caarapó – MS, 26 de novembro de 2024

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS (PARTE) E RUAS FELIPE DOS SANTOS (PARTE) E SANTA CATARINA (PARTE) – ETAPA “B” NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2020**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 881.952.101-63 e portador do RG n° 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, n° 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NK CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.167.262/0001-94, com sede à Rua Amália Piloto Benites, BR 163 – Km 01 – Pólo Empresarial, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS JUNIO KISCHNER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 001.143.140 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 001.099.191-30, residente e domiciliado na Rua Amália Piloto Benites, BR 163, Km 01 – sala 02 – Polo Empresarial, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar os prazos de vigência e de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, de 24 de novembro de 2024 a 24 de março de 2025, providência necessária para conclusão da obra de engenharia, conforme Memorando n° 075/2024/OTC, de 22 de novembro de 2024, do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei (Federal) n° 8.666/93, e artigos 61 a 65 da Lei n.º 4.320/1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 22 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO DOUGLAS JUNIO KISCHNER

PREFEITO MUNICIPAL NK CONSTRUTORA LTDA – EPP**Pelo CONTRATANTE Pela CONTRATADA**

Testemunhas :

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Caarapó-MS com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, referente a Alíquota Patronal de 17,64%, das competências Março a Setembro/2024 e do Custo Suplementar/Aporte para a cobertura do déficit atuarial, das competências de Abril a Setembro/2024, das competências em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 14º da Portaria MPS nº 1.467, de 02 junho 2022.

§ 1º O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o *caput* ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1,00% (um vírgula zero, zero por cento) ao mês e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 1,00% (um vírgula zero, zero por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 5º No acordo de parcelamento, fica vinculado o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 22 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.632/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância – PMPI, do município de Caarapó, constante no anexo desta Lei Municipal, com vigência para dez anos, que visa o atendimento dos direitos das crianças de 0 a seis anos de idade.

Art. 2º. No Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância – PMPI, referido no Artigo 1º, constam os princípios, diagnóstico e as diretrizes da Primeira Infância, bem como, as ações finalísticas, o monitoramento e a avaliação dos resultados de sua execução.

§ 1º. As Ações Finalísticas, referidas acima, tratam das seguintes dimensões:

- I. Criança, Família e Comunidade;
- II. Criança, Educação e Cultura;
- III. Criança, Cidade e Meio Ambiente;
- IV. Criança, Família e Saúde;

V. Criança Cidadã de Direitos.

Parágrafo Único - As ações referem-se as informações, a formação dos profissionais que atendem as crianças de 0 a 6 anos de idade e das diretrizes para alocação e aplicação dos recursos financeiros para o cumprimento do PMPI de Caarapó – MS.

Art. 3º. As Ações Finalísticas do PMPI, do município de Caarapó – MS, serão incorporadas ao Plano Plurianual – PPA, como objetivos e metas da Administração Municipal de duração continuada.

Art. 4º. O Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância – PMPI, será discutido, analisado e atualizado pela Comissão do PMPI, quando houver necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 22 de novembro de 2024, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DECRETO Nº 4.960, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Notifica do Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual ISS – FIXO ANUAL, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual ISS -FIXO ANUAL, para o exercício de 2025, os prestadores de serviços enquadrados no artigo 59 da Lei Complementar no 005 de 28 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. As guias de recolhimento do ISS-FIXO ANUAL serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços.

Art. 2º - Os valores lançados obedecerão ao disposto no Anexo III da Lei Complementar no 005/2006.

Art. 3º - O imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – ISS-FIXO ANUAL, para o exercício de 2025, será lançado em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

Para pagamento da cota única ou primeira parcela vencimento em 10 de fevereiro de 2025;

Para demais parcelas;

Segunda parcela com vencimento em 20 de fevereiro de 2025;

Terceira parcela com vencimento em 20 de março de 2025;

Quarta parcela com vencimento em 22 de abril de 2025;

Quinta parcela com vencimento em 20 de maio de 2025;

Sexta parcela com vencimento em 20 de junho de 2025;

Sétima parcela com vencimento em 21 de julho de 2025;

Oitava parcela com vencimento em 20 de agosto de 2025;

Nona parcela com vencimento em 22 setembro de 2025;

Décima parcela com vencimento em 20 outubro de 2025;

Décima primeira parcela com vencimento em 21 de novembro de 2025;

Décima segunda parcela com vencimento em 22 de dezembro de 2025;

Art. 4º - Após o vencimento terá acréscimos correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 5º - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Guias", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 6º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã, 26 de novembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 4.958, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2025, do Município de Camapuã/MS, e dá outras providências

MANOEL EUGÊNIO NERY – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2025, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores, para base de cálculo do IPTU 2025, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE, de outubro/2023 a setembro/2024, em 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento).

Art. 4º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2025 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

- quota única, com desconto de 20% (vinte por cento);
- parcelados em até 08 (oito) vezes, com 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 5º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2,5 (duas e meia) **UFICA**.

Art. 6º. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2025, serão:

I – Quota única: 10 de abril de 2025.

II – parcelados:

primeira parcela – dia 10 de abril de 2025;

segunda parcela – dia 12 de maio de 2025;

terceira parcela – dia 10 de junho de 2025;

quarta parcela – dia 10 de julho de 2025;

quinta parcela – dia 11 de agosto de 2025;

sexta parcela – dia 10 de setembro de 2025;

sétima parcela – dia 10 de outubro de 2025;

oitava parcela – dia 10 de novembro de 2025.

Art. 7º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos perderão os descontos de que trata o Artigo 9º deste Decreto e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2% e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 8º. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

Art. 9º. Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e o desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 10. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial, conforme artigo 22, da Lei Complementar nº 005/2006 – CTM.

- Pertencentes à particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;

- Pertencentes ou cedidos gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

- Declarados de utilidade pública para fins de desapropriação a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do IPTU em que ocorrer a emissão da posse ou a ocupação efetiva pelo o poder público desapropriante;

- Pertencente ou habitada por contribuinte que haja servido a Força Expedicionária Brasileira (FEB), desde que faça em tempo hábil a devida comprovação, sendo esta isenção é extensiva à viúva de ex- combatente, enquanto estiver nessa condição;

- O imóvel que seja de propriedade e residência do aposentado e pensionista, deficiente físico e portador de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas por perícia médica oficial, e que seja possuidor de uma única propriedade urbana e perceba uma renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigente no País.

§ 1º Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

§ 2º A lista de moléstias constante do § 1º poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 3º Para gozar do benefício do caput deste artigo, o interessado deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento do mencionado tributo.

Art. 11. Ficam isentos do IPTU os imóveis nos quais residam cidadãos atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, desde que suas edificações não ultrapassem 50M² (cinquenta metros quadrados) de área construída, e a área do terreno não seja superior a 300M² (trezentos metros quadrados) e que seu valor venal não seja superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania fornecerá, anualmente, à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relação devidamente atualizada dos beneficiados pelos programas de complementação de renda mencionados no artigo 12 deste Decreto, bem como seus respectivos endereços.

§ 2º A relação prevista no § 1º deste artigo no ano de 2025, poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento até a data de 15 de dezembro de 2025.

§ 3º A isenção da qual trata este artigo será concedida de ofício pelo Secretário Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento, no exercício seguinte à entrega da relação dos beneficiados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, desde que atendida às condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 4º Ficam isentos também, aquelas pessoas que mesmo não atendidas, por programas sociais, solicitarem e sofrerem avaliações de Assistente Social do Município, que emitirá laudo de necessidade de isenção, desde que atendida às condições estabelecidas no *caput* deste artigo e que seja requerido no próprio exercício.

Art. 12. Para efeitos desta Lei, são programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

- I – Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- II – Bolsa – Família;
- III – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- IV – Projuvem e Adolescente;
- V – Vale Renda.

Art. 13. O valor da Unidade Fiscal do Município de Camapuã, adotado para expressar os valores dos tributos, é fixado, na forma estabelecida no parágrafo 1º do artigo 646, da Lei Complementar nº. 005/2006 (CTM).

Art. 14. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnê”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel, valor do imposto e taxas.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos seguintes locais: Casas Lotéricas, Sicredi, Correios e Banco do Brasil.

Art. 15. O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá pedir revisão no prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento da primeira parcela.

Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser apresentado por escrito no Setor de Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Camapuã, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento formalizado pelo Proprietário ou seu Procurador, Matrícula atualizada do imóvel, documentos pessoais do proprietário e procurador, se for o caso.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREÇO UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS OU PARÂMETROS RELATIVOS À CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

SITUAÇÃO			ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1	Sobreposta	12	Metálica	15	Laje	10	Porcelanato /Vitrificado	15
2	Isolada	10	Concreto	12	Telha Cerâmica	8	Cerâmica	10
3	Conjugada	7	Alvenaria	8	Cimento/amiant	6	Cimentado	5
4	Geminada	5	Madeira/Mista	6	Aço Galvanizado	5	Chão batido	0

FORRO			REVEST. INT		REVEST. EXT.		ELEVAÇÃO	
1	Laje	15	Grafiato /Texturado	15	Grafiato /Texturado	15	Concreto	15
2	Gesso	12	Pintura/massa c.	10	Pintura/massa c.	10	Alvenaria	12
3	Madeira	8	Pintura látex	7	Pintura látex	7	Mista/Metal	10
4	PVC	7	Reboco	5	Reboco	5	Madeira	5
5	Sem forro	0	Sem	0	Sem	0	Outras	2

BANHEIRO			INST. ELÉTR.		INST. HIDR.		PISCINA	
1	Mais de dois	10	Embutida	10	Embutida	10	Com	10
2	Dois	7	Semi Embutida	7	Semi Embutida	7	Sem	0
4	Um	5	Aparente	5	Aparente	5		

CATEGORIA DAS EDIFICAÇÕES

CATEGORIA	NQ DE PONTOS
Excelente	Acima 111
Bom	81 - 110
Regular	51 - 80
Mau	Zero a 50

TABELA DE VALORES POR M² DE CONSTRUÇÃO ESTRUTURA 01 – METÁLICA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	116,27	103,21	59,12	45,12
GALPÃO	148,97	158,95	92,98	69,61
ESP/INDUSTRIAL	338,85	234,96	140,02	102,72
RES./COM./SER.	435,12	301,64	173,71	131,48

ESTRUTURA 02 – CONCRETO

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	244,26	169,33	96,98	45,52
GALPÃO	376,40	260,90	149,46	70,18
ESP/INDUSTRIAL	556,22	385,59	220,82	103,73
RES./COM./SER.	710,29	493,34	283,60	216,56

ESTRUTURA 03 – ALVENARIA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	231,10	160,20	91,78	70,04
GALPÃO	356,18	242,24	141,37	107,96
ESP/INDUSTRIAL	527,21	347,89	208,97	159,61
RES./COM./SER.	675,79	468,50	268,32	204,88

ESTRUTURA 04 – MADEIRA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	132,79	106,18	71,87	57,48
GALPÃO	204,56	163,68	110,72	88,91
ESP/INDUSTRIAL	302,34	241,85	163,68	130,97
RES./COM./SER.	392,03	313,62	212,29	169,81

FÓRMULA

1 - VALOR VENAL DO IMÓVEL
1.1. – Valor venal do terreno
1.2 – Valor venal da construção
VVI= VVT + VVC
2 - VALOR VENAL DO TERRENO
2.1 – Área do terreno
2.2 – Valor do metro quadrado
VVT = AT x VM2T
3 - VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO
3.1 – valor base do metro quadrado da construção
3.2 – Classificação da categoria da edificação
3.3 – Área construída
VVC = VBM2 C x CAT/100 x AC

ANEXO II**ÍNDICE DE VALORES CORRESPONDENTE A SETOR E ZONA
EM QUE ESTIVER SITUADO O TERRENO**

REGIÃO FISCAL	R\$ / METRO QUADRADO (m2)		
ZONA I	SETOR I	R\$	81,92
	SETOR II	R\$	87,39
	SETOR III	R\$	105,59
	SETOR IV	R\$	98,31
	SETOR V	R\$	85,52
	SETOR VI	R\$	76,48
	SETOR VII	R\$	71,01
	SETOR VIII	R\$	67,38
ZONA II	SETOR I	R\$	10,90
	SETOR II	R\$	9,07
ZONA III	SETOR I	R\$	54,59
	SETOR II	R\$	27,28
ZONA IV	SETOR I	R\$	21,82
	SETOR II	R\$	19,94
	SETOR III	R\$	14,52
ZONA V, VI, VII, VIII E IX	SETOR I	R\$	1,77
ZONA X	SETOR I	R\$	9,07

ZONA XI	SETOR I	R\$	18,16
	SETOR II	R\$	54,59
	SETOR III	R\$	20,02
	SETOR IV	R\$	16,37
	SETOR V	R\$	36,39
	SETOR VI	R\$	32,74
ZONA XII	SETOR I	R\$	6,34

ZONA XIII	SETOR II	R\$	16,37
-----------	----------	-----	-------

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.961, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante no anexo III da Lei Complementar nº 005, de 28 de dezembro de 2006, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº 005, de 28 de dezembro de 2006 - que trata do valor da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, neste município;

CONSIDERANDO ainda a nova decisão do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do AgInt no AREsp 2486358/SP que reafirmou o entendimento de que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;

DECRETA :

TÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FISCAL E APURAÇÃO DO ISSQN DE OBRAS
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante no anexo III da Lei Complementar nº 005, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto são consideradas obras de construção civil, hidráulica, elétrica e obras semelhantes previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, as que se referem a:

- Obras de edificação, compreendendo prédios e edifícios residenciais, comerciais, industriais, de serviço e similares;
- Obras de estradas e grande porte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
- Obras em logradouros, como abertura de ruas, avenidas e loteamentos;
- Obras de arte, compreendendo pontes, túneis, viadutos e outras;
- Obras de pavimentação e terraplenagem;
- Obras de oleodutos, gasodutos e similares;
- Serviços de estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, rebaixamento de lençóis de água, enrocamentos e derrocamentos;
- Obras hidráulicas, como barragens, diques, sistemas de abastecimento d'água e saneamento, sistemas e distribuição de líquidos e gases, drenagem, irrigação, canais e regularização de leitos ou perfis de rios e outras;
- Obras elétricas, como sistemas de geração e distribuição de energia elétrica;
- Obras de sistemas de telecomunicações.

Parágrafo único. A prestação de serviço de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, previstos no item 7.05 da Lista de Serviços, deverá ter o mesmo tratamento tributário dos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas, conforme caput deste artigo.

Art. 3º. As demais atividades previstas na Lista de Serviços constante do anexo III do Código Tributário Municipal e na Lei Federal nº 116/2003, em especial os itens 7.03, 7.04, 7.17 e 7.19 não são alcançados pela dedução da base de cálculo prevista neste decreto.

Art. 4º. Os serviços de elaboração de planos, estudos e projetos relacionados com obras e serviços de engenharia, previstos no subitem 7.03 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, incluem:

- A elaboração de planos diretores urbanos;
- Estudos de viabilidade de obras;
- Estudos organizacionais e de desenvolvimento de métodos e processos relacionados a obras;
- Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de obras e serviços de engenharia.

Art. 5º. Os serviços de demolição, previstos no subitem 7.04 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à destruição de qualquer obra de construção civil.

Art. 6º. Os serviços de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres, previstos no subitem 7.17 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à construção de estruturas com tirantes, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo.

Art. 7º. Os serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, previstos no subitem 7.19 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, envolvem a verificação, o controle e a inspeção da execução de obra ou serviços de engenharia realizada por terceira empresa para tomador de serviço comum a ambos.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ASSEMBLADAS

Art. 8º. Os serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assembladas, para fins de análise e apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza são considerados nas seguintes modalidades:

- De forma direta, pelo proprietário do imóvel com contratação de mão de obra formal registrada ou informal de forma verbal;
- Por administração, onde o contratado assume a obrigação de administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, arcando os proprietários ou adquirentes com os gastos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- Sob regime de empreitada, a preço fixo ou reajustável, onde o empreiteiro obriga-se a executar a obra e entregar o bem, responsabilizando-se pelos gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, na hipótese da empreitada global.

Parágrafo único. As subempreitadas, onde o empreiteiro terceiriza para subempreiteiro a execução total ou parcial da obra, também serão consideradas para a apuração de que trata este decreto.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 9º. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, assembladas e de engenharia tratados por este decreto é o preço dos serviços.

§ 1º. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§ 2º. Constitui parte integrante do preço do serviço:

- Os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, como reajustamentos, encargos sociais, encargos trabalhistas e outros tributos, ainda que de responsabilidade de terceiros;
- Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado.

§ 3º. Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto:

- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assembladas executados por administração, o valor da taxa de administração fixada para o contrato.
- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assembladas executados sob regime de empreitada, o valor da empreitada global ou de serviços, e reajustes, quando houver;
- Nos serviços de elaboração de planos, estudos e projetos, de acompanhamento e fiscalização da execução de obras e de demolição, a receita bruta, devida pela prestação de serviços.

Art. 10. Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assembladas executadas sob regime de empreitada global são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§ 1º. Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, somente serão aceitas as notas fiscais dos materiais produzidos pelo prestador do serviço fora do local da obra, emitidas pelo contratado em favor do contratante, com a devida incidência do ICMS.

§ 2º. Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, os materiais produzidos e/ou fornecidos pelo prestador dos serviços dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, desde que aplicados e incorporados diretamente à obra e comprovados por notas fiscais eletrônicas, ou outro documento fiscal autorizado por legislação tributária, nos termos do parágrafo anterior deverão conter:

- As informações do emitente;
- A data da emissão compatível com a obra;
- O endereço da obra;
- O endereço do destinatário.

§ 3º. Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer

de seus itens.

§ 4º. Somente serão acatados para fins de dedução, os materiais que estejam em conformidade com o contrato ou boletim de medição da obra.

§ 5º. Para fins de dedução da base de cálculo do ISSQN não serão aceitas notas fiscais de Simples Remessa de parte de mercadorias em estoque.

Art. 11. Não serão deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais produzidos no local da obra ou sem o destaque da comercialização, entre contratante e contratado, com a incidência do ICMS, bem como os seguintes materiais abaixo relacionados:

- Os materiais utilizados ou consumidos e não incorporados à obra, como escoras, andaimes, formas, compensados e congêneres;
- Materiais adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora do canteiro da obra, que não foram utilizados na obra de engenharia;
- Materiais recebidos depois de concluída a obra ou após a concessão do "habite- s e";
- Utensílios, ferramentas, e congêneres;
- A locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- Equipamentos de EPI's, fardamentos e materiais de escritório;
- Transportes e fretes;
- Combustíveis;
- Outras despesas administrativas, como corretagem, pesquisas de mercado e demais despesas de consumo e administração;
- Valores de materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere à perfeita identificação do emitente, do destinatário e do endereço da obra.

Art. 12. O contribuinte poderá deduzir, ainda, da base de cálculo, o valor dos serviços de construção civil subempreitados, já tributados pelo ISSQN neste Município.

Parágrafo único. No caso de emissão da Nota Fiscal Tomador/Intermediário de Serviços, o contribuinte deverá informar o endereço da obra, número da nota fiscal emitida pelo prestador e do contrato que originou o serviço.

Art. 13. A comprovação do valor do material a ser deduzido será feita na apresentação da nota fiscal de serviços que sofrerá dedução, ao tomador nos casos de processos de consulta, e ficará sujeita à homologação pelo Fisco Municipal.

Art. 14. Quando não comprovado o valor do material aplicado nos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.05 da Lista de Serviços, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto, em conformidade com a legislação tributária do município.

Parágrafo único. Quando o serviço estiver vinculado a um contrato de empreitada global, a dedução a ser aplicada será a correspondente à atividade fim do contrato.

Art. 15. O contribuinte deverá indicar, na emissão da NFS-e, o número da(s) nota(s) de materiais correspondente(s) à medição, relativo aos quantitativos de materiais utilizados e respectivos valores.

Art. 16. Para fins de homologação das deduções de que trata este decreto deverão ser apresentados à fiscalização, por obra, os documentos comprobatórios.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As empresas domiciliadas em outros municípios deverão se inscrever temporariamente no Cadastro Mobiliário, sem prejuízo de pagamento de taxas de funcionamento ou localização, tendo como objeto apenas de controle e instrução processual e documental.

Parágrafo único. A inscrição temporária de que trata este artigo será concedida, por prazo determinado, conforme o contrato da prestação de serviços, podendo ser prorrogado por aditivo contratual ou enquanto perdurar a execução da obra.

Art. 18. As empresas domiciliadas em outros municípios deverão protocolar requerimento próprio junto ao setor de tributos do município contendo:

- Contrato de constituição da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços para execução da obra (apresentar no início da obra e ainda caso ocorra modificação da alguma cláusula);
- Memorial Descritivo da obra (apresentar no início da obra e caso ocorra alteração de projeto);
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA (apresentar no início da obra e caso ocorra mudança de responsabilidade dos profissionais engenheiros/arquitetos);
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou procuração com poderes específicos para esta finalidade;
- Cópia de documentos pessoais do contador responsável.

Art. 19. O Poder Executivo, poderá regulamentar, no que couber as disposições deste decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir portarias ou outros atos normativos para fins de regulamentação e prática tributária dos dispositivos deste decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 26 de novembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

**Secretaria Municipal de Saúde
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****DELIBERAÇÃO CMS Nº 027/2024****Em, 21 de novembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 21 de novembro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 011/2024/CMSC/FMS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã - CMS, o Plano de Trabalho referente ao Aditivo do Convênio nº 001/2024 entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã (SPROMIC), para pagamento da Folha do 13º salário e encargos concernentes, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que será pago em parcela única.

Art. 2º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã (CMS), a indicação do Conselheiro Pablo Lopes da Silva representando o CMS e da Conselheira Jozimar Vieira Machado de Carvalho representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS para fiscalizar o referido Convênio.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Homologado em: 21/11/2024

JOSENETE DOS SANTOS ROSA

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 421/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 032/2024 .****Processo Administrativo nº 069/2024 .****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para Execução de Serviços Técnicos Geotécnicos, Geológicos e Hidrológicos.**Fundamentação :** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.**Valor:** R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).**Data da assinatura:** 11 de novembro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 422/2024/DL/PMC.****Pregão Presencial nº 045/2023.****Processo Administrativo: nº 131/2023.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** AILTON RODRIGUES VIEIRA ME.**Objeto :** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**.**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.**Valor:** R\$ 7.269,00 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Data da assinatura: 11 de novembro 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / AILTON RODRIGUES VIEIRA ME .

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 423/2024/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº 131/2023.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 11 de novembro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 424/2024/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº 131/2023.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 140.360,00 (cento e quarenta mil, trezentos e sessenta reais).

Data da assinatura: 11 de novembro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Setor de Licitação TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2024

Nos termos do relatório final da ata da sessão apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Presencial nº 018/2024, que objetiva: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, AD JUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a seguinte empresa: **MANOEL FERREIRA FILHO, no valor global de R\$ 59.999,99** (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Camapuã-MS, 26 de novembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 233/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 017/2023

CONTRATADO: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 233/2024, Processo nº 017/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023. Camapuã-MS, 26 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 017/2023

CONTRATADO: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 135/2024, Processo nº 017/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023. Camapuã-MS, 26 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Secretaria de Saúde

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 027/2024/SMS/MS

Em, 21 de novembro de 2024.

Homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 21 de novembro de 2024, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 011/2024/CMSC/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS nº 027/2024, de 21 de novembro de 2024, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã - CMS, o Plano de Trabalho referente ao Aditivo do Convênio nº 001/2024 entre a Prefeitura Municipal de Camapuã e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã (SPROMIC), para pagamento da Folha do 13º salário e encargos concernentes, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que será pago em parcela única

Art. 2º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã (CMS), a indicação do Conselheiro Pablo Lopes da Silva representando o CMS e da Conselheira Jozimar Vieira Machado de Carvalho representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS para fiscalizar o referido Convênio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3721, 21 de novembro de 2024. página 159.

Decreto Orçamentário nº 469 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500.1001, conforme solicitado pelo ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2475/2024 SESAU, tendo em vista a necessidade de locação de imóvel para a Clínica Municipal de Saúde

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

489 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações: 10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de N.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 479 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 317/2024 SAME, tendo em vista a necessidade de concessão de suprimento de fundo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00

Total Geral de Suplementações: 1.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00

Total de Reduções: 1.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 480 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1.210/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento de serviços de internos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
390 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.974,97
	<hr/>
	6.974,97

Total Geral de Suplementações 6.974,97

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.926,35
72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48,62
	<hr/>
	6.974,97

Total de Reduções 6.974,97

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 481 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2.523 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de diárias e do convênio com Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas	
472 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.881,96
	23.881,96
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
483 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.612,72
	8.612,72
Total Geral de Suplementações ...:	32.494,68

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
442 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.229,90
445 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.382,82
454 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.881,96
	32.494,68
Total de Reduções ...:	32.494,68

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 481 / 2024 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 483 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.1001, conforme solicitado pelo ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2526/2024 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento dos serviços da ENERGISA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

489 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

32.027,85

32.027,85**Total Geral de Suplementações 32.027,85**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 188/2024.**

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido do Contratado, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 188 firmado em 01/07/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Motorista do Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Micael Cardozo Leite.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

Data de assinatura: 25/11/2024.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARACOL E A EMPRESA MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022**

Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 083/2023.

Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº **083/2023**, por mais **02 (dois) meses**, contados de **01 de janeiro de 2024** até o dia **28 de fevereiro de 2025**.

Da produção dos efeitos: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

Do fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 26/11/2024.

Assinam : Carlos Humberto Pagliosa – pela contratante

Marcos Antonio do Nascimento – pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N 379 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder ao servidor, Jose Roberto Pissurno, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Controle Interno, Símbolo CC-A, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2 (dois) dias de folga compensatória de eleição, no período de 25.11 e 26.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 26 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N 380 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora, Daniele Veiga Garcia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, contratada, vinculado a Secretaria Municipal de Saude, 1 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 25/11/2024 (um dia).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 26 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 381 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder ao servidor, Eder Wilson Dias Dede, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, efetivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saude, 1 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/11/2024.

Caracol – MS 26 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - Copa e Cozinha
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
DISPENSA ELÊTRONICA Nº 046/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Caracol/MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso IV do artigo 71 e inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o processo Administrativo nº 104/2024, de Dispensa de Licitação 046/2024 nas conformidades do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial de acordo com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.852.451/0001-13	R\$ 2.471,00

VIGENCIA: 12 (doze) meses

Caracol MS, 26 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 11/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 778 de 05 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde delibera favoráveis os balancetes do quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde relativo aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrario.

Publica-se

Caracol/MS 08 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.600.000,00	74.529.958,41	10.815.928,43	14,51	50.261.725,60	67,44	24.268.232,81
RECEITAS CORRENTES	54.107.000,00	55.186.330,59	10.644.528,59	19,29	47.227.519,60	85,58	7.958.810,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.539.100,00	4.539.100,00	902.604,65	19,89	3.066.099,77	67,55	1.473.000,23
Impostos	4.454.000,00	4.454.000,00	898.837,33	20,18	3.026.154,34	67,94	1.427.845,66
Taxas	85.100,00	85.100,00	3.767,32	4,43	39.945,43	46,94	45.154,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	608.000,00	608.000,00	96.519,38	15,87	585.930,22	96,37	22.069,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	608.000,00	608.000,00	96.519,38	15,87	585.930,22	96,37	22.069,78
RECEITA PATRIMONIAL	443.000,00	443.000,00	248.141,69	56,01	1.250.571,54	282,30	-807.571,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	300,00	12,00	3.003,00	120,12	-503,00
Valores Mobiliários	440.500,00	440.500,00	247.841,69	56,26	1.247.568,54	283,22	-807.068,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	349.000,00	349.000,00	0,00	0,00	630,00	0,18	348.370,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	349.000,00	349.000,00	0,00	0,00	630,00	0,18	348.370,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.151.400,00	49.230.730,59	9.395.337,35	19,08	42.312.930,02	85,95	6.917.800,57
Transferências da União e de suas Entidades	21.107.400,00	21.341.580,22	4.495.685,80	21,07	17.215.534,65	80,67	4.126.045,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.084.000,00	19.929.150,37	3.534.235,52	17,73	18.369.740,97	92,18	1.559.409,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.960.000,00	7.960.000,00	1.365.416,03	17,15	6.727.654,40	84,52	1.232.345,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	1.925,52	11,67	11.358,05	68,84	5.141,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.500,00	15.500,00	757,33	4,89	3.661,48	23,62	11.838,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	1.168,19	116,82	7.696,57	769,66	-6.696,57
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.493.000,00	19.343.627,82	171.399,84	0,89	3.034.206,00	15,69	16.309.421,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens Móveis	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.499.000,00	17.349.627,82	171.399,84	0,99	3.034.206,00	17,49	14.315.421,82
Transferências da União e de suas Entidades	2.266.000,00	4.634.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.634.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.233.000,00	12.715.127,82	171.399,84	1,35	3.034.206,00	23,86	9.680.921,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.600.000,00	74.529.958,41	10.815.928,43	14,51	50.261.725,60	67,44	24.268.232,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.600.000,00	74.529.958,41	10.815.928,43	14,51	50.261.725,60	67,44	24.268.232,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.600.000,00	74.529.958,41	10.815.928,43	14,51	50.261.725,60	67,44	24.268.232,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.437.119,52	0,00	0,00	13.437.119,52	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.437.119,52	0,00	0,00	13.437.119,52	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.002.000,00	85.004.775,14	11.834.100,91	66.758.137,08	18.246.638,06	10.357.586,56	43.921.778,12	41.082.997,02	43.911.810,56
DESPESAS CORRENTES	45.628.400,00	51.852.010,41	6.727.753,70	44.076.714,22	7.775.296,19	7.925.297,54	37.528.486,35	14.323.524,06	37.518.518,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.679.000,00	22.727.635,76	3.463.296,74	20.060.317,06	2.667.318,70	3.734.419,37	18.665.158,31	4.062.477,45	18.662.264,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.939.400,00	29.124.374,65	3.264.456,96	24.016.397,16	5.107.977,49	4.190.878,17	18.863.328,04	10.261.046,61	18.856.254,42
DESPESAS DE CAPITAL	12.273.600,00	33.058.164,73	5.106.347,21	22.681.422,86	10.376.741,87	2.432.289,02	6.393.291,77	26.664.872,96	6.393.291,77
INVESTIMENTOS	11.889.600,00	32.493.215,07	5.106.347,21	22.120.473,20	10.372.741,87	2.345.305,80	5.907.945,70	26.585.269,37	5.907.945,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	560.949,66	0,00	560.949,66	0,00	86.983,22	485.346,07	75.603,59	485.346,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	94.600,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.002.000,00	85.004.775,14	11.834.100,91	66.758.137,08	18.246.638,06	10.357.586,56	43.921.778,12	41.082.997,02	43.911.810,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.002.000,00	85.004.775,14	11.834.100,91	66.758.137,08	18.246.638,06	10.357.586,56	43.921.778,12	41.082.997,02	43.911.810,56
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.339.947,48	-6.339.947,48	6.349.915,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.002.000,00	85.004.775,14	11.834.100,91	66.758.137,08	0,00	10.357.586,56	50.261.725,60	0,00	50.261.725,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPALSUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E
FINANÇAS 25/2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	58.002.000,00	85.004.775,14	11.834.100,91	66.758.137,08	100,00	18.246.638,06	10.357.586,56	43.921.778,12	100,00	41.082.997,02
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	83.000,00	88.000,00	0,00	9.990,20	0,01	78.009,80	0,00	8.800,20	0,02	79.199,80
Administração Geral	83.000,00	88.000,00	0,00	9.990,20	0,01	78.009,80	0,00	8.800,20	0,02	79.199,80
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	9.838.600,00	11.500.078,84	1.521.699,63	9.520.550,37	14,26	1.979.528,47	1.247.213,81	7.196.725,95	16,39	4.303.352,89
Administração Geral	8.889.600,00	10.726.266,47	1.521.156,03	8.822.045,34	13,21	1.904.221,13	1.203.975,40	6.766.353,31	15,41	3.959.913,16
Administração Financeira	640.500,00	475.160,37	543,60	408.628,55	0,61	66.531,82	41.379,16	300.264,91	0,68	174.895,46
Controle Interno	16.000,00	8.000,00	0,00	1.936,80	0,00	6.063,20	0,00	1.936,80	0,00	6.063,20
Comunicação Social	292.500,00	290.652,00	0,00	287.939,68	0,43	2.712,32	1.859,25	128.170,93	0,29	162.481,07
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	15.000,00	4.600,00	0,00	2.935,20	0,00	1.664,80	0,00	2.935,20	0,01	1.664,80
Administração Geral	15.000,00	4.600,00	0,00	2.935,20	0,00	1.664,80	0,00	2.935,20	0,01	1.664,80
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.629.500,00	4.725.168,03	392.827,67	3.553.003,33	5,32	1.172.164,70	570.620,60	3.020.748,57	6,88	1.704.419,46
Administração Geral	2.228.000,00	2.409.313,53	354.942,02	2.051.693,73	3,07	357.619,80	396.233,87	1.780.986,31	4,05	628.327,22
Assistência ao Idoso	156.500,00	225.910,25	-93,28	190.796,96	0,29	35.113,29	22.193,58	181.084,71	0,41	44.825,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	136.000,00	122.083,82	8.668,51	75.518,01	0,11	46.565,81	8.785,37	70.976,09	0,16	51.107,73
Assistência Comunitária	1.109.000,00	1.967.860,43	29.310,42	1.234.994,63	1,85	732.865,80	143.407,78	987.701,46	2,25	980.158,97
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.747.400,00	16.520.994,10	1.561.766,78	13.044.178,92	19,54	3.476.815,18	2.392.494,23	11.323.497,41	25,78	5.197.496,69
Administração Geral	4.781.000,00	5.107.756,41	1.031.190,48	4.619.828,18	6,92	487.928,23	1.107.813,46	4.083.856,30	9,30	1.023.900,11
Atenção Básica	4.471.500,00	7.253.605,72	432.460,99	4.625.617,02	6,93	2.627.988,70	627.611,69	4.156.918,21	9,46	3.096.687,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.023.400,00	3.851.711,97	14.380,50	3.560.404,93	5,33	291.307,04	617.562,16	2.913.958,50	6,63	937.753,47
Suporte Profilático e Terapêutico	353.000,00	289.620,00	83.239,31	228.998,89	0,34	60.621,11	38.874,47	159.845,34	0,36	129.774,66
Vigilância Sanitária	24.000,00	9.500,00	0,00	2.768,40	0,00	6.731,60	136,95	2.357,56	0,01	7.142,44
Vigilância Epidemiológica	94.500,00	8.800,00	495,50	6.561,50	0,01	2.238,50	495,50	6.561,50	0,01	2.238,50
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	15.066.000,00	16.352.764,43	2.547.214,17	13.600.797,36	20,37	2.751.967,07	2.566.112,20	11.792.826,13	26,85	4.559.938,30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Alimentação e Nutrição	685.000,00	682.550,74	87.672,47	666.819,73	1,00	15.731,01	105.541,77	346.853,77	0,79	335.696,97
Ensino Fundamental	11.860.500,00	13.445.679,69	2.289.827,71	11.796.881,26	17,67	1.648.798,43	2.282.910,12	10.476.906,11	23,85	2.968.773,58
Ensino Superior	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.518.500,00	2.224.534,00	169.713,99	1.137.096,37	1,70	1.087.437,63	177.660,31	969.066,25	2,21	1.255.467,75
Cultura	737.500,00	546.950,00	0,00	354.911,43	0,53	192.038,57	31.443,94	214.579,25	0,49	332.370,75
Difusão Cultural	737.500,00	546.950,00	0,00	354.911,43	0,53	192.038,57	31.443,94	214.579,25	0,49	332.370,75
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.480.500,00	16.163.806,78	560.033,32	13.629.140,53	20,42	2.534.666,25	2.315.257,51	4.568.879,91	10,40	11.594.926,87
Administração Geral	1.628.500,00	1.709.066,02	129.470,90	1.404.541,15	2,10	304.524,87	309.226,95	1.119.476,97	2,55	589.589,05
Infra-Estrutura Urbana	1.852.000,00	14.454.740,76	430.562,42	12.224.599,38	18,31	2.230.141,38	2.006.030,56	3.449.402,94	7,85	11.005.337,82
Habitação	2.524.000,00	5.760.308,14	4.217.177,07	5.134.465,04	7,69	625.843,10	117.309,42	390.404,95	0,89	5.369.903,19
Habitação Urbana	2.524.000,00	5.760.308,14	4.217.177,07	5.134.465,04	7,69	625.843,10	117.309,42	390.404,95	0,89	5.369.903,19
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.613.500,00	1.613.500,00	110.200,88	1.272.510,95	1,91	340.989,05	206.887,73	1.086.832,18	2,47	526.667,82
Preservação e Conservação Ambiental	1.613.500,00	1.613.500,00	110.200,88	1.272.510,95	1,91	340.989,05	206.887,73	1.086.832,18	2,47	526.667,82
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	584.000,00	362.893,50	40.369,70	106.478,70	0,16	256.414,80	28.330,52	75.384,52	0,17	287.508,98
Promoção da Produção Agropecuária	584.000,00	362.893,50	40.369,70	106.478,70	0,16	256.414,80	28.330,52	75.384,52	0,17	287.508,98
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	2.738.000,00	4.393.653,14	70.000,00	2.045.356,04	3,06	2.348.297,10	102.445,95	1.136.200,77	2,59	3.257.452,37
Energia Elétrica	2.738.000,00	4.393.653,14	70.000,00	2.045.356,04	3,06	2.348.297,10	102.445,95	1.136.200,77	2,59	3.257.452,37
Transporte	3.067.000,00	4.050.042,02	584.664,56	2.056.367,07	3,08	1.993.674,95	404.869,02	1.563.002,97	3,56	2.487.039,05
Transporte Rodoviário	3.067.000,00	4.050.042,02	584.664,56	2.056.367,07	3,08	1.993.674,95	404.869,02	1.563.002,97	3,56	2.487.039,05
Desporto e Lazer	631.500,00	1.412.441,16	126.147,13	1.021.706,44	1,53	390.734,72	131.104,45	357.883,32	0,81	1.054.557,84
Desporto Comunitário	631.500,00	1.412.441,16	126.147,13	1.021.706,44	1,53	390.734,72	131.104,45	357.883,32	0,81	1.054.557,84
Encargos Especiais	1.146.500,00	1.414.975,00	102.000,00	1.405.745,50	2,11	9.229,50	243.497,18	1.183.076,79	2,69	231.898,21
Serviço da Dívida Interna	390.000,00	560.949,66	0,00	560.949,66	0,84	0,00	86.983,22	485.346,07	1,11	75.603,59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Outros Encargos Especiais	756.500,00	854.025,34	102.000,00	844.795,84	1,27	9.229,50	156.513,96	697.730,72	1,59	156.294,62
Reserva de Contingência	100.000,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00
Reserva de Contingência	100.000,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.002.000,00	85.004.775,14	11.834.100,91	66.758.137,08	100,00	18.246.638,06	10.357.586,56	43.921.778,12	100,00	41.082.997,02

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPALSUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E
FINANÇAS 25/2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2023 A Outubro/2024

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mai/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.814.793,92	6.891.159,28	5.414.012,27	5.538.849,36	4.639.523,41	4.866.500,02	5.383.889,37	5.005.373,41	5.854.773,12	5.183.040,85	5.390.823,42	6.895.245,66	66.877.984,09	62.716.330,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.277,69	839.366,38	191.259,80	109.962,14	166.697,32	335.773,25	270.936,60	278.622,98	422.970,14	387.272,89	447.981,73	454.622,92	4.139.743,84	4.539.100,00
IPTU	3.105,44	5.549,99	4.118,91	3.592,83	4.393,02	72.048,20	15.633,46	11.890,12	3.507,18	2.398,48	1.785,45	1.898,10	129.921,18	320.000,00
ISS	147.739,01	175.546,44	81.910,39	29.179,15	60.678,66	117.272,09	117.315,08	148.079,70	134.187,62	276.297,97	302.560,51	344.334,24	1.935.100,86	1.624.000,00
ITBI	16.605,90	98.760,00	3.840,00	17.325,06	4.700,00	25.254,81	32.247,51	4.529,00	1.698,22	7.973,74	25.049,50	0,00	237.983,74	1.501.000,00
IRRF	65.187,34	556.991,25	92.335,28	47.317,32	90.611,56	118.660,90	104.194,04	113.407,91	281.816,10	98.902,70	117.451,25	105.758,28	1.792.633,93	1.009.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.640,00	2.518,70	9.055,22	12.547,78	6.314,08	2.537,25	1.546,51	716,25	1.761,02	1.700,00	1.135,02	2.632,30	44.104,13	85.100,00
CONTRIBUIÇÕES	58.378,43	57.310,75	65.224,01	64.257,55	60.947,67	61.060,75	66.141,53	62.532,50	56.161,82	53.085,01	47.332,75	49.186,63	701.619,40	608.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.452,89	122.462,93	137.127,45	171.192,35	123.734,82	76.246,99	120.303,71	107.030,09	137.530,46	129.263,98	116.593,48	131.548,21	1.501.487,36	443.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.852,89	122.462,93	137.127,45	116.783,71	123.434,82	129.452,63	120.003,71	106.730,09	137.530,46	128.663,98	116.293,48	131.548,21	1.497.884,36	440.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	600,00	0,00	0,00	54.408,64	300,00	-53.205,64	300,00	300,00	0,00	600,00	300,00	0,00	3.603,00	2.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90,00	180,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	270,00	0,00	180,00	0,00	0,00	900,00	349.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.384.475,82	5.870.273,08	5.020.026,76	5.193.027,39	4.287.771,41	4.392.930,41	4.925.622,78	4.556.552,22	5.233.901,80	4.610.730,70	4.777.451,54	6.259.426,30	60.512.190,21	56.760.730,59
Cota-Parte do FPM	1.285.779,98	2.041.908,85	1.412.641,98	1.920.841,31	1.197.539,21	1.256.043,51	1.461.246,51	1.569.135,10	1.700.291,45	1.330.091,86	1.385.104,50	1.158.618,33	17.719.242,59	17.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.397.400,62	1.568.089,97	1.832.489,37	1.673.594,77	1.677.037,09	1.498.721,66	1.951.382,74	1.616.905,88	1.873.679,98	1.213.201,73	1.950.181,45	1.740.613,25	19.993.298,51	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.550,40	8.473,64	20.598,81	284.330,87	55.011,53	56.292,26	62.997,45	43.255,73	29.004,78	590.688,79	9.778,00	17.145,88	1.187.128,14	800.000,00
Cota-Parte do ITR	522.014,09	732.877,52	418.450,36	37.735,58	85.224,04	22.565,54	58.902,42	55.713,93	21.770,82	38.753,57	141.548,31	2.061.067,64	4.196.623,82	3.250.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.941,81	7.557,49	10.767,23	11.198,50	0,00	36.158,52	14.968,96	18.809,52	0,00	39.521,75	25.738,02	16.844,06	188.505,86	100.000,00
Transferências do FUNDEB	633.603,59	716.256,26	760.559,38	789.360,01	613.392,26	585.641,96	713.294,83	628.502,34	631.032,71	639.099,28	674.096,54	691.319,49	8.076.158,65	7.950.000,00
Outras Transferências Correntes	1.529.185,33	795.109,35	564.519,63	475.966,35	659.567,28	937.506,96	662.829,87	624.229,72	978.122,06	759.373,72	591.004,72	573.817,65	9.151.232,64	9.680.730,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.119,09	1.566,14	284,25	409,93	372,19	488,62	794,75	365,62	4.208,90	2.508,27	1.463,92	461,60	22.043,28	16.500,00
DEDUÇÕES (II)	642.953,99	744.827,31	736.836,04	783.300,43	602.962,31	578.349,36	709.899,55	660.763,96	588.273,32	642.585,83	642.682,72	998.857,77	8.332.292,59	7.591.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	642.953,99	744.827,31	736.836,04	783.300,43	602.962,31	578.349,36	709.899,55	660.763,96	588.273,32	642.585,83	642.682,72	998.857,77	8.332.292,59	7.591.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.171.839,93	6.146.331,97	4.677.176,23	4.755.548,93	4.036.561,10	4.288.150,66	4.673.989,82	4.344.609,45	5.266.499,80	4.540.455,02	4.748.140,70	5.896.387,89	58.545.691,50	55.125.330,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2023 A Outubro/2024

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.690.735,93	6.146.331,97	4.677.176,23	4.755.548,93	4.036.561,10	4.288.150,66	4.673.989,82	4.344.609,45	5.266.499,80	4.540.455,02	4.748.140,70	5.896.387,89	58.064.587,50	55.125.330,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	27.133,41	27.133,41	36.952,12	5.717,41	63.133,41	28.133,41	27.133,41	29.133,41	28.133,41	28.133,41	300.736,81	397.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.690.735,93	6.146.331,97	4.650.042,82	4.728.415,52	3.999.608,98	4.282.433,25	4.610.856,41	4.316.476,04	5.239.366,39	4.511.321,61	4.720.007,29	5.868.254,48	57.763.850,69	54.728.330,59

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPALSUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E
FINANÇAS 25/2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.454.000,00	3.026.154,34
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	320.000,00	121.265,75
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.501.000,00	122.617,84
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.624.000,00	1.611.815,41
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.009.000,00	1.170.455,34
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.140.000,00	35.704.204,55
7	2.1- Cota-Parte FPM	17.980.000,00	14.391.553,76
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	13.409.909,22
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.480.000,00	981.644,54
10	2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.027.807,92
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	174.006,56
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.250.000,00	2.941.732,21
13	2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	1.169.104,10
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.594.000,00	38.730.358,89
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.532.000,00	6.944.512,00
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.366.500,00	2.738.077,72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.000.000,00	6.784.038,71
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000.000,00	6.784.038,71
21	6.1.1- Principal	7.950.000,00	6.726.298,80
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	57.739,91
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	418.000,00	-218.213,20

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	195.108,45
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195.108,45
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					6.979.147,16
Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.195.108,45	7.117.110,60	6.471.436,96	6.468.804,84	645.673,64
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.045.108,45	7.117.110,60	6.471.436,96	6.468.804,84	645.673,64
43	10.1.1 - Educação Infantil	1.343.000,00	914.229,90	757.332,21	757.332,21	156.897,69
44	10.1.2- Ensino Fundamental	6.702.108,45	6.202.880,70	5.714.104,75	5.711.472,63	488.775,95
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.922.146,19	6.276.472,55	6.273.840,43	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.922.146,19	6.276.472,55	6.273.840,43	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.922.146,19	6.276.472,55	6.273.840,43	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)		
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.748.827,10	6.276.472,55	6.276.472,55	92,52		
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	678.403,87	507.566,16	507.566,16	0,00	7,48	
Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2023 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2023 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	737.045,15	195.108,45	194.964,41	0,00	144,04	144,04
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	737.045,15	195.108,45	194.964,41	0,00	144,04	144,04
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.846.409,00	5.196.252,22	4.448.527,33	4.448.279,58	747.724,89
72	20.1- Educação Infantil	540.534,00	222.866,47	211.734,04	211.734,04	11.132,43
73	20.2- Ensino Fundamental	5.305.875,00	4.973.385,75	4.236.793,29	4.236.545,54	736.592,46
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.041.517,45	12.313.362,82	10.919.964,29	10.917.084,42	1.393.398,53
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.018.034,00	1.137.096,37	969.066,25	969.066,25	168.030,12
81	21.1.1- Creche	2.018.034,00	1.137.096,37	969.066,25	969.066,25	168.030,12
82	21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.023.483,45	11.176.266,45	9.950.898,04	9.948.018,17	1.225.368,41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	4.448.527,33
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.944.512,00
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	144,04
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	14.304,05
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.378.591,24

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 E 5}	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.682.589,72	11.378.591,24	29,38

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	468.300,68	432.067,31	432.097,61	14.304,05	21.899,02
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	468.300,68	432.067,31	432.097,61	14.304,05	21.899,02
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.524.180,22	773.812,11
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	872.180,22	600.613,95
98	31.1.1- Salário-Educação	419.180,22	417.934,58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)		
99	31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
100	31.1.3- PNAE		141.000,00	125.406,51		
101	31.1.4 - PNATE		101.000,00	57.272,86		
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE		211.000,00	0,00		
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		652.000,00	173.198,16		
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.291.529,91	1.277.576,54	863.003,84	863.003,84	414.572,70
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	206.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.402.479,17	610.756,81	516.150,07	516.150,07	94.606,74
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	682.550,74	666.819,73	346.853,77	346.853,77	319.965,96
Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.333.047,36	13.590.939,36	11.782.968,13	11.780.088,26	1.807.971,23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
117	33.1- Despesas Correntes	15.147.106,77	13.275.801,32	11.471.919,09	11.469.039,22	1.803.882,23
118	33.1.1- Pessoal Ativo	9.862.222,45	8.405.316,19	7.689.880,42	7.687.248,30	715.435,77
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.284.884,32	4.870.485,13	3.782.038,67	3.781.790,92	1.088.446,46
122	33.2- Despesas de Capital	1.185.940,59	315.138,04	311.049,04	311.049,04	4.089,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.185.940,59	315.138,04	311.049,04	311.049,04	4.089,00
Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			226.540,05		225.016,11
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			6.784.038,71		417.934,58
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.468.804,84		319.884,61
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			541.773,92		323.066,08
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			142.164,19		0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			683.938,11		323.066,08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
-----	---	-------------	-----------------------

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360).

O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E
FINANÇAS 25/2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.454.000,00	4.454.000,00	3.026.154,34	67,94
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	320.000,00	320.000,00	121.265,75	37,90
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.501.000,00	1.501.000,00	122.617,84	8,17
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.624.000,00	1.624.000,00	1.611.815,41	99,25
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.009.000,00	1.009.000,00	1.170.455,34	116,00
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.650.000,00	37.650.000,00	34.722.560,01	92,22
7	Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	13.409.909,22	81,27
8	Cota-Parte ITR	3.250.000,00	3.250.000,00	2.941.732,21	90,51
9	Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	1.169.104,10	146,14
10	Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	17.027.807,92	100,16
11	Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	174.006,56	174,01
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.104.000,00	42.104.000,00	37.748.714,35	89,66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	163.000,00	291.704,00	270.279,95	92,66	173.890,70	59,61	173.890,70	59,61
15	Despesas Correntes	100.500,00	171.300,00	149.876,74	87,49	60.827,49	35,51	60.827,49	35,51
16	Despesas de Capital	62.500,00	120.404,00	120.403,21	100,00	113.063,21	93,90	113.063,21	93,90
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.744.000,00	3.341.200,00	3.341.200,00	100,00	2.715.710,00	81,28	2.715.710,00	81,28
18	Despesas Correntes	2.740.000,00	3.341.200,00	3.341.200,00	100,00	2.715.710,00	81,28	2.715.710,00	81,28
19	Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	301.000,00	221.300,00	162.059,24	73,23	118.920,33	53,74	118.920,33	53,74
21	Despesas Correntes	301.000,00	221.300,00	162.059,24	73,23	118.920,33	53,74	118.920,33	53,74
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	11.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.781.000,00	5.039.868,41	4.552.450,42	90,33	4.036.600,73	80,09	4.036.600,73	80,09
33	Despesas Correntes	4.780.500,00	5.039.368,41	4.552.450,42	90,34	4.036.600,73	80,10	4.036.600,73	80,10
34	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.000.000,00	8.898.572,41	8.325.989,61	93,57	7.045.121,76	79,17	7.045.121,76	79,17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.325.989,61	7.045.121,76	7.045.121,76	
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.325.989,61	7.045.121,76	7.045.121,76	
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.662.307,15	
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			5.662.307,15	
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	2.663.682,46	1.382.814,61	1.382.814,61	
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00	
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,06	18,66	
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	5.922.830,91	7.916.708,09	1.993.877,18	12.996,64	0,00	0,00	10.127,14	2.869,50	1.362,64	1.992.514,54
52	Empenhos de (x-2)	5.045.557,93	6.280.415,08	1.234.857,15	565.174,64	0,00	0,00	477.861,03	87.313,61	83.061,12	1.151.796,03
53	Empenhos de (x-3)	4.220.922,94	4.949.847,90	728.924,96	210.753,36	0,00	0,00	0,00	210.753,36	0,00	728.924,96
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	18.211.450,98	23.735.788,50	5.524.337,52	292.338,59	0,00	0,00	0,00	292.338,59	0,00	5.524.337,52
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.682.400,00	5.519.550,37	2.780.584,60	50,38
63	Proveniente da União	3.399.400,00	3.474.400,00	1.800.460,96	51,82
64	Proveniente dos Estados	1.283.000,00	2.045.150,37	980.123,64	47,92
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	85.000,00	85.000,00	118.978,29	139,97
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.767.400,00	5.604.550,37	2.899.562,89	51,74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.308.500,00	6.961.901,72	4.355.337,07	62,56	3.983.027,51	57,21	3.979.839,68	57,17
70	Despesas Correntes	3.277.500,00	5.071.319,15	4.077.189,62	80,40	3.704.880,06	73,06	3.701.692,23	72,99
71	Despesas de Capital	1.031.000,00	1.890.582,57	278.147,45	14,71	278.147,45	14,71	278.147,45	14,71
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	279.400,00	510.511,97	219.204,93	42,94	198.248,50	38,83	198.248,50	38,83
73	Despesas Correntes	29.400,00	260.511,97	219.204,93	84,14	198.248,50	76,10	198.248,50	76,10
74	Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.000,00	68.320,00	66.939,65	97,98	40.925,01	59,90	40.925,01	59,90
76	Despesas Correntes	52.000,00	68.320,00	66.939,65	97,98	40.925,01	59,90	40.925,01	59,90
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	5.000,00	2.768,40	55,37	2.357,56	47,15	2.357,56	47,15
79	Despesas Correntes	13.000,00	5.000,00	2.768,40	55,37	2.357,56	47,15	2.357,56	47,15
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.500,00	8.800,00	6.561,50	74,56	6.561,50	74,56	6.561,50	74,56
82	Despesas Correntes	94.500,00	8.800,00	6.561,50	74,56	6.561,50	74,56	6.561,50	74,56
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	67.888,00	67.377,76	99,25	47.255,57	69,61	47.255,57	69,61
88	Despesas Correntes	0,00	67.888,00	67.377,76	99,25	47.255,57	69,61	47.255,57	69,61
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.747.400,00	7.622.421,69	4.718.189,31	61,90	4.278.375,65	56,13	4.275.187,82	56,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.471.500,00	7.253.605,72	4.625.617,02	63,77	4.156.918,21	57,31	4.153.730,38	57,26
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.023.400,00	3.851.711,97	3.560.404,93	92,44	2.913.958,50	75,65	2.913.958,50	75,65
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	353.000,00	289.620,00	228.998,89	79,07	159.845,34	55,19	159.845,34	55,19
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.000,00	9.500,00	2.768,40	29,14	2.357,56	24,82	2.357,56	24,82
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.500,00	8.800,00	6.561,50	74,56	6.561,50	74,56	6.561,50	74,56
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.781.000,00	5.107.756,41	4.619.828,18	90,45	4.083.856,30	79,95	4.083.856,30	79,95
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.747.400,00	16.520.994,10	13.044.178,92	78,96	11.323.497,41	68,54	11.320.309,58	68,52

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPALSUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E
FINANÇAS 25/2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	61.768.000,00	62.847.330,59	47.283.859,54	6.926.244,63	30.998,97	54.179.105,20	0,00	8.668.225,39
1.1.0.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.608.100,00	4.608.100,00	2.618.551,16	474.354,99	19.732,07	3.073.174,08	0,00	1.534.925,92
1.1.1.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS	4.520.000,00	4.520.000,00	2.581.038,77	471.722,69	19.732,07	3.033.029,39	0,00	1.486.970,61
1.1.1.2.00.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.884.000,00	1.884.000,00	248.582,86	1.898,10	0,00	250.480,96	0,00	1.633.519,04
1.1.1.2.50.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	381.000,00	381.000,00	125.965,02	1.898,10	0,00	127.863,12	0,00	253.136,88
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	230.000,00	230.000,00	99.855,37	788,21	0,00	100.643,58	0,00	129.356,42
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	230.000,00	230.000,00	99.855,37	788,21	0,00	100.643,58	0,00	129.356,42
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	260,67	45,03	0,00	305,70	0,00	694,30
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	260,67	45,03	0,00	305,70	0,00	694,30
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	19.846,58	822,83	0,00	20.669,41	0,00	79.330,59
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	19.846,58	822,83	0,00	20.669,41	0,00	79.330,59
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	50.000,00	50.000,00	6.002,40	242,03	0,00	6.244,43	0,00	43.755,57
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	6.002,40	242,03	0,00	6.244,43	0,00	43.755,57
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.503.000,00	1.503.000,00	122.617,84	0,00	0,00	122.617,84	0,00	1.380.382,16
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	122.593,84	0,00	0,00	122.593,84	0,00	1.377.406,16
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	122.593,84	0,00	0,00	122.593,84	0,00	1.377.406,16
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	24,00	0,00	0,00	24,00	0,00	976,00
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	24,00	0,00	0,00	24,00	0,00	976,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.010.000,00	1.010.000,00	1.064.697,06	125.374,28	19.616,00	1.170.455,34	160.455,34	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.010.000,00	1.010.000,00	1.064.697,06	125.374,28	19.616,00	1.170.455,34	160.455,34	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.000.000,00	1.000.000,00	943.618,04	94.915,77	0,00	1.038.533,81	38.533,81	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	943.618,04	94.915,77	0,00	1.038.533,81	38.533,81	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	943.618,04	94.915,77	0,00	1.038.533,81	38.533,81	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00	10.000,00	121.079,02	30.458,51	19.616,00	131.921,53	121.921,53	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	121.079,02	30.458,51	19.616,00	131.921,53	121.921,53	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00	121.079,02	30.458,51	19.616,00	131.921,53	121.921,53	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.626.000,00	1.626.000,00	1.267.758,85	344.450,31	116,07	1.612.093,09	0,00	13.906,91
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.626.000,00	1.626.000,00	1.267.758,85	344.450,31	116,07	1.612.093,09	0,00	13.906,91
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.626.000,00	1.626.000,00	1.267.758,85	344.450,31	116,07	1.612.093,09	0,00	13.906,91
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.256.501,48	343.745,37	116,07	1.600.130,78	130,78	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	1.256.501,48	343.745,37	116,07	1.600.130,78	130,78	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	200,85	3,47	0,00	204,32	0,00	795,68
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	200,85	3,47	0,00	204,32	0,00	795,68
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	20.000,00	9.929,08	643,01	0,00	10.572,09	0,00	9.427,91
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	9.929,08	643,01	0,00	10.572,09	0,00	9.427,91
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	1.127,44	58,46	0,00	1.185,90	0,00	3.814,10
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	1.127,44	58,46	0,00	1.185,90	0,00	3.814,10
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	88.100,00	88.100,00	37.512,39	2.632,30	0,00	40.144,69	0,00	47.955,31
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	43.000,00	43.000,00	26.570,80	1.632,20	0,00	28.203,00	0,00	14.797,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	43.000,00	43.000,00	26.570,80	1.632,20	0,00	28.203,00	0,00	14.797,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	22.154,86	1.215,00	0,00	23.369,86	0,00	16.630,14
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	40.000,00	40.000,00	22.154,86	1.215,00	0,00	23.369,86	0,00	16.630,14
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,70	0,00	0,70	0,00	999,30
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,70	0,00	0,70	0,00	999,30
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	3.920,90	350,00	0,00	4.270,90	3.270,90	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	3.920,90	350,00	0,00	4.270,90	3.270,90	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	495,04	66,50	0,00	561,54	0,00	438,46
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	495,04	66,50	0,00	561,54	0,00	438,46
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	45.100,00	45.100,00	10.941,59	1.000,10	0,00	11.941,69	0,00	33.158,31
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	23.000,00	23.000,00	10.941,59	1.000,10	0,00	11.941,69	0,00	11.058,31
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	10.940,31	1.000,00	0,00	11.940,31	0,00	8.059,69
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	20.000,00	20.000,00	10.940,31	1.000,00	0,00	11.940,31	0,00	8.059,69
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	1,28	0,10	0,00	1,38	0,00	998,62
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1,28	0,10	0,00	1,38	0,00	998,62
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
1.1.2.2.53.0.1.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	608.000,00	608.000,00	536.743,59	49.186,63	0,00	585.930,22	0,00	22.069,78
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	608.000,00	608.000,00	536.743,59	49.186,63	0,00	585.930,22	0,00	22.069,78
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	608.000,00	608.000,00	536.743,59	49.186,63	0,00	585.930,22	0,00	22.069,78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	608.000,00	608.000,00	536.743,59	49.186,63	0,00	585.930,22	0,00	22.069,78
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	608.000,00	608.000,00	536.743,59	49.186,63	0,00	585.930,22	0,00	22.069,78
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	608.000,00	608.000,00	536.743,59	49.186,63	0,00	585.930,22	0,00	22.069,78
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	444.000,00	444.000,00	1.119.023,33	131.548,21	0,00	1.250.571,54	806.571,54	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.500,00	3.500,00	3.003,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	497,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.500,00	3.500,00	3.003,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	497,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.500,00	3.500,00	3.003,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	497,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.500,00	3.500,00	3.003,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	497,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	500,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	497,00
1.3.1.1.01.1.2.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	497,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	440.500,00	440.500,00	1.116.020,33	131.548,21	0,00	1.247.568,54	807.068,54	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	440.500,00	440.500,00	1.116.020,33	131.548,21	0,00	1.247.568,54	807.068,54	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	440.500,00	440.500,00	1.116.020,33	131.548,21	0,00	1.247.568,54	807.068,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	340.000,00	340.000,00	1.007.308,13	120.684,80	0,00	1.127.992,93	787.992,93	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	52.402,47	5.337,44	0,00	57.739,91	7.739,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados de Impostos FMDCA	1.000,00	1.000,00	902,39	113,29	0,00	1.015,68	15,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados ao Fundo FMDCA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados de Impostos FMMA	1.000,00	1.000,00	6.264,48	485,47	0,00	6.749,95	5.749,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio União FMMA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados ao Fundo FMMA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado FMMA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados de Impostos FMHS	20.000,00	20.000,00	28.942,69	3.829,30	0,00	32.771,99	12.771,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio União FMHS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado FMHS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados ao Fundo FMHS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	1.000,00	1.000,00	682,15	24,37	0,00	706,52	0,00	293,48
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculado de Impostos - FIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculado de Impostos - FMAS	10.000,00	10.000,00	4.948,24	177,85	0,00	5.126,09	0,00	4.873,91
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - FMAS	5.000,00	5.000,00	10.065,86	625,56	0,00	10.691,42	5.691,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Remuneração de Depósitos Bancários -Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social União - FMAS	1.000,00	1.000,00	2.054,00	0,00	0,00	2.054,00	1.054,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Remuneração de Depósitos Bancários -Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social Estado - FMAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Estadual de Assistência Social FEAS - FMAS	5.000,00	5.000,00	2.449,92	270,13	0,00	2.720,05	0,00	2.279,95
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados de Impostos FMS	20.000,00	20.000,00	6.692,54	984,95	0,00	7.677,49	0,00	12.322,51
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - União - FMS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Estado - FMS	1.000,00	1.000,00	26.121,11	0,00	0,00	26.121,11	25.121,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Fundo a Fundo de Recursos Governo Federal - Transf. União decorrentes a Emendas Parlamentares Indiv. - FMS	1.000,00	1.000,00	16.982,91	48,22	0,00	17.031,13	16.031,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Transf. Fundo a Fundo de Recursos Governo Federal - Aten. Primária - Bloco de Manutenção - FMS	50.000,00	50.000,00	19.537,70	2.171,61	0,00	21.709,31	0,00	28.290,69
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Transf. Fundo a Fundo de Recursos Governo Estadual - Bloco de Manutenção enfrentamento COVID - FMS	1.000,00	1.000,00	26.092,42	3.687,19	0,00	29.779,61	28.779,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados à Saúde - FMS	10.000,00	10.000,00	4.369,66	40,44	0,00	4.410,10	0,00	5.589,90
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados de Impostos FMI	4.000,00	4.000,00	1.694,77	11,70	0,00	1.706,47	0,00	2.293,53
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio SUS Federal - Bloco Estruturação	1.000,00	1.000,00	10.365,79	1.883,75	0,00	12.249,54	11.249,54	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados de Impostos PREFEITURA	150.000,00	150.000,00	308.390,88	45.607,84	0,00	353.998,72	203.998,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos FNDE Salário-Educação	10.000,00	10.000,00	18.056,48	2.153,35	0,00	20.209,83	10.209,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos FNDE PNAE	1.000,00	1.000,00	550,39	111,99	0,00	662,38	0,00	337,62
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos FNDE PNATE	1.000,00	1.000,00	457,16	3,32	0,00	460,48	0,00	539,52
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos FNDE OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos CIDE	500,00	500,00	697,19	41,38	0,00	738,57	238,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos COSIP	20.000,00	20.000,00	12.739,43	2.396,46	0,00	15.135,89	0,00	4.864,11
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos FEP	1.000,00	1.000,00	20.662,53	3.083,05	0,00	23.745,58	22.745,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos FUNDERSUL	50.000,00	50.000,00	82.011,66	14.701,66	0,00	96.713,32	46.713,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Convênios União Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Cômputo União Prefeitura	1.000,00	1.000,00	78.590,77	17.144,48	0,00	95.735,25	94.735,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Convênio Estado Educação	1.000,00	1.000,00	1.654,34	143,98	0,00	1.798,32	798,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Convênio Estado Prefeitura	1.000,00	1.000,00	299.317,79	20.478,27	0,00	319.796,06	318.796,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Alienações Bens	500,00	500,00	3.858,56	0,00	0,00	3.858,56	3.358,56	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Operação de Crédito	10.000,00	10.000,00	68.357,05	5.991,16	0,00	74.348,21	64.348,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados ao Trânsito	500,00	500,00	107,00	0,00	0,00	107,00	0,00	393,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados de Impostos EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outorga 123/2022	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.1.00.00.00	Compensações Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00	409.370,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	410.000,00	410.000,00	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00	409.370,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	410.000,00	410.000,00	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00	409.370,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	400.000,00	400.000,00	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00	399.370,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00	399.370,00
1.6.1.1.03.0.1.01.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	400.000,00	400.000,00	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00	399.370,00
1.6.1.1.03.0.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.681.400,00	56.760.730,59	42.998.015,01	6.270.693,20	11.266,90	49.257.441,31	0,00	7.503.289,28
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.057.400,00	25.291.580,22	16.983.543,43	3.502.319,02	0,00	20.485.862,45	0,00	4.805.717,77
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.230.000,00	21.230.000,00	14.113.600,00	3.219.685,97	0,00	17.333.285,97	0,00	3.896.714,03
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.980.000,00	17.980.000,00	13.232.935,43	1.158.618,33	0,00	14.391.553,76	0,00	3.588.446,24
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.500.000,00	16.500.000,00	12.251.290,89	1.158.618,33	0,00	13.409.909,22	0,00	3.090.090,78
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.500.000,00	16.500.000,00	12.251.290,89	1.158.618,33	0,00	13.409.909,22	0,00	3.090.090,78
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.500.000,00	16.500.000,00	12.251.290,89	1.158.618,33	0,00	13.409.909,22	0,00	3.090.090,78
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.480.000,00	1.480.000,00	981.644,54	0,00	0,00	981.644,54	0,00	498.355,46
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.480.000,00	1.480.000,00	981.644,54	0,00	0,00	981.644,54	0,00	498.355,46
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.480.000,00	1.480.000,00	981.644,54	0,00	0,00	981.644,54	0,00	498.355,46
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.250.000,00	3.250.000,00	880.664,57	2.061.067,64	0,00	2.941.732,21	0,00	308.267,79
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.250.000,00	3.250.000,00	880.664,57	2.061.067,64	0,00	2.941.732,21	0,00	308.267,79
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.250.000,00	3.250.000,00	880.664,57	2.061.067,64	0,00	2.941.732,21	0,00	308.267,79
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	350.000,00	350.000,00	304.377,81	29.161,58	0,00	333.539,39	0,00	16.460,61
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	0,00	60.612,97	0,00	0,00	60.612,97	60.612,97	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfm - Principal	0,00	0,00	60.612,97	0,00	0,00	60.612,97	60.612,97	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	350.000,00	350.000,00	243.764,84	29.161,58	0,00	272.926,42	0,00	77.073,58
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	350.000,00	350.000,00	243.764,84	29.161,58	0,00	272.926,42	0,00	77.073,58
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00	243.764,84	29.161,58	0,00	272.926,42	0,00	77.073,58
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.000,00	350.000,00	243.764,84	29.161,58	0,00	272.926,42	0,00	77.073,58
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.501.400,00	2.576.400,00	1.648.294,64	152.166,32	0,00	1.800.460,96	0,00	775.939,04
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.376.400,00	2.451.400,00	1.380.395,53	151.349,00	0,00	1.531.744,53	0,00	919.655,47
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.269.000,00	2.344.000,00	1.179.731,90	145.241,10	0,00	1.324.973,00	0,00	1.019.027,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.269.000,00	2.344.000,00	1.179.731,90	145.241,10	0,00	1.324.973,00	0,00	1.019.027,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	290.000,00	365.000,00	212.328,00	26.416,00	0,00	238.744,00	0,00	126.256,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Final	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	108.000,00	108.000,00	3.097,47	0,00	0,00	3.097,47	0,00	104.902,53
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	720.000,00	720.000,00	627.966,28	81.097,47	0,00	709.063,75	0,00	10.936,25
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Programa de Informações da APS	84.000,00	84.000,00	27.600,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	56.400,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	36.000,00	36.000,00	24.000,00	6.000,00	0,00	30.000,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transf. da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Final	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Serviço Especializado Saude Bucal - SESB	108.000,00	108.000,00	284.740,15	31.727,63	0,00	316.467,78	208.467,78	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Incentivo Financeiro eMulti	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8.400,00	8.400,00	103.309,55	1.357,97	0,00	104.667,52	96.267,52	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	8.400,00	8.400,00	103.309,55	1.357,97	0,00	104.667,52	96.267,52	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	8.400,00	8.400,00	103.309,55	1.357,97	0,00	104.667,52	96.267,52	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	62.000,00	62.000,00	60.275,40	1.717,41	0,00	61.992,81	0,00	7,19
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	62.000,00	62.000,00	60.275,40	1.717,41	0,00	61.992,81	0,00	7,19
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	32.000,00	32.000,00	60.275,40	1.717,41	0,00	61.992,81	29.992,81	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Fi	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	37.000,00	37.000,00	37.078,68	3.032,52	0,00	40.111,20	3.111,20	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	37.000,00	37.000,00	37.078,68	3.032,52	0,00	40.111,20	3.111,20	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	36.000,00	36.000,00	37.078,68	3.032,52	0,00	40.111,20	4.111,20	0,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	125.000,00	125.000,00	267.899,11	817,32	0,00	268.716,43	143.716,43	0,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	125.000,00	125.000,00	267.899,11	817,32	0,00	268.716,43	143.716,43	0,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	125.000,00	125.000,00	267.899,11	817,32	0,00	268.716,43	143.716,43	0,00
1.7.1.3.99.0.1.01.01.00	Incentivo Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	125.000,00	125.000,00	267.899,11	817,32	0,00	268.716,43	143.716,43	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	500.000,00	659.180,22	539.513,27	39.767,99	0,00	579.281,26	0,00	79.898,96
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.000,00	409.180,22	357.956,76	39.767,99	0,00	397.724,75	0,00	11.455,47
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00	409.180,22	357.956,76	39.767,99	0,00	397.724,75	0,00	11.455,47
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00	409.180,22	357.956,76	39.767,99	0,00	397.724,75	0,00	11.455,47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	140.000,00	140.000,00	124.744,13	0,00	0,00	124.744,13	0,00	15.255,87
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	140.000,00	140.000,00	124.744,13	0,00	0,00	124.744,13	0,00	15.255,87
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	140.000,00	140.000,00	124.744,13	0,00	0,00	124.744,13	0,00	15.255,87
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	100.000,00	100.000,00	56.812,38	0,00	0,00	56.812,38	0,00	43.187,62
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	56.812,38	0,00	0,00	56.812,38	0,00	43.187,62
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE- Principal	100.000,00	100.000,00	56.812,38	0,00	0,00	56.812,38	0,00	43.187,62
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	335.000,00	335.000,00	224.630,27	44.523,00	0,00	269.153,27	0,00	65.846,73
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	335.000,00	335.000,00	224.630,27	44.523,00	0,00	269.153,27	0,00	65.846,73
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI	62.000,00	62.000,00	46.582,56	5.200,00	0,00	51.782,56	0,00	10.217,44
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade – MSE	21.000,00	21.000,00	13.410,71	1.760,00	0,00	15.170,71	0,00	5.829,29
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	62.000,00	62.000,00	35.980,00	5.140,00	0,00	41.120,00	0,00	20.880,00
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00	Piso Básico Fixo	75.000,00	75.000,00	50.400,00	7.200,00	0,00	57.600,00	0,00	17.400,00
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	Programa Primeira Infância no SUAS	85.000,00	85.000,00	58.257,00	22.023,00	0,00	80.280,00	0,00	4.720,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	GRUPO: BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	30.000,00	30.000,00	20.000,00	3.200,00	0,00	23.200,00	0,00	6.800,00
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	30.000,00	30.000,00	20.000,00	3.200,00	0,00	23.200,00	0,00	6.800,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	141.000,00	141.000,00	153.127,44	17.014,16	0,00	170.141,60	29.141,60	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	131.000,00	131.000,00	153.127,44	17.014,16	0,00	170.141,60	39.141,60	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	131.000,00	131.000,00	153.127,44	17.014,16	0,00	170.141,60	39.141,60	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.9.58.0.1.01.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	131.000,00	131.000,00	153.127,44	17.014,16	0,00	170.141,60	39.141,60	0,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.61.0.1.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.664.000,00	23.509.150,37	19.978.136,67	2.065.787,79	0,00	22.043.924,46	0,00	1.465.225,91
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.910.000,00	17.923.000,00	16.612.994,47	1.783.383,41	0,00	18.396.377,88	473.377,88	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	15.287.194,67	1.740.613,25	0,00	17.027.807,92	27.807,92	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.000.000,00	17.000.000,00	15.287.194,67	1.740.613,25	0,00	17.027.807,92	27.807,92	0,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.000.000,00	17.000.000,00	15.287.194,67	1.740.613,25	0,00	17.027.807,92	27.807,92	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	800.000,00	800.000,00	1.151.958,22	17.145,88	0,00	1.169.104,10	369.104,10	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	800.000,00	800.000,00	1.151.958,22	17.145,88	0,00	1.169.104,10	369.104,10	0,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00	800.000,00	1.151.958,22	17.145,88	0,00	1.169.104,10	369.104,10	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	100.000,00	100.000,00	157.162,50	16.844,06	0,00	174.006,56	74.006,56	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	157.162,50	16.844,06	0,00	174.006,56	74.006,56	0,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.000,00	100.000,00	157.162,50	16.844,06	0,00	174.006,56	74.006,56	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.000,00	23.000,00	16.679,08	8.780,22	0,00	25.459,30	2.459,30	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.000,00	23.000,00	16.679,08	8.780,22	0,00	25.459,30	2.459,30	0,00
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	23.000,00	16.679,08	8.780,22	0,00	25.459,30	2.459,30	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	354.000,00	1.116.150,37	893.921,66	25.202,80	0,00	919.124,46	0,00	197.025,91
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	354.000,00	1.116.150,37	893.921,66	25.202,80	0,00	919.124,46	0,00	197.025,91
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	354.000,00	1.116.150,37	893.921,66	25.202,80	0,00	919.124,46	0,00	197.025,91
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	292.000,00	1.054.150,37	481.151,66	22.378,80	0,00	503.530,46	0,00	550.619,91
1.7.2.3.50.0.1.01.01.01	Saúde da Família	80.000,00	831.687,54	282.223,86	0,00	0,00	282.223,86	0,00	549.463,68
1.7.2.3.50.0.1.01.01.02	Agentes Comunitários	70.000,00	80.462,83	101.495,20	22.378,80	0,00	123.874,00	43.411,17	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.3.50.0.1.01.01.03	Planifica SUS	120.000,00	120.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.04	Centro de Especificidades Regionais	22.000,00	22.000,00	7.432,60	0,00	0,00	7.432,60	0,00	14.567,40
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40.500,00	40.500,00	82.022,00	0,00	0,00	82.022,00	41.522,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.01	MAC - Transp. Pacientes Críticos / PPI	40.000,00	40.000,00	82.022,00	0,00	0,00	82.022,00	42.022,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.02	MAC - Ações em Saúde	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.500,00	21.500,00	30.748,00	2.824,00	0,00	33.572,00	12.072,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.01	Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.02	Agentes de Controle de Endemias	20.000,00	20.000,00	30.748,00	2.824,00	0,00	33.572,00	13.572,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00	Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.250.000,00	4.320.000,00	2.471.220,54	257.201,58	0,00	2.728.422,12	0,00	1.591.577,88
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	160.000,00	230.000,00	173.200,00	20.000,00	0,00	193.200,00	0,00	36.800,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FEAS - Principal	160.000,00	230.000,00	173.200,00	20.000,00	0,00	193.200,00	0,00	36.800,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.090.000,00	4.090.000,00	2.298.020,54	237.201,58	0,00	2.535.222,12	0,00	1.554.777,88
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.950.000,00	3.950.000,00	2.298.020,54	237.201,58	0,00	2.535.222,12	0,00	1.414.777,88
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166-A, Inciso I, da CF)	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Fundo de Investimento Social	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	2.298.020,54	237.201,58	0,00	2.535.222,12	2.535.222,12	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL	0,00	0,00	2.298.020,54	237.201,58	0,00	2.535.222,12	2.535.222,12	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.960.000,00	7.960.000,00	6.036.334,91	702.586,39	11.266,90	6.727.654,40	0,00	1.232.345,60
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.950.000,00	7.950.000,00	6.034.979,31	702.586,39	11.266,90	6.726.298,80	0,00	1.223.701,20
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.950.000,00	7.950.000,00	6.034.979,31	702.586,39	11.266,90	6.726.298,80	0,00	1.223.701,20
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.950.000,00	7.950.000,00	6.034.979,31	702.586,39	11.266,90	6.726.298,80	0,00	1.223.701,20
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00	1.355,60	0,00	0,00	1.355,60	0,00	8.644,40
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00	1.355,60	0,00	0,00	1.355,60	0,00	8.644,40
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Doações IRRF	10.000,00	10.000,00	1.355,60	0,00	0,00	1.355,60	0,00	8.644,40
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	10.896,45	461,60	0,00	11.358,05	0,00	5.141,95
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	15.500,00	15.500,00	3.484,13	177,35	0,00	3.661,48	0,00	11.838,52
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	15.500,00	15.500,00	3.484,13	177,35	0,00	3.661,48	0,00	11.838,52
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5.500,00	5.500,00	3.484,13	177,35	0,00	3.661,48	0,00	1.838,52
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	4.500,00	4.500,00	3.484,13	177,35	0,00	3.661,48	0,00	838,52
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.000,00	2.000,00	3.279,76	177,35	0,00	3.457,11	1.457,11	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas de Transito	2.500,00	2.500,00	204,37	0,00	0,00	204,37	0,00	2.295,63
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00	7.412,32	284,25	0,00	7.696,57	6.696,57	0,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00	7.412,32	284,25	0,00	7.696,57	6.696,57	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	1.000,00	7.412,32	284,25	0,00	7.696,57	6.696,57	0,00
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	7.412,32	284,25	0,00	7.696,57	6.696,57	0,00
1.9.3.1.05.0.1.01.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	1.000,00	1.000,00	7.412,32	284,25	0,00	7.696,57	6.696,57	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.493.000,00	19.343.627,82	2.994.577,59	39.628,41	0,00	3.034.206,00	0,00	16.309.421,82
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
2.1.1.2.01.0.1.01.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.499.000,00	17.349.627,82	2.994.577,59	39.628,41	0,00	3.034.206,00	0,00	14.315.421,82
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.266.000,00	4.634.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.634.500,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.657.000,00	4.025.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.025.500,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	499.000,00	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	499.000,00	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.158.000,00	3.526.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.526.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00	3.368.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368.500,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMMA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prefeitura	1.000.000,00	3.368.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368.500,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMHS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMAS	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - FMHS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.233.000,00	12.715.127,82	2.994.577,59	39.628,41	0,00	3.034.206,00	0,00	9.680.921,82
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.233.000,00	12.715.127,82	2.994.577,59	39.628,41	0,00	3.034.206,00	0,00	9.680.921,82
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	379.000,00	379.000,00	60.999,18	0,00	0,00	60.999,18	0,00	318.000,82
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	379.000,00	379.000,00	60.999,18	0,00	0,00	60.999,18	0,00	318.000,82
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	500.000,00	500.000,00	131.771,43	39.628,41	0,00	171.399,84	0,00	328.600,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	131.771,43	39.628,41	0,00	171.399,84	0,00	328.600,16
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00	500.000,00	131.771,43	39.628,41	0,00	171.399,84	0,00	328.600,16
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.354.000,00	11.836.127,82	2.801.806,98	0,00	0,00	2.801.806,98	0,00	9.034.320,84
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	7.704.408,87	2.358.276,39	0,00	0,00	2.358.276,39	0,00	5.346.132,48
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMMA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura	500.000,00	7.704.408,87	2.358.276,39	0,00	0,00	2.358.276,39	0,00	5.346.132,48
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHS	852.000,00	4.129.718,95	443.530,59	0,00	0,00	443.530,59	0,00	3.686.188,36
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS	-7.661.000,00	-7.661.000,00	-5.952.727,83	-1.417.711,45	-418.853,68	-6.951.585,60	709.414,40	0,00
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-7.661.000,00	-7.661.000,00	-5.952.727,83	-1.417.711,45	-418.853,68	-6.951.585,60	709.414,40	0,00
9.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-69.000,00	-69.000,00	-7.074,31	0,00	0,00	-7.074,31	61.925,69	0,00
9.1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-66.000,00	-66.000,00	-6.875,05	0,00	0,00	-6.875,05	59.124,95	0,00
9.1.1.1.2.0.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-63.000,00	-63.000,00	-6.597,37	0,00	0,00	-6.597,37	56.402,63	0,00
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-61.000,00	-61.000,00	-6.597,37	0,00	0,00	-6.597,37	54.402,63	0,00
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
9.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Deduções de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia IPTU	-60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
9.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	-1.000,00	-1.000,00	-6.363,06	0,00	0,00	-6.363,06	0,00	5.363,06
9.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	Deduções de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	-1.000,00	-1.000,00	-6.363,06	0,00	0,00	-6.363,06	0,00	5.363,06
9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-234,31	0,00	0,00	-234,31	0,00	234,31
9.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	Deduções de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	-234,31	0,00	0,00	-234,31	0,00	234,31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	Deduções de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	Deduções de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Deduções de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-2.000,00	-2.000,00	-277,68	0,00	0,00	-277,68	1.722,32	0,00
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-2.000,00	-2.000,00	-277,68	0,00	0,00	-277,68	1.722,32	0,00
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	-2.000,00	-2.000,00	-277,68	0,00	0,00	-277,68	1.722,32	0,00
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Deduções de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	-96,47	0,00	0,00	-96,47	0,00	96,47
9.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Deduções de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	-181,21	0,00	0,00	-181,21	0,00	181,21
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS	-3.000,00	-3.000,00	-199,26	0,00	0,00	-199,26	2.800,74	0,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-2.000,00	-2.000,00	-199,26	0,00	0,00	-199,26	1.800,74	0,00
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-2.000,00	-2.000,00	-199,26	0,00	0,00	-199,26	1.800,74	0,00
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Deduções de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Deduções de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	-199,26	0,00	0,00	-199,26	0,00	199,26
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Deduções de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	(-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	Deduções de Aluguéis e Arrendamentos - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	(-) Dedução de Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS	-61.000,00	-61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-61.000,00	-61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-61.000,00	-61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
9.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	Deduções de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	(-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	-60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
9.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
9.1.6.1.1.03.0.1.01.00.00	Deduções de Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	-60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
9.1.6.1.1.03.0.2.00.00.00	(-) Dedução de Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.530.000,00	-7.530.000,00	-5.945.653,52	-1.417.711,45	-418.853,68	-6.944.511,29	585.488,71	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.950.000,00	-3.950.000,00	-2.626.390,64	-1.062.790,84	-418.853,68	-3.270.327,80	679.672,20	0,00
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.950.000,00	-3.950.000,00	-2.626.390,64	-1.062.790,84	-418.853,68	-3.270.327,80	679.672,20	0,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-3.300.000,00	-3.300.000,00	-2.450.257,81	-231.723,64	0,00	-2.681.981,45	618.018,55	0,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	-3.300.000,00	-3.300.000,00	-2.450.257,81	-231.723,64	0,00	-2.681.981,45	618.018,55	0,00
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	-3.300.000,00	-3.300.000,00	-2.450.257,81	-231.723,64	0,00	-2.681.981,45	618.018,55	0,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-650.000,00	-650.000,00	-176.132,83	-831.067,20	-418.853,68	-588.346,35	61.653,65	0,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - FUNDEB	-650.000,00	-650.000,00	-176.132,83	-831.067,20	-418.853,68	-588.346,35	61.653,65	0,00
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-650.000,00	-650.000,00	-176.132,83	-831.067,20	-418.853,68	-588.346,35	61.653,65	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-3.580.000,00	-3.580.000,00	-3.319.262,88	-354.920,61	0,00	-3.674.183,49	0,00	94.183,49
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-3.580.000,00	-3.580.000,00	-3.319.262,88	-354.920,61	0,00	-3.674.183,49	0,00	94.183,49
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-3.057.438,77	-348.122,62	0,00	-3.405.561,39	0,00	5.561,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-3.057.438,77	-348.122,62	0,00	-3.405.561,39	0,00	5.561,39
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-3.057.438,77	-348.122,62	0,00	-3.405.561,39	0,00	5.561,39
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA	-160.000,00	-160.000,00	-230.391,61	-3.429,18	0,00	-233.820,79	0,00	73.820,79
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	-160.000,00	-160.000,00	-230.391,61	-3.429,18	0,00	-233.820,79	0,00	73.820,79
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPVA - Principal	-160.000,00	-160.000,00	-230.391,61	-3.429,18	0,00	-233.820,79	0,00	73.820,79
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-20.000,00	-20.000,00	-31.432,50	-3.368,81	0,00	-34.801,31	0,00	14.801,31
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	-20.000,00	-20.000,00	-31.432,50	-3.368,81	0,00	-34.801,31	0,00	14.801,31
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-20.000,00	-20.000,00	-31.432,50	-3.368,81	0,00	-34.801,31	0,00	14.801,31
SOMA - TOTAL		60.600.000,00	74.529.958,41	44.325.709,30	5.548.161,59	-387.854,71	50.261.725,60	709.414,40	24.977.647,21

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPALFLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

Critério De Julgamento: menor preço-Dispensa de licitação.

Acesso ao Termo de Referência com especificações do objeto : Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS/ Solicitação ao email camaracoronelsapucaia1@gmail.com .

Prazo para Envio de Proposta : As propostas poderão ser entregues na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS até 12h (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 29/11/2024 ou enviado ao e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com .

Forma De Pagamento : Após entrega dos serviços , em até 30 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e certidões.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de novembro de 2024.

Gleyce Ortiz Minho

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 055/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial da Assomasul n. 3.453, de 26 de outubro de 2023, página 353-354.

DECRETO Nº 055/2023 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"APROVA O REMEMBRAMENTO DO LOTE 01,02,03,04,05 DA QUADRA Nº 01, BAIRRO JARDIM ALBATROZ, EM CORONEL SAPUCAIA - MS".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 010/2023 de 23 de outubro de 2023, remembramento dos Lotes nº 01, 02,03,04,05, da Quadra 01, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o nº 11.130, datado em 30/03/1988, pertencente do loteamento Jardim Albatroz de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 01 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 01 da quadra Nº 01, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas irregulares. Perfazendo uma área de 1704,15 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com Avenida Internacional, medindo 44.50 m;

Ao Sul: com o Lote Nº 02, medindo 12.50;

com o Lote Nº 03, medindo 12.50;

com o Lote Nº 04, medindo 12.50;

com o Lote Nº 05, medindo 18.50;

A Leste:com a Rua Luís Soligo, medindo 21.82 m;

A Oeste: com uma fração da Chácara nº 78, medindo 50.24 m;

LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 01 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 02 da quadra Nº 01, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 30,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 375.00 m² com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com Fração do lote Nº 01, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com a Rua Juliano Paes, medindo 12.50 m;

A Leste: com a Rua Luís Soligo, medindo 30.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 03, medindo 30.00 m;

LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 01 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 03 da quadra Nº 01, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 30,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 375.00 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com Fração do lote Nº 01, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com a Rua Juliano Paes, medindo 12.50 m;

A Leste:com o Lote nº 02, medindo 30.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 04, medindo 30.00 m;

LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 01 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 04

da quadra Nº 01, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 30,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 375.00 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com Fração do lote Nº 01, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com a Rua Juliano Paes, medindo 12.50 m;

A Leste:com o Lote nº 03, medindo 30.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 05, medindo 30.00 m;

LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 01 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo Nº 05 da quadra Nº 01, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas irregulares. Perfazendo uma área de 735.00 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com Fração do lote Nº 01, medindo 18.50 m;

Ao Sul: com a Rua Juliano Paes, medindo 30.50 m;

A Leste:com o Lote nº 04, medindo 30.00 m;

A Oeste: com Fração da Chácara nº 78, medindo 32,31 m;

SITUAÇÃO PRETENTIDA

Unifica-se os Lotes Nº 01, 02, 03 ,04 E 05 da Quadra Nº01 do Jardim Albatroz. (Denominando Lote Nº 01-A da Quadra Nº01).

LOTE Nº 01-A DA QUADRA Nº 01 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo Nº 01-A da quadra Nº 01, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas irregulares. Perfazendo uma área de 3.564,15 m² com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com Avenida Internacional, medindo 44.40 m;

Ao Sul: com a Rua Juliano Paes, medindo 68.00 m;

A Leste: com a Rua Luís Soligo, medindo 51.82 m;

A Oeste: com Fração da Chácara nº 78, medindo 82.55 m;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial da Assomasul n. 3.453, de 26 de outubro de 2023, página 354-356. DECRETO Nº 056/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial da Assomasul n. 3.453, de 26 de outubro de 2023, página 354-356.

DECRETO Nº 056/2023 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

“APROVA O REMEMBRAMENTO DO LOTE 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 E 13 QUADRA 03, BAIRRO JARDIM ALBATROZ, EM CORONEL SAPUCAIA - MS”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 011/2023 de 23 de outubro de 2023, remembramento dos Lotes nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, da Quadra 03, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o nº 11.130, datado em 30/03/1988, pertencente do loteamento Jardim Albatroz de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo Nº 01 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas irregulares. Perfazendo uma área de 777,20 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com a Rua Juliano Paes, medindo 13.50 m;

Ao Sul: com os Lote Nº 12, medindo 12.50 m;
com o Lote Nº 13, medindo 16.00 m;

A Leste: com o Lote Nº 02, medindo 37.00 m;

A Oeste: com a Chácara nº 78, medindo 39.92 m;

LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo Nº 02 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 37,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 462.50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com a Rua Juliano Paes, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com o Lote Nº 11, medindo 12.50 m;

A Leste: com o Lote Nº 03, medindo 37.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 01, medindo 37.00 m;

LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 03 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 37,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 462.50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com a Rua Juliano Paes, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com o lote Nº 10, medindo 12.50 m;

A Leste: com o lote Nº 04, medindo 37.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 02, medindo 37.00 m;

LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 04 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 37,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 462.50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com a Rua Juliano Paes, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com o lote Nº 09, medindo 12.50 m;

A Leste: com o lote Nº 05, medindo 37.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 03, medindo 37.00 m;

LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 05 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 37,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 462.50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com a Rua Juliano Paes, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com o lote Nº 08, medindo 12.50 m;

A Leste: com o lote Nº 06, medindo 37.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 04, medindo 37.00 m;

LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 06 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 37,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 462.50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com a Rua Juliano Paes, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com o lote Nº 07, medindo 12.50 m;

A Leste: com a Rua Luís Soligo, medindo 37.00;

A Oeste: com o Lote nº 05, medindo 37.00 m;

LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 07 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 37,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 462.50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com o Lote Nº 06, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com a Rua Belizario Fraga, medindo 12.50 m;

A Leste: com a Rua Luís Soligo, medindo 37.00;

A Oeste: com o Lote nº 08, medindo 37.00 m;

LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 08 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 37,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 462.50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com o Lote Nº 05, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com a Rua Belizario Fraga, medindo 12.50 m;

A Leste: com o Lote Nº 07, medindo 37.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 09, medindo 37.00 m;

LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 09 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 37,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 462.50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com o Lote Nº 04, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com a Rua Belizario Fraga, medindo 12.50 m;

A Leste: com o Lote Nº 08, medindo 37.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 10, medindo 37.00 m;

LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 10 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 37,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 462.50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com o Lote Nº 03, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com a Rua Belizario Fraga, medindo 12.50 m;

A Leste: com o Lote Nº 09, medindo 37.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 11, medindo 37.00 m;

LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 11 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 37,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 462.50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com o Lote Nº 02, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com a Rua Belizario Fraga, medindo 12.50 m;

A Leste: com o Lote Nº 10, medindo 37.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 12, medindo 37.00

LOTE Nº 12 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 12 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas regulares, medindo 12,50 x 37,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por trinta e sete metros de frente aos fundos). Perfazendo uma área de 462.50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com o Fração do Lote Nº 01, medindo 12.50 m;

Ao Sul: com a Rua Belizario Fraga, medindo 12.50 m;

A Leste: com o Lote Nº 11, Rua Belizario Fraga medindo 37.00 m;

A Oeste: com o Lote nº 13, medindo 37.00

LOTE Nº 13 DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo N º 13 da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas irregulares. Perfazendo uma área de 817.00 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com o Fração do Lote Nº 01, medindo 16.00 m;

Ao Sul: com a Rua Belizario Fraga, medindo 25.00 m;

A Leste: com o Lote Nº 12, medindo 37.00 m;

A Oeste: com Fração da Chácara nº 78, medindo 36.63 m;

SITUAÇÃO PRETENTIDA:

Unifica-se os Lotes Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13 da Quadra Nº03 do Jardim Albatroz. (Denominando Lote Nº 01-A da Quadra Nº03).

LOTE Nº 01-A DA QUADRA Nº 03 – JARDIM ALBATROZ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote denominado pelo Nº 01-A da quadra Nº 03, situado no loteamento urbano de Coronel Sapucaia – MS, lote com medidas irregulares. Perfazendo uma área de 6.681,50 m². com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com a Rua Juliano Paes, medindo 76.00 m;

Ao Sul: com a Rua Belizario Fraga, medindo 100.00 m;

A Leste: com a Rua Luís Soligo, medindo 74.00 m;

A Oeste: com Fração da Chácara nº 78, medindo 78.55m;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 073/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 073/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES Nº 01 E 02 DA QUADRA Nº 27, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, CORONEL SAPUCAIA - MS”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 006/2024 de 11 de novembro de 2024, o desmembramento do lote nº 02 da Quadra nº 27 no loteamento Centro e o remembramento do lote nº 01 da Quadra Nº 27 devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob os nº 10.892 e 10.892, pertencente do loteamento Bairro Centro de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 27 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS: Medindo 20.00 x 25.00 m (vinte metros de frente por vinte e cinco metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 500.00 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:14.00 m com o lote nº 01 e 11,00 m com o lote nº 01;

Ao Sul:25.00 m com o lote nº 05;

A Leste:20.00 m com fração do lote nº 02;

A Oeste:20.00 m com a Rua José Guiomar, para onde faz frente.

IMÓVEL: LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 27 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS: Medindo 12.50 x 40.00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 500.00 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12.50 m com a Rua João Ponce de Arruda, para onde faz frente;

Ao Sul:12.50 m com fração do lote nº 06;

A Leste:40.00 m com o lote nº 02;

A Oeste:20.00 m com o lote nº 01 e 20.00 m com o lote nº 01.

Art. 2º - Desmembra-se o lote 02, onde passa a identificar como nº 02 e 02-A. Lembra-se o lote Nº 01 e lote Nº 02-A da Quadra Nº 27, Bairro Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS, onde passa a identificar-se como lote Nº 01-A.

SITUAÇÃO PRETENDIDA DO LOTE 02 – DESMEMBRADO

IMÓVEL: LOTE Nº 02-A DA QUADRA Nº 27 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS: Medindo 11.00 x 12.50 m (onze metros de frente por doze metros e cinquenta centímetros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 137.50 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12.50 m com o lote nº 02;

Ao Sul:12.50 m com fração do lote nº 06;

A Leste:11.00 m com fração do lote nº 02;

A Oeste:11.00 m com fração do lote nº 01;

IMÓVEL: LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 27 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS: Medindo 12.50 x 29.00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente e vinte e nove metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 362.50 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12.50 m com a Rua João Ponce de Arruda, para onde faz frente;

Ao Sul:12.50 m com o lote 02-A;

A Leste:29.00 m com fração do lote nº 02;

A Oeste:20.00 m com o lote nº01 e 9.00 m com o lote nº01.

SITUAÇÃO REMEMBRADA – FINAL

IMÓVEL: LOTE Nº 01-A DA QUADRA Nº 29 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área de 637.50 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:25.00 m com fração do lote nº 01 e 12.50 m com o lote nº 02, e a 20.00 m da esquina com a Rua João Ponce de Arruda;

Ao Sul:25.00 m com o lote nº 05 e 12.50 m com fração do lote nº 06;

A Leste:9.00 m com fração do lote nº 02 e 11.00m com fração do lote nº 02

A Oeste:20.00 m com a Rua José Guiomar, para onde faz frente;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADTIVO CONTRATO Nº477/2022.

EXTRATO DE TERMO ADTIVO CONTRATO Nº477/2022.

CONTRATANTE: Município de Coronel Sapucaia - MS

CONTRATADO (A): ALBERTY PASTRELLO FIGUEIREDO

FUNDAMENTO: inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Vigia na Secretária Municipal de Infraestrutura, neste Município.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 31/12/2024.

ASSINADO EM: 17/10/2023.

ASSINARAM: Alberty Patrello Figueiredo (Secretário Municipal de Infraestrutura) – Jonas Martins da Silva (Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos**EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 033/2022.****EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 033/2022.****CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS**CONTRATADO (A):** RAFAELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Assistente administrativo, na Secretária Municipal de Infraestrutura, neste Município.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).**VIGÊNCIA:** 18/02/2023 a 31.12.2024.**ASSINADO EM:** 18/02/2023.**ASSINARAM:** João Rube Espindola (Secretária Municipal de Infraestrutura) – Rafaelly Aparecida de Sousa Silva (Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº030/2024**

Contrato nº ORD.SERV.030/2024

Processo nº 0113/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa LUZINETE M DA CRUZ LTDA

Objeto: INTERNAÇÃO COMPULSORIA

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 289

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: 30/08/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 30/08/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: GIULLIA DA SILVA FERNANDES , pela contratante e JONAS HENRIQUE DA CRUZ BERNARDINO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.897.000,00	95.897.000,00	20.052.843,32	20,91	94.424.991,90	98,47	1.472.008,10
RECEITAS CORRENTES	88.135.500,00	88.135.500,00	17.285.184,89	19,61	81.434.508,38	92,40	6.700.991,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.915.500,00	4.915.500,00	1.076.313,89	21,90	4.437.011,66	90,27	478.488,34
Impostos	4.332.000,00	4.332.000,00	1.027.355,62	23,72	4.066.728,80	93,88	265.271,20
Taxas	583.500,00	583.500,00	48.958,27	8,39	370.282,86	63,46	213.217,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.217.000,00	3.217.000,00	466.966,97	14,52	2.629.980,37	81,75	587.019,63
Contribuições Sociais	2.170.000,00	2.170.000,00	313.770,52	14,46	1.673.315,33	77,11	496.684,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.047.000,00	1.047.000,00	153.196,45	14,63	956.665,04	91,37	90.334,96
RECEITA PATRIMONIAL	661.500,00	661.500,00	342.898,93	51,84	2.286.585,34	345,67	-1.625.085,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	661.500,00	661.500,00	342.898,93	51,84	2.286.585,34	345,67	-1.625.085,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.270.500,00	79.270.500,00	15.376.561,09	19,40	70.524.589,52	88,97	8.745.910,48
Transferências da União e de suas Entidades	34.241.500,00	34.241.500,00	6.463.442,50	18,88	30.068.721,43	87,81	4.172.778,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.105.000,00	18.105.000,00	4.434.659,81	24,49	18.395.934,58	101,61	-290.934,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.900.000,00	26.900.000,00	4.478.458,78	16,65	22.056.069,09	81,99	4.843.930,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	3.864,42	16,10	20.135,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.000,00	71.000,00	22.444,01	31,61	1.556.341,49	192,03	-1.485.341,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.000,00	71.000,00	183,63	0,26	84.281,39	118,71	-13.281,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999,69	0,00	-1.999,69
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	22.260,38	0,00	1.470.060,41	0,00	-1.470.060,41
RECEITAS DE CAPITAL	7.761.500,00	7.761.500,00	2.767.658,43	35,66	12.990.483,52	167,37	-5.228.983,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	126.600,00	440,00	-125.100,00
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	126.600,00	440,00	-125.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.760.000,00	7.760.000,00	2.767.658,43	35,67	12.863.883,52	165,77	-5.103.883,52
Transferências da União e de suas Entidades	2.861.000,00	2.861.000,00	0,00	0,00	5.314.993,00	185,77	-2.453.993,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.899.000,00	4.899.000,00	2.767.658,43	56,49	7.548.890,52	154,09	-2.649.890,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.603.000,00	3.603.000,00	639.765,12	17,76	3.694.731,65	102,55	-91.731,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.500.000,00	99.500.000,00	20.692.608,44	20,80	98.119.723,55	98,61	1.380.276,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.500.000,00	99.500.000,00	20.692.608,44	20,80	98.119.723,55	98,61	1.380.276,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.500.000,00	99.500.000,00	20.692.608,44	20,80	98.119.723,55	98,61	1.380.276,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.740.474,46			2.740.474,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.740.474,46			2.740.474,46		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
			(f)	(f)		(h)	(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.088.815,00	133.170.373,59	14.248.742,98	97.845.653,66	35.324.719,93	19.739.487,62	78.555.948,38	54.614.425,21	77.752.219,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	79.509.660,00	85.750.093,38	12.264.353,96	73.614.058,31	12.136.035,07	16.146.115,91	69.374.301,16	16.375.792,22	68.969.561,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.911.560,00	40.609.572,87	6.759.517,24	34.121.541,88	6.488.030,99	6.861.162,35	33.710.616,62	6.898.956,25	33.579.371,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.593.100,00	45.140.520,51	5.504.836,72	39.492.516,43	5.648.004,08	9.284.953,56	35.663.684,54	9.476.835,97	35.390.189,89	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.593.100,00	45.140.520,51	5.504.836,72	39.492.516,43	5.648.004,08	9.284.953,56	35.663.684,54	9.476.835,97	35.390.189,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.129.155,00	47.331.280,21	1.984.389,02	24.231.595,35	23.099.684,86	3.593.371,71	9.181.647,22	38.149.632,99	8.782.657,28	0,00
INVESTIMENTOS	13.055.155,00	47.271.280,21	1.984.389,02	24.171.595,35	23.099.684,86	3.582.518,01	9.128.299,43	38.142.980,78	8.729.309,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	10.853,70	53.347,79	6.652,21	53.347,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.699.185,00	3.714.185,00	644.654,15	3.135.738,40	578.446,60	581.113,58	3.071.759,07	642.425,93	2.809.530,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.788.000,00	136.884.558,59	14.893.397,13	100.981.392,06	35.903.166,53	20.320.601,20	81.627.707,45	55.256.851,14	80.561.749,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.788.000,00	136.884.558,59	14.893.397,13	100.981.392,06	35.903.166,53	20.320.601,20	81.627.707,45	55.256.851,14	80.561.749,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			16.492.016,10		17.557.974,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.788.000,00	136.884.558,59	14.893.397,13	100.981.392,06		20.320.601,20	98.119.723,55		98.119.723,55	0,00
RESERVA DO RPPS	2.712.000,00	2.638.000,00			2.638.000,00			2.638.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	%	JAN A OUT		
					(b/a)	(c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.603.000,00	3.603.000,00	639.765,12	17,76	3.694.731,65	102,55	-91.731,65
RECEITAS CORRENTES	3.603.000,00	3.603.000,00	639.765,12	17,76	3.694.731,65	102,55	-91.731,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.603.000,00	3.603.000,00	639.765,12	17,76	3.694.731,65	102,55	-91.731,65
Contribuições Sociais	3.603.000,00	3.603.000,00	639.765,12	17,76	3.694.731,65	102,55	-91.731,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.699.185,00	3.714.185,00	644.654,15	3.135.738,40	578.446,60	581.113,58	3.071.759,07	642.425,93	2.809.530,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.609.185,00	3.714.185,00	644.654,15	3.135.738,40	578.446,60	581.113,58	3.071.759,07	642.425,93	2.809.530,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.609.185,00	3.714.185,00	644.654,15	3.135.738,40	578.446,60	581.113,58	3.071.759,07	642.425,93	2.809.530,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.088.815,00	133.170.373,59	14.248.742,98	97.845.653,66	96,89	35.324.719,93	19.739.487,62	78.555.948,38	96,24	54.614.425,21	0,00
Legislativa	3.004.815,00	3.229.596,74	268.129,74	2.845.490,59	2,82	384.106,15	442.154,10	2.286.379,83	2,80	943.216,91	0,00
Ação Legislativa	3.004.815,00	3.229.596,74	268.129,74	2.845.490,59	2,82	384.106,15	442.154,10	2.286.379,83	2,80	943.216,91	0,00
Judiciária	690.000,00	862.000,00	73.788,69	850.718,74	0,84	11.281,26	214.899,95	842.049,17	1,03	19.950,83	0,00
Ação Judiciária	690.000,00	862.000,00	73.788,69	850.718,74	0,84	11.281,26	214.899,95	842.049,17	1,03	19.950,83	0,00
Administração	10.568.500,00	10.471.397,92	1.438.484,94	9.549.096,51	9,46	922.301,41	1.846.492,85	8.868.873,59	10,87	1.602.524,33	0,00
Planejamento e Orçamento	12.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Financeira	1.719.000,00	1.875.679,66	287.699,96	1.846.891,60	1,83	28.788,06	358.978,42	1.604.566,18	1,97	271.113,48	0,00
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	0,00	3.642,08	0,00	20.357,92	0,00	3.642,08	0,00	20.357,92	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.053.500,00	5.628.718,26	1.016.309,19	4.996.139,10	4,95	632.579,16	1.016.309,19	4.996.139,10	6,12	632.579,16	0,00
Administração Geral	2.760.000,00	2.938.000,00	134.475,79	2.702.423,73	2,68	235.576,27	471.205,24	2.264.526,23	2,77	673.473,77	0,00
Segurança Pública	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00
Defesa Civil	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00
Assistência Social	4.661.000,00	5.341.527,95	701.546,20	4.276.137,41	4,23	1.065.390,54	987.435,31	4.081.258,48	5,00	1.260.269,47	0,00
Assistência ao Idoso	74.000,00	64.000,00	0,00	30.000,00	0,03	34.000,00	0,00	12.500,00	0,02	51.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	24.000,00	0,02	1.000,00	0,00	10.000,00	0,01	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	954.000,00	964.000,00	14.245,19	624.271,27	0,62	339.728,73	173.567,71	590.894,96	0,72	373.105,04	0,00
Assistência Comunitária	3.556.000,00	4.229.527,95	687.301,01	3.545.762,14	3,51	683.765,81	808.183,60	3.436.285,52	4,21	793.242,43	0,00
Administração Geral	52.000,00	59.000,00	0,00	52.104,00	0,05	6.896,00	5.684,00	31.578,00	0,04	27.422,00	0,00
Previdência Social	3.191.000,00	3.265.000,00	477.927,77	2.488.707,91	2,46	776.292,09	496.537,59	2.459.653,14	3,01	805.346,86	0,00
Previdência Básica	339.000,00	363.000,00	16.160,48	232.582,52	0,23	130.417,48	34.770,30	203.527,75	0,25	159.472,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.852.000,00	2.902.000,00	461.767,29	2.256.125,39	2,23	645.874,61	461.767,29	2.256.125,39	2,76	645.874,61	0,00
Saúde	22.244.500,00	31.701.893,94	5.714.476,79	28.505.552,38	28,23	3.196.341,56	5.892.684,88	21.026.792,35	25,76	10.675.101,59	0,00
Atenção Básica	5.866.000,00	10.321.030,00	954.487,00	8.460.241,34	8,38	1.860.788,66	1.357.826,85	5.416.508,66	6,64	4.904.521,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.339.500,00	17.366.863,94	4.091.497,06	16.440.787,49	16,28	926.076,45	3.603.607,11	12.250.863,85	15,01	5.116.000,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	237.500,00	317.500,00	10.722,02	304.198,96	0,30	13.301,04	85.807,42	285.309,48	0,35	32.190,52	0,00
Vigilância Sanitária	93.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	672.000,00	721.000,00	125.257,90	649.352,76	0,64	71.647,24	125.257,90	649.352,76	0,80	71.647,24	0,00
Administração Geral	3.036.000,00	2.941.000,00	532.512,81	2.650.971,83	2,63	290.028,17	720.185,60	2.424.757,60	2,97	516.242,40	0,00
Educação	33.655.000,00	50.862.318,73	4.541.689,50	30.829.916,28	30,53	20.032.402,45	6.777.967,44	28.029.591,27	34,34	22.832.727,46	0,00
Ensino Fundamental	24.484.000,00	38.430.733,28	3.654.077,13	23.539.602,53	23,31	14.891.130,75	5.162.072,62	21.132.469,05	25,89	17.298.264,23	0,00
Ensino Médio	171.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Ensino Superior	30.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,20	0,00	100.000,00	150.000,00	0,18	50.000,00	0,00
Educação Infantil	6.912.000,00	9.321.585,45	706.098,81	4.357.296,96	4,31	4.964.288,49	860.933,11	4.286.624,64	5,25	5.034.960,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	195.000,00	345.000,00	67.262,65	309.060,82	0,31	35.939,18	67.262,65	309.060,82	0,38	35.939,18	0,00
Educação Especial	85.000,00	182.000,00	0,00	182.000,00	0,18	0,00	120.500,00	182.000,00	0,22	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.773.000,00	2.338.000,00	114.250,91	2.241.955,97	2,22	96.044,03	467.199,06	1.969.436,76	2,41	368.563,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Cultura	200.000,00	475.222,43	0,00	265.397,15	0,26	209.825,28	0,00	264.932,87	0,32	210.289,56	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	475.222,43	0,00	265.397,15	0,26	209.825,28	0,00	264.932,87	0,32	210.289,56	0,00
Urbanismo	8.110.000,00	18.525.315,88	675.068,50	14.079.685,43	13,94	4.445.630,45	2.321.410,67	7.148.144,78	8,76	11.377.171,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.214.000,00	2.188.000,00	249.230,43	1.878.272,24	1,86	309.727,76	298.998,00	1.364.680,83	1,67	823.319,17	0,00
Demais Subfunções	5.896.000,00	16.337.315,88	425.838,07	12.201.413,19	12,08	4.135.902,69	2.022.412,67	5.783.463,95	7,09	10.553.851,93	0,00
Habitação	29.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Urbana	29.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Gestão Ambiental	3.158.000,00	5.038.100,00	240.000,00	2.465.518,80	2,44	2.572.581,20	531.935,47	2.014.175,97	2,47	3.023.924,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.158.000,00	5.038.100,00	240.000,00	2.465.518,80	2,44	2.572.581,20	531.935,47	2.014.175,97	2,47	3.023.924,03	0,00
Agricultura	79.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Extensão Rural	79.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Energia	1.050.000,00	1.050.000,00	99.930,85	861.162,06	0,85	188.837,94	126.146,68	741.314,41	0,91	308.685,59	0,00
Energia Elétrica	1.050.000,00	1.050.000,00	99.930,85	861.162,06	0,85	188.837,94	126.146,68	741.314,41	0,91	308.685,59	0,00
Transporte	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.151.000,00	1.386.000,00	17.700,00	828.270,40	0,82	557.729,60	101.822,68	792.782,52	0,97	593.217,48	0,00
Desporto Comunitário	1.151.000,00	1.386.000,00	17.700,00	828.270,40	0,82	557.729,60	101.822,68	792.782,52	0,97	593.217,48	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
Demais Subfunções	450.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.699.185,00	3.714.185,00	644.654,15	3.135.738,40	3,11	578.446,60	581.113,58	3.071.759,07	3,76	642.425,93	0,00
Legislativa	45.185,00	45.185,00	14.200,00	35.200,00	0,03	9.985,00	5.824,00	26.385,24	0,03	18.799,76	0,00
Ação Legislativa	45.185,00	45.185,00	14.200,00	35.200,00	0,03	9.985,00	5.824,00	26.385,24	0,03	18.799,76	0,00
Judiciária	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	420.000,00	350.000,00	72.059,35	316.754,09	0,31	33.245,91	72.059,35	316.754,09	0,39	33.245,91	0,00
Formação de Recursos Humanos	420.000,00	350.000,00	72.059,35	316.754,09	0,31	33.245,91	72.059,35	316.754,09	0,39	33.245,91	0,00
Assistência Social	171.000,00	181.000,00	31.670,31	155.080,34	0,15	25.919,66	31.670,31	155.080,34	0,19	25.919,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	170.000,00	180.000,00	31.670,31	155.080,34	0,15	24.919,66	31.670,31	155.080,34	0,19	24.919,66	0,00
Saúde	710.000,00	830.000,00	153.566,45	752.961,62	0,75	77.038,38	153.566,45	752.961,62	0,92	77.038,38	0,00
Atenção Básica	300.000,00	405.000,00	80.925,43	404.148,51	0,40	851,49	80.925,43	404.148,51	0,50	851,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	30.122,59	135.811,89	0,13	34.188,11	30.122,59	135.811,89	0,17	34.188,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	135.000,00	26.473,16	125.394,09	0,12	9.605,91	26.473,16	125.394,09	0,15	9.605,91	0,00
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	16.045,27	87.607,13	0,09	32.392,87	16.045,27	87.607,13	0,11	32.392,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1218], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	2.263.000,00	2.308.000,00	373.158,04	1.875.742,35	1,86	432.257,65	317.993,47	1.820.577,78	2,23	487.422,22	0,00
Ensino Fundamental	1.645.000,00	1.645.000,00	265.396,67	1.322.894,34	1,31	322.105,66	210.232,10	1.267.729,77	1,55	377.270,23	0,00
Educação Infantil	587.000,00	612.000,00	99.072,21	509.402,23	0,50	102.597,77	99.072,21	509.402,23	0,62	102.597,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	51.000,00	8.689,16	43.445,78	0,04	7.554,22	8.689,16	43.445,78	0,05	7.554,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.788.000,00	136.884.558,59	14.893.397,13	100.981.392,06	100,00	35.903.166,53	20.320.601,20	81.627.707,45	100,00	55.256.851,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.332.000,00	4.066.728,80	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	461.000,00	468.867,71	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	503.000,00	262.302,84	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.618.000,00	1.558.052,94	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	1.777.505,31	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.115.000,00	41.570.062,01	
2.1- Cota-Parte FPM	30.500.000,00	23.985.922,89	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	28.000.000,00	22.349.848,65	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.500.000,00	1.636.074,24	
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.725.624,99	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	144.321,31	
2.4- Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.829.024,74	
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	885.168,08	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.447.000,00	45.636.790,81	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.923.000,00	7.986.796,89	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.938.750,00	3.422.400,15	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.501.000,00	24.019.288,38	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.000.000,00	22.216.378,37	
6.1.1- Principal	26.900.000,00	22.056.069,09	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	160.309,28	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	101.000,00	1.153.287,82	
6.3.1- Principal	100.000,00	1.153.287,82	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	649.622,19	
6.4.1- Principal	395.000,00	649.622,19	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.977.000,00	14.069.272,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		144.512,87				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		144.512,87				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		24.163.801,25				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.623.512,87	24.046.268,22	22.925.075,01	22.655.631,03	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.197.512,87	17.135.220,76	17.080.056,19	16.886.929,33	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	5.863.000,00	4.301.453,25	4.301.453,25	4.239.212,82	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	14.944.512,87	12.481.260,91	12.426.096,34	12.300.886,37	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	390.000,00	352.506,60	352.506,60	346.830,14	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.426.000,00	6.911.047,46	5.845.018,82	5.768.701,70	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	156.000,00	32.781,80	32.781,80	32.781,80	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	7.264.000,00	6.878.265,66	5.812.237,02	5.735.919,90	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.901.755,35	22.780.562,14	22.511.118,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.536.405,26	21.415.212,05	21.214.518,07	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	831.414,28	831.414,28	831.414,28	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	533.935,81	533.935,81	465.185,81	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.990.707,89	16.935.543,32	16.742.416,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	831.414,28	831.414,28	831.414,28	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	11.600,00	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.358.766,33	16.935.543,32	16.935.543,32	72,47		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	576.643,91	831.414,28	831.414,28	72,09		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	172.993,17	11.600,00	11.600,00	1,01		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.401.928,84	1.238.726,24	1.238.726,24	0,00	5,16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.416.214,32	144.512,87	144.512,87	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.416.214,32	144.512,87	144.512,87	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.823.000,00	3.891.971,87	3.592.620,68	3.582.338,25	0,00	
20.1- Educação Infantil	580.000,00	499.967,94	429.295,62	427.806,02	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.061.000,00	3.210.003,93	2.981.325,06	2.972.532,23	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.446.512,87	27.938.240,09	26.517.695,69	26.237.969,28	0,00	
21.1- Educação Infantil	6.599.000,00	4.834.202,99	4.763.530,67	4.699.800,64	0,00	
21.1.1- Creche	4.266.000,00	3.107.849,81	3.037.177,49	2.998.815,93	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.333.000,00	1.726.353,18	1.726.353,18	1.700.984,71	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	26.847.512,87	23.104.037,10	21.754.165,02	21.538.168,64	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.592.620,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						7.986.796,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						11.579.417,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		11.409.197,70	11.579.417,57	25,37	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	445.048,73	47.892,72	441.345,85	0,00	3.702,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	424.432,73	47.892,72	420.729,85	0,00	3.702,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	20.616,00	0,00	20.616,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.443.000,00	2.766.826,82		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.679.000,00	2.329.201,00		
31.1.1- Salário-Educação		755.000,00	1.287.121,98		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		433.000,00	486.113,17		
31.1.4- PNATE		152.000,00	128.112,97		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		339.000,00	427.852,88		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		764.000,00	437.625,82		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.723.805,86	4.767.418,54	3.332.473,36	3.330.176,93	0,00
32.1- Educação Infantil	3.334.585,45	32.496,20	32.496,20	32.496,20	0,00
32.2- Ensino Fundamental	13.806.220,41	2.292.966,37	1.180.540,40	1.178.903,97	0,00
32.3- Ensino Médio	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.338.000,00	2.241.955,97	1.969.436,76	1.968.776,76	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	53.170.318,73	32.705.658,63	29.850.169,05	29.568.146,21	0,00
33.1- Despesas Correntes	35.953.512,87	30.210.542,98	29.319.487,99	29.037.465,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	22.600.512,87	17.809.748,09	17.724.583,52	17.520.501,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	382.000,00	382.000,00	332.000,00	332.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.971.000,00	12.018.794,89	11.262.904,47	11.184.963,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	17.616.805,86	2.495.115,65	530.681,06	530.681,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	17.616.805,86	2.495.115,65	530.681,06	530.681,06	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			165.128,87		19.786,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			24.019.288,38		1.287.121,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			22.676.247,03		1.170.281,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.508.170,22		136.626,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			253.420,34		315,98
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.761.590,56		136.942,37

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.332.000,00	4.332.000,00	4.066.728,80	93,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	461.000,00	461.000,00	468.867,71	101,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	503.000,00	262.302,84	52,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.618.000,00	1.618.000,00	1.558.052,94	96,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	1.750.000,00	1.777.505,31	101,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.615.000,00	44.615.000,00	39.933.987,77	89,51
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	22.349.848,65	79,82
Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.650.000,00	1.829.024,74	110,85
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	885.168,08	98,35
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	14.725.624,99	105,18
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	144.321,31	222,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.947.000,00	48.947.000,00	44.000.716,57	89,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	686.000,00	1.281.000,00	1.270.580,82	99,19	1.270.580,82	99,19	1.221.155,45	95,33	0,00
Despesas Correntes	685.000,00	1.280.000,00	1.270.580,82	99,26	1.270.580,82	99,26	1.221.155,45	95,40	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.488.500,00	8.063.500,00	7.770.773,81	96,37	7.523.472,47	93,30	7.418.915,15	92,01	0,00
Despesas Correntes	7.462.500,00	8.011.000,00	7.718.383,81	96,35	7.471.082,47	93,26	7.366.525,15	91,96	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	52.500,00	52.390,00	99,79	52.390,00	99,79	52.390,00	99,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	190.000,00	185.991,40	97,89	176.614,70	92,96	176.614,70	92,96	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	190.000,00	185.991,40	97,89	176.614,70	92,96	176.614,70	92,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	559.500,00	579.500,00	560.634,35	96,74	560.634,35	96,74	547.219,17	94,43	0,00
Despesas Correntes	559.500,00	579.500,00	560.634,35	96,74	560.634,35	96,74	547.219,17	94,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.156.000,00	3.061.000,00	2.738.578,96	89,47	2.512.364,73	82,08	2.467.874,66	80,62	0,00
Despesas Correntes	3.134.000,00	3.009.000,00	2.689.417,96	89,38	2.463.203,73	81,86	2.418.713,66	80,38	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	52.000,00	49.161,00	94,54	49.161,00	94,54	49.161,00	94,54	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.000.000,00	13.175.000,00	12.526.559,34	95,08	12.043.667,07	91,41	11.831.779,13	89,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	12.526.559,34	12.043.667,07	11.831.779,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.526.559,34	12.043.667,07	11.831.779,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.600.107,49	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	6.600.107,49	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.443.559,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,47	27,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.530.500,00	10.530.500,00	12.467.876,58	118,40
Proveniente da União	5.191.500,00	5.191.500,00	7.513.586,18	144,73
Proveniente dos Estados	5.339.000,00	5.339.000,00	4.954.290,40	92,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	424.000,00	424.000,00	4.452,11	1,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.954.500,00	10.954.500,00	12.472.328,69	113,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.480.000,00	9.445.030,00	7.593.809,03	80,40	4.550.076,35	48,17	4.462.376,02	47,25	0,00
Despesas Correntes	4.580.000,00	4.732.000,00	3.634.954,03	76,82	3.462.032,22	73,16	3.459.053,02	73,10	0,00
Despesas de Capital	900.000,00	4.713.030,00	3.958.855,00	84,00	1.088.044,13	23,09	1.003.323,00	21,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.021.000,00	9.473.363,94	8.805.825,57	92,95	4.863.203,27	51,34	4.548.934,46	48,02	0,00
Despesas Correntes	960.000,00	2.642.000,00	2.035.797,95	77,06	1.574.517,21	59,60	1.574.517,21	59,60	0,00
Despesas de Capital	4.061.000,00	6.831.363,94	6.770.027,62	99,10	3.288.686,06	48,14	2.974.417,25	43,54	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	127.500,00	127.500,00	118.207,56	92,71	108.694,78	85,25	108.694,78	85,25	0,00
Despesas Correntes	127.500,00	127.500,00	118.207,56	92,71	108.694,78	85,25	108.694,78	85,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	93.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	93.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	232.500,00	276.500,00	214.112,50	77,44	214.112,50	77,44	214.112,50	77,44	0,00
Despesas Correntes	225.500,00	269.500,00	214.112,50	79,45	214.112,50	79,45	214.112,50	79,45	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.954.500,00	19.356.893,94	16.731.954,66	86,44	9.736.086,90	50,30	9.334.117,76	48,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.166.000,00	10.726.030,00	8.864.389,85	82,64	5.820.657,17	54,27	5.683.531,47	52,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.509.500,00	17.536.863,94	16.576.599,38	94,52	12.386.675,74	70,63	11.967.849,61	68,24	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	237.500,00	317.500,00	304.198,96	95,81	285.309,48	89,86	285.309,48	89,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	93.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	792.000,00	856.000,00	774.746,85	90,51	774.746,85	90,51	761.331,67	88,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.156.000,00	3.061.000,00	2.738.578,96	89,47	2.512.364,73	82,08	2.467.874,66	80,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.954.500,00	32.531.893,94	29.258.514,00	89,94	21.779.753,97	66,95	21.165.896,89	65,06	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+r"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho,570, 234
01988914/0001-75

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	97.148.830,08	97.148.830,08	18.989.824,61	19,55	89.421.305,27	92,05	7.727.524,81
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.005.830,08	5.005.830,08	1.076.313,89	21,50	4.437.011,66	88,64	568.818,42
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	4.422.330,08	4.422.330,08	1.027.355,62	23,23	4.066.728,80	91,96	355.601,28
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.054.330,08	1.054.330,08	86.583,18	8,21	731.170,55	69,35	323.159,53
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	551.330,08	551.330,08	57.473,18	10,42	468.867,71	85,04	82.462,37
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	290.330,08	290.330,08	18.539,28	6,39	225.636,49	77,72	64.693,59
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	275,61	27,56	966,02	96,60	33,98
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	200.000,00	200.000,00	30.235,98	15,12	200.572,99	100,29	-572,99
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	60.000,00	60.000,00	8.422,31	14,04	41.692,21	69,49	18.307,79
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	503.000,00	503.000,00	29.110,00	5,79	262.302,84	52,15	240.697,16
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	29.110,00	5,82	262.246,84	52,45	237.753,16
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00			56,00	5,60	944,00
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.750.000,00	1.750.000,00	601.144,45	34,35	1.777.505,31	101,57	-27.505,31
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.750.000,00	1.750.000,00	601.144,45	34,35	1.777.505,31	101,57	-27.505,31
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.500.000,00	1.500.000,00	517.348,40	34,49	1.559.063,29	103,94	-59.063,29
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	517.348,40	34,49	1.559.063,29	103,94	-59.063,29
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	250.000,00	250.000,00	83.796,05	33,52	218.442,02	87,38	31.557,98
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	83.796,05	33,52	218.442,02	87,38	31.557,98
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.618.000,00	1.618.000,00	339.627,99	20,99	1.558.052,94	96,29	59.947,06
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.618.000,00	1.618.000,00	339.627,99	20,99	1.558.052,94	96,29	59.947,06
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.618.000,00	1.618.000,00	339.627,99	20,99	1.558.052,94	96,29	59.947,06
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	338.219,03	21,14	1.552.002,68	97,00	47.997,32
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.000,00	623,08	12,46	706,53	14,13	4.293,47
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	12.000,00	12.000,00	721,72	6,01	4.879,30	40,66	7.120,70
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	64,16	6,42	464,43	46,44	535,57
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	583.500,00	583.500,00	48.958,27	8,39	370.282,86	63,46	213.217,14
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	107.500,00	107.500,00	11.044,12	10,27	67.844,32	63,11	39.655,68
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	107.500,00	107.500,00	11.044,12	10,27	67.844,32	63,11	39.655,68
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	10.509,23	10,51	63.112,96	63,11	36.887,04
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00	500,00	79,84	15,97	317,41	63,48	182,59
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	441,40	8,83	3.813,05	76,26	1.186,95
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	13,65	0,68	600,90	30,05	1.399,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234
01988914/0001-75

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1122.00.0.0.00.00.00	-D/A M/JUROS							
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	476.000,00	476.000,00	37.914,15	7,97	302.438,54	63,54	173.561,46
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	266.000,00	266.000,00	14.000,06	5,26	111.835,16	42,04	154.164,84
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	4.882,81	4,88	59.036,46	59,04	40.963,54
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	80,79	8,08	213,78	21,38	786,22
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	130.000,00	130.000,00	7.285,41	5,60	43.584,27	33,53	86.415,73
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	35.000,00	35.000,00	1.751,05	5,00	9.000,65	25,72	25.999,35
1122.53.0.0.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	210.000,00	210.000,00	23.914,09	11,39	190.603,38	90,76	19.396,62
1122.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	100.000,00	100.000,00	7.215,67	7,22	93.491,25	93,49	6.508,75
1122.53.0.2.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	5.000,00	5.000,00	121,71	2,43	331,94	6,64	4.668,06
1122.53.0.3.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	100.000,00	100.000,00	13.304,51	13,30	79.861,10	79,86	20.138,90
1122.53.0.4.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	5.000,00	5.000,00	3.272,20	65,44	16.919,09	338,38	-11.919,09
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.217.000,00	3.217.000,00	466.966,97	14,52	2.629.980,37	81,75	587.019,63
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.170.000,00	2.170.000,00	313.770,52	14,46	1.673.315,33	77,11	496.684,67
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	2.170.000,00	2.170.000,00	313.770,52	14,46	1.673.315,33	77,11	496.684,67
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.160.000,00	2.160.000,00	312.172,60	14,45	1.657.594,07	76,74	502.405,93
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.050.000,00	2.050.000,00	295.851,32	14,43	1.577.718,43	76,96	472.281,57
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	291.853,11	14,59	1.573.720,22	78,69	426.279,78
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	50.000,00	50.000,00	3.998,21	8,00	3.998,21	8,00	46.001,79
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100.000,00	100.000,00	16.321,28	16,32	79.875,64	79,88	20.124,36
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	16.321,28	16,32	79.875,64	79,88	20.124,36
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL	10.000,00	10.000,00	1.597,92	15,98	15.721,26	157,21	-5.721,26
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	10.000,00	10.000,00	1.597,92	15,98	15.721,26	157,21	-5.721,26
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	1.597,92	15,98	15.721,26	157,21	-5.721,26
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.047.000,00	1.047.000,00	153.196,45	14,63	956.665,04	91,37	90.334,96
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.047.000,00	1.047.000,00	153.196,45	14,63	956.665,04	91,37	90.334,96
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.047.000,00	1.047.000,00	153.196,45	14,63	956.665,04	91,37	90.334,96
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.047.000,00	1.047.000,00	153.196,45	14,63	956.665,04	91,37	90.334,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho,570, 234
01988914/0001-75

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	661.500,00	661.500,00	342.898,93	51,84	2.286.585,34	345,67	-1.625.085,34
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	661.500,00	661.500,00	342.898,93	51,84	2.286.585,34	345,67	-1.625.085,34
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	661.500,00	661.500,00	342.898,93	51,84	2.286.585,34	345,67	-1.625.085,34
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	531.500,00	531.500,00	262.742,93	49,43	1.007.173,34	189,50	-475.673,34
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	531.500,00	531.500,00	262.742,93	49,43	1.007.173,34	189,50	-475.673,34
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	130.000,00	130.000,00	80.156,00	61,66	1.279.412,00	984,16	-1.149.412,00
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	130.000,00	130.000,00	80.156,00	61,66	1.279.412,00	984,16	-1.149.412,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.193.500,00	88.193.500,00	17.081.200,81	19,37	78.511.386,41	89,02	9.682.113,59
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.171.500,00	40.171.500,00	7.532.671,15	18,75	34.904.495,63	86,89	5.267.004,37
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	32.150.000,00	32.150.000,00	5.843.251,29	18,17	25.814.947,63	80,30	6.335.052,37
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	30.500.000,00	30.500.000,00	4.239.538,08	13,90	23.985.922,89	78,64	6.514.077,11
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	28.000.000,00	28.000.000,00	3.742.430,59	13,37	22.349.848,65	79,82	5.650.151,35
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	28.000.000,00	28.000.000,00	3.742.430,59	13,37	22.349.848,65	79,82	5.650.151,35
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.500.000,00	2.500.000,00	497.107,49	19,88	1.636.074,24	65,44	863.925,76
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	497.107,49	19,88	1.636.074,24	65,44	863.925,76
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.650.000,00	1.650.000,00	1.603.713,21	97,19	1.829.024,74	110,85	-179.024,74
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.650.000,00	1.650.000,00	1.603.713,21	97,19	1.829.024,74	110,85	-179.024,74
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	545.000,00	545.000,00	116.561,76	21,39	457.499,54	83,94	87.500,46
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM					2.622,18		-2.622,18
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL					2.622,18		-2.622,18
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	545.000,00	545.000,00	116.561,76	21,39	454.877,36	83,46	90.122,64
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	545.000,00	545.000,00	116.561,76	21,39	454.877,36	83,46	90.122,64
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	545.000,00	545.000,00	116.561,76	21,39	454.877,36	83,46	90.122,64
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.150.500,00	4.150.500,00	646.703,89	15,58	3.904.865,86	94,08	245.634,14
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.150.500,00	4.150.500,00	646.703,89	15,58	3.904.865,86	94,08	245.634,14
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.822.000,00	3.822.000,00	591.775,51	15,48	3.517.802,86	92,04	304.197,14
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.822.000,00	3.822.000,00	591.775,51	15,48	3.517.802,86	92,04	304.197,14
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO	15.000,00	15.000,00	905,54	6,04	4.527,70	30,18	10.472,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234
01988914/0001-75

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1713.50.2.1.00.00.00	ESPECIALIZADA TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	905,54	6,04	4.527,70	30,18	10.472,30
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	222.000,00	222.000,00	38.769,84	17,46	226.715,00	102,12	-4.715,00
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	222.000,00	222.000,00	38.769,84	17,46	226.715,00	102,12	-4.715,00
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	91.500,00	91.500,00	15.253,00	16,67	103.720,00	113,36	-12.220,00
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	91.500,00	91.500,00	15.253,00	16,67	103.720,00	113,36	-12.220,00
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS					52.100,30		-52.100,30
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL					52.100,30		-52.100,30
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.664.000,00	1.664.000,00	418.970,71	25,18	2.293.887,08	137,85	-629.887,08
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	750.000,00	750.000,00	274.390,03	36,59	1.280.541,40	170,74	-530.541,40
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	750.000,00	750.000,00	274.390,03	36,59	1.280.541,40	170,74	-530.541,40
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	430.000,00	430.000,00	144.580,68	33,62	482.542,40	112,22	-52.542,40
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	430.000,00	430.000,00	144.580,68	33,62	482.542,40	112,22	-52.542,40
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	150.000,00	150.000,00			127.900,04	85,27	22.099,96
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00			127.900,04	85,27	22.099,96
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	334.000,00	334.000,00			402.903,24	120,63	-68.903,24
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	334.000,00	334.000,00			402.903,24	120,63	-68.903,24
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	495.000,00	495.000,00	403.036,03	81,42	1.802.910,01	364,22	-1.307.910,01
1715.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	100.000,00	100.000,00	329.754,88	329,75	1.153.287,82	1.153,29	-1.053.287,82
1715.50.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	329.754,88	329,75	1.153.287,82	1.153,29	-1.053.287,82
1715.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	395.000,00	395.000,00	73.281,15	18,55	649.622,19	164,46	-254.622,19
1715.52.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	395.000,00	395.000,00	73.281,15	18,55	649.622,19	164,46	-254.622,19
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	553.000,00	553.000,00	75.639,27	13,68	362.209,23	65,50	190.790,77
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	553.000,00	553.000,00	75.639,27	13,68	362.209,23	65,50	190.790,77
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.FNAS-PRINCIPAL	553.000,00	553.000,00	75.639,27	13,68	362.209,23	65,50	190.790,77
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	504.000,00	504.000,00					504.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	504.000,00	504.000,00					504.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho,570, 234
01988914/0001-75

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	504.000,00	504.000,00					504.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	110.000,00	110.000,00	28.508,20	25,92	268.176,28	243,80	-158.176,28
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	110.000,00	110.000,00	28.508,20	25,92	142.541,00	129,58	-32.541,00
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00	28.508,20	25,92	142.541,00	129,58	-32.541,00
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022					125.635,28		-125.635,28
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL					125.635,28		-125.635,28
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	21.098.000,00	21.098.000,00	5.070.070,88	24,03	21.546.957,27	102,13	-448.957,27
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.966.000,00	14.966.000,00	3.194.207,19	21,34	15.804.480,54	105,60	-838.480,54
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	3.092.070,65	22,09	14.725.624,99	105,18	-725.624,99
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	14.000.000,00	14.000.000,00	3.092.070,65	22,09	14.725.624,99	105,18	-725.624,99
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	900.000,00	900.000,00	50.437,25	5,60	885.168,08	98,35	14.831,92
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	900.000,00	900.000,00	50.437,25	5,60	885.168,08	98,35	14.831,92
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	65.000,00	65.000,00	34.547,69	53,15	144.321,31	222,03	-79.321,31
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00	34.547,69	53,15	144.321,31	222,03	-79.321,31
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.000,00	1.000,00	17.151,60	1.715,16	49.366,16	4.936,62	-48.366,16
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	17.151,60	1.715,16	49.366,16	4.936,62	-48.366,16
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.289.000,00	1.289.000,00	1.179.633,77	91,52	2.569.503,65	199,34	-1.280.503,65
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.289.000,00	1.289.000,00	1.179.633,77	91,52	2.569.503,65	199,34	-1.280.503,65
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.289.000,00	1.289.000,00	1.179.633,77	91,52	2.569.503,65	199,34	-1.280.503,65
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	849.000,00	849.000,00	144.067,13	16,97	432.201,38	50,91	416.798,62
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	750.000,00	750.000,00	144.067,13	19,21	432.201,38	57,63	317.798,62
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	750.000,00	750.000,00	144.067,13	19,21	432.201,38	57,63	317.798,62
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	99.000,00	99.000,00					99.000,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	99.000,00	99.000,00					99.000,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.994.000,00	3.994.000,00	552.162,79	13,82	2.740.771,70	68,62	1.253.228,30
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	46.000,00	26,29	221.339,00	126,48	-46.339,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	175.000,00	175.000,00	46.000,00	26,29	221.339,00	126,48	-46.339,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.819.000,00	3.819.000,00	506.162,79	13,25	2.519.432,70	65,97	1.299.567,30
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	3.819.000,00	3.819.000,00	506.162,79	13,25	2.519.432,70	65,97	1.299.567,30
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	26.900.000,00	26.900.000,00	4.478.458,78	16,65	22.056.069,09	81,99	4.843.930,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234
01988914/0001-75

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1751.00.0.0.00.00.00	PÚBLICAS							
	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	26.900.000,00	26.900.000,00	4.478.458,78	16,65	22.056.069,09	81,99	4.843.930,91
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	26.900.000,00	26.900.000,00	4.478.458,78	16,65	22.056.069,09	81,99	4.843.930,91
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	26.900.000,00	26.900.000,00	4.478.458,78	16,65	22.056.069,09	81,99	4.843.930,91
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00			3.864,42	16,10	20.135,58
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	24.000,00	24.000,00			3.864,42	16,10	20.135,58
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	24.000,00	24.000,00			3.864,42	16,10	20.135,58
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	24.000,00	24.000,00			3.864,42	16,10	20.135,58
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.000,00	71.000,00	22.444,01	31,61	1.556.341,49	2.192,03	-1.485.341,49
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	71.000,00	71.000,00	183,63	0,26	84.281,39	118,71	-13.281,39
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	183,63	0,26	84.281,39	120,40	-14.281,39
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	183,63	0,26	84.281,39	120,40	-14.281,39
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	183,63	0,26	84.281,39	120,40	-14.281,39
1930.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO					1.999,69		-1.999,69
1931.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO					1.999,69		-1.999,69
1931.05.0.0.00.00.00	RECEITAS RECONH.FORÇA DECISÕES JUD.TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS					1.999,69		-1.999,69
1931.05.0.1.00.00.00	REC.RECONH.FORÇA DECIS.JUD.TRIB.ADMIN.-PRINCIPAL					1.999,69		-1.999,69
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			22.260,38		1.470.060,41		-1.470.060,41
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			22.260,38		1.470.060,41		-1.470.060,41
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			22.260,38		1.470.060,41		-1.470.060,41
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL			22.260,38		1.470.060,41		-1.470.060,41
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	7.761.500,00	7.761.500,00	2.767.658,43	35,66	12.990.483,52	167,37	-5.228.983,52
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.500,00	1.500,00			126.600,00	8.440,00	-125.100,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.500,00	1.500,00			126.600,00	8.440,00	-125.100,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.500,00	1.500,00			126.600,00	8.440,00	-125.100,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.500,00	1.500,00			126.600,00	8.440,00	-125.100,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.500,00	1.500,00			126.600,00	8.440,00	-125.100,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.760.000,00	7.760.000,00	2.767.658,43	35,67	12.863.883,52	165,77	-5.103.883,52
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.861.000,00	2.861.000,00			5.314.993,00	185,77	-2.453.993,00
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	840.000,00	840.000,00			3.314.993,00	394,64	-2.474.993,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234
01988914/0001-75

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2411.50.0.0.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS							
2411.50.2.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO							
2411.50.2.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
2411.50.2.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL							
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	840.000,00	840.000,00			3.314.993,00	394,64	-2.474.993,00
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	840.000,00	840.000,00			3.314.993,00	394,64	-2.474.993,00
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	840.000,00	840.000,00			3.314.993,00	394,64	-2.474.993,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.021.000,00	2.021.000,00					2.021.000,00
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.961.000,00	1.961.000,00					1.961.000,00
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.961.000,00	1.961.000,00					1.961.000,00
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES					2.000.000,00		-2.000.000,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO					2.000.000,00		-2.000.000,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSF. ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL					2.000.000,00		-2.000.000,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.899.000,00	4.899.000,00	2.767.658,43	56,49	7.548.890,52	154,09	-2.649.890,52
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF					180.000,00		-180.000,00
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS					180.000,00		-180.000,00
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSF. RECURSOS-SUS-PRINCIPAL					180.000,00		-180.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.899.000,00	4.899.000,00	2.767.658,43	56,49	7.368.890,52	150,42	-2.469.890,52
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	3.999.000,00	3.999.000,00	829.936,69	20,75	2.127.376,16	53,20	1.871.623,84
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	3.999.000,00	3.999.000,00	829.936,69	20,75	2.127.376,16	53,20	1.871.623,84
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	900.000,00	900.000,00	1.937.721,74	215,30	5.241.514,36	582,39	-4.341.514,36
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	900.000,00	900.000,00	1.937.721,74	215,30	5.241.514,36	582,39	-4.341.514,36
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.603.000,00	3.603.000,00	639.765,12	17,76	3.694.731,65	102,55	-91.731,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, 234
01988914/0001-75

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.603.000,00	3.603.000,00	639.765,12	17,76	3.694.731,65	102,55	-91.731,65
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	3.603.000,00	3.603.000,00	639.765,12	17,76	3.694.731,65	102,55	-91.731,65
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	3.603.000,00	3.603.000,00	639.765,12	17,76	3.694.731,65	102,55	-91.731,65
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	3.513.000,00	3.513.000,00	639.765,12	18,21	3.694.731,65	105,17	-181.731,65
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	3.513.000,00	3.513.000,00	639.765,12	18,21	3.694.731,65	105,17	-181.731,65
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.458.000,00	3.458.000,00	631.083,92	18,25	3.686.050,45	106,59	-228.050,45
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JÚROS	55.000,00	55.000,00	8.681,20	15,78	8.681,20	15,78	46.318,80
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	90.000,00	90.000,00					90.000,00
7215.51.1.0.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	90.000,00	90.000,00					90.000,00
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	90.000,00	90.000,00					90.000,00
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-9.013.330,08	-9.013.330,08	-1.704.639,72	18,91	-7.986.796,89	88,61	-1.026.533,19
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-9.013.330,08	-9.013.330,08	-1.704.639,72	18,91	-7.986.796,89	88,61	-1.026.533,19
91100.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91100.00.0.0.00.00.00	-90.330,08	-90.330,08					-90.330,08
91110.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91110.00.0.0.00.00.00	-90.330,08	-90.330,08					-90.330,08
91112.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.00.0.0.00.00.00	-90.330,08	-90.330,08					-90.330,08
91112.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.50.0.0.00.00.00	-90.330,08	-90.330,08					-90.330,08
91112.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.50.0.1.00.00.00	-90.330,08	-90.330,08					-90.330,08
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-8.923.000,00	-8.923.000,00	-1.704.639,72	19,10	-7.986.796,89	89,51	-936.203,11
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-5.930.000,00	-5.930.000,00	-1.069.228,65	18,03	-4.835.774,20	81,55	-1.094.225,80
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-5.930.000,00	-5.930.000,00	-1.069.228,65	18,03	-4.835.774,20	81,55	-1.094.225,80
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-748.486,04	13,37	-4.469.969,38	79,82	-1.130.030,62
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-748.486,04	13,37	-4.469.969,38	79,82	-1.130.030,62
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-748.486,04	13,37	-4.469.969,38	79,82	-1.130.030,62
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-330.000,00	-330.000,00	-320.742,61	97,19	-365.804,82	110,85	35.804,82
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-330.000,00	-330.000,00	-320.742,61	97,19	-365.804,82	110,85	35.804,82
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-2.993.000,00	-2.993.000,00	-635.411,07	21,23	-3.151.022,69	105,28	158.022,69
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-2.993.000,00	-2.993.000,00	-635.411,07	21,23	-3.151.022,69	105,28	158.022,69
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-2.800.000,00	-2.800.000,00	-618.414,08	22,09	-2.945.124,79	105,18	145.124,79
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-2.800.000,00	-2.800.000,00	-618.414,08	22,09	-2.945.124,79	105,18	145.124,79
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-180.000,00	-180.000,00	-10.087,45	5,60	-177.033,62	98,35	-2.966,38
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-180.000,00	-180.000,00	-10.087,45	5,60	-177.033,62	98,35	-2.966,38
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-13.000,00	-13.000,00	-6.909,54	53,15	-28.864,28	222,03	15.864,28
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-13.000,00	-13.000,00	-6.909,54	53,15	-28.864,28	222,03	15.864,28
		99.500.000,00	99.500.000,00	20.692.608,44	20,80	98.119.723,55	98,61	1.380.276,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gabinete****LEI MUNICIPAL Nº 1.383, DE 26 DE NOVEMBRO 2024**

Modifica o nome da Rua Santos Dumont, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Santos Dumont, localizada no Bairro Jardim dos Ipês, no município de Eldorado-MS, que passará a se chamar "**Rua Otaciano da Silva Guimarães**".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete**LEI COMPLEMENTAR Nº150, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Cria novos cargos, amplia o número de vagas no quadro efetivo geral permanente de pessoal da administração pública municipal e altera o anexo I do Plano de Cargos dispostos pela Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 29, inciso 'II' da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal de Eldorado - MS **aprovou**, e ele **sanciona**, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 14 (quatorze) novos cargos efetivos nos quadros da administração municipal, sendo, respectivamente:

02 (dois) cargos de 'Coveiro', **02 (dois)** cargos de 'Motorista de Transporte Escolar' e **10 (dez)** de Auxiliar de Serviços Gerais, ampliando o número de vagas contidas no "Anexo I" da Lei Complementar 144, de 13 de dezembro de 2023.

§1º Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, processado inexigibilidade de licitação em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas, bem como a análise Jurídica, de razão da escolha e justificativa do preço e demais documentos que compõem o **Processo nº 014/2024**, cujo objeto trata de contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, com o objetivo de atender demandas da Câmara Municipal de Eldorado-MS, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de licitação, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, pelo valor global de R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais).

Eldorado-MS, 27 de novembro de 2024.

José Martins

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0212 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

01.031.0101.2.001	DIARIAS CIVIL	65.000,00
TOTAL:		65.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

01.031.0101.2.001	Obrigações Patronais	25.000,00
01.031.0101.2.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	40.000,00
TOTAL:		65.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Novembro de 2024

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 PROCESSO Nº 15552/2024

O Município de Figueirão, torna público aos interessados que, em virtude de impugnação apresentada por empresa interessada em participar do presente certame, será necessário realizar modificação no edital da presente licitação. Considerando que a modificação do edital afeta a formulação das propostas, será designada uma nova data para abertura da licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos da lista Remume para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

A nova data de abertura será informada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação, e nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 26 de novembro de 2024

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15419/2024

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo "MENOR PREÇO".

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, localizada na Rua Santos Dumont, nº 245. Jd. Aeroporto, nas Coordenadas:18°40'41.2"S 53°38'14.0"W, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 12/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília)08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão, 26 de novembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15799/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/12/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 08h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos, onde os mesmos serão doados para as crianças em comemoração ao Natal no evento "Natal dos Sonhos" em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	14847	Bola de Futebol de Campo, Couro Sintético, Costura a máquina, tamanho 05, Circunferência: 68-70 cm, Cores Sortidas.	150	UND
2	15947	Urso pelúcia, material hipoalérgico, com pelúcia bem fofinha, enchimento em fibra siliconada, altura 20 cm x largura 15 cm (Personagem galinha pintadinha).	80	UND
3	15968	Conjunto de utensílios de cozinha infantil, comprimento aproximado 47 cm, material plástico.	90	CJ
4	14783	Caminhão bombeiro infantil, comprimento 27 cm, material plástico	35	UND
5	14784	Trator carregadeira infantil, comprimento 27 cm, material plástico	40	UND
6	15970	Rodão caçamba construção infantil, comprimento 27 cm, material plástico.	30	UND
7	16921	Jogo de tabuleiro Dama e Trilha, acompanhado de suporte conjunto de peças em plástico. Tamanho: 31 cm x 31 cm.	100	JG
8	18113	BONECA (TIPO BARBIE) ALTURA DE 29 CM EM MATERIAL PLASTICO E TECIDO DEVIDAMENTE EMBALADA EM CAIXA.	100	UND

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e

sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre Plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO V – Minuta de Contrato (em anexo);

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar (em anexo);

Figueirão/MS, 26 de novembro de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, de de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

_____, de de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

LEI Nº 574, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Figueirão, para o período de 2025/2035.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Figueirão, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, promoção e defesa das crianças de zero a seis anos, conforme os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Figueirão.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O PMPI atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - Crianças com saúde;

II - Educação infantil;

III - As famílias e as comunidades das crianças;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar de todas as crianças;

VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII - Evitando acidentes na primeira infância;

XIV - A criança e a cultura;

XV - O sistema de justiça e a criança;

XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII - As empresas e a primeira infância;

XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º O PMPI do Município de Figueirão será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º. Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do PMPI do Município Figueirão que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento;

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente;

VI – Câmara de Vereadores de Figueirão;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Conselho Tutelar;

IX – Conselho Municipal de Saúde”;

X – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACSFUNDEB);

XI – Conselho Municipal de Assistência Social;

XII – Conselho Municipal de Cultura;

XIII – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Figueirão;

XIV – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XV – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio – Polo; e

XVI – Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Rogério Barbosa Oliveira.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança (CMDC), avaliarão a execução do PMPI, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações desse Plano, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º O Poder Executivo do Municipal de Figueirão deverá, a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar metas de resultado e o respectivo Plano de Ação para implementar as diretrizes e objetivos do PMPI.

Art. 6º As ações constantes do PMPI de Figueirão nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

Figueirão, 26 de novembro de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

LEI Nº 573, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia, filial da Mitra Diocesana de Coxim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirão/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona esta Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia, filial da Mitra Diocesana de Coxim, inscrita no CNPJ sob o nº 03.680.444/0011-85, para realização da Festa em louvor à Santa Luzia.

Art. 2º. O Termo de Fomento será realizado no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que será pago em parcela única.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar o orçamento anual do Município para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Figueirão, 26 de novembro de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA SEIFRA Nº. 70 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Evaníria Candida Ferreira	Jean Carlos Malaquias da Silva	Kassia de Souza Barbosa
CARGO	Assessor I	Diretor de Projetos	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA Nº	33/2024
OBJETO	A presente Ata tem por objeto Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP
CNPJ Nº	26.461.086/0001-43
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de novembro de 2024.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

Câmara Municipal de Figueirão

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2024.

“Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Figueirão-MS, relativas ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providencias.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental:

CONSIDERANDO que após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 25/11/2024, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2021 de responsabilidade do Gestor Juvenal Consolaro, de acordo com o parecer nº 155/2024 do Tribunal de Contas referente ao Processo: TC/4227/2022, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. - Nos termos do parágrafo único do artigo 224, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirão, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Plenário de Deliberações Vereador Italino Moreira Geraldino, 25 de novembro de 2024.

Verª. Flavia Maria Bravo Ferreira

Presidente

Verº. Abadio Ribeiro da Rocha

Vice – Presidente

Verº. Juliano Nogueira de Souza

1º Secretário

Verª. Renata Rezende Mortari

2ª Secretária

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA E CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE.**

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede na rua Adalberto de Menezes, nº208, bairro Planalto, município de Guia Lopes da Laguna/MS, neste ato representado por Jair Scapini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº1011933479SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 290.538.890-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e Sirlene Cristina Dias, brasileira, administradora/professora, cédula de identidade RG sob nº 745060 SSP/MS inscrito no CPF: 601.297.001-34 na rua: Abrão Júlio Rahe, 1650 doravante denominado **CONTRATADO/PARECERISTA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Parecerista e Cláusula de Confidencialidade, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO/PARECERISTA, consistindo na avaliação técnica, criteriosa e imparcial dos projetos culturais e emissão de pareceres no âmbito da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), conforme as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA 1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1.1. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a prestar os serviços de análise técnica e emissão de pareceres sobre os projetos culturais submetidos no âmbito da Lei Aldir Blanc, de forma diligente, objetiva e imparcial, observando os critérios estabelecidos no Edital de chamamento público nº 02/2024 do município de Guia Lopes da Laguna/MS, pela CONTRATANTE e a legislação vigente.

1.2. As responsabilidades do CONTRATADO/PARECERISTA incluem, mas não se limitam a:

Realizar a avaliação técnica dos projetos com base nos critérios de seleção fornecidos pela CONTRATANTE, considerando aspectos como viabilidade, impacto cultural, coerência e adequação ao objeto proposto;

Emitir pareceres técnicos detalhados e fundamentados, contendo a análise criteriosa dos méritos de cada projeto, recomendando ou não sua aprovação, conforme os parâmetros estabelecidos;

Atender rigorosamente aos prazos estipulados pela CONTRATANTE para a entrega dos pareceres, sob pena de penalidades previstas neste contrato;

Esclarecer eventuais dúvidas da CONTRATANTE sobre os pareceres emitidos, bem como fornecer informações complementares quando solicitadas, em prazos acordados;

Participar, se necessário, de reuniões ou videoconferências para discutir os projetos avaliados, colaborar na resolução de eventuais questionamentos e alinhar expectativas quanto aos critérios de análise.

1.3. O CONTRATADO/PARECERISTA deverá garantir que todas as análises sejam realizadas de maneira técnica e imparcial, sem qualquer interferência ou interesse pessoal, garantindo a ética e a integridade no processo de avaliação.

1.4. O CONTRATADO/PARECERISTA declara possuir a qualificação técnica e experiência necessárias para o desempenho das funções contratadas, comprometendo-se a agir com alto padrão de profissionalismo e conforme as melhores práticas do setor cultural.

1.5. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a não delegar, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, as suas obrigações sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 30/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo serviço prestado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO/PARECERISTA o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser pago em parcela única 30 dias após os prazos de recursos e fechamento do edital.

CLÁUSULA 4 – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais recebidas ou obtidas em razão deste contrato, abrangendo, mas não se limitando a:

Dados pessoais, informações financeiras, comerciais e estratégicas dos proponentes e dos projetos culturais submetidos à análise;

Documentos, relatórios, pareceres, avaliações e qualquer material relacionado ao cumprimento de suas obrigações;

Processos de seleção, critérios de avaliação e qualquer informação técnica ou jurídica fornecida pela CONTRATANTE ou obtida em decorrência das atividades previstas neste contrato.

4.2. Para os fins deste contrato, informações confidenciais incluem quaisquer dados ou documentos expressamente identificados como confidenciais, bem como toda e qualquer informação que, por sua natureza ou pelo contexto em que foi revelada, deva ser tratada como sigilosa.

4.3. A obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula se estende a todo o período de vigência deste contrato e perdurará indefinidamente após o seu término, independente do motivo que cause a extinção da relação contratual.

4.4. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a não utilizar as informações confidenciais para qualquer finalidade diversa da execução deste contrato, nem a revelá-las a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou por exigência legal.

4.5. A divulgação de informações confidenciais poderá ocorrer somente nos seguintes casos:

Quando a informação já for de domínio público antes de ser divulgada, sem violação deste contrato;

Quando a divulgação for exigida por lei, regulamento ou decisão judicial, desde que o CONTRATADO/PARECERISTA notifique previamente a CONTRATANTE, para que esta possa adotar as medidas legais cabíveis para proteger a confidencialidade.

4.6. Em caso de violação desta cláusula por parte do CONTRATADO/PARECERISTA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da aplicação de sanções legais cabíveis e da exigência de indenização por perdas e danos, conforme apurado judicialmente.

4.7. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete, ainda, a adotar todas as medidas necessárias para garantir que sua equipe, colaboradores, prestadores de serviço ou quaisquer terceiros envolvidos na execução deste contrato também observem as obrigações de confidencialidade aqui estipuladas.

CLÁUSULA 5 – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante notificação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade de justificar a rescisão e sem ônus, exceto pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

5.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato imediatamente, sem necessidade de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento, total ou parcial, pelo CONTRATADO/PARECERISTA, de qualquer das obrigações previstas neste contrato;

Violação da cláusula de confidencialidade (Cláusula 4) ou de qualquer outra obrigação que comprometa a integridade ou a imparcialidade do processo de análise dos projetos culturais;

Evidência de má-fé, desídia, negligência ou imperícia na execução dos serviços por parte do CONTRATADO/PARECERISTA;

Se o CONTRATADO/PARECERISTA estiver envolvido em qualquer conduta que prejudique ou cause danos à reputação ou à operação da CONTRATANTE.

5.3. O CONTRATADO/PARECERISTA poderá rescindir o contrato imediatamente, sem aviso prévio, caso a CONTRATANTE:

Descumpra as obrigações de pagamento estipuladas na Cláusula 3;

Pratique qualquer ato que inviabilize a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.4. Em caso de rescisão antecipada do contrato, a CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO/PARECERISTA os valores correspondentes aos serviços já prestados até a data de efetivação da rescisão, sendo vedado ao CONTRATADO/PARECERISTA exigir qualquer valor adicional ou compensação pela rescisão.

5.5. Qualquer uma das partes poderá, ainda, solicitar a rescisão contratual em caso de força maior ou caso fortuito que impossibilite a continuidade do contrato, nos termos do art. 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) sem que haja penalidade para qualquer das partes.

5.6. A rescisão do contrato, em qualquer hipótese, não extinguirá as obrigações de confidencialidade e outras que, por sua natureza, devam subsistir após o término do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela legislação brasileira, especialmente as disposições da Lei Aldir Blanc e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 7 – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guia Lopes da Laguna/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Guia Lopes da Laguna/MS, 25 de Novembro de 2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
CNPJ 03.403.896/0001-48

CONTRATADO/PARECERISTA
NOME: Sirlene Cristina Dias
CPF: 601.297.001-34

Testemunhas

NOME
CPF

NOME
CPF

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA E CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE. 2

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.403.896/001-48, com sede na rua Adalberto de Menezes, nº 208, bairro Planalto, município de Guia Lopes da Laguna/MS, neste ato representado por Jair Scapini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº1011933479 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 290.538.890-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e Camila Carvalho Lima, brasileira, professora língua inglesa, cédula de identidade RG sob nº 2352247 SSP/MS inscrito no CPF: 070.223.251-38 na rua: Japão, 269 doravante denominado **CONTRATADO/PARECERISTA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Parecerista e Cláusula de Confidencialidade, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO/PARECERISTA, consistindo na avaliação técnica, criteriosa e imparcial dos projetos culturais e emissão de pareceres no âmbito da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), conforme as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA 1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a prestar os serviços de análise técnica e emissão de pareceres sobre os projetos culturais submetidos no âmbito da Lei Aldir Blanc, de forma diligente, objetiva e imparcial, observando os critérios estabelecidos no Edital de chamamento público nº 02/2024 do município de Guia Lopes da Laguna/MS, pela CONTRATANTE e a legislação vigente.

1.2. As responsabilidades do CONTRATADO/PARECERISTA incluem, mas não se limitam a:

Realizar a avaliação técnica dos projetos com base nos critérios de seleção fornecidos pela CONTRATANTE, considerando aspectos como viabilidade, impacto cultural, coerência e adequação ao objeto proposto;

Emitir pareceres técnicos detalhados e fundamentados, contendo a análise criteriosa dos méritos de cada projeto, recomendando ou não sua aprovação, conforme os parâmetros estabelecidos;

Atender rigorosamente aos prazos estipulados pela CONTRATANTE para a entrega dos pareceres, sob pena de penalidades previstas neste contrato;

Esclarecer eventuais dúvidas da CONTRATANTE sobre os pareceres emitidos, bem como fornecer informações complementares quando solicitadas, em prazos acordados;

Participar, se necessário, de reuniões ou videoconferências para discutir os projetos avaliados, colaborar na resolução de eventuais questionamentos e alinhar expectativas quanto aos critérios de análise.

1.3. O CONTRATADO/PARECERISTA deverá garantir que todas as análises sejam realizadas de maneira técnica e imparcial, sem qualquer interferência ou interesse pessoal, garantindo a ética e a integridade no processo de avaliação.

1.4. O CONTRATADO/PARECERISTA declara possuir a qualificação técnica e experiência necessárias para o desempenho das funções contratadas, comprometendo-se a agir com alto padrão de profissionalismo e conforme as melhores práticas do setor cultural.

1.5. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a não delegar, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, as suas obrigações sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 30/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo serviço prestado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO/PARECERISTA o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser pago em parcela única 30 dias após os prazos de recursos e fechamento do edital.

CLÁUSULA 4 – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais recebidas ou obtidas em razão deste contrato, abrangendo, mas não se limitando a:

Dados pessoais, informações financeiras, comerciais e estratégicas dos proponentes e dos projetos culturais submetidos à análise;

Documentos, relatórios, pareceres, avaliações e qualquer material relacionado ao cumprimento de suas obrigações;

Processos de seleção, critérios de avaliação e qualquer informação técnica ou jurídica fornecida pela CONTRATANTE ou obtida em decorrência das atividades previstas neste contrato.

4.2. Para os fins deste contrato, informações confidenciais incluem quaisquer dados ou documentos expressamente identificados como confidenciais, bem como toda e qualquer informação que, por sua natureza ou pelo contexto em que foi revelada, deva ser tratada como sigilosa.

4.3. A obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula se estende a todo o período de vigência deste contrato e perdurará indefinidamente após o seu término, independente do motivo que cause a extinção da relação contratual.

4.4. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete a não utilizar as informações confidenciais para qualquer finalidade diversa da execução deste contrato, nem a revelá-las a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou por exigência legal.

4.5. A divulgação de informações confidenciais poderá ocorrer somente nos seguintes casos:

Quando a informação já for de domínio público antes de ser divulgada, sem violação deste contrato;

Quando a divulgação for exigida por lei, regulamento ou decisão judicial, desde que o CONTRATADO/PARECERISTA notifique previamente a CONTRATANTE, para que esta possa adotar as medidas legais cabíveis para proteger a confidencialidade.

4.6. Em caso de violação desta cláusula por parte do CONTRATADO/PARECERISTA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da aplicação de sanções legais cabíveis e da exigência de indenização por perdas e danos, conforme apurado judicialmente.

4.7. O CONTRATADO/PARECERISTA se compromete, ainda, a adotar todas as medidas necessárias para garantir que sua equipe, colaboradores, prestadores de serviço ou quaisquer terceiros envolvidos na execução deste contrato também observem as obrigações de confidencialidade aqui estipuladas.

CLÁUSULA 5 – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante notificação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade de justificar a rescisão e sem ônus, exceto pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

5.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato imediatamente, sem necessidade de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento, total ou parcial, pelo CONTRATADO/PARECERISTA, de qualquer das obrigações previstas neste contrato;

Violação da cláusula de confidencialidade (Cláusula 4) ou de qualquer outra obrigação que comprometa a integridade ou a imparcialidade do processo de análise dos projetos culturais;

Evidência de má-fé, desídia, negligência ou imperícia na execução dos serviços por parte do CONTRATADO/PARECERISTA; Se o CONTRATADO/PARECERISTA estiver envolvido em qualquer conduta que prejudique ou cause danos à reputação ou à operação da CONTRATANTE.

5.3. O CONTRATADO/PARECERISTA poderá rescindir o contrato imediatamente, sem aviso prévio, caso a CONTRATANTE:

Descumpra as obrigações de pagamento estipuladas na Cláusula 3;

Pratique qualquer ato que inviabilize a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.4. Em caso de rescisão antecipada do contrato, a CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO/PARECERISTA os valores correspondentes aos serviços já prestados até a data de efetivação da rescisão, sendo vedado ao CONTRATADO/PARECERISTA exigir qualquer valor adicional ou compensação pela rescisão.

5.5. Qualquer uma das partes poderá, ainda, solicitar a rescisão contratual em caso de força maior ou caso fortuito que impossibilite a continuidade do contrato, nos termos do art. 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) sem que haja penalidade para qualquer das partes.

5.6. A rescisão do contrato, em qualquer hipótese, não extinguirá as obrigações de confidencialidade e outras que, por sua natureza, devam subsistir após o término do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela legislação brasileira, especialmente as disposições da Lei Aldir Blanc e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 7 – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guia Lopes da Laguna/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Guia Lopes da Laguna/MS, 25 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

CNPJ 03.403.896/0001-48

CONTRATADO/PARECERISTA

NOME: Camila Carvalho Lima

CPF: 070.223.251-38

Testemunhas

NOME

CPF

NOME

CPF

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 493/2024 Em, 25 de Novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAR A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de Novembro/2024, ao servidor **VALDEIR DE OLIVEIRA HELPS**, matrícula 2000, Motorista Geral, Padrão X-A, Nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, tendo o mesmo gozado suas férias no período de 16/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 494/2024 Em, 26 de Novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica por 14 (quatorze) dias, pelo período de (21/11/2024 a 04/12/2024) a servidora **JOSELY MENDONÇA RISALDE**, matrícula 2030, Auxiliar de Serviços Diversos II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº148-24

PORTARIA Nº148/2024-ADM

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ADELIBIO ARMOA DE DEUS	RAYANE ANDRADE PACHE DE LIMA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR	NUTRICIONISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2012	1773	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	22/2024
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna – MS, para o ano letivo de 2025, conforme edital e seus anexos.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	I A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA , inscrita no CNPJ Nº06.298.377/0001-55, ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ Nº34.049.507/0001-51, WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ Nº08.319.140/0001-39, IRMÃOS CARDOSO LTDA , inscrita no CNPJ Nº37.753.892/0001-01, L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ Nº18.933.268/0001-41 PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ Nº56.005.692/0001-15, BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA , inscrita no CNPJ Nº44.208.409/0001-73, COMERCIAL NORDESTE LTDA , inscrita no CNPJ Nº14.811.425/0001-95, MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ Nº54.167.555/0001-51.
VIGÊNCIA	O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$707.848,40 (setecentos e sete mil e oitocentos e quarenta e quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 06/11/2024, NUMERO DE EDIÇÃO: 3712.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023.

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

Contratada: DANIEL DE OLIVEIRA FERRO - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e supressão de valor, previsto no Contrato Administrativo n.º 63/2023.

Fica prorrogado até 31/03/2025, o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 63/2023, a contar desta data, peça integrante do Processo Administrativo nº 116/2023.

Do Valor mensal do contrato de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) face a supressão de 20% (vinte por cento) o valor passará a ser de R\$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais), do valor total do contrato de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) passará a totalizar o valor de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 63/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: alínea "a" do inciso I c/c §1º ambos do artigo 65 c/c artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Daniel de Oliveira Ferro - Contratado.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 31 de Outubro de 2024

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
Processo Adm: Nº 104/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna – MS, para o ano letivo de 2025, conforme edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 707.848,40 (setecentos e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos): **I A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº06.298.377/0001-55 com os lotes: 44, 46, 73 no valor total de R\$ 17.230,00 (dezessete mil e duzentos e trinta reais). **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº34.049.507/0001-51 com os lotes: 4, 21, 24, 55, 56, 59, 63, 64, 66, 79, 80 no valor total de R\$ 17.917,10 (dezessete mil e novecentos e dezessete reais e dez centavos). **WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº08.319.140/0001-39 com os lotes: 33, 52, 78 no valor total de R\$ 7.852,60 (sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). **IRMÃOS CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº37.753.892/0001-01 com os lotes: 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 27, 31, 49, 53, 57, 58, 60, 61, 67, 75, 77 no valor total de R\$ 131.728,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e vinte e oito reais). **L R S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº18.933.268/0001-41 com os lotes: 3, 28, 35, 36, 45, 81 no valor total de R\$ 21.059,00 (vinte e um mil e cinquenta e nove reais). **PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº56.005.692/0001-15 com os lotes: 8, 18, 19, 20, 25, 34, 38, 50, 54, 65, 76 no valor total de R\$ 186.393,60 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). **BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº44.208.409/0001-73 com os lotes: 2, 7, 15, 26, 30, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 62, 70, 71, 74 no valor total de R\$ 11.837,50 (onze mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **COMERCIAL NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº14.811.425/0001-95 com os lotes: 16, 17, 42, 51, 68, 69 no valor total de R\$ 292.014,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatorze reais). **MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº54.167.555/0001-51 com os lotes: 29, 32, 48, 72 no valor total de R\$ 21.816,60 (vinte e um mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), 25 de novembro de 2024

CLARINDO DA SILVA PIRES
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 157 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	FUNDEB					10.000,00
	235	12.365.0401.2026.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA				10.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R.: 1 540 1070	
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	FUNDEB					
	218	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA				-10.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo: 1 540 1070	
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 156 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$230.638,89 distribuídos as seguintes dotações:

				230.638,89
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	449	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	10.638,89
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	493	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	50.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	554	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	150.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	613	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	457	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-10.638,89
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 156 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
489	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-50.000,00		
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1	621 0000	
	1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
532	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1	621 0000	
	1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
556	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-150.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo: 1	621 0000	
	1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				

-230.638,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$456.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

				456.050,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	443	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	160.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	478	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	479	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	39.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
		1 604 0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	515	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	230.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	602	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	2.050,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
189	12.361.0401.2065.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-203.992,54	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
444	10.122.0601.2040.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-22.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		
445	10.122.0601.2040.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-2.739,63	
	3.1.90.91.01		PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		
450	10.122.0601.2040.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		
454	10.122.0601.2040.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-3.927,15	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		
485	10.301.0601.2041.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-10.000,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 604 0000	
	1 604 0000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
488	10.301.0601.2041.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-5.000,00	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 604 0000	
	1 604 0000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
516	10.301.0601.2045.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-1.551,94	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	1 600 0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
530	10.301.0601.2045.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-35.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
531	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-24.498,06			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
586	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-20.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos				
612	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-7.340,68			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
623	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POP	-100.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	501 0000
	1 501 0000	Outros Recursos não Vinculados				

-456.050,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 155 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$55.483,32 distribuídos as seguintes dotações:

				55.483,32
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	99	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	145	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	8.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	159	28.843.0301.2059.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	38.316,66
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	176	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	6.166,66
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 155 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	104	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-7.116,66	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	151	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-31.200,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	185	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-6.166,66	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo:	1	500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	623	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-11.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 501 0000
		1 501 0000	Outros Recursos não Vinculados		

-55.483,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.950.800,00	67.950.800,00	10.648.936,45	15,67	51.497.270,14	75,79	16.453.529,86
RECEITAS CORRENTES	67.730.000,00	67.730.000,00	10.648.936,45	15,72	51.227.270,14	75,63	16.502.729,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.812.950,00	7.812.950,00	1.207.113,88	15,45	4.316.209,44	55,24	3.496.740,56
Impostos	7.507.950,00	7.507.950,00	1.170.283,08	15,59	4.092.972,44	54,52	3.414.977,56
Taxas	305.000,00	305.000,00	36.830,80	12,08	223.237,00	73,19	81.763,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.512.026,00	2.512.026,00	510.321,18	20,32	2.807.572,64	111,77	-295.546,64
Contribuições Sociais	1.317.526,00	1.317.526,00	279.472,51	21,21	1.275.631,71	96,82	41.894,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.194.500,00	1.194.500,00	230.848,67	19,33	1.531.940,93	128,25	-337.440,93
RECEITA PATRIMONIAL	822.850,00	822.850,00	238.587,44	29,00	1.505.014,90	182,90	-682.164,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	822.850,00	822.850,00	238.587,44	29,00	1.505.014,90	182,90	-682.164,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	138,03	1,38	1.009,65	10,10	8.990,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	138,03	1,38	1.009,65	10,10	8.990,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.300.000,00	56.300.000,00	8.621.803,31	15,31	42.490.520,62	75,47	13.809.479,38
Transferências da União e de suas Entidades	23.133.400,00	23.133.400,00	3.664.715,24	15,84	16.682.572,40	72,11	6.450.827,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.877.600,00	23.877.600,00	3.425.892,38	14,35	18.245.368,19	76,41	5.632.231,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	192.600,00	192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.988.000,00	8.988.000,00	1.531.195,69	17,04	7.539.091,42	83,88	1.448.908,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	23.488,61	21,67	84.911,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.174,00	272.174,00	70.972,61	26,08	106.942,89	39,29	165.231,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.200,00	112.200,00	70.972,61	63,26	106.942,89	95,31	5.257,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.474,00	13.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474,00
RECEITAS DE CAPITAL	220.800,00	220.800,00	0,00	0,00	270.000,00	122,28	-49.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Alienação de Bens Móveis	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.900,00	219.900,00	0,00	0,00	270.000,00	122,78	-50.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	270.000,00	138,46	-75.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.049.200,00	5.049.200,00	484.133,47	9,59	2.838.333,03	56,21	2.210.866,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.000.000,00	73.000.000,00	11.133.069,92	15,25	54.335.603,17	74,43	18.664.396,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.000.000,00	73.000.000,00	11.133.069,92	15,25	54.335.603,17	74,43	18.664.396,83
DÉFICIT (VI)					3.173.303,67		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.000.000,00	73.000.000,00	11.133.069,92	15,25	57.508.906,84	78,78	15.491.093,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.967.066,00			6.967.066,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.967.066,00			6.967.066,00		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.282.600,00	76.735.032,71	4.246.685,31	65.647.118,35	11.087.914,36	10.896.265,31	53.927.794,63	22.807.238,08	52.926.544,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.330.500,00	60.407.061,64	4.005.345,37	54.933.897,39	5.473.164,25	9.171.730,15	46.307.194,58	14.099.867,06	45.439.222,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.363.500,00	32.803.319,09	2.439.475,36	30.939.254,73	1.864.064,36	5.296.396,21	27.143.570,13	5.659.748,96	26.752.731,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	650.000,00	50.000,00	650.000,00	0,00	78.909,36	645.788,94	4.211,06	638.431,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.917.000,00	26.953.742,55	1.515.870,01	23.344.642,66	3.609.099,89	3.796.424,58	18.517.835,51	8.435.907,04	18.048.060,18	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.917.000,00	26.953.742,55	1.515.870,01	23.344.642,66	3.609.099,89	3.796.424,58	18.517.835,51	8.435.907,04	18.048.060,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.472.100,00	14.847.971,07	241.339,94	10.713.220,96	4.134.750,11	1.724.535,16	7.620.600,05	7.227.371,02	7.487.321,51	0,00
INVESTIMENTOS	10.016.100,00	14.172.971,07	9.780,00	10.076.661,02	4.096.310,05	1.502.136,86	6.993.477,22	7.179.493,85	6.860.198,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	675.000,00	231.559,94	636.559,94	38.440,06	222.398,30	627.122,83	47.877,17	627.122,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.717.400,00	4.456.924,24	257.391,20	3.904.853,79	552.070,45	547.144,33	3.581.112,21	875.812,03	2.121.538,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	81.191.956,95	4.504.076,51	69.551.972,14	11.639.984,81	11.443.409,64	57.508.906,84	23.683.050,11	55.048.083,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	81.191.956,95	4.504.076,51	69.551.972,14	11.639.984,81	11.443.409,64	57.508.906,84	23.683.050,11	55.048.083,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	81.191.956,95	4.504.076,51	69.551.972,14		11.443.409,64	57.508.906,84		55.048.083,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.049.200,00	5.049.200,00	484.133,47	9,59	2.838.333,03	56,21	2.210.866,97
RECEITAS CORRENTES	5.049.200,00	5.049.200,00	484.133,47	9,59	2.838.333,03	56,21	2.210.866,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.049.200,00	5.049.200,00	484.133,47	9,59	2.838.333,03	56,21	2.210.866,97
Contribuições Sociais	5.049.200,00	5.049.200,00	484.133,47	9,59	2.838.333,03	56,21	2.210.866,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.717.400,00	4.456.924,24	257.391,20	3.904.853,79	552.070,45	547.144,33	3.581.112,21	875.812,03	2.121.538,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.717.400,00	4.456.924,24	257.391,20	3.904.853,79	552.070,45	547.144,33	3.581.112,21	875.812,03	2.121.538,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.716.900,00	4.456.424,24	257.391,20	3.904.853,79	551.570,45	547.144,33	3.581.112,21	875.312,03	2.121.538,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.282.600,00	76.735.032,71	4.246.685,31	65.647.118,35	94,39	11.087.914,36	10.896.265,31	53.927.794,63	93,77	22.807.238,08	0,00
LEGISLATIVA	3.494.362,00	2.617.903,43	412.920,47	2.226.987,42	3,20	390.916,01	443.960,47	2.147.407,63	3,73	470.495,80	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.494.362,00	2.617.903,43	412.920,47	2.226.987,42	3,20	390.916,01	443.960,47	2.147.407,63	3,73	470.495,80	0,00
JUDICIÁRIA	550.000,00	304.415,42	0,00	302.320,25	0,43	2.095,17	14.098,76	99.746,15	0,17	204.669,27	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	550.000,00	304.415,42	0,00	302.320,25	0,43	2.095,17	14.098,76	99.746,15	0,17	204.669,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.839.638,00	12.097.209,76	814.818,15	11.613.897,25	16,70	483.312,51	2.015.567,71	10.523.073,70	18,30	1.574.136,06	0,00
CONTROLE INTERNO	170.000,00	121.438,68	0,00	120.000,00	0,17	1.438,68	19.151,26	103.956,85	0,18	17.481,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.669.638,00	11.975.771,08	814.818,15	11.493.897,25	16,53	481.873,83	1.996.416,45	10.419.116,85	18,12	1.556.654,23	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.652.800,00	4.066.956,86	-10.827,80	3.018.499,76	4,34	1.048.457,10	482.670,49	2.459.407,31	4,28	1.607.549,55	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	57.507,89	0,00	17.000,00	0,02	40.507,89	0,00	17.000,00	0,03	40.507,89	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	60.800,00	41.592,80	0,00	41.292,80	0,06	300,00	0,00	41.292,80	0,07	300,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.176.000,00	1.144.547,91	-52.410,78	791.898,17	1,14	352.649,74	127.463,87	572.018,03	0,99	572.529,88	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	711.000,00	1.237.050,57	89.415,74	602.814,51	0,87	634.236,06	92.968,69	428.387,13	0,74	808.663,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.665.000,00	1.586.257,69	-47.832,76	1.565.494,28	2,25	20.763,41	262.237,93	1.400.709,35	2,44	185.548,34	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.069.600,00	6.069.600,00	18.096,61	5.889.677,20	8,47	179.922,80	813.930,63	4.177.166,06	7,26	1.892.433,94	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.069.600,00	6.069.600,00	18.096,61	5.889.677,20	8,47	179.922,80	813.930,63	4.177.166,06	7,26	1.892.433,94	0,00
SAÚDE	19.729.600,00	20.753.657,98	854.467,50	18.440.005,23	26,51	2.313.652,75	2.779.849,34	13.411.703,82	23,32	7.341.954,16	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.913.200,00	8.502.174,64	215.453,48	7.124.959,39	10,24	1.377.215,25	970.871,97	5.185.156,84	9,02	3.317.017,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.111.900,00	6.519.589,46	222.400,70	5.786.296,07	8,32	733.293,39	934.347,02	3.317.375,29	5,77	3.202.214,17	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	507.000,00	540.500,00	61.742,85	468.342,73	0,67	72.157,27	42.308,41	357.611,17	0,62	182.888,83	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	228.000,00	197.226,50	-350,00	182.579,02	0,26	14.647,48	50.500,84	128.584,40	0,22	68.642,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	592.000,00	620.869,73	70.233,23	597.536,92	0,86	23.332,81	87.621,68	508.682,32	0,88	112.187,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.377.500,00	4.373.297,65	284.987,24	4.280.291,10	6,15	93.006,55	694.199,42	3.914.293,80	6,81	459.003,85	0,00
EDUCAÇÃO	14.199.800,00	13.602.822,52	1.513.767,40	11.951.149,34	17,18	1.651.673,18	2.229.147,04	10.393.205,46	18,07	3.209.617,06	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.569.500,00	8.972.118,47	847.305,29	7.984.926,67	11,48	987.191,80	1.413.929,22	6.619.600,94	11,51	2.352.517,53	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL(EDUCAÇÃO BASICA)	3.979.800,00	3.962.141,47	604.766,86	3.323.549,75	4,78	638.591,72	651.590,66	3.230.537,30	5,62	731.604,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.500,00	809,60	0,00	809,60	0,00	0,00	203,50	203,50	0,00	606,10	0,00
Demais Subfunções	560.000,00	667.752,98	61.695,25	641.863,32	0,92	25.889,66	163.423,66	542.863,72	0,94	124.889,26	0,00
CULTURA	328.000,00	664.347,32	192.844,56	624.411,81	0,90	39.935,51	221.410,81	605.961,52	1,05	58.385,80	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	328.000,00	664.347,32	192.844,56	624.411,81	0,90	39.935,51	221.410,81	605.961,52	1,05	58.385,80	0,00
URBANISMO	1.163.500,00	846.569,66	126.580,44	627.078,80	0,90	219.490,86	182.260,36	627.078,80	1,09	219.490,86	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	113.500,00	317.869,66	126.580,44	209.255,74	0,30	108.613,92	126.580,44	209.255,74	0,36	108.613,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.010.000,00	505.200,00	0,00	417.823,06	0,60	87.376,94	55.679,92	417.823,06	0,73	87.376,94	0,00
HABITAÇÃO	402.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	402.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	294.500,00	227.938,80	544,20	214.783,44	0,31	13.155,36	544,39	116.841,67	0,20	111.097,13	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.000,00	226.438,80	544,20	214.783,44	0,31	11.655,36	544,39	116.841,67	0,20	109.597,13	0,00
AGRICULTURA	45.800,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	45.800,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
COMÉRCIOS E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
TURISMO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ENERGIA	1.200.000,00	1.200.000,00	55.222,07	951.467,91	1,37	248.532,09	229.761,12	916.506,68	1,59	283.493,32	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.200.000,00	1.200.000,00	55.222,07	951.467,91	1,37	248.532,09	229.761,12	916.506,68	1,59	283.493,32	0,00
TRANSPORTE	5.381.000,00	11.471.310,96	-13.308,23	8.500.280,00	12,22	2.971.030,96	1.181.756,53	7.176.784,06	12,48	4.294.526,90	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.231.000,00	4.667.879,71	-13.308,23	3.101.711,15	4,46	1.566.168,56	481.797,37	1.953.588,97	3,40	2.714.290,74	0,00
Demais Subfunções	1.150.000,00	6.803.431,25	0,00	5.398.568,85	7,76	1.404.862,40	699.959,16	5.223.195,09	9,08	1.580.236,16	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	1.325.000,00	281.559,94	1.286.559,94	1,85	38.440,06	301.307,66	1.272.911,77	2,21	52.088,23	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	450.000,00	1.325.000,00	281.559,94	1.286.559,94	1,85	38.440,06	301.307,66	1.272.911,77	2,21	52.088,23	0,00
RESERVA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.717.400,00	4.456.924,24	257.391,20	3.904.853,79	5,61	552.070,45	547.144,33	3.581.112,21	6,23	875.812,03	0,00
LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	3.132,40	12.321,78	0,02	15.678,22	3.132,40	12.321,78	0,02	15.678,22	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	3.132,40	12.321,78	0,02	15.678,22	3.132,40	12.321,78	0,02	15.678,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO	760.000,00	780.000,00	0,00	780.000,00	1,12	0,00	69.334,60	775.597,89	1,35	4.402,11	0,00
CONTROLE INTERNO	50.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,04	0,00	5.597,13	23.597,89	0,04	4.402,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	710.000,00	752.000,00	0,00	752.000,00	1,08	0,00	63.737,47	752.000,00	1,31	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.300,00	200.800,00	0,00	200.000,00	0,29	800,00	13.005,27	197.095,61	0,34	3.704,39	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,29	0,00	13.005,27	197.095,61	0,34	2.904,39	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
SAÚDE	939.000,00	1.479.524,24	-3.475,76	1.338.524,24	1,92	141.000,00	169.504,77	1.106.363,27	1,92	373.160,97	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	644.000,00	848.000,00	0,00	707.000,00	1,02	141.000,00	80.995,81	520.377,66	0,90	327.622,34	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	20.000,00	26.524,24	-3.475,76	26.524,24	0,04	0,00	0,00	11.524,24	0,02	15.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00	0,27	0,00	44.285,29	169.305,36	0,29	15.694,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00	0,60	0,00	44.223,67	405.156,01	0,70	14.843,99	0,00
EDUCAÇÃO	1.633.500,00	1.743.000,00	257.734,56	1.461.007,77	2,10	281.992,23	277.034,35	1.379.892,49	2,40	363.107,51	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	830.500,00	940.500,00	139.521,42	866.674,47	1,25	73.825,53	150.819,95	786.397,70	1,37	154.102,30	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL(EDUCAÇÃO BASICA)	803.000,00	802.500,00	118.213,14	594.333,30	0,85	208.166,70	126.214,40	593.494,79	1,03	209.005,21	0,00
CULTURA	45.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,05	0,00	0,00	37.270,33	0,06	729,67	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	45.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,05	0,00	0,00	37.270,33	0,06	729,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21156], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	4.854,55	10.000,00	0,02	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	4.854,55	10.000,00	0,02	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	177.000,00	0,00	65.000,00	0,09	112.000,00	10.278,39	62.570,84	0,11	114.429,16	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000,00	177.000,00	0,00	65.000,00	0,09	112.000,00	10.278,39	62.570,84	0,11	114.429,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.000.000,00	81.191.956,95	4.504.076,51	69.551.972,14	100,00	11.639.984,81	11.443.409,64	57.508.906,84	100,00	23.683.050,11	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.507.950,00	4.092.972,44	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.335.000,00	689.249,97	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.222.950,00	697.719,83	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.550.000,00	1.229.900,12	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	1.476.102,52	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.950.000,00	33.000.990,92	
2.1- Cota-Parte FPM	19.650.000,00	14.391.553,76	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.250.000,00	13.409.909,22	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	981.644,54	
2.2- Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.784.249,21	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	154.634,80	
2.4- Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.302.598,38	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.367.954,77	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.457.950,00	37.093.963,36	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.310.000,00	6.403.868,51	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.054.487,50	2.869.621,56	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.000.000,00	7.594.684,40	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	7.594.684,40	
6.1.1- Principal	8.988.000,00	7.539.091,42	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	55.592,98	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.678.000,00	1.135.222,91	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		56.410,37				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		56.410,37				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.651.094,77				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.057.410,37	7.679.420,35	7.656.404,93	7.491.168,14	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.046.910,37	7.679.419,15	7.656.403,73	7.491.166,94	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	4.120.910,37	3.376.167,54	3.366.973,12	3.289.141,98	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.926.000,00	4.303.251,61	4.289.430,61	4.202.024,96	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.500,00	1,20	1,20	1,20	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	6.000,00	1,20	1,20	1,20	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.623.009,98	7.599.994,56	7.434.757,77	0,00	0,00	5.310,16
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.623.009,98	7.599.994,56	7.434.757,77	0,00	0,00	5.310,16
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.623.008,78	7.599.993,36	7.434.756,57	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.316.279,08	7.599.993,36	7.599.993,36	100,07		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	759.468,44	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	186.653,88	186.653,88	56.410,37	0,00	130.243,51	130.243,51
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	186.653,88	186.653,88	56.410,37	0,00	130.243,51	130.243,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.543.151,83	4.291.435,77	3.150.188,34	3.043.953,56	0,00	
20.1- Educação Infantil	614.231,10	541.715,51	457.058,97	424.474,17	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.928.111,13	3.748.910,66	2.692.925,87	2.619.479,39	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	809,60	809,60	203,50	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.600.562,20	11.970.856,12	10.806.593,27	10.535.121,70	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.739.641,47	3.917.883,05	3.824.032,09	3.713.616,15	0,00	
21.1.1- Creche	2.046.865,37	1.854.662,37	1.840.177,24	1.772.460,28	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.692.776,10	2.063.220,68	1.983.854,85	1.941.155,87	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	8.860.920,73	8.052.973,07	6.982.561,18	6.821.505,55	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.150.188,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.403.868,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						130.243,51
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + I						2.802,09
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						9.421.011,25

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.273.490,84	9.421.011,25	25,40	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	345.032,52	195,00	339.025,79	2.802,09	3.204,64
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	234.623,40	195,00	231.026,61	2.802,09	794,70
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.409,12	0,00	107.999,18	0,00	2.409,94
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.989.400,00	832.295,35		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		520.000,00	632.471,07		
31.1.1- Salário-Educação		300.000,00	477.189,77		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		160.000,00	112.429,21		
31.1.4- PNATE		60.000,00	42.483,65		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	368,44		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.469.400,00	197.698,40		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	2.125,88		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.745.260,32	1.441.300,99	966.504,68	900.844,36	0,00
32.1- Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.052.507,34	799.437,67	423.640,96	421.459,07	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	667.752,98	641.863,32	542.863,72	479.385,29	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.345.822,52	13.412.157,11	11.773.097,95	11.435.966,06	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.233.822,52	13.412.157,11	11.773.097,95	11.435.966,06	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	10.431.621,05	9.053.220,31	8.767.278,43	8.514.382,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	400.236,52	400.236,52	334.211,72	334.211,72	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.401.964,95	3.958.700,28	2.671.607,80	2.587.371,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			166.819,49		83.589,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			7.594.684,40		477.189,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			7.599.167,32		129.855,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			162.336,57		430.923,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.393.305,48		549,94
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-10.875,60		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.566.517,65		431.473,66

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.507.950,00	7.507.950,00	4.092.972,44	54,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.335.000,00	1.335.000,00	689.249,97	51,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.222.950,00	2.222.950,00	697.719,83	31,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.550.000,00	2.550.000,00	1.229.900,12	48,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	1.476.102,52	105,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.550.000,00	36.550.000,00	32.019.346,38	87,60
Cota-Parte FPM	18.250.000,00	18.250.000,00	13.409.909,22	73,48
Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	1.302.598,38	93,04
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.367.954,77	97,71
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	15.784.249,21	102,50
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	154.634,80	154,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.057.950,00	44.057.950,00	36.112.318,82	81,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.415.500,00	3.685.619,23	3.618.049,78	98,17	3.157.526,50	85,67	2.761.762,55	74,93	0,00
Despesas Correntes	3.335.500,00	3.684.419,23	3.616.849,78	98,17	3.156.326,50	85,67	2.760.562,55	74,93	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	1.200,00	1.200,00	100,00	1.200,00	100,00	1.200,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.477.900,00	2.542.000,00	2.456.695,10	96,64	2.456.695,10	96,64	2.456.695,10	96,64	0,00
Despesas Correntes	2.476.000,00	2.542.000,00	2.456.695,10	96,64	2.456.695,10	96,64	2.456.695,10	96,64	0,00
Despesas de Capital	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	367.000,00	367.000,00	331.820,22	90,41	277.726,17	75,67	267.681,77	72,94	0,00
Despesas Correntes	357.000,00	357.000,00	331.820,22	92,95	277.726,17	77,79	267.681,77	74,98	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.000,00	125.000,00	116.352,52	93,08	76.785,46	61,43	71.785,46	57,43	0,00
Despesas Correntes	134.000,00	125.000,00	116.352,52	93,08	76.785,46	61,43	71.785,46	57,43	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	266.000,00	407.959,08	396.103,88	97,09	347.403,78	85,16	239.944,04	58,82	0,00
Despesas Correntes	251.000,00	407.959,08	396.103,88	97,09	347.403,78	85,16	239.944,04	58,82	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.561.000,00	4.736.797,65	4.645.082,96	98,06	4.264.241,67	90,02	3.872.228,57	81,75	0,00
Despesas Correntes	4.301.000,00	4.663.649,20	4.576.422,96	98,13	4.195.581,67	89,96	3.803.568,57	81,56	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	73.148,45	68.660,00	93,86	68.660,00	93,86	68.660,00	93,86	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.231.400,00	11.864.375,96	11.564.104,46	97,47	10.580.378,68	89,18	9.670.097,49	81,51	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.564.104,46	10.580.378,68	9.670.097,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.564.104,46	10.580.378,68	9.670.097,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.416.847,82	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.416.847,82	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.163.530,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,02	29,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.945.400,00	8.945.400,00	4.278.321,16	47,83
Proveniente da União	3.319.400,00	3.319.400,00	2.493.528,94	75,12
Proveniente dos Estados	5.626.000,00	5.626.000,00	1.784.792,22	31,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.945.400,00	8.945.400,00	4.278.321,16	47,83

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.141.700,00	5.664.555,41	4.213.909,61	74,39	2.548.008,00	44,98	2.473.573,50	43,67	0,00
Despesas Correntes	4.495.700,00	4.614.608,61	4.045.571,63	87,67	2.400.580,02	52,02	2.338.145,52	50,67	0,00
Despesas de Capital	646.000,00	1.049.946,80	168.337,98	16,03	147.427,98	14,04	135.427,98	12,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.634.000,00	3.977.589,46	3.329.600,97	83,71	860.680,19	21,64	860.680,19	21,64	0,00
Despesas Correntes	243.000,00	556.000,00	314.600,97	56,58	314.436,98	56,55	314.436,98	56,55	0,00
Despesas de Capital	3.391.000,00	3.421.589,46	3.015.000,00	88,12	546.243,21	15,96	546.243,21	15,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	173.500,00	136.522,51	78,69	79.885,00	46,04	77.284,34	44,54	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	163.500,00	136.522,51	83,50	79.885,00	48,86	77.284,34	47,27	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.000,00	98.750,74	92.750,74	93,92	63.323,18	64,12	54.969,00	55,66	0,00
Despesas Correntes	104.000,00	98.750,74	92.750,74	93,92	63.323,18	64,12	54.969,00	55,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	401.000,00	397.910,65	386.433,04	97,12	330.583,90	83,08	320.150,87	80,46	0,00
Despesas Correntes	396.000,00	397.910,65	386.433,04	97,12	330.583,90	83,08	320.150,87	80,46	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.500,00	56.500,00	55.208,14	97,71	55.208,14	97,71	55.208,14	97,71	0,00
Despesas Correntes	11.400,00	56.400,00	55.208,14	97,89	55.208,14	97,89	55.208,14	97,89	0,00
Despesas de Capital	5.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.437.200,00	10.368.806,26	8.214.425,01	79,22	3.937.688,41	37,98	3.841.866,04	37,05	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.557.200,00	9.350.174,64	7.831.959,39	83,76	5.705.534,50	61,02	5.235.336,05	55,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.111.900,00	6.519.589,46	5.786.296,07	88,75	3.317.375,29	50,88	3.317.375,29	50,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	507.000,00	540.500,00	468.342,73	86,65	357.611,17	66,16	344.966,11	63,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.000,00	223.750,74	209.103,26	93,45	140.108,64	62,62	126.754,46	56,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	667.000,00	805.869,73	782.536,92	97,10	677.987,68	84,13	560.094,91	69,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.577.500,00	4.793.297,65	4.700.291,10	98,06	4.319.449,81	90,11	3.927.436,71	81,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.668.600,00	22.233.182,22	19.778.529,47	88,96	14.518.067,09	65,30	13.511.963,53	60,77	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Janeiro até fevereiro - 1º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	4.044.647,85	4.531.025,70	4.632.849,87	4.210.680,50	5.420.008,98	4.994.081,92	4.237.976,05	5.328.636,44	5.741.440,85	7.654.154,97	5.592.730,71	6.600.121,61	62.988.355,45
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	3.923.309,99	4.166.279,54	4.441.277,36	4.018.514,42	4.383.354,44	4.801.963,60	4.047.615,99	5.241.302,34	5.548.968,27	7.048.218,99	5.116.697,99	5.916.832,12	58.654.335,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	121.337,86	364.746,16	191.572,51	192.166,08	1.036.654,54	192.118,32	190.360,06	87.334,10	192.472,58	605.935,98	476.032,72	683.289,49	4.334.020,40

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	4.948.559,10	4.401.366,43	4.789.497,68	4.975.374,17	4.708.514,47	4.608.696,24	4.611.248,47	4.956.860,38	4.261.377,23	6.079.736,39	3.821.681,49	4.836.965,50	56.999.877,55	356.479,52	0,00	57.356.357,07
DESPESAS (EXCETO INTRA)	4.663.869,90	4.145.128,54	4.482.280,35	4.677.566,54	4.206.693,83	4.245.938,40	4.243.117,76	4.666.226,36	4.071.851,76	5.949.884,69	3.493.516,93	4.272.350,90	53.118.425,96	356.479,52	0,00	53.474.905,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	284.689,20	256.237,89	307.217,33	297.807,63	501.820,64	362.757,84	368.130,71	290.634,02	189.525,47	129.851,70	328.164,56	564.614,60	3.881.451,59	0,00	0,00	3.881.451,59

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	91,06
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	75.040.000,00	75.040.000,00	12.004.532,59	16,00	57.631.138,65	76,80	17.408.861,35
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.812.950,00	7.812.950,00	1.207.113,88	15,45	4.316.209,44	55,24	3.496.740,56
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	7.507.950,00	7.507.950,00	1.170.283,08	15,59	4.092.972,44	54,52	3.414.977,56
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.557.950,00	3.557.950,00	292.029,26	8,21	1.386.969,80	38,98	2.170.980,20
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.335.000,00	1.335.000,00	90.173,41	6,75	689.249,97	51,63	645.750,03
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	960.000,00	960.000,00	43.696,40	4,55	420.695,57	43,82	539.304,43
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	15.000,00	15.000,00	885,64	5,90	2.627,58	17,52	12.372,42
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	260.000,00	260.000,00	34.532,82	13,28	210.682,17	81,03	49.317,83
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	100.000,00	100.000,00	11.058,55	11,06	55.244,65	55,24	44.755,35
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.222.950,00	2.222.950,00	201.855,85	9,08	697.719,83	31,39	1.525.230,17
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.222.950,00	2.222.950,00	201.855,85	9,08	697.719,83	31,39	1.525.230,17
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.400.000,00	1.400.000,00	602.899,31	43,06	1.476.102,52	105,44	-76.102,52
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.400.000,00	1.400.000,00	602.899,31	43,06	1.476.102,52	105,44	-76.102,52
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.300.000,00	1.300.000,00	545.471,75	41,96	1.323.138,21	101,78	-23.138,21
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.300.000,00	1.300.000,00	545.471,75	41,96	1.323.138,21	101,78	-23.138,21
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	100.000,00	57.427,56	57,43	152.964,31	152,96	-52.964,31
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	57.427,56	57,43	152.964,31	152,96	-52.964,31
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	2.550.000,00	2.550.000,00	275.354,51	10,80	1.229.900,12	48,23	1.320.099,88
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.550.000,00	2.550.000,00	275.354,51	10,80	1.229.900,12	48,23	1.320.099,88
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.550.000,00	2.550.000,00	275.354,51	10,80	1.229.900,12	48,23	1.320.099,88
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	273.045,46	10,92	1.214.516,38	48,58	1.285.483,62
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	603,05	6,03	2.086,56	20,87	7.913,44
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	30.000,00	30.000,00	1.426,81	4,76	12.548,40	41,83	17.451,60
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00	10.000,00	279,19	2,79	748,78	7,49	9.251,22
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	305.000,00	305.000,00	36.830,80	12,08	223.237,00	73,19	81.763,00
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	85.000,00	85.000,00	10.990,70	12,93	150.979,66	177,62	-65.979,66
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	10.990,70	21,98	150.979,66	301,96	-100.979,66
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	10.990,70	36,64	150.979,66	503,27	-120.979,66
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00					35.000,00
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1121.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	25.840,10	11,75	72.257,34	32,84	147.742,66

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	215.000,00	215.000,00	25.840,10	12,02	72.257,34	33,61	142.742,66
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	213.000,00	213.000,00	25.840,10	12,13	72.257,34	33,92	140.742,66
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1122.53.0.0.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1122.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.512.026,00	2.512.026,00	510.321,18	20,32	2.807.572,64	111,77	-295.546,64
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.317.526,00	1.317.526,00	279.472,51	21,21	1.275.631,71	96,82	41.894,29
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	1.317.526,00	1.317.526,00	279.472,51	21,21	1.275.631,71	96,82	41.894,29
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	14.000,00	14.000,00	279.472,51	1.996,23	1.275.631,71	9.111,66	-1.261.631,71
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO			279.472,51		1.244.644,81		-1.244.644,81
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL			258.746,13		1.205.994,92		-1.205.994,92
1215.01.1.5.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS					4.518,42		-4.518,42
1215.01.1.6.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-JUROS			20.726,38		34.131,47		-34.131,47
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	14.000,00	14.000,00			30.668,18	219,06	-16.668,18
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00			30.668,18	219,06	-16.668,18
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS					318,72		-318,72
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL					318,72		-318,72
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL	1.303.526,00	1.303.526,00					1.303.526,00
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.303.526,00	1.303.526,00					1.303.526,00
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.303.526,00	1.303.526,00					1.303.526,00
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.194.500,00	1.194.500,00	230.848,67	19,33	1.531.940,93	128,25	-337.440,93
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.194.500,00	1.194.500,00	230.848,67	19,33	1.531.940,93	128,25	-337.440,93
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.194.500,00	1.194.500,00	230.848,67	19,33	1.531.940,93	128,25	-337.440,93
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.194.500,00	1.194.500,00	230.848,67	19,33	1.531.940,93	128,25	-337.440,93
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	822.850,00	822.850,00	238.587,44	29,00	1.505.014,90	182,90	-682.164,90
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	822.850,00	822.850,00	238.587,44	29,00	1.505.014,90	182,90	-682.164,90
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	822.850,00	822.850,00	238.587,44	29,00	1.505.014,90	182,90	-682.164,90
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	382.850,00	382.850,00	105.060,22	27,44	736.626,93	192,41	-353.776,93
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	382.850,00	382.850,00	105.060,22	27,44	736.626,93	192,41	-353.776,93
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	440.000,00	440.000,00	133.527,22	30,35	768.387,97	174,63	-328.387,97
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	440.000,00	440.000,00	133.527,22	30,35	768.387,97	174,63	-328.387,97
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	138,03	1,38	1.009,65	10,10	8.990,35

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	138,03	1,38	1.009,65	10,10	8.990,35
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	138,03	1,38	1.009,65	10,10	8.990,35
1611.01.0.0.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	10.000,00	10.000,00	138,03	1,38	1.009,65	10,10	8.990,35
1611.01.0.1.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRIN CIPAL	10.000,00	10.000,00	138,03	1,38	1.009,65	10,10	8.990,35
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.610.000,00	63.610.000,00	9.977.399,45	15,69	48.894.389,13	76,87	14.715.610,87
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.063.400,00	27.063.400,00	4.337.213,43	16,03	19.625.073,43	72,52	7.438.326,57
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	21.050.000,00	21.050.000,00	3.660.755,93	17,39	15.694.152,14	74,56	5.355.847,86
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.650.000,00	19.650.000,00	2.543.722,83	12,95	14.391.553,76	73,24	5.258.446,24
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.250.000,00	18.250.000,00	2.245.458,34	12,30	13.409.909,22	73,48	4.840.090,78
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.250.000,00	18.250.000,00	2.245.458,34	12,30	13.409.909,22	73,48	4.840.090,78
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.400.000,00	1.400.000,00	298.264,49	21,30	981.644,54	70,12	418.355,46
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.400.000,00	298.264,49	21,30	981.644,54	70,12	418.355,46
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.400.000,00	1.400.000,00	1.117.033,10	79,79	1.302.598,38	93,04	97.401,62
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.400.000,00	1.117.033,10	79,79	1.302.598,38	93,04	97.401,62
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	349.000,00	349.000,00	74.498,10	21,35	314.697,00	90,17	34.303,00
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	49.000,00	49.000,00	4.561,05	9,31	41.770,58	85,25	7.229,42
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	49.000,00	49.000,00	4.561,05	9,31	41.770,58	85,25	7.229,42
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	300.000,00	300.000,00	69.937,05	23,31	272.926,42	90,98	27.073,58
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	300.000,00	300.000,00	69.937,05	23,31	272.926,42	90,98	27.073,58
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	69.937,05	23,31	272.926,42	90,98	27.073,58
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.047.400,00	3.047.400,00	385.436,88	12,65	2.391.543,12	78,48	655.856,88
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.047.400,00	3.047.400,00	385.436,88	12,65	2.391.543,12	78,48	655.856,88
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.554.400,00	2.554.400,00	323.415,16	12,66	2.012.665,55	78,79	541.734,45
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.554.400,00	2.554.400,00	323.415,16	12,66	2.012.665,55	78,79	541.734,45
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	296.000,00	296.000,00	10.704,46	3,62	53.522,30	18,08	242.477,70

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	296.000,00	296.000,00	10.704,46	3,62	53.522,30	18,08	242.477,70
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	93.000,00	93.000,00	41.504,72	44,63	235.558,07	253,29	-142.558,07
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	93.000,00	93.000,00	41.504,72	44,63	235.558,07	253,29	-142.558,07
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	99.000,00	99.000,00	9.812,54	9,91	64.894,70	65,55	34.105,30
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	99.000,00	99.000,00	9.812,54	9,91	64.894,70	65,55	34.105,30
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	5.000,00	5.000,00			24.902,50	498,05	-19.902,50
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00			24.902,50	498,05	-19.902,50
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	518.000,00	518.000,00	145.720,22	28,13	609.695,77	117,70	-91.695,77
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	299.000,00	299.000,00	98.859,22	33,06	460.554,48	154,03	-161.554,48
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	299.000,00	299.000,00	98.859,22	33,06	460.554,48	154,03	-161.554,48
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	160.000,00	160.000,00	46.861,00	29,29	107.464,07	67,17	52.535,93
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	160.000,00	160.000,00	46.861,00	29,29	107.464,07	67,17	52.535,93
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	59.000,00	59.000,00			41.677,22	70,64	17.322,78
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	59.000,00	59.000,00			41.677,22	70,64	17.322,78
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	525.600,00	525.600,00	39.853,26	7,58	377.261,80	71,78	148.338,20
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	525.600,00	525.600,00	39.853,26	7,58	377.261,80	71,78	148.338,20
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-FNAS-PRINCIPAL	525.600,00	525.600,00	39.853,26	7,58	377.261,80	71,78	148.338,20
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.423.400,00	1.423.400,00					1.423.400,00
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	254.000,00	254.000,00					254.000,00
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	254.000,00	254.000,00					254.000,00
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.169.400,00	1.169.400,00					1.169.400,00
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- Progr.EDUC.-PRINCIPAL	1.169.400,00	1.169.400,00					1.169.400,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	150.000,00	30.949,04	20,63	237.723,60	158,48	-87.723,60
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	150.000,00	150.000,00	30.545,46	20,36	152.872,03	101,91	-2.872,03
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	30.545,46	20,36	152.872,03	101,91	-2.872,03
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022			403,58		84.851,57		-84.851,57
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL			403,58		84.851,57		-84.851,57

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DE SUAS ENTIDADES DISTRITO FEDERAL E	27.257.600,00	27.257.600,00	4.108.990,33	15,07	21.706.735,67	79,64	5.550.864,33
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.903.000,00	16.903.000,00	3.426.364,60	20,27	17.337.884,38	102,57	-434.884,38
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	3.313.037,01	21,51	15.784.249,21	102,50	-384.249,21
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	15.400.000,00	15.400.000,00	3.313.037,01	21,51	15.784.249,21	102,50	-384.249,21
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	65.436,45	4,67	1.367.954,77	97,71	32.045,23
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.400.000,00	1.400.000,00	65.436,45	4,67	1.367.954,77	97,71	32.045,23
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	100.000,00	100.000,00	37.016,55	37,02	154.634,80	154,63	-54.634,80
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	37.016,55	37,02	154.634,80	154,63	-54.634,80
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO INTERVENÇÃO	3.000,00	3.000,00	10.874,59	362,49	31.045,60	1.034,85	-28.045,60
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	10.874,59	362,49	31.045,60	1.034,85	-28.045,60
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SAÚDE – SUS SISTEMA ÚNICO	1.815.000,00	1.815.000,00	70.924,84	3,91	602.020,74	33,17	1.212.979,26
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SAÚDE – SUS SISTEMA ÚNICO	1.815.000,00	1.815.000,00	70.924,84	3,91	602.020,74	33,17	1.212.979,26
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.815.000,00	1.815.000,00	70.924,84	3,91	602.020,74	33,17	1.212.979,26
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	3.999.000,00	3.999.000,00	65.538,10	1,64	1.050.511,68	26,27	2.948.488,32
1724.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	3.700.000,00	3.700.000,00	853.897,38	23,08	853.897,38	23,08	2.846.102,62
1724.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	3.700.000,00	3.700.000,00	853.897,38	23,08	853.897,38	23,08	2.846.102,62
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS EDUCAÇÃO PROGRAMA	299.000,00	299.000,00	65.538,10	21,92	196.614,30	65,76	102.385,70
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	299.000,00	299.000,00	65.538,10	21,92	196.614,30	65,76	102.385,70
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.540.600,00	4.540.600,00	546.162,79	12,03	2.716.318,87	59,82	1.824.281,13
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	239.700,00	239.700,00	40.000,00	16,69	191.200,00	79,77	48.500,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	239.700,00	239.700,00	40.000,00	16,69	191.200,00	79,77	48.500,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.300.900,00	4.300.900,00	506.162,79	11,77	2.525.118,87	58,71	1.775.781,13
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	4.300.900,00	4.300.900,00	506.162,79	11,77	2.525.118,87	58,71	1.775.781,13
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	192.600,00	192.600,00					192.600,00
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.988.000,00	8.988.000,00	1.531.195,69	17,04	7.539.091,42	83,88	1.448.908,58
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.988.000,00	8.988.000,00	1.531.195,69	17,04	7.539.091,42	83,88	1.448.908,58
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.988.000,00	8.988.000,00	1.531.195,69	17,04	7.539.091,42	83,88	1.448.908,58

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	8.988.000,00	8.988.000,00	1.531.195,69	17,04	7.539.091,42	83,88	1.448.908,58
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.400,00	108.400,00			23.488,61	21,67	84.911,39
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	108.400,00	108.400,00			23.488,61	21,67	84.911,39
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	108.400,00	108.400,00			23.488,61	21,67	84.911,39
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	108.400,00	108.400,00			23.488,61	21,67	84.911,39
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.174,00	272.174,00	70.972,61	26,08	106.942,89	39,29	165.231,11
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	146.500,00	146.500,00					146.500,00
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	146.500,00	146.500,00					146.500,00
1911.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	146.500,00	146.500,00					146.500,00
1911.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	146.500,00	146.500,00					146.500,00
1911.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	146.500,00	146.500,00					146.500,00
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	112.200,00	112.200,00	70.972,61	63,26	106.942,89	95,31	5.257,11
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	70.972,61	63,26	106.942,89	95,31	5.257,11
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	70.972,61	63,26	106.942,89	95,31	5.257,11
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	102.200,00	102.200,00	70.151,99	68,64	106.122,27	103,84	-3.922,27
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	820,62	8,21	820,62	8,21	9.179,38
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.474,00	13.474,00					13.474,00
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.474,00	13.474,00					13.474,00
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	13.474,00	13.474,00					13.474,00
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	13.474,00	13.474,00					13.474,00
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	220.800,00	220.800,00			270.000,00	122,28	-49.200,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00					900,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	900,00	900,00					900,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	900,00	900,00					900,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	900,00	900,00					900,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	900,00	900,00					900,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.900,00	219.900,00			270.000,00	122,78	-50.100,00
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.900,00	24.900,00					24.900,00
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	16.000,00	16.000,00					16.000,00
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	16.000,00	16.000,00					16.000,00
2411.51.2.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	16.000,00	16.000,00					16.000,00
2411.51.2.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	16.000,00	16.000,00					16.000,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.900,00	8.900,00					8.900,00
2414.52.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	8.900,00	8.900,00					8.900,00
2414.52.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	8.900,00	8.900,00					8.900,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	195.000,00	195.000,00			270.000,00	138,46	-75.000,00
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	110.000,00	110.000,00			270.000,00	245,45	-160.000,00
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	110.000,00	110.000,00			270.000,00	245,45	-160.000,00
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00			270.000,00	245,45	-160.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	85.000,00	85.000,00					85.000,00
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	85.000,00	85.000,00					85.000,00
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	85.000,00	85.000,00					85.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	484.133,47	9,59	2.838.333,03	56,21	2.210.866,97
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	484.133,47	9,59	2.838.333,03	56,21	2.210.866,97
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	484.133,47	9,59	2.838.333,03	56,21	2.210.866,97
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	484.133,47	9,59	2.838.333,03	56,21	2.210.866,97
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	188.277,51	3,73	1.893.278,27	37,50	3.155.921,73
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	5.049.200,00	5.049.200,00	188.277,51	3,73	1.893.278,27	37,50	3.155.921,73
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.049.200,00	5.049.200,00	188.277,51	3,73	1.889.615,34	37,42	3.159.584,66
7215.02.1.5.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS					481,63		-481,63
7215.02.1.6.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS					3.181,30		-3.181,30
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)			295.855,96		945.054,76		-945.054,76
7215.51.1.0.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)			295.855,96		945.054,76		-945.054,76
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL			295.855,96		898.178,87		-898.178,87
7215.51.1.2.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS					46.875,89		-46.875,89
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-7.310.000,00	-7.310.000,00	-1.355.596,14	18,54	-6.403.868,51	87,60	-906.131,49
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-7.310.000,00	-7.310.000,00	-1.355.596,14	18,54	-6.403.868,51	87,60	-906.131,49
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-7.310.000,00	-7.310.000,00	-1.355.596,14	18,54	-6.403.868,51	87,60	-906.131,49
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-3.930.000,00	-3.930.000,00	-672.498,19	17,11	-2.942.501,03	74,87	-987.498,97
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-3.930.000,00	-3.930.000,00	-672.498,19	17,11	-2.942.501,03	74,87	-987.498,97

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

RESUMO GERAL DA RECEITA

5. Bimestre

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-3.650.000,00	-3.650.000,00	-449.091,59	12,30	-2.681.981,47	73,48	-968.018,53
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-3.650.000,00	-3.650.000,00	-449.091,59	12,30	-2.681.981,47	73,48	-968.018,53
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-3.650.000,00	-3.650.000,00	-449.091,59	12,30	-2.681.981,47	73,48	-968.018,53
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-280.000,00	-280.000,00	-223.406,60	79,79	-260.519,56	93,04	-19.480,44
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-280.000,00	-280.000,00	-223.406,60	79,79	-260.519,56	93,04	-19.480,44
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-3.380.000,00	-3.380.000,00	-683.097,95	20,21	-3.461.367,48	102,41	81.367,48
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-3.380.000,00	-3.380.000,00	-683.097,95	20,21	-3.461.367,48	102,41	81.367,48
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-3.080.000,00	-3.080.000,00	-662.607,36	21,51	-3.156.849,63	102,50	76.849,63
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-3.080.000,00	-3.080.000,00	-662.607,36	21,51	-3.156.849,63	102,50	76.849,63
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-280.000,00	-280.000,00	-13.087,28	4,67	-273.590,91	97,71	-6.409,09
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-280.000,00	-280.000,00	-13.087,28	4,67	-273.590,91	97,71	-6.409,09
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-20.000,00	-20.000,00	-7.403,31	37,02	-30.926,94	154,63	10.926,94
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-20.000,00	-20.000,00	-7.403,31	37,02	-30.926,94	154,63	10.926,94
		73.000.000,00	73.000.000,00	11.133.069,92	15,25	54.335.603,17	74,43	18.664.396,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 218/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.209/24 e 2.214/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO : A presente licitação tem por objeto à aquisição de 3 (três) veículos 0 km, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 27/11/2024 às 08:00 horas do dia 11/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 11/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 11/12/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 26 de novembro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**, torna público aos interessados, que pretende realizar Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, com critério de julgamento “menor preço global”, sob o regime de execução de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e Resolução 002/2024 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto da presente Licitação, refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para ampliação do plenário da câmara municipal, paisagismo e substituição de rede elétrica, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais especificações constantes no Edital e seus anexos, atendendo as solicitações do gabinete da presidência .

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h00min do dia 11 de dezembro de 2024.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Secretaria Central da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, localizado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1204, centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital completo na Secretaria Central da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, ou no site <https://www.camaraiguatemi.ms.gov.br/>, ou ainda, solicitar pelo email : **camaramunicipaldeiguatemi@gmail.com** ,

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: camaramunicipaldeiguatemi@gmail.com; Telefones: (67) 3471-1711 ou na sala de Licitações da Câmara Municipal de Iguatemi-MS no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi, MS, 26 de novembro de 2024.

Robson Luis Baldo

Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2024

Processo nº 000158/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CHM COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de arbitragem, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 650 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas

Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: três mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos

Vigência: 11/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 11/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CHM COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2024

Processo nº 000158/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CHM COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de arbitragem, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 650 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas

Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais

Vigência: 20/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 20/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CHM COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura de Iguatemi

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS (CONSIGNANTE) E MTX CARD S.A. (CONSIGNATÁRIA)

OBJETO HABILITAR A CONSIGNATÁRIA PARA INCLUSÃO DE AVERBAÇÃO DE DESCONTOS NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SOMENTE QUANTO AO CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO, NA MODALIDADE DE ADIANTAMENTO SALARIAL, NA FORMA DE COMPRAS E SAQUE.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 2.361 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, C/C DA LEI FEDERAL Nº 14.509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DE ASSINATURA : 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA DE 26/11/2024 A 25/11/2029.

ASSINAM : LÍDIO LEDESMA E ELISAMAR TEIXEIRA SENA.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

PORTARIA Nº 507/2024

“CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, SIMPLIFICADOS OU NÃO, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.419/2022 e Leis Federais nos 11.350/2006 e 12.994/2014;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.384/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,

R E S O L V E,

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, simplificados ou não, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos membros a seguir:

I - Julimara Priscila da Silva - Presidente;

II - Dayane Beduschi - Membro;

III - Maria Olavinda de Sousa - Membro;

IV - Jaqueline Lopes Barbosa - Membro.

V - Rejane Granemann Ferré - Membro;

VI - Biatriz Goulart da Silva - Membro.

Art. 2º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão não serão remunerados, considerando-se como serviço público relevante prestado ao Município e já inserido nas atribuições funcionais de cada participante.

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normas legais pertinentes, em especial:

I - coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;

II - elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão os processos seletivos;

III - observar a legislação aplicável em cada caso;

IV - dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

V - informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução dos processos seletivos.

Art. 4º - A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos mesmos.

Art. 5º - As despesas decorrentes a realização do processo seletivo correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 089/2024

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 215/2024, AUTORIZO na forma do art. 75, inciso II do supramencionado diploma legal, a dispensa de licitação de nº 089/2024, para contratação de empresa para prestar SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-II, ÁREA URBANA E RURAL, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), em favor da empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME.

Iguatemi- MS, 26 de novembro de 2024

LIDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

XML nr.: 1

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

26/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.000.000,00	119.000.000,00	19.102.480,33	16,05	100.185.291,23	84,19	18.814.708,77
2	RECEITAS CORRENTES	99.700.500,00	99.700.500,00	18.222.480,33	18,28	87.083.992,22	87,35	12.616.507,78
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.452.000,00	13.452.000,00	2.358.255,62	17,53	12.509.497,74	92,99	942.502,26
4	Impostos	12.062.000,00	12.062.000,00	2.278.793,63	18,89	11.553.285,82	95,78	508.714,18
5	Taxas	1.390.000,00	1.390.000,00	79.461,99	5,72	956.211,92	68,79	433.788,08
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	157.743,12	12,13	1.033.170,68	79,47	266.829,32
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	157.743,12	12,13	1.033.170,68	79,47	266.829,32
12	RECEITA PATRIMONIAL	2.378.500,00	2.378.500,00	403.990,05	16,99	2.285.971,96	96,11	92.528,04
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.500,00	4.500,00	127,10	2,82	2.921,67	64,93	1.578,33
14	Valores Mobiliários	2.374.000,00	2.374.000,00	403.862,95	17,01	2.283.050,29	96,17	90.949,71
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	1.895,27	10,53	10.468,64	58,16	7.531,36
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	45,00	0,75	510,00	8,50	5.490,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	12.000,00	12.000,00	1.850,27	15,42	9.958,64	82,99	2.041,36
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.480.000,00	82.480.000,00	15.296.725,99	18,55	71.178.187,12	86,30	11.301.812,88
29	Transferências da União e de suas Entidades	35.897.000,00	35.897.000,00	7.043.387,19	19,62	29.762.537,65	82,91	6.134.462,35
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.578.000,00	31.578.000,00	5.616.060,92	17,78	28.372.486,33	89,85	3.205.513,67
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	2.637.277,88	17,58	12.982.904,88	86,55	2.017.095,12
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	60.258,26	1.205,17	- 55.258,26
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	72.000,00	3.870,28	5,38	66.696,08	92,63	5.303,92
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.500,00	31.500,00	822,63	2,61	5.280,00	16,76	26.220,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	46.555,36	152,64	- 16.055,36
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.047,65	30,48	14.860,72	148,61	- 4.860,72
42	RECEITAS DE CAPITAL	19.299.500,00	19.299.500,00	880.000,00	4,56	13.101.299,01	67,88	6.198.200,99
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.995.000,00	5.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.995.000,00	5.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995.000,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.303.500,00	13.303.500,00	880.000,00	6,61	13.101.299,01	98,48	202.200,99
52	Transferências da União e de suas Entidades	8.499.500,00	8.499.500,00	800.000,00	9,41	3.377.064,00	39,73	5.122.436,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.804.000,00	4.804.000,00	80.000,00	1,67	9.724.235,01	202,42	- 4.920.235,01
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	119.000.000,00	119.000.000,00	19.102.480,33	16,05	100.185.291,23	84,19	18.814.708,77
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	119.000.000,00	119.000.000,00	19.102.480,33	16,05	100.185.291,23	84,19	18.814.708,77
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	119.000.000,00	119.000.000,00	19.102.480,33	16,05	100.185.291,23	84,19	18.814.708,77
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.080.041,09	0,00	0,00	16.080.041,09	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	16.080.041,09	0,00	0,00	16.080.041,09	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.000.000,00	168.951.981,49	24.910.520,76	111.255.785,11	57.696.196,38	22.796.808,31	86.852.126,69	82.099.854,80	86.030.530,09
80	DESPESAS CORRENTES	95.086.000,00	105.691.759,91	11.246.755,36	80.684.531,77	25.007.228,14	15.526.844,47	71.009.176,08	34.682.583,83	70.422.038,90
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.127.000,00	52.886.752,73	7.551.675,77	39.990.764,67	12.895.988,06	8.091.666,85	39.495.830,78	13.390.921,95	39.141.826,01
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	210.000,00	6.900,00	196.900,00	13.100,00	31.431,38	158.196,74	51.803,26	158.196,74
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.769.000,00	52.595.007,18	3.688.179,59	40.496.867,10	12.098.140,08	7.403.746,24	31.355.148,56	21.239.858,62	31.122.016,15
84	DESPESAS DE CAPITAL	22.940.000,00	62.696.641,58	13.663.765,40	30.571.253,34	32.125.388,24	7.269.963,84	15.842.950,61	46.853.690,97	15.608.491,19
85	INVESTIMENTOS	22.387.000,00	62.143.641,58	13.663.765,40	30.021.253,34	32.122.388,24	7.174.367,42	15.366.346,24	46.777.295,34	15.131.886,82
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	95.596,42	476.604,37	73.395,63	476.604,37
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	974.000,00	563.580,00	0,00	0,00	563.580,00	0,00	0,00	563.580,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.000.000,00	168.951.981,49	24.910.520,76	111.255.785,11	57.696.196,38	22.796.808,31	86.852.126,69	82.099.854,80	86.030.530,09
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.000.000,00	168.951.981,49	24.910.520,76	111.255.785,11	57.696.196,38	22.796.808,31	86.852.126,69	82.099.854,80	86.030.530,09
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.333.164,54	0,00	14.154.761,14
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.000.000,00	168.951.981,49	24.910.520,76	111.255.785,11	57.696.196,38	22.796.808,31	100.185.291,23	82.099.854,80	100.185.291,23
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

26/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	8.134.608,26	12.101.886,56	8.132.254,26	9.615.720,50	7.253.895,65	8.359.801,97	8.606.044,17	9.023.429,36	9.527.089,90	8.343.276,08	8.389.806,73	9.832.673,60	107.320.487,04
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.134.608,26	12.101.886,56	8.132.254,26	9.615.720,50	7.253.895,65	8.359.801,97	8.606.044,17	9.023.429,36	9.527.089,90	8.343.276,08	8.389.806,73	9.832.673,60	107.320.487,04
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	8.159.016,24	13.679.051,61	3.757.013,12	5.730.345,88	6.804.239,96	7.404.927,72	8.939.413,83	7.569.732,95	7.683.447,19	7.593.210,96	8.179.259,34	7.347.585,13	92.847.243,93	1.090.393,17	6.398,91	93.931.238,19
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.159.016,24	13.679.051,61	3.757.013,12	5.730.345,88	6.804.239,96	7.404.927,72	8.939.413,83	7.569.732,95	7.683.447,19	7.593.210,96	8.179.259,34	7.347.585,13	92.847.243,93	1.090.393,17	6.398,91	93.931.238,19
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	87,52
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

26/11/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	119.000.000,00	168.951.981,49	24.910.520,76	111.255.785,11	99,99	57.696.196,38	22.796.808,31	86.852.126,69	100,04	82.099.854,80
LEGISLATIVA	4.700.000,00	4.965.477,56	- 39.441,18	3.838.900,95	3,45	1.126.576,61	608.167,14	2.923.770,68	3,37	2.041.706,88
Ação Legislativa	4.700.000,00	4.965.477,56	- 39.441,18	3.838.900,95	3,45	1.126.576,61	608.167,14	2.923.770,68	3,37	2.041.706,88
JUDICIÁRIA	1.851.500,00	1.481.953,62	18.679,38	1.228.868,76	1,10	253.084,86	309.749,00	1.213.147,24	1,40	268.806,38
Ação Judiciária	1.801.500,00	1.465.953,62	18.679,38	1.214.438,41	1,09	251.515,21	309.749,00	1.198.716,89	1,38	267.236,73
Administração Geral	50.000,00	16.000,00	0,00	14.430,35	0,01	1.569,65	0,00	14.430,35	0,02	1.569,65
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	16.942.000,00	19.343.534,43	2.491.719,80	15.187.708,33	13,66	4.155.826,10	2.886.904,73	14.203.064,36	16,36	5.140.470,07
Administração Geral	2.551.500,00	6.043.689,31	615.358,55	4.490.138,59	4,04	1.553.550,72	737.503,10	3.879.384,32	4,47	2.164.304,99
Administração Financeira	1.314.500,00	1.386.669,32	13.960,46	1.300.761,84	1,17	85.907,48	277.594,20	962.501,13	1,11	424.168,19
Controle Interno	50.000,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Formação de Recursos Humanos	12.666.000,00	11.641.415,12	1.862.400,79	9.246.014,73	8,31	2.395.400,39	1.862.400,79	9.242.389,95	10,64	2.399.025,17
Comunicação Social	360.000,00	271.260,68	0,00	150.793,17	0,14	120.467,51	9.406,64	118.788,96	0,14	152.471,72
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.136.000,00	8.078.814,08	589.423,85	5.433.152,80	4,88	2.645.661,28	1.024.407,45	4.768.210,46	5,49	3.310.603,62
Administração Geral	4.261.000,00	4.571.037,94	516.105,14	3.250.415,17	2,92	1.320.622,77	628.484,54	3.047.589,83	3,51	1.523.448,11
Assistência ao Idoso	167.500,00	180.078,97	0,00	52.682,27	0,05	127.396,70	17.540,79	46.472,97	0,05	133.606,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.500,00	156.937,54	24.098,41	113.413,41	0,10	43.524,13	28.650,74	96.090,86	0,11	60.846,68
Assistência Comunitária	1.568.000,00	3.170.759,63	49.220,30	2.016.641,95	1,81	1.154.117,68	349.731,38	1.578.056,80	1,82	1.592.702,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	27.844.500,00	33.739.902,39	3.745.824,43	25.501.413,23	22,92	8.238.489,16	4.896.898,26	23.177.211,83	26,70	10.562.690,56
Administração Geral	3.322.500,00	5.184.799,14	166.897,82	4.382.364,01	3,94	802.435,13	673.345,32	3.870.439,42	4,46	1.314.359,72
Atenção Básica	12.080.500,00	16.114.040,71	1.721.838,12	11.547.689,66	10,38	4.566.351,05	2.280.113,08	10.656.503,26	12,27	5.457.537,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.502.500,00	10.883.764,02	1.694.841,91	8.408.750,67	7,56	2.475.013,35	1.741.689,37	7.501.870,54	8,64	3.381.893,48
Suporte Profilático e Terapêutico	635.000,00	183.975,40	0,00	178.752,00	0,16	5.223,40	19.085,64	172.349,60	0,20	11.625,80
Vigilância Sanitária	255.000,00	204.845,86	26.354,28	177.419,32	0,16	27.426,54	27.958,55	169.935,44	0,20	34.910,42
Vigilância Epidemiológica	1.049.000,00	1.168.477,26	135.892,30	806.437,57	0,72	362.039,69	154.706,30	806.113,57	0,93	362.363,69
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	31.053.000,00	32.866.199,68	4.801.829,23	21.906.106,41	19,69	10.960.093,27	5.520.008,97	19.184.149,65	22,09	13.682.050,03
Alimentação e Nutrição	1.100.500,00	1.155.093,80	0,00	1.153.571,40	1,04	1.522,40	222.093,36	694.182,48	0,80	460.911,32
Ensino Fundamental (Educação Básica)	19.704.500,00	22.508.691,45	3.492.647,09	14.756.251,53	13,26	7.752.439,92	3.992.928,71	13.143.899,57	15,13	9.364.791,88
Ensino Profissional	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Ensino Superior	170.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,12	0,00	22.000,00	109.000,00	0,13	23.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	9.904.500,00	8.879.914,43	1.309.182,14	5.677.283,48	5,10	3.202.630,95	1.254.986,90	5.081.067,60	5,85	3.798.846,83
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	170.000,00	187.000,00	0,00	187.000,00	0,17	0,00	28.000,00	156.000,00	0,18	31.000,00
CULTURA	15.000,00	303.709,76	15.261,49	173.136,49	0,16	130.573,27	9.091,49	166.966,49	0,19	136.743,27
Difusão Cultural	15.000,00	303.709,76	15.261,49	173.136,49	0,16	130.573,27	9.091,49	166.966,49	0,19	136.743,27
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	16.184.500,00	47.010.242,55	11.200.406,49	24.112.186,91	21,67	22.898.055,64	4.566.262,62	10.544.176,89	12,14	36.466.065,66
Administração Geral	4.294.500,00	6.592.273,00	521.617,06	5.074.802,72	4,56	1.517.470,28	1.072.576,08	3.628.022,46	4,18	2.964.250,54
InfraEstrutura Urbana	11.885.500,00	39.912.269,55	10.309.777,99	18.668.372,75	16,78	21.243.896,80	3.493.686,54	6.916.154,43	7,96	32.996.115,12
Serviços Urbanos	4.500,00	505.700,00	369.011,44	369.011,44	0,33	136.688,56	0,00	0,00	0,00	505.700,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habituação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00

GESTÃO AMBIENTAL	1.055.000,00	1.496.000,00	146.867,20	1.116.253,33	1,00	379.746,67	185.521,76	742.219,66	0,86	753.780,34
Administração Geral	346.000,00	289.524,19	3.969,64	237.636,57	0,21	51.887,62	40.843,80	160.734,47	0,19	128.789,72
Serviços Urbanos	648.000,00	885.853,39	142.897,56	878.616,76	0,79	7.236,63	144.677,96	581.485,19	0,67	304.368,20
Preservação e Conservação Ambiental	56.000,00	315.622,42	0,00	0,00	0,00	315.622,42	0,00	0,00	0,00	315.622,42
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	720.000,00	576.964,63	44.955,00	114.545,00	0,10	462.419,63	0,00	69.590,00	0,08	507.374,63
Promoção da Produção Agropecuária	720.000,00	576.964,63	44.955,00	114.545,00	0,10	462.419,63	0,00	69.590,00	0,08	507.374,63
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	526.128,69	0,00	0,00	0,00	526.128,69	0,00	0,00	0,00	526.128,69
Reforma Agrária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Colonização	5.000,00	521.128,69	0,00	0,00	0,00	521.128,69	0,00	0,00	0,00	521.128,69
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	3.484.641,31	640.770,00	3.457.770,00	3,11	26.871,31	640.770,00	3.457.770,00	3,98	26.871,31
Comercialização	6.000,00	3.462.770,00	640.770,00	3.457.770,00	3,11	5.000,00	640.770,00	3.457.770,00	3,98	5.000,00
Turismo	38.000,00	21.871,31	0,00	0,00	0,00	21.871,31	0,00	0,00	0,00	21.871,31
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	4.731.000,00	4.849.364,06	697.013,43	3.670.033,34	3,30	1.179.330,72	1.138.375,56	2.185.263,02	2,52	2.664.101,04
Energia Elétrica	4.731.000,00	4.849.364,06	697.013,43	3.670.033,34	3,30	1.179.330,72	1.138.375,56	2.185.263,02	2,52	2.664.101,04
TRANSPORTE	4.201.500,00	6.242.115,74	392.786,49	2.426.910,21	2,18	3.815.205,53	382.223,07	1.676.165,93	1,93	4.565.949,81
Transporte Rodoviário	4.201.500,00	6.242.115,74	392.786,49	2.426.910,21	2,18	3.815.205,53	382.223,07	1.676.165,93	1,93	4.565.949,81
DESPORTO E LAZER	519.500,00	1.386.686,67	157.475,15	1.082.183,03	0,97	304.503,64	279.897,91	777.389,14	0,90	609.297,53
Desporto Comunitário	519.500,00	1.386.686,67	157.475,15	1.082.183,03	0,97	304.503,64	279.897,91	777.389,14	0,90	609.297,53
ENCARGOS ESPECIAIS	1.999.000,00	2.022.166,32	6.950,00	2.006.616,32	1,80	15.550,00	348.530,35	1.763.031,34	2,03	259.134,98
Serviço da Dívida Interna	740.000,00	760.000,00	6.900,00	746.900,00	0,67	13.100,00	127.027,80	634.801,11	0,73	125.198,89
Outros Encargos Especiais	1.259.000,00	1.262.166,32	50,00	1.259.716,32	1,13	2.450,00	221.502,55	1.128.230,23	1,30	133.936,09
RESERVA	974.000,00	563.580,00	0,00	0,00	0,00	563.580,00	0,00	0,00	0,00	563.580,00
Reserva de Contingência	974.000,00	563.580,00	0,00	0,00	0,00	563.580,00	0,00	0,00	0,00	563.580,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	119.000.000,00	168.951.981,49	24.910.520,76	111.255.785,11	99,99	57.696.196,38	22.796.808,31	86.852.126,69	100,04	82.099.854,80

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.



XML nr.: 8

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

26/11/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.062.000,00	11.553.285,82
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.555.000,00	1.391.951,46
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.507.000,00	3.519.338,15
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.550.000,00	3.289.059,08
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.450.000,00	3.352.937,13
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.750.000,00	57.358.303,57
7	2.1- Cota-Parte FPM	29.500.000,00	23.985.922,89
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	22.349.848,65
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	1.636.074,24
10	2.2- Cota-Parte ICMS	27.600.000,00	27.310.758,84
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	267.164,56
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.500.000,00	3.723.172,05
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.071.285,23
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.812.000,00	68.911.589,39
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.250.000,00	11.144.445,20
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.703.000,00	6.083.451,48

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.200.000,00	13.128.769,65
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.100.000,00	13.107.911,87
21	6.1.1- Principal	15.000.000,00	12.982.904,88
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	125.006,99
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	20.857,78
33	6.4.1- Principal	100.000,00	20.857,78
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.750.000,00	1.838.459,68

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	308.920,29
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	308.920,29
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.437.689,94
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.508.920,29	11.632.015,45	11.632.015,45	11.550.548,29	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.404.920,29	11.632.015,45	11.632.015,45	11.550.548,29	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	5.383.000,00	4.359.139,67	4.359.139,67	4.324.360,64	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	10.021.920,29	7.272.875,78	7.272.875,78	7.226.187,65	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.323.095,16	11.323.095,16	11.241.628,00	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.323.095,16	11.323.095,16	11.241.628,00	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.323.095,16	11.323.095,16	11.241.628,00	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.175.538,31	11.323.095,16	11.323.095,16	86,38
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.312.876,97	1.805.674,49	1.805.674,49	492.797,52	13,75

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.363.364,77	308.920,29	308.920,29	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.363.364,77	308.920,29	308.920,29	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.989.154,95	7.381.333,25	5.797.717,23	5.668.522,44	0,00
72	20.1- Educação Infantil	2.154.231,36	1.061.121,64	593.338,97	493.039,08	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	9.647.923,59	6.133.211,61	5.048.378,26	5.019.483,36	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	187.000,00	187.000,00	156.000,00	156.000,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.498.075,24	19.013.348,70	17.429.732,68	17.219.070,73	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.539.231,36	5.420.261,31	4.952.478,64	4.817.399,72	0,00
81	21.1.1- Creche	4.539.231,36	2.686.174,00	2.218.391,33	2.083.312,41	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	3.000.000,00	2.734.087,31	2.734.087,31	2.734.087,31	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.958.843,88	13.593.087,39	12.477.254,04	12.401.671,01	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	5.797.717,23
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.144.445,20
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	492.797,52
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.449.364,91

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.227.897,35	16.449.364,91	23,87

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.340,16	66.340,16	66.340,16	0,00	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.340,16	66.340,16	66.340,16	0,00	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.601.000,00	1.816.433,93
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.737.000,00	1.296.495,08
98	31.1.1- Salário-Educação	437.000,00	767.874,66
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	300.000,00	315.533,82
101	31.1.4 - PNATE	110.000,00	97.754,14
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	890.000,00	115.332,46
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.864.000,00	459.938,85
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	60.000,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.368.124,44	2.892.757,71	1.754.416,97	1.737.596,27	0,00

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.340.683,07	257.022,17	128.588,96	126.228,96	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.736.847,57	1.350.164,14	822.645,53	814.837,33	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	132.000,00	132.000,00	109.000,00	109.000,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	1.155.093,80	1.153.571,40	694.182,48	687.529,98	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.866.199,68	21.906.106,41	19.184.149,65	18.956.667,00	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	28.628.224,09	19.700.360,79	17.715.021,95	17.583.171,30	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	20.126.601,97	13.538.818,38	13.495.265,42	13.395.508,87	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	664.420,00	663.920,00	549.100,00	549.100,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.837.202,12	5.497.622,41	3.670.656,53	3.638.562,43	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	4.237.975,59	2.205.745,62	1.469.127,70	1.373.495,70	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.237.975,59	2.205.745,62	1.469.127,70	1.373.495,70	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	308.920,29	121.871,55
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.128.769,65	767.874,66
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.550.548,29	439.435,50
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.887.141,65	450.310,71
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	140.439,91	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	452.571,94	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.575.009,62	450.310,71

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

Notas:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XML nr.: 12

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

26/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.062.000,00	12.062.000,00	11.553.285,82	95,78
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.555.000,00	2.555.000,00	1.391.951,46	54,48
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.507.000,00	2.507.000,00	3.519.338,15	140,38
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.550.000,00	3.550.000,00	3.289.059,08	92,65
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.450.000,00	3.450.000,00	3.352.937,13	97,19
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.250.000,00	61.250.000,00	55.722.229,33	90,98
7	Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	22.349.848,65	82,78
8	Cota-Parte ITR	4.500.000,00	4.500.000,00	3.723.172,05	82,74
9	Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.071.285,23	103,56
10	Cota-Parte ICMS	27.600.000,00	27.600.000,00	27.310.758,84	98,95
11	Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	267.164,56	178,11
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	73.312.000,00	73.312.000,00	67.275.515,15	91,77

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.737.500,00	4.602.500,00	3.750.884,61	81,50	3.737.084,61	81,20	3.658.613,15	79,49
15	Despesas Correntes	4.438.000,00	4.282.660,00	3.553.184,61	82,97	3.539.384,61	82,64	3.460.913,15	80,81
16	Despesas de Capital	299.500,00	319.840,00	197.700,00	61,81	197.700,00	61,81	197.700,00	61,81
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.224.500,00	7.260.010,51	6.259.292,12	86,22	5.961.053,21	82,11	5.910.691,18	81,41
18	Despesas Correntes	7.221.500,00	7.224.623,00	6.248.145,12	86,48	5.955.719,21	82,44	5.910.691,18	81,81
19	Despesas de Capital	3.000,00	35.387,51	11.147,00	31,50	5.334,00	15,07	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	501.000,00	49.975,40	49.975,40	100,00	48.946,54	97,94	48.946,54	97,94
21	Despesas Correntes	501.000,00	49.975,40	49.975,40	100,00	48.946,54	97,94	48.946,54	97,94
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	232.000,00	182.845,86	167.234,09	91,46	165.225,94	90,36	164.004,18	89,70
24	Despesas Correntes	221.000,00	171.845,86	167.234,09	97,32	165.225,94	96,15	164.004,18	95,44
25	Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	361.500,00	353.693,00	315.926,04	89,32	315.926,04	89,32	308.386,08	87,19
27	Despesas Correntes	360.500,00	352.693,00	315.926,04	89,58	315.926,04	89,58	308.386,08	87,44
28	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.322.000,00	5.063.985,74	4.270.639,52	84,33	3.758.714,93	74,22	3.749.348,05	74,04
33	Despesas Correntes	3.317.500,00	5.059.485,74	4.270.639,52	84,41	3.758.714,93	74,29	3.749.348,05	74,11
34	Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.378.500,00	17.513.010,51	14.813.951,78	84,59	13.986.951,27	79,87	13.839.989,18	79,03

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.813.951,78	13.986.951,27	13.839.989,18
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.813.951,78	13.986.951,27	13.839.989,18

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.091.327,27
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			10.091.327,27

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	3.895.624,00	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,02	20,79

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de (x-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de (x-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR, CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.275.500,00	10.275.500,00	7.278.576,06	70,83
63	Proveniente da União	7.731.500,00	7.731.500,00	4.974.348,20	64,34
64	Proveniente dos Estados	2.544.000,00	2.544.000,00	2.304.227,86	90,57
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.190.000,00	1.190.000,00	8.804,19	0,74
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.465.500,00	11.465.500,00	7.287.380,25	63,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.343.000,00	11.511.540,71	7.796.805,05	67,73	6.919.418,65	60,11	6.917.519,20	60,09
70	Despesas Correntes	5.966.500,00	9.944.360,73	7.563.908,08	76,06	6.729.995,98	67,68	6.728.096,53	67,66
71	Despesas de Capital	1.376.500,00	1.567.179,98	232.896,97	14,86	189.422,67	12,09	189.422,67	12,09
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.278.000,00	3.623.753,51	2.149.458,55	59,32	1.540.817,33	42,52	1.535.473,13	42,37
73	Despesas Correntes	2.400.000,00	3.405.753,51	2.149.458,55	63,11	1.540.817,33	45,24	1.535.473,13	45,08
74	Despesas de Capital	878.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	134.000,00	134.000,00	128.776,60	96,10	123.403,06	92,09	123.403,06	92,09
76	Despesas Correntes	133.000,00	133.000,00	128.776,60	96,82	123.403,06	92,78	123.403,06	92,78
77	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.000,00	22.000,00	10.185,23	46,30	4.709,50	21,41	4.709,50	21,41
79	Despesas Correntes	23.000,00	22.000,00	10.185,23	46,30	4.709,50	21,41	4.709,50	21,41
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	687.500,00	814.784,26	490.511,53	60,20	490.187,53	60,16	490.187,53	60,16
82	Despesas Correntes	687.000,00	814.284,26	490.511,53	60,24	490.187,53	60,20	490.187,53	60,20
83	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	500,00	120.813,40	111.724,49	92,48	111.724,49	92,48	111.724,49	92,48
88	Despesas Correntes	500,00	120.813,40	111.724,49	92,48	111.724,49	92,48	111.724,49	92,48
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.466.000,00	16.226.891,88	10.687.461,45	65,86	9.190.260,56	56,64	9.183.016,91	56,59

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.080.500,00	16.114.040,71	11.547.689,66	71,66	10.656.503,26	66,13	10.576.132,35	65,63
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.502.500,00	10.883.764,02	8.408.750,67	77,26	7.501.870,54	68,93	7.446.164,31	68,42
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	635.000,00	183.975,40	178.752,00	97,16	172.349,60	93,68	172.349,60	93,68
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	255.000,00	204.845,86	177.419,32	86,61	169.935,44	82,96	168.713,68	82,36
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.049.000,00	1.168.477,26	806.437,57	69,02	806.113,57	68,99	798.573,61	68,34
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.322.500,00	5.184.799,14	4.382.364,01	84,52	3.870.439,42	74,65	3.861.072,54	74,47
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.844.500,00	33.739.902,39	25.501.413,23	75,58	23.177.211,83	68,69	23.023.006,09	68,24

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 390 do MDF 14º Edição - versão 2).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.:

Processo Licitatório n. 090/2024

Pregão Eletrônico n. 019/2024

OBJETO: "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de veículos tipo sedan, utilizados para transporte de passageiros, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

ACOLHO o parecer e a justificativa apresentada e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

1. **INDEFERIR** a impugnação apresentada pela empresa **GRANDOURADOS VEICULOS LTDA**, mantendo os requisitos técnicos estipulados inicialmente;
2. **MANTER** o que foi fixado no edital do certame, em conformidade com o princípio do interesse público devidamente justificado.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos para Providências.

Japorã/MS, em 25 de novembro de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

PREGOEIRA

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2024**

Processo Licitatório nº 106/2023

Pregão Presencial nº 042 /2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA WILTON SCHOTT ERBACH MEI .

Objeto: "Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo De Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Munic. De Desenvol. Agropec. E Meio Ambiente

(024) 18.606.0014.1003.0000 – Aquisição Manut. de Veículos Equipam. e Máquinas Agrícolas

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Munic. de Educação, Esporte e Lazer

(238) 12.361.0023.2011.0000 – Contribuição Social – Salário Educação

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Munic. de Infraestrutura

(044) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte de Recurso: 1.799.7400

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 23.629,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Vigência: 27/11/2024 a 27/12/2024.

Data da Assinatura: 27/11/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e WILTON SCHOTT ERBACH pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FEDERAL SERVIÇOS/ PROGRAMAS E IGD/SUAS E IGD/
PBF 2023****RESOLUÇÃO CMAS Nº013/2024.**

"Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, do IGD/SUAS e IGD/PBF da execução dos trabalhos no exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação

da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Novembro /2024 na Ata 331/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do IGD/SUAS e IGD/PBF do exercício 2023, do Município de Japorã/MS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã-MS 26 de Novembro de 2024.

Elenice Mendes Ramos

Presidente do CMAS

Materia enviada por Madalena Cardoso

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO RETIFICAÇÃO DEMOSTRATIVO IGD/PBF 2020,2021 E 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2024.

“APROVA RETIFICAÇÃO DO DEMOSTRATIVO SINTETICO FEDERAL DE 2020,2021 E 2022 DA GESTAO IGD/ PBF NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Novembro 2024, Ata nº330/2024.

RESOLVE:

Art.1º - . Aprova a retificação do demonstrativo de gestão do programa bolsa família I GD/PBF do ano de 2020,2021 e 2022, para corrigir a inconsistência de saldo gastos não declarado no demonstrativo de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Japorã- MS, 26 de Novembro de 2024 .

Elenice Mendes Ramos

Presidente do CMAS

Materia enviada por Madalena Cardoso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 82/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, através do site da prefeitura [\[1\]](#) – portal da transparência [\[2\]](#) – editais de licitação (consultar com o nº 82 /2024) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bilcompras.com> .As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bilcompras.com> , até **as 09 h do dia 02 / 12/ 2024** (horário referência de Brasília). O valor estimado para a contratação é de **R\$ 25.054,94 (vinte cinco mil , cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** .

Jaraguari-MS, 26 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL[\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) <https://jaraguari.ms.gov.br/>[\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 206/2024**

Processo Administrativo: **Nº.133/2024**. Processo Administrativo Licitatório de **Nº.78/2024**. Dispensa Eletrônica de Licitação **Nº. 38/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratada **COMERCIAL K & D LTDA - EPP** CNPJ sob o nº 17.182.696/0001-17 no valor total: **R\$ 3.590,00** (três mil, quinhentos e noventa reais). **OBJETO**: Aquisição e instalação de porta de correr. Vigência: **26/11/2024 a 25/12/2024**.

Jaraguari – MS, 26 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

EDITAL Nº. 088/2024. CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022. DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDITAL Nº. 088/2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022.

DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os termos do Processo Administrativo 340/2024.

Considerando, os resultados obtidos em Concurso Público de Provas e Títulos, pelos ora convocados para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, o Edital nº 058/2022 de homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar FERNANDO CARLOS DA SILVA e RENALDO DE LIMA VAZ, aprovados para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D" para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram classificados.

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 27 a 29 de novembro de 2024, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3º. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);

- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Exame médico Admissional;
- j) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- l) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- m) Cartão do PIS/PASEP;
- n) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.
- o) Carteira ou Certificado de Reservista.

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 26 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório de nº062/2024. Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 239.094,60 (duzentos e trinta e nove mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos): PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (56005692000115) com o lote: 62 no valor total de R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais). DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com o lote: 39 no valor total de R\$ 1.309,38 (um mil e trezentos e nove reais e trinta e oito centavos). V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (40572454000151) com os lotes: 40, 46, 91, 92 e 96 no valor total de R\$ 1.311,15 (um mil e trezentos e onze reais e quinze centavos). DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (22416818000122) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109 no valor total de R\$ 220.164,07 (duzentos e vinte mil e cento e sessenta e quatro reais e sete centavos). VITOR AUGUSTO DIAS SILVA (48947862000152) com o lote: 23 no valor total de R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais).

EMPRESA : V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 40572454000151						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
40	CHANTILLY - preparado para creme do tipo chantilly. Embalagem De 1 Litro	UNIDADE	15	AMALIA	R\$ 21,49	R\$ 322,35
46	COUVE - verdura in natura, tipo couve.	UNIDADE	30	CEASA	R\$ 5,99	R\$ 179,70
91	POLVILHO AZEDO PACOTE DE 500 GRAMA - Amido feito de fécula de mandioca do tipo polvilho azedo, sem características que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas	UNIDADE	70	AMAFIL	R\$ 6,49	R\$ 454,30
92	POLVILHO DOCE - POLVILHO DOCE BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 711/22, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	25	AMAFIL	R\$ 3,80	R\$ 95,00
96	PÃO FRANCÊS - Pão de farinha de trigo refinada e sal do tipo Francês.	QUILOGRAMA	20	BETEL	R\$ 12,99	R\$ 259,80
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 1.311,15 (mil trezentos e onze reais e quinze centavos)				

EMPRESA : PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 56005692000115						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62	LEITE EM PÓ - leite em pó integral, sem açúcar, embalagem de 1Kg. Marcas de Referência: Italcac, Piracanjuba, Elegê ou qualidade superior.	PACOTE	100	ITALCAC	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)				

EMPRESA : DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA						
CNPJ: 40223106000179						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

39	CHA MATE - folhas de erva mate torradas e moída para o preparo de chás sem sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 250 gramas. Marcas de referência: Matte Leão, Santo Antônio ou Dr. Oetker ou qualidade superior.	CAIXA	471	BARÃO	R\$ 2,78	R\$ 1.309,38
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 1.309,38 (mil trezentos e nove reais e trinta e oito centavos)				

EMPRESA : VITOR AUGUSTO DIAS SILVA
CNPJ: 48947862000152

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
23	CAFÉ EM PÓ - café torrado em pó homogêneo, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem "almofada" de 500 gramas. Marcas de referência: Caboclo, Brasileiro ou Meridional ou qualidade superior.	PACOTE	850	Café Dias	R\$ 15,40	R\$ 13.090,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)				

EMPRESA : DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 22416818000122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI - Fruta, tipo abacaxi pérola ou havaí, apresentação natural	QUILOGRAMA	125	CEASA	R\$ 5,40	R\$ 675,00
2	ABACAXI EM CALDA - Abacaxi tipo conserva, em calda, em rodela, tipo de embalagem lata 400g	UNIDADE	25	TOZZI	R\$ 18,80	R\$ 470,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, característica adicional enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400 gramas. Marcas de referência: Nescau, Toddy, Italc ou qualidade superior.	UNIDADE	115	LA REND	R\$ 5,70	R\$ 655,50
4	ÁGUA MINERAL COM GÁS - Água Mineral com Gás (naturalmente gaseificada). Acondicionada em garrafa pet de 500 ml.	UNIDADE	60	POR DO SOL	R\$ 2,95	R\$ 177,00
5	ÁGUA MINERAL GARRAFA SEM GÁS - Água mineral sem gás. Acondicionada em garrafa pet de 500 ml.	UNIDADE	250	POR DO SOL	R\$ 1,55	R\$ 387,50
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200ML - Água Mineral Natural sem Gás copo 200ml; Categoria: Bebidas Não-Alcoólicas; Descrição: Água Mineral; Tipo: Natural sem Gás; Embalagem: copo. Caixa contendo 48 unidades.	CAIXA	24	POR DO SOL	R\$ 41,40	R\$ 993,60
8	ALHO - condimento, tipo alho natural.	QUILOGRAMA	92	CEASA	R\$ 26,40	R\$ 2.428,80
9	AMIDO DE MILHO - Produto extraído do milho sem sujidades ou alguma característica que torne inapropriado para consumo. Embalagem com 500 gramas.	UNIDADE	25	KELLY/GUAPORE	R\$ 6,10	R\$ 152,50
10	ARROZ - Arroz agulhinha, tipo 1, longo, com grãos inteiros, teor de umidade máxima 15%, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 5 Kg. Marcas de referência: Guacira, Tio Lauterio, Camil ou qualidade superior.	PACOTE	202	DALLAS	R\$ 31,15	R\$ 6.292,30
11	AZEITE - Azeite vegetal de oliva extra virgem. Embalagem de 500 ml. Marcas de referência: Andorinha, Gallo e Morixe	UNIDADE	10	GALLO	R\$ 38,73	R\$ 387,30
12	AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose de cana de açúcar do tipo cristal. Embalagem de 2 Kg.	PACOTE	603	SONORA	R\$ 8,40	R\$ 5.065,20
13	BACON DEFUMADO - Carne suína defumada, embalada a vácuo, sem características que as torne impróprias para consumo, como: mofo, sujidade, insetos, fora do prazo de validade e etc... Marcas de referência: Aurora, Perdígão, Seara, Frimesa ou qualidade superior.	QUILOGRAMA	20	EXCELENCIA	R\$ 28,30	R\$ 566,00
14	BALA MOLE SORTIDA - balas mastigáveis, feitas a base de pasta de açúcar, consistência mole, sabores variados. Embalagem de 750 gramas.	PACOTE	150	RICLAN	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
15	BANANA, TIPO PRATA, IN NATURA - Isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, presença de ferrugens ou fumagina nos citrinos, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado, devem ser fornecidos calibrados em embalagens rígidas, laváveis, imputrescíveis e quimicamente inertes.	QUILOGRAMA	300	CEASA	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
16	BATATA DOCE - Batata Doce, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPMA. O produto deve estar com 60 a 70% de maturação climatizada, Uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme.	QUILOGRAMA	10	CEASA	R\$ 2,40	R\$ 24,00
17	BATATA INGLESA - Legume in natura, tipo batata inglesa	QUILOGRAMA	90	CEASA	R\$ 5,75	R\$ 517,50
18	BATATA PALHA - Batata inglesa processada, tipo "palha", frita. Embalagem de 100 gramas. Marcas de referência: Elma Chips, Yoki ou Visconti ou qualidade superior.	UNIDADE	50	VISCONTI	R\$ 5,50	R\$ 275,00
19	BAUNILHA - Essência artificial com aroma de baunilha, aspecto físico líquido. Embalagem de 30 ml. Marcas de referência: Fleischmann, Dr. Oetker ou Cêpera ou qualidade superior.	UNIDADE	15	CEPERA	R\$ 6,15	R\$ 92,25
20	BISCOITO - TIPO ROSQUINHA - Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral. Sabores variados (coco, leite, chocolate). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº711, de 01 de julho de 2022, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 600g a 800g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: Vitarella, Mabel, Rancheiro ou qualidade superior.	PACOTE	8	RANCHEIRO	R\$ 8,80	R\$ 70,40
21	BISCOITO DE MAIZENA - Biscoito doce sem recheio do tipo maizena, sabor tradicional. Embalagem de 400 gramas. Marcas de referência: Vitarella, Marilan ou Mabel ou qualidade superior.	UNIDADE	272	DALLAS	R\$ 5,00	R\$ 1.360,00

22	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Biscoito sem recheio do tipo água e sal, sabor tradicional. Embalagem de 400 gramas. Marcas de referência: Vitarella, Marilan ou Mabel ou qualidade superior.	UNIDADE	250	DALLAS	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
24	CARNE BOVINA (CAPA DE CONTRA FILÉ) - Carne bovina do tipo capa de contra filé, em pedaços, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	QUILOGRAMA	40	JBS	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
25	CARNE BOVINA (COSTELA) - Carne bovina do tipo costela, em pedaços, com osso e gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	QUILOGRAMA	70	JBS	R\$ 19,84	R\$ 1.388,80
26	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) - Carne bovina do tipo coxão mole, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	QUILOGRAMA	190	JBS	R\$ 38,15	R\$ 7.248,50
27	CARNE BOVINA IN NATURA - QUARTOS TRASEIROS. - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Carcaça Com Quartos Traseiros Estado De Conservação: Resfriado e Congelado. Apresentação: Peça Inteira.	QUILOGRAMA	850	JBS	R\$ 30,30	R\$ 25.755,00
28	CARNE BOVINA IN NATURA - QUARTOS TRASEIROS. - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Carcaça Com Quartos Traseiros Estado De Conservação: Resfriado e Congelado. Apresentação: Peça Inteira.	QUILOGRAMA	2550	JBS	R\$ 30,35	R\$ 77.392,50
29	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA - Carne bovina do tipo miolo de paleta, em pedaços, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	QUILOGRAMA	160	JBS	R\$ 29,50	R\$ 4.720,00
30	CARNE BOVINA PATINHO EM PEDAÇOS - Carne bovina do tipo patinho, em pedaços, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	QUILOGRAMA	120	BJ	R\$ 35,20	R\$ 4.224,00
31	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO - Carne bovina do tipo patinho moído, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	QUILOGRAMA	120	BJ	R\$ 32,50	R\$ 3.900,00
32	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA) - Coxa e sobrecoxa de frango congelado, sem tempero, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	QUILOGRAMA	130	BELLO	R\$ 8,75	R\$ 1.137,50
33	CARNE DE FRANGO (INTEIRO) - Frango inteiro congelado, sem tempero, devidamente embalado, resfriado, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	QUILOGRAMA	130	BELLO	R\$ 11,00	R\$ 1.430,00
34	CARNE DE FRANGO (PEITO) - carne de frango do tipo peito, com osso e pele, devidamente embalado e conservado conforme as normas da ANVISA e vigilância sanitária.	QUILOGRAMA	100	BELLO	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
35	CARNE DE FRANGO PEDAÇO - Carne de ave do tipo frango á passarinho, pedaços variados, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	QUILOGRAMA	20	BELLO	R\$ 12,19	R\$ 243,80
36	CARNE FRALDINHA - Carne bovina, in natura, fraldinha, resfriada, sem excesso de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto firme, cor e cheiro característicos. Livres de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, embalagem deve estar intacta polietileno, transparente, atóxica, contendo a peça inteira. Na embalagem deve conter seguintes informações: Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	QUILOGRAMA	40	JBS	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
37	CEBOLA - Legume in natura, tipo cebola branca	QUILOGRAMA	85	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 255,00
38	CENOURA - Cenoura in natura, Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILOGRAMA	65	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 195,00
42	CHOCOLATE TIPO BOMBOM (AO LEITE) - Sabor; ao Leite, Recheio; Cremoso de amendoim e castanha de caju, Peso do Produto com Embalagem; 1kg, Dimensões do Produto com Embalagem; - Largura: 22cm - Altura: 28,2cm - Profundidade: 6,4cm. Tipo de Embalagem; Pacote. Ingredientes; Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	PACOTE	50	GAROTO	R\$ 50,90	R\$ 2.545,00
43	CHOCOLATE TIPO BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO - Sabor; chocolate branco, Recheio; cremoso, Peso; 1kg, Tipo de Embalagem- Pacote, Dimensões do Produto com Embalagem; Largura: 22cm - Altura: 28,2cm - Profundidade: 6,4cm. Ingredientes; Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, soro de leite em pó, cacau, leite em pó integral, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	PACOTE	50	GAROTO	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00
44	COCO EM FLOCOS (ADOÇADO) - Descrição do produto: Coco em flocos úmidos adoçados, embalagem de 100gr. Marcas de referência: Ducoco, Dr. Oetker ou Sococo ou qualidade superior.	UNIDADE	80	SOCOCO	R\$ 5,10	R\$ 408,00
45	COLORIFICO EM PÓ - colorífico em pó de coloração vermelha sem sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas.	PACOTE	15	KELLI/GUAPORÉ	R\$ 5,40	R\$ 81,00
47	CREME DE LEITE - Creme derivado da gordura do leite não devesse apresentar sabores rançosos, nem ácidos ou odores estranhos. Gordura Láctea de no mínimo 35%. Embalagem de 200 gramas. Marcas de referência: Piracanjuba, Nestlé e Italcac ou qualidade superior.	UNIDADE	170	ITALAC	R\$ 3,60	R\$ 612,00
48	CREME DE LEITE TRADICIONAL - Produto apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%, homogeneizado. Embalagem UHT, com peso líquido de 1,03 Kg, contendo identificação do produto e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: Italcac, Piracanjuba, Itambé ou qualidade superior.	UNIDADE	10	ITALAC	R\$ 17,41	R\$ 174,10
49	DOCE DE AMENDOIM (PÉ DE MOLEQUE) - Doce feito à base de amendoim e açúcar, sem característica que torne impróprio para consumo. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	90	POLZAN	R\$ 24,90	R\$ 2.241,00
50	DOCE DE AMENDOIM (PÉ DE MOÇA) - Doce feito à base de amendoim e açúcar, sem característica que torne impróprio para consumo. Embalagem com 20 unidades.	CAIXA	90	POLZAN	R\$ 22,99	R\$ 2.069,10

51	EXTRATO DE TOMATE 340 GR - EXTRATO ALIMENTICIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12, CONSERVAÇÃO ISENTO D FERMENTAÇÃO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS SEM PELE E SEM SEMENTES, LATA NÃO PODERÁ SER ENTREGUE SE ESTIVER AMASSADA, BATIDA, OU COM TRAÇOS DE DANIFICAÇÃO E SEU EXTERIOR. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS.	UNIDADE	20	BONARE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
52	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, seca, branca, torrada, fina. Embalagem de 500 gramas. Marcas de referencia: yoki, donana e pinduca ou qualidade superior.	UNIDADE	100	KELLI/GUAPORÉ	R\$ 7,15	R\$ 715,00
53	FARINHA DE TRIGO COM ÁCIDO FÓLICO - farinha de trigo tradicional, enriquecido com ácido fólico e ferro, com pacote de 01 kg.	UNIDADE	180	TALITA	R\$ 3,60	R\$ 648,00
54	FARINHA MANDIOCA (FAROFA TEMPERADA) - Farinha de mandioca, seca, branca, torrada, fina, temperada, sabores variados. Embalagem de 500 gramas.	PACOTE	53	KELLI/GUAPORÉ	R\$ 7,80	R\$ 413,40
55	FEIJÃO CARIOCA - Leguminosa, variedade feijão carioca, tipo 1, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 1 Kg. Marcas de referencia: camil, paquito, kicaldo ou qualidade superior.	UNIDADE	100	PAQUITO	R\$ 6,60	R\$ 660,00
56	FERMENTO BIOLÓGICO - Fermento, tipo biológico seco, apresentação pó, composição penicillium camemberti. Embalagem de 125 gramas. Marcas de referência: Fleischmann, Dr. Oetker, Dona Benta ou qualidade superior.	UNIDADE	60	ROYAL	R\$ 9,85	R\$ 591,00
57	FERMENTO EM PÓ - Fermento em pó químico para preparo de alimentos que necessitem de fermentação. Embalagem de 100 gramas. Marcas de referência: Royal, Dr. Oetker, Fleischmann ou qualidade superior.	POTE	105	ROYAL	R\$ 4,00	R\$ 420,00
58	FUBA - Farinha de milho, amarela, fina, tipo fubá, não transgênico sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 1 Kg.	UNIDADE	40	KELLI/GUAPORÉ	R\$ 4,90	R\$ 196,00
59	GELATINA - gelatina em pó, colorida artificialmente, sabores variados. Embalagem de 20 gramas.	UNIDADE	120	ATALAIA	R\$ 1,35	R\$ 162,00
60	LARANJA - Laranja tipo pera in natura, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILOGRAMA	240	CEASA	R\$ 4,93	R\$ 1.183,20
61	LEITE CONDENSADO - Leite condensado, tipo Integral, ngrediente básico leite in natura. Embalagem de 395 gramas. Marcas de referência: Italc, Piracanjuba, Itambé ou qualidade superior.	UNIDADE	150	ITALAC	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
63	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - Leite de origem bovina, integral longa vida acondicionada em caixa tetra pak. Embalagem de 1 litro. Marcas de referencia: Italc, Piracanjuba, Elegê ou qualidade superior.	UNIDADE	220	ITALAC	R\$ 5,29	R\$ 1.163,80
64	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - Leite de origem bovina, acondicionada em embalagens plásticas, do tipo pausterizado conforme normas da ANVISA e vigilância sanitária. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	100	CAMBY	R\$ 5,45	R\$ 545,00
65	LIMÃO TAITI - in natura, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILOGRAMA	21	CEASA	R\$ 4,97	R\$ 104,37
66	LINGUIÇA CALABRESA - Embutido, tipo linguiça calabresa defumada, devidamente embalada e resfriada, conforme normas da ANVISA e vigilância sanitária. Marcas de referencia: Seara, Perdigão e Sadia	QUILOGRAMA	60	EXCELENCIA	R\$ 23,54	R\$ 1.412,40
67	LINGUIÇA TOSCANA - Embutido do tipo linguiça toscana devidamente embalada e resfriada, conforme normas da ANVIA e vigilância sanitária. Marcas de referencia: Seara, Perdigão, Sadia ou qualidade superior.	QUILOGRAMA	30	CSP	R\$ 19,32	R\$ 579,60
68	MACARRÃO PARAFUSO - Massa alimenticia do tipo macarrão parafuso, com sêmola de trigo, ovos, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas. Marcas de referência: Dallas, Dona Benta, Renata ou qualidade superior.	UNIDADE	85	DALLAS	R\$ 3,60	R\$ 306,00
69	MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimenticia do tipo macarrão espaguete, com sêmola de trigo, ovos, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas. Marcas de referência: Dallas, Dona Benta, Renata ou qualidade superior.	UNIDADE	135	DALLAS	R\$ 3,60	R\$ 486,00
70	MACARRÃO TIPO COMPRIDO COMUM Nº 4 - Produto obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: Liane, Adria, Barilla ou qualidade superior.	UNIDADE	300	LIANE	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
71	MAIONESE - Molho tipo maionese molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, isento de lipídeos. Embalagem de 500 gramas. Marcas de referência: Heinz, Quero, Hemmer ou qualidade superior.	UNIDADE	10	QUERO	R\$ 7,10	R\$ 71,00
72	MAMAO FORMOSA - fruta in natura do tipo mamão formosa.	UNIDADE	75	CEASA	R\$ 4,80	R\$ 360,00
73	MANDIOCA - in natura, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Descascada e congelada em embalagem de 1 kg.	QUILOGRAMA	145	CEASA	R\$ 5,40	R\$ 783,00
74	MANGA TOMY - FRUTA, TIPO MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	20	CEASA	R\$ 10,80	R\$ 216,00
75	MANTEIGA COM SAL - ESPECIFICIDADE ALIMENTAR: SEM GLÚTEN, SENDO A BASE DE SEUS INGREDIENTES CREME DE SORO DE LEITE PASTEURIZADO E SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	UNIDADE	5	IMBAUBA	R\$ 10,80	R\$ 54,00
76	MARGARINA - Gordura vegetal, tipo margarina cremosa, com sal. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	100	PRIMOR	R\$ 8,50	R\$ 850,00
77	MAÇÃ - Fruta, tipo maçã fuji, apresentação natural	QUILOGRAMA	300	CEASA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
78	MELANCIA - in natura, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILOGRAMA	605	CEASA	R\$ 2,65	R\$ 1.603,25
79	MELÃO - Fruta, tipo melão amarelo, apresentação natural e inteiro. Cada unidade de conter no mínimo 2 Kg.	QUILOGRAMA	185	CEASA	R\$ 6,90	R\$ 1.276,50
80	MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca do tipo amarela, tipo 1, sem sujeiras ou algo que torne inapropriado para consumo. Embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	50	KELLI/GUAPORÉ	R\$ 3,95	R\$ 197,50

81	MILHO VERDE EM CONSERVA - legume em conserva, tipo milho verde. Embalagem 170 gramas	UNIDADE	150	BONARE	R\$ 4,00	R\$ 600,00
82	MOLHO DE SOJA - Fermentação 100% natural da soja e do milho. Ingredientes: Água, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 1 Litro.	UNIDADE	5	CEPERA	R\$ 20,40	R\$ 102,00
83	MOLHO DE TOMATE - Molho de tomate, concentrado, feito de polpa de tomate. Embalagem de 340 gramas.	UNIDADE	205	BONARE	R\$ 1,95	R\$ 399,75
84	MOSTARDA - MOSTARDA FRASCO DE 400 GRAMAS Com os seguintes ingredientes: Vinagre, água, mostarda, açúcar, amido modificado, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Embalagem: frasco sendo que a mesma deve ter data de fabricação. Devendo ter validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega peso bruto do produto 400 gramas	UNIDADE	20	DUSUL	R\$ 6,70	R\$ 134,00
85	ORÉGANO - Condimento do tipo orégano desidratado sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 10 gramas.	UNIDADE	500	KELLI/GUAPORÉ	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
86	OVOS DE GALINHA BRANCO - Ovos de galinha, branco, classe A, sem manchas, sujeiras ou danificados, apropriados para consumo. Cartela com 30 unidades.	CARTELA	119	CAMVA	R\$ 16,70	R\$ 1.987,30
87	PAÇOCA DE AMENDOIM - doce a base de amendoim moído em forma cilíndrica "rolha". Embalagem de 1Kg. Marcas de referência: Yoki, Amendupã, Santa Helena ou qualidade superior.	UNIDADE	50	SANTA HELENA	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00
89	PIPOCA DOCE - Pipoca doce de milho, sem sujidades, parasitas, larvas, ou algo que torne inapropriado para consumo. Embalagem de 100 gramas.	PACOTE	1000	JUPOCA	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
90	PIRULITO SORTIDOS - pirulito com sabor artificial de frutas variadas formato redondo. Embalagem com 50 Unidades.	PACOTE	100	RICLAN	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
93	PRESUNTO FATIADO - Embutido do tipo presunto cozido, resfriado, sem capa de gordura. Deverá estar dentro das condições apropriadas para consumo de acordos com normas sanitárias. Deverá vir fatiado. Marcas de referência: Sadia, Perdigão, Seara, Frimesa ou qualidade superior.	QUILOGRAMA	67	ALEMÃ	R\$ 31,90	R\$ 2.137,30
94	PAO DE FORMA - pão a base de farinha de trigo, tipo pão de forma, fatiado, com casca, sem mofos ou algo que torne inapropriado para consumo. Embalagem de 500 gramas	PACOTE	75	CHECHEL	R\$ 8,70	R\$ 652,50
95	PAO DE HOT DOG - embalagem com 05 unidades com no mínimo 300g ramas, sem mofos ou algo que torne impróprio para consumo.	PACOTE	130	MANÁ PÃO	R\$ 8,40	R\$ 1.092,00
97	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Embutido do tipo queijo mussarela, resfriado. Deverá estar dentro das condições apropriadas para consumo de acordos com normas sanitárias. Deverá vir fatiado. Marcas de referência: Piracanjuba, Frimesa, Presidente ou qualidade superior.	QUILOGRAMA	110	ALEMÃ	R\$ 42,60	R\$ 4.686,00
98	REFRIGERANTE - Refrigerante de sabores variados, deverão estar em temperatura ambiente, acondicionados em garrafa pet de 2 litros. Marcas de referência: Coca-cola, Antartica, Pepsi ou qualidade superior.	UNIDADE	301	PEPSI	R\$ 8,40	R\$ 2.528,40
99	REPOLHO - Verdura in natura do tipo repolho branco.	QUILOGRAMA	182	CEASA	R\$ 2,40	R\$ 436,80
100	SAL REFINADO - Sal refinado iodado não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por kg de sal. Embalagem de 1 kg.	PACOTE	57	PIRAMIDE	R\$ 1,85	R\$ 105,45
101	SALSICHA - Embutido do tipo salsicha para hot dog, cozida, sem características que tornem inapropriadas para consumo. Marcas de referência: Sadia, Perdigão, Copacol ou qualidade superior.	QUILOGRAMA	107	BELLO	R\$ 9,85	R\$ 1.053,95
102	SARDINHA (EM CONSERVA) - peixe conservado em óleo sem característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 130 gramas.	UNIDADE	100	88	R\$ 5,90	R\$ 590,00
103	SUCO DE FRUTAS - suco de feito de néctar de frutas sabores variados. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	120	MARATA	R\$ 7,35	R\$ 882,00
104	SUCO EM PÓ - suco, apresentação pó, tipo artificial, adoçado, com capacidade para fazer 1 litro de suco, sabores (uva, abacaxi, morango, laranja, tangerina, limão, manga, maracujá, goiaba). Embalagem de 25 gramas. Marcas de Referência: Tang, Frisco, Mid, ou qualidade superior.	UNIDADE	285	ATALAIA	R\$ 1,15	R\$ 327,75
105	TEMPERO PRONTO - tempero com alho e sal, sem pimenta, embalagem 300 gramas.	UNIDADE	36	DU SUL	R\$ 5,70	R\$ 205,20
106	TOMATE - legume in natura, Tipo Tomate, Espécie salada, Apresentação sem manchas, aspecto firme, sem furos, não amolecido, ou apresentação deteriorada.	QUILOGRAMA	230	CEASA	R\$ 5,90	R\$ 1.357,00
107	UVA - fruta in natura, tipo uva rubi, Itália ou niagara.	QUILOGRAMA	20	CEASA	R\$ 18,90	R\$ 378,00
108	VINAGRE - Vinagre de álcool, acidez 4 per, aspecto físico líquido. Embalagem de 700 ml.	UNIDADE	22	VITALIA	R\$ 2,50	R\$ 55,00
109	ÓLEO DE SOJA - Óleo vegetal refinado de soja, puro, utilizado para preparação de alimentos. Embalagem unitária de 900 ml. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	32	CONCORDIA	R\$ 123,00	R\$ 3.936,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 220.164,07 (duzentos e vinte mil cento e sessenta e quatro reais e sete centavos)				

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/24

Processo Administrativo Eletrônico de nº. 103/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 037/2024, Pregão Eletrônico nº. 08/2024. Contratante: O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. **Contratada:** OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA (17.929.916/0001-23), no valor total de R\$ 57.458,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIALIZADOS E ENGARRAFADOS, INCLUINDO CESSÃO DOS CILINDROS E PEÇAS ACESSÓRIAS EM REGIME DE COMODATO, ALÉM DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS. **VIGÊNCIA** 12 (doze) meses, contados da

sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **Local e data: Jaraguari/MS, 25 de novembro de 2024.**
Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal De Saúde e TEREZA JORDANA TALAVEIRA DA SILVA – Representante.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 195/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal 733/2024, e demais legislação aplicável.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.

INÍCIO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2024 às 09h00min

TÉRMINO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 10/12/2024 às 09h00min

DATA DE REABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 10/12/2024 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 10/12/2024 às 09h15min

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Acesso ao Edital e demais documentos: Portal BLL www.bllcompras.org.br; pelo Portal Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>) e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Jaraguari/MS, 26 de novembro de 2024.

VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Processo Administrativo nº 025/2024

Dispensa de Licitação nº 013/2024

PARTES:

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS

Contratada: POSTO CAMPEÃO LTDA

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos itens gasolina comum, etanol e óleo diesel do Contrato Administrativo nº 015/2024, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O Termo Aditivo acresce ao Contrato Administrativo nº 015/2024 a importância de R\$ 518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). Dessa forma, o referido contrato passa a ter o valor global de R\$ 4.282,75 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência do Contrato nº 015/2024, até o dia 03/03/2025

ASSINAM:

Contratante: SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO, DIRETORA DO SAAE DE JARAGUARI – MS.

Contratada: POSTO CAMPEÃO LTDA.

Jaraguari - MS, 16 de outubro 2024.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO****Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa
Biênio 2023-2024****ERRATA**

O Presidente do Poder Legislativo no uso de suas atribuições decide tornar sem efeito o Ato Legislativo 2338/2024, por erro na numeração.

Jardim/MS, 26 de novembro de 2024.

**GLAUCIO CABREIRA DA COSTA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****TERMO DE REVOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

A Secretária Municipal de Administração, a Sr^a Laura Agélica Moreira Magalhães, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 050, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Edição nº 3562, *REVOGA* o Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para implantação do Centro de Hemodiálise de Jardim/MS, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no Projeto Básico e conforme Resoluções RDC nº 11, de 13 de março de 2024, conforme Parecer Jurídico constante no processo, fundamentado no Art. 71, Inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim-MS, 25 de novembro de 2024

Laura Agélica Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**JARDIM – MS****RESOLUÇÃO Nº 10/2024- CMAS****Dispõe Sobre a Aprovação do Demonstrativo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) no exercício de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1552/2011, e em reunião realizada dia 26 de novembro de 2024, registrada em ata nº11/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo do Fundo Nacional de Assistência Social, do exercício 2023 no Sistema Rede SUAS/WEB.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim - MS, 27 de novembro de 2024.

A.S Valquíria Evilin Nunes Xavier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N.114/2024

DISPENSA N. 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria para construção e instalação de um cercado com portão de acesso para praça de esporte do município de Juti, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.957,70 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 12h00min de 02/12/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 26 de Novembro de 2024.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**REPUBLICADO POR ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO.**

O município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art. 6º, incisos I, II, e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009632, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital com rendimentos será de 62.604,92 (**sessenta e dois mil, seicentos e quatro reais e noventa e dois centavos**) distribuído da seguinte forma:

R\$ 62.604,92 para a Linguagem **AUDIOVISUAL**, sendo:

R\$ 46.598,59 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito centavos) - Apoio a Produções de Audiovisual; e

R\$ 10.651,35 (dez mil seicentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) – Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

R\$ 5.354,98 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

3. DO OBJETO

1. O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Juti, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas; Serão contemplados projetos nas áreas de audiovisual, e de outras linguagens artísticas.

2. Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

I – ARTISTAS:

- a) Dança;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artesanato;
- e) Gastronomia;
- f) Audiovisual

III – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural
b) Documentário,

IV) PROJETO DE CINEMA ITINERANTE

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante no município o valor será de **R\$ 10.651,35** (dez mil seissentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) Parágrafo primeiro: Para realização do projeto de cinema itinerante, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados.

V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 5.354,98** (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos.)

Parágrafo primeiro: O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual poderá ser oferecido a professores da rede pública, artistas locais e qualquer cidadão que tenha interesse. O proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária, Número de Participantes que serão atendidos e Resultados esperados.

2.0 - DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo **1 ano**, comprovada residência no município de Juti e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Juti .

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Juti e legalmente constituída há pelo menos 1 ano que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 - Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Juti .

3.0 DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período conforme a etapa 02 do cronograma do item 3.5 , com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente na SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sem a intervenção ou procuração por terceiros;

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 001 /2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	26/11/2024
02	Inscrições	27/11 a 03/12
03	Análise e Publicação do Mérito	04/12/2024
04	Recursos	05/12/2024
05	Resultado dos Recursos e Habilitados	06/12/2024

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

4.1 Os proponentes deverão encaminhar , os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica no período conforme a etapa 02 do cronograma do item 3.5

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia de comprovante de residência;
d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

5.0 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

- 5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;
- 5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora;
- 5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital).
- 5.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

6.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL

- 6.1 O vídeo com sua produção artística cultural deverá ter de 03 a 05 minutos de gravação;
- 6.2 sugere-se a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;
- 6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;
- 6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;
- 6.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;
- 6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá ter de 05 a 10 minutos no mínimo de gravação, contendo os créditos de equipe técnica contratada.

7.0 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;
- 7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:
- a) Qualidade artística cultural do produto;
 - b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
- 7.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ 62.604,92 **(sessenta e dois mil, seicentos e quatro reais e noventa e dois centavos)** Sendo distribuídos da seguinte forma:
2. Para **57** artistas que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados no valor de **R\$817,51 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos);**
 3. Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante o valor será de até **R\$ 10.651,35** (dez mil seissentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)
 4. Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 5.354,98** (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderá ser destinado a outro proponente conforme item 7.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do recurso, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome

do trabalho, "Lei Paulo Gustavo em Juti", e autoriza o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Juti e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor e se compromete a duas apresentações de seu trabalho, e apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, de acordo com a gestão, para fomento artístico cultural do município;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;

10.5 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (67) 40427345 ou pelo e-mail: seduc@juti.ms.gov.br

NEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

() DANÇA () MÚSICA () ARTES VISUAIS () ARTESANATO

() GASTRONOMIA () AUDIOVISUAL

4. FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome completo do proponente:

RG: CPF: NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural:

RG CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone: Email

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome e Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____,
RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº: _____, **DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

_____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Juti MS em ____/____/ de 2023

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

REPUBLICADO POR ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2024
LEI PAULO GUSTAVO.

O MUNICÍPIO DE Juti, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da _____, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo ao Art. 8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009632, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de **R\$25.350,15 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quinze centavos)** distribuído da seguinte forma:

R\$ 25.350,15 para OUTRAS linguagens artísticas.

1. DO OBJETO

1. - O presente edital destina-se a fomentar agentes culturais, que forneçam estrutura técnica para produções artísticas e culturais, no município de Juti;

I – Agentes Culturais:

a) Estrutura,

1. DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que tenham e atuação profissional de no mínimo 2 anos, e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado disponibilizado pela Diretoria Municipal de Cultura do município de Juti.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

1. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período conforme a etapa do cronograma do item 3.5, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros na secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

3.2 - Não seremos aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 02 / 2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	26/11/2024
02	Inscrições	27/11 a 03/12
03	Análise e Publicação do Mérito	04/12/2024
04	Recurso	05/12/2024
05	Resultado de recursos e Habilitados	06/12/2024

1. DA DOCUMENTAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

4.1 Os proponentes deverão encaminhar, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica no período conforme a etapa 02 do cronograma do item 3.5.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - o agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;

5.2 - Os agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora;

5.3 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II e III deste Edital).

5.4 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.5 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.6 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.7 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.8 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.9 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.10 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

6.2 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
- c) Experiência e qualificação do artista ou agente cultural;

6.3 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ **25.350,15 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quinze centavos)** Sendo distribuídos da seguinte forma:

1. Para os agentes culturais que fornecerem estrutura para participarem de Festivais e Mostras Culturais;

7.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

1. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Como contrapartida ao recebimento do recurso, o contemplado deverá se comprometer a fornecer a estrutura, de acordo com a gestão, em data a definir, para fomento artístico cultural do município;

8.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade pela estrutura fornecida, desde a montagem a desmontagem, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

9.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

9.3 - A SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não se responsabiliza, por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações, pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

9.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país;

9.5 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (67) 40427345 ou pelo e-mail: seduc@juti.ms.gov.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO AGENTE CULTURAL

ÁREA DE ATUAÇÃO:

FAZEDOR CULTURAL:

Nome da proposta:

Nome completo do proponente:

RG: CPF: NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Nome e Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO Iii
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº: _____, **DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

_____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Juti MS em ____/____/____ de 2024

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Tornar sem efeito a publicação

Tornar sem efeito a publicação "AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº089/2024", publicada no Diário Oficial nº 3693, no dia 09 de Outubro de 2024, página 173.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2022

Processo Administrativo nº126/2022. Pregão Presencial nº046/2022, Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI EPP. OBJETO: CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, e, também correção do teor contido na CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. 2.2. A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: "7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 17 de novembro de 2024 até 17 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada." 2.3. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: "5.1. Em razão do reajuste, o valor atualizado do contrato é de R\$ 169.502,88 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO. 3.1. A Cláusula Sexta primeira passa a ter a seguinte redação: "6.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 07/11/2023, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Data da assinatura: 06/11/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE MENDONÇA - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº107/2024

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de show pirotécnico para a virada do ano 2024/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº107/2024

DISPENSA Nº029/2024

FAVORECIDO: A. E GASPARETTO

CNPJ n. 28.176.134/0001-87

VALOR TOTAL: R\$ 24.930,00(Vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 26 de Novembro de 2024

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

Câmara Municipal Juti**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 001/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como a análise pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 005/2024, cujo objeto trata da Aquisição de veículo automotor, tipo sedan, zero km, destinado a Câmara Municipal de Juti-MS, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **DOURAMOTORS VEICULOS LTDA**, vencedora do item: 01, pelo valor global de **R\$ 148.300,00** (cento e quarenta e oito mil e trezentos reais).

Juti-MS, 27 de novembro de 2024.

NELSON GONÇALVES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024

Ref.

Processo Licitatório 057/2024

Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas devidamente qualificadas para Prestação de Serviços para atuação e realização de Oficinas Culturais disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, bem como para realização de Oficinas socioeducativas com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania.

RAZÕES DO ADENDO

Justifica-se o presente adendo, visto a inexistência de qualquer candidato apto aos requisitos originários do item **“PROFESSOR DE DANÇA – Quantidade semanal 03, tempo de 01:00/aula de zumba”**

Nesse sentido, tendo em vista que a necessidade do serviço persiste, as qualificações mínimas para o credenciamento serão alteradas, conforme disposto abaixo:

Onde se Lê no Edital:

(...)

I	1	3	PROFESSOR DE DANÇA – Quantidade semanal 03, tempo de 01:00/aula de zumba	DIÁRIA	144	255,25	36.756,00
---	---	---	--	--------	-----	--------	-----------

(...)

- Profissional PROFESSOR DE DANÇA ZUMBA – Ministar, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de dança zumba para crianças, jovens e adultos. Atribuições: Elaborar e ministrar aulas de dança para grupos de crianças, jovens e adultos. Habilidade para criar e adaptar coreografias de zumba para diferentes níveis de habilidade dos alunos. Capacidade para avaliar o condicionamento físico dos alunos e adaptar as aulas conforme necessário. Montar coreografias, organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à dança e artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor. Competência em técnicas de ensino para motivar e engajar alunos de todas as idades e níveis de aptidão física. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar no período da tarde, incluindo finais de semanas quando houver necessidade (apresentações). Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos.

Leia-se:

(...)

I	1	3	PROFESSOR DE DANÇA – Quantidade semanal 03, tempo de 01:00/aula de ritmos	DIÁRIA	144	255,25	36.756,00
---	---	---	---	--------	-----	--------	-----------

(...)

- Profissional PROFESSOR DE DANÇA RITMOS – Ministar, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de danças variadas para crianças, jovens e adultos. Atribuições: Elaborar e ministrar aulas de dança para grupos de crianças, jovens e adultos. Habilidade para criar e adaptar coreografias de diferentes ritmos para diversificados níveis de habilidade dos alunos. Capacidade para avaliar o condicionamento físico dos alunos e adaptar as aulas conforme necessário. Montar coreografias, organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à dança e artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor. Competência em técnicas de ensino para motivar e engajar alunos de todas as idades e níveis de aptidão física. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar no período da tarde, incluindo finais de semanas quando houver necessidade(apresentações). Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados no Primeiro Adendo e neste, seguem conforme o disposto no Edital.

Juti/MS, 26 de novembro de 2024.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodr  de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10 /2024****FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 14 (CATORZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail contato@camaraladario.ms.gov.br, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 29/11/2024, as 17hs.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Corumbá, Q 28, Ladário/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.017.960/0001-90, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado para manutenção é de R\$ 19.088,33 (dezenove mil oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

LADÁRIO/MS, 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Paço Municipal**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário/MS, através da Fundação Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 113/2024 – Processo Nº 6897/2024 – Contrato Administrativo Nº 109/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO A INTERNET - LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADO: Empresa GMX PROVEDOR DE INTERNET SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.766.389/0005-16, no valor de R\$ 1.558,80 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Adriano Joaquim de Arruda, matrícula nº 13676. Thayanna Kiss Nogueira, matrícula nº 14552.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

ASSINAM: Arthur Euclides Ferreira de Souza – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. Dirceu Ribeiro Filho – GMX PROVEDOR DE INTERNET SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Prefeitura Municipal de Ladário**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024****CONTRATADO:**

- RC PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, FAIXAS E BANNERS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 082/2024, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023- PROCESSO Nº 3964/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 | MUNICÍPIO DE LADÁRIO**Apostila-se: Dotação Orçamentária**

435- 08.001 - 12.361.0400.2014 - 3.3.90.39.00.00

FR: 1550.0000 / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Amparo Legal: § 8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93:

"§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

Ladário-MS, 18 de dezembro de 2024.

Wesley Evangelista Rojas
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 090/2024

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

RH**PORTARIA Nº 376/PML, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, o servidor DANIEL COUTO DA CONCEIÇÃO, matrícula 13135, de exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 25 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH**PORTARIA Nº 377/PML, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear MAYARA CIBELLE SOUZA MALHEIROS NAVARROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de novembro de 2024.

Ladário-MS, 25 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO N.º 231/2024, de 26 de novembro de 2024**

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira no último ano de mandato e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas e:

Considerando que a legislação sobre finanças públicas exige especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

Considerando as normas estabelecidas na legislação vigente sobre providências para encerramento de mandato;

Considerando a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e contratação de serviços, dos processos licitatórios e da execução orçamentária:

DECRETA:

Art.1º Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2000, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

CAPÍTULO I**DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS**

Art. 2º Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesa deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo até **31/12/2024**, com exceção apenas de casos excepcionais, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Finanças.

Art. 3º Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por elaborar as justificativas dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

Parágrafo único – Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO II**DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

Art. 4º As unidades orçamentárias terão até o dia **15 de dezembro de 2024** para encaminharem à Secretaria Municipal de Finanças os saldos de empenho passíveis de cancelamento.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias terão até o dia **15 de dezembro de 2024** para encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

CAPÍTULO III**DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Art.5º A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

Fica vedado a partir de **15 de dezembro de 2024** a abertura de novos processos licitatórios na modalidade Contrato e na modalidade Registro de Preço a serem pagos com recursos próprios do município;

Fica vedado a partir de **15 de dezembro de 2024** a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado e outros não considerados como recursos próprios.

CAPÍTULO IV**DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E DA EMISSÃO DE EMPENHO**

Art. 6º As solicitações de compras e com recursos próprios para o Departamento de Compras serão aceitas até **31 de dezembro de 2024** referentes aos processos já licitados e às compras diretas.

Parágrafo único – O Departamento de Compras deverá encaminhar aos fornecedores e prestadores de serviços as Autorizações de Fornecimento até o dia **31 de dezembro de 2024**.

Art. 7º A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia **31 de dezembro de 2024**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na Tesouraria.

CAPÍTULO V**DOS RESTOS À PAGAR**

Art.8º Os restos, à pagar de anos anteriores que foram processados e cuja despesa foi devidamente comprovadas deverão ser pagos até **31 de dezembro de 2024**.

Art.9º Os ordenadores de despesas deverão providenciar até **31 de dezembro de 2024** o cancelamento de restos à pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

Art. 10 Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até **15 de dezembro de 2024**.

Art. 11 Serão anulados até o dia **15 de dezembro de 2024**, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos e fornecimento de bens considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

CAPÍTULO VI DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 13 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar **até 15 de dezembro de 2024** a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Art. 14 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que até **15 de dezembro de 2024** confira detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

Parágrafo único – Fica determinado ao Setor de Patrimônio que providencie os Termos de Responsabilidade até **15 de dezembro de 2024**, e proceda o escaneamento desses termos, colocando à disposição dos gestores.

Art. 15 Fica determinado os ordenadores de despesas que até **15 de dezembro de 2024** confira detalhadamente o saldo de bens do almoxarifado sob sua responsabilidade, mantendo esse controle rigorosamente em dia até o encerramento do mandato.

CAPÍTULO VIII DA DESPESA DE PESSOAL

Art. 16 As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para providenciar a programação de pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I. até o **dia 30 de novembro de 2024** o Setor de Pessoal deverá encaminhar a prévia da folha do décimo terceiro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;

II. até o dia **16 de dezembro de 2024** o Setor de Pessoal deverá encaminhar a folha do mês de dezembro para a Secretaria Municipal de Finanças para análise e programação de pagamento.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Fica determinado aos ordenadores de despesa a elaboração do Relatório de Atividades de 2021 a 2024 de suas unidades orçamentárias, a ser entregue até **15 de dezembro de 2024**, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2024.

Art. 18 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 19 Fica revogado o Decreto n.º 211/2024, de 31 de outubro de 2024.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 26 de novembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO Nº 286/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS e a empresa C 3 CONSTRUTORA EIRELI

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira – do Valor Contratual, referente ao Contrato nº 044/2024, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023, gerado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma da unidade antiga do prédio do Paço Municipal, localizado na Avenida Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro.

VALOR: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de R\$ 136.906,94 (cento e trinta e seis mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos) ao contrato.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional/Projeto/Atividade: 15.451.0007.1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Municipais
Fonte de Recursos: 2.500.0000
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c §1º do mesmo artigo da Lei n.º.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 044/2024, no que não contrariar o termo

aditivo.

DATA ASSINATURA: 11/11/2024.

ASSINAM : MOACIR BRANDÃO TORRES – Secretário Municipal de Infraestrutura – Ordenador de Despesa conforme Decreto 195/2024 , pela Contratante e MAIKELL RUIZ MARTINS, pela Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO nº 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022

CONTRATO nº 029/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ e a AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO – Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, o remanejamento do quantitativo do serviço do Fundo do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de **R\$ 6.071,22 (seis mil e setenta e um reais e vinte e dois centavos)** que representa a 23,51h dos serviços de injeção eletrônica , que será anulada do Fundo do Meio Ambiente **Fonte nº 1.500.000** e consequentemente passará estes montantes para a **Secretaria de Infraestrutura** e empenhada na **Fonte nº 2.799.7400**.

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 029 /2022, no que não contrariar o apostilamento

DATA: 26/11/2024.

ASSINA: – Moacir Brandão Torres - Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesas conforme Decreto 195/2024 .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **LINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 131/2024, ART.74, Inciso V da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

1.1.DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Locação do Imóvel localizado à Rua João Lourenço de Lima, nº 788, lote nº 3-B, quadra nº 35, medindo 168,70 m² , na Sede do Município de Laguna Carapã para alocação do Conselho Tutelar em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e duzentos Reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.021- Poder Executivo/ Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.243.0006.2027- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Natureza: :3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de recursos: 1.500.0000
Valor:R\$22.200,00. (vinte e dois mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze)meses, contados a partir da assinatura ,com início em 25/11/2024 e término 25/11/2025

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS, 25 de novembro de 2024.

ASSINAM: - Natália Espindola de Souza -Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Lino de Oliveira dos Santos p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 022/2024

PARTES – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS e a **MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, em razão do aumento do preço do item 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 da Ata de registro de preços nº 10/2024, a presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO	V. UNITÁRIO REEQUILIBRIO
ACHOCOLATADO EM PÓ - Embalagem de no mínimo 400 g. Pó para preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Sabor: tradicional.	LA REND	R\$ 3,50	R\$ 5,17
AÇUCAR CRISTAL - Pacote com 5 kg. Açúcar tipo cristal. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	SONORA	R\$ 20,00	R\$ 22,79
ARROZ - Embalagem com 5 kg. Tipo: Agulhinha/Branco; Subgrupo: Polido; Classe: Longo Fino; Qualidade: tipo 1.	PRIMO PIATTO	R\$ 22,50	R\$ 30,92
EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de no mínimo 340 g. Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, maduros, sem pele e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos.	BONARE	R\$ 1,60	R\$ 2,34
FARINHA DE MILHO FUBÁ - Pacote com 1 kg. Farinha de milho, tipo fubá, de grãos amarelos, 100% milho, do tipo fubá. Oriundo da moagem do grão de milho sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve ter cor e sabor característicos.	GUAPORE	R\$ 4,00	R\$ 4,60
FARINHA DE TRIGO - Pacote com 1 kg. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Qualidade Tipo 1. Obtida de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.	DALLAS	R\$ 3,29	R\$ 3,96
FEIJÃO CARIOCA - Embalagem de 1 kg. Qualidade: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos e aspecto brilhoso. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	ELITE	R\$ 5,90	R\$ 8,85
FEIJÃO PRETO - Embalagem de 1 kg. Qualidade: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos e aspecto brilhoso. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	CAMPEAO	R\$ 6,20	R\$ 8,41
MACARRÃO ESPAGUETE - Pacote com no mínimo 500 g. Macarrão tipo espaguete, massa seca. Massa de sêmola com ovos.	SANTA FELICIDADE	R\$ 2,67	R\$ 3,38
ÓLEO DE SOJA - Embalagem com no mínimo 900 ml. Óleo vegetal comestível, tipo puro e refinado. Espécie vegetal: soja. Qualidade Tipo 1.	COAMO	R\$ 4,89	R\$ 7,40
SAL BRANCO - Embalagem com 1 kg. Tipo: Refinado. Sal iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio de 98,5%.	CRISTAL OURO	R\$ 1,47	R\$ 2,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea "d" do inciso II do Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 10/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 26/11/2024.

ASSINAM: NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pela contratante e LUCIANO SANTI, pela contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 076/2024 - RITO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 076/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Constitui objeto a Bomba para piscina, para suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2024

CONTRATADA: SEIVA AGRO INDUSTRIAL E MERCANTIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.794.112/0001-50, com sede no Município de DOURADOS/MS, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.021 – PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional/Programática: 08.122.0006.1.036 – Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos para a Assistência Social

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Laguna Carapã/MS, 26 de novembro de 2024.

NATALICIA DE SOUZA ESPINDOLA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024 - RITO COMUM

ASSUNTO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO BIO PLUS BIO-200 DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum). Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 26 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

LEI MUNICIPAL Nº 668/2024, de 26 de novembro de 2024

Altera denominação de Ruas situadas no Residencial Itália e Bairro Sossego na Sede do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Laguna Carapã - MS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã - MS faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada por essa Lei a denominação das Ruas situadas na Sede do Município, a saber:

I – Rua Projetada “1” localizada no Residencial Itália, passa ser denominada **Rua Carlos da Silva Boveda**;

II – Rua Projetada “F” localizada no Bairro Sossego, passa ser denominada **Rua Laudelino Ximenes**;

III – Rua Projetada “E” localizada no Bairro Sossego, passa ser denominada **Rua Luciana Franco Rodrigues**;

IV – Rua Projetada “A” localizada no Bairro Sossego, passa ser denominada **Rua Evandro Matozo Franco**;

V – Rua Projetada “D” localizada no Bairro Sossego, passa ser denominada **Rua Luciene dos Santos Mareco**;

VI – Rua Projetada “G” localizada no Bairro Sossego, passa ser denominada **Rua Júlio Pedro da Conceição**;

Art. 2º - Fica ao encargo do Poder Executivo, a confecção de placas com as denominações, bem como a colocação das mesmas num prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Vereador Maninho Vega/MDB

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

LEI MUNICIPAL Nº 669/2024, de 26 de novembro de 2024

Altera a carga horária do cargo de Assistente Social integrante do Quadro de Pessoal do Município de Laguna Carapã-MS, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**, faz saber a toda população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei visa reconhecer o direito dos profissionais do Serviço Social, integrantes do quadro de pessoal deste Município, de cumprir a jornada de trabalho estabelecida na Lei Federal nº 8.662 de 07 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.317 de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária do cargo de Assistente Social do Quadro de Pessoal do Município de Laguna Carapã-MS, passando para 30 (trinta) horas diárias, sem redução de vencimentos, nos termos da Lei Federal nº 8.662 de 07 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.317 de 26 de agosto de 2010.

Art. 3º. A alteração de carga horária disposta na presente Lei alcançará somente os servidores públicos regidos pelo regime da Consolidação da Lei Trabalhistas – CLT, não se aplicando aos servidores públicos estatutários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 687 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DEJANIRA MENEZES BARBOSA IVANES** CPF: 951.XXX.XXX-87 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Sede**, Classe/Referência/Padrão **I**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 26 de novembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº688 /2024 Laguna Carapã /MS,26 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 79/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa a servidora, **ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 079/2024**, referente a Locação do Imóvel localizado à Rua João Lourenço de Lima, nº 788, lote nº 3-A, quadra nº 35, medindo 295,08 m², na Sede do Município de Laguna Carapã para alocação dos motoristas e monitoras do transporte escolar, bem como sala de depósito em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS.

ART. 2º - A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

SIDNEI JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 104-A/2024

ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE

FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2024

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 130/2024, ART.74, Inciso V da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

1.1.DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Locação do Imóvel localizado à Rua João Lourenço de Lima, nº 788, lote nº 3-A, quadra nº 35, medindo 295,08 m², na Sede do Município de Laguna Carapã para alocação dos motoristas e monitoras do transporte escolar, bem como sala de depósito em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS.

1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e duzentos Reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.006- Poder Executivo/ Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática: 12.361.0005.2065 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
Natureza: :3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de recursos: 1.500.1001
Valor:R\$22.200,00. (vinte e dois mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ,com início em 26/11/2024 e término 26/11/2025 .

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS, 26 de novembro de 2024.

ASSINAM: - Sidnei José Fernandes -Secretária Municipal de Educação - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal 104-A p/ Contratante e Felipe de Oliveira dos Santos p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

XML nr.: 1

LAGUNA CARAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

26/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	77.500.000,00	77.500.000,00	14.917.030,33	19,25	66.175.045,78	85,39	11.324.954,22
2	RECEITAS CORRENTES	75.070.900,00	75.070.900,00	14.905.275,51	19,85	65.190.000,64	86,84	9.880.899,36
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.526.508,00	8.526.508,00	1.318.894,18	15,47	7.103.728,39	83,31	1.422.779,61
4	Impostos	8.064.508,00	8.064.508,00	1.250.561,36	15,51	6.542.416,73	81,13	1.522.091,27
5	Taxas	462.000,00	462.000,00	68.332,82	14,79	561.311,66	121,50	- 99.311,66
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	793.500,00	793.500,00	115.584,22	14,57	757.404,64	95,45	36.095,36
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	793.500,00	793.500,00	115.584,22	14,57	757.404,64	95,45	36.095,36
12	RECEITA PATRIMONIAL	612.300,00	612.300,00	453.347,58	74,04	2.485.456,46	405,92	- 1.873.156,46
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	612.300,00	612.300,00	453.347,58	74,04	2.485.456,46	405,92	- 1.873.156,46
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.137.092,00	65.137.092,00	13.017.449,53	19,98	54.843.411,15	84,20	10.293.680,85
29	Transferências da União e de suas Entidades	25.020.325,00	25.020.325,00	5.875.792,55	23,48	19.614.389,85	78,39	5.405.935,15
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.841.867,00	27.841.867,00	5.134.402,55	18,44	25.273.104,99	90,77	2.568.762,01
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	134.900,00	134.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.900,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.140.000,00	12.140.000,00	2.007.254,43	16,53	9.955.916,31	82,01	2.184.083,69
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.429.100,00	2.429.100,00	11.754,82	0,48	985.045,14	40,55	1.444.054,86
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	11.754,82	0,00	392.945,14	0,00	- 392.945,14
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	11.754,82	0,00	392.945,14	0,00	- 392.945,14
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.329.100,00	2.329.100,00	0,00	0,00	592.100,00	25,42	1.737.000,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.229.100,00	2.229.100,00	0,00	0,00	592.100,00	26,56	1.637.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.500.000,00	77.500.000,00	14.917.030,33	19,25	66.175.045,78	85,39	11.324.954,22
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.500.000,00	77.500.000,00	14.917.030,33	19,25	66.175.045,78	85,39	11.324.954,22
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.500.000,00	77.500.000,00	14.917.030,33	19,25	66.175.045,78	85,39	11.324.954,22
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.610.952,16	0,00	0,00	15.610.952,16	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.610.952,16	0,00	0,00	15.610.952,16	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.500.000,00	96.180.782,32	10.495.141,02	68.136.768,56	28.044.013,76	13.113.709,21	60.808.319,48	35.372.462,84	60.143.684,21
80	DESPESAS CORRENTES	66.286.135,00	75.213.436,82	9.048.641,29	59.108.166,84	16.105.269,98	11.437.197,51	54.024.558,40	21.188.878,42	53.596.808,25
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.844.663,00	38.699.238,52	5.895.175,73	30.389.074,77	8.310.163,75	6.063.504,09	30.313.652,73	8.385.585,79	30.060.438,49
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.436.472,00	36.509.198,30	3.153.465,56	28.719.092,07	7.790.106,23	5.373.693,42	23.710.905,67	12.798.292,63	23.536.369,76
84	DESPESAS DE CAPITAL	10.438.865,00	20.192.345,50	1.446.499,73	9.028.601,72	11.163.743,78	1.676.511,70	6.783.761,08	13.408.584,42	6.546.875,96
85	INVESTIMENTOS	10.423.865,00	20.177.345,50	1.446.499,73	9.028.601,72	11.148.743,78	1.676.511,70	6.783.761,08	13.393.584,42	6.546.875,96
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.500.000,00	96.180.782,32	10.495.141,02	68.136.768,56	28.044.013,76	13.113.709,21	60.808.319,48	35.372.462,84	60.143.684,21
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.500.000,00	96.180.782,32	10.495.141,02	68.136.768,56	28.044.013,76	13.113.709,21	60.808.319,48	35.372.462,84	60.143.684,21
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.366.726,30	0,00	6.031.361,57
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.500.000,00	96.180.782,32	10.495.141,02	68.136.768,56	28.044.013,76	13.113.709,21	66.175.045,78	35.372.462,84	66.175.045,78
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

LAGUNA CARAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

26/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	5.943.582,24	10.336.207,08	6.070.152,19	6.643.745,43	5.735.682,51	6.138.553,06	6.893.200,51	6.022.457,18	6.822.563,76	5.958.370,49	6.375.133,08	8.530.142,43	81.469.789,96
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.943.582,24	10.336.207,08	6.070.152,19	6.643.745,43	5.735.682,51	6.138.553,06	6.893.200,51	6.022.457,18	6.822.563,76	5.958.370,49	6.375.133,08	8.530.142,43	81.469.789,96
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	6.050.643,69	7.142.977,53	3.011.853,82	5.487.400,86	5.378.640,04	6.126.118,88	5.239.544,70	6.679.408,66	5.318.526,22	5.345.867,71	5.124.755,47	6.312.442,04	67.218.179,62	148.645,64	43.338,76	67.323.486,50
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.050.643,69	7.142.977,53	3.011.853,82	5.487.400,86	5.378.640,04	6.126.118,88	5.239.544,70	6.679.408,66	5.318.526,22	5.345.867,71	5.124.755,47	6.312.442,04	67.218.179,62	148.645,64	43.338,76	67.323.486,50
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	82,64
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

LAGUNA CARAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

26/11/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	77.500.000,00	96.180.782,32	10.495.141,02	68.136.768,56	100,00	28.044.013,76	13.113.709,21	60.808.319,48	100,02	35.372.462,84
LEGISLATIVA	3.630.000,00	3.855.028,61	22.039,85	2.941.260,42	4,32	913.768,19	529.246,27	2.627.563,86	4,32	1.227.464,75
Ação Legislativa	3.630.000,00	3.855.028,61	22.039,85	2.941.260,42	4,32	913.768,19	529.246,27	2.627.563,86	4,32	1.227.464,75
JUDICIÁRIA	500.100,00	718.247,23	75.632,02	528.653,38	0,78	189.593,85	75.632,02	528.653,38	0,87	189.593,85
Ação Judiciária	200.000,00	334.000,00	14.065,18	238.250,00	0,35	95.750,00	14.065,18	238.250,00	0,39	95.750,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	300.100,00	384.247,23	61.566,84	290.403,38	0,43	93.843,85	61.566,84	290.403,38	0,48	93.843,85
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.329.071,00	20.310.985,98	1.369.298,51	15.768.963,53	23,14	4.542.022,45	2.320.692,79	13.395.881,93	22,03	6.915.104,05
Planejamento e Orçamento	92.100,00	117.951,13	16.202,26	88.213,77	0,13	29.737,36	16.202,26	88.213,77	0,15	29.737,36
Administração Geral	14.886.971,00	19.453.034,85	1.314.983,20	15.052.981,93	22,09	4.400.052,92	2.154.485,52	12.696.584,09	20,88	6.756.450,76
Administração Financeira	350.000,00	740.000,00	38.113,05	627.767,83	0,92	112.232,17	150.005,01	611.084,07	1,00	128.915,93
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.353.885,00	6.140.964,42	818.920,15	4.334.606,60	6,37	1.806.357,82	852.016,08	3.788.835,30	6,23	2.352.129,12
Administração Geral	115.560,00	1.136.913,29	233.392,37	1.034.429,76	1,52	102.483,53	170.874,79	737.935,29	1,21	398.978,00
Habitação Urbana	0,00	149.000,00	0,00	120.000,00	0,18	29.000,00	30.000,00	120.000,00	0,20	29.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	378.400,00	440.139,45	34.971,96	140.590,44	0,21	299.549,01	35.059,53	130.501,39	0,21	309.638,06
Assistência Comunitária	3.859.925,00	4.414.911,68	550.555,82	3.039.586,40	4,46	1.375.325,28	616.081,76	2.800.398,62	4,61	1.614.513,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	19.587.939,00	21.851.321,20	3.569.421,50	15.718.237,93	23,07	6.133.083,27	3.036.418,23	14.325.247,52	23,57	7.526.073,68
Vigilância Sanitária	819.700,00	807.868,72	97.414,47	437.560,05	0,64	370.308,67	97.414,47	437.560,05	0,72	370.308,67
Administração Geral	3.139.000,00	3.549.834,14	503.367,47	2.935.788,40	4,31	614.045,74	554.991,00	2.703.750,81	4,45	846.083,33
Atenção Básica	8.207.500,00	9.429.497,04	1.694.707,61	5.812.184,48	8,53	3.617.312,56	1.030.577,65	4.819.463,95	7,93	4.610.033,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.256.339,00	7.648.721,30	1.156.796,71	6.213.082,88	9,12	1.435.638,42	1.231.964,76	6.066.971,71	9,98	1.581.749,59
Suporte Profilático e Terapêutico	165.400,00	415.400,00	117.135,24	319.622,12	0,47	95.777,88	121.470,35	297.501,00	0,49	117.899,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	23.618.800,00	24.478.796,80	3.546.638,41	17.881.677,82	26,23	6.597.118,98	4.731.931,90	16.989.457,47	27,94	7.489.339,33
Educação Infantil (Educação Básica)	4.802.327,53	4.825.806,74	658.699,37	2.905.987,97	4,26	1.919.818,77	680.161,10	2.900.929,61	4,77	1.924.877,13
Ensino Fundamental (Educação Básica)	17.655.472,47	18.392.804,00	2.851.789,80	14.066.390,45	20,64	4.326.413,55	3.867.723,23	13.483.173,16	22,17	4.909.630,84
Alimentação e Nutrição	1.161.000,00	1.260.186,06	36.149,24	909.299,40	1,33	350.886,66	184.047,57	605.354,70	1,00	654.831,36
CULTURA	0,00	72.115,79	0,00	0,00	0,00	72.115,79	0,00	0,00	0,00	72.115,79
Difusão Cultural	0,00	72.115,79	0,00	0,00	0,00	72.115,79	0,00	0,00	0,00	72.115,79
DIREITOS DA CIDADANIA	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
Assistência ao Idoso	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
URBANISMO	1.813.000,00	5.753.099,91	226.028,45	3.991.284,00	5,86	1.761.815,91	583.872,82	2.964.837,41	4,88	2.788.262,50
InfraEstrutura Urbana	1.813.000,00	5.753.099,91	226.028,45	3.991.284,00	5,86	1.761.815,91	583.872,82	2.964.837,41	4,88	2.788.262,50
HABITAÇÃO	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
Habitação Urbana	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500.000,00	1.658.135,69	191.507,67	1.493.836,58	2,19	164.299,11	260.645,03	1.282.281,64	2,11	375.854,05
Preservação e Conservação Ambiental	1.500.000,00	1.658.135,69	191.507,67	1.493.836,58	2,19	164.299,11	260.645,03	1.282.281,64	2,11	375.854,05
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.651.905,00	7.059.557,83	424.465,08	3.644.767,78	5,35	3.414.790,05	485.723,30	3.223.149,56	5,30	3.836.408,27
Promoção da Produção Agropecuária	1.962.805,00	3.034.258,40	410.465,08	2.997.245,76	4,40	37.012,64	485.723,30	2.589.627,54	4,26	444.630,86
Extensão Rural	689.100,00	4.025.299,43	14.000,00	647.522,02	0,95	3.377.777,41	0,00	633.522,02	1,04	3.391.777,41
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	800.500,00	368.667,52	- 4.149,00	366.476,39	0,54	2.191,13	0,00	364.527,59	0,60	4.139,93
Turismo	800.500,00	368.667,52	- 4.149,00	366.476,39	0,54	2.191,13	0,00	364.527,59	0,60	4.139,93
COMUNICAÇÕES	115.300,00	115.300,00	6.520,80	19.813,90	0,03	95.486,10	6.520,80	19.527,90	0,03	95.772,10

Comunicação Social	115.300,00	115.300,00	6.520,80	19.813,90	0,03	95.486,10	6.520,80	19.527,90	0,03	95.772,10
ENERGIA	808.500,00	809.500,00	21.804,12	320.767,68	0,47	488.732,32	62.557,34	303.029,70	0,50	506.470,30
Energia Elétrica	808.500,00	809.500,00	21.804,12	320.767,68	0,47	488.732,32	62.557,34	303.029,70	0,50	506.470,30
TRANSPORTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPORTO E LAZER	1.493.200,00	1.691.261,34	227.013,46	1.126.422,55	1,65	564.838,79	168.452,63	995.326,22	1,64	695.935,12
Desporto Comunitário	351.000,00	351.000,00	105.086,38	108.355,06	0,16	242.644,94	0,00	3.268,68	0,01	347.731,32
Lazer	1.142.200,00	1.340.261,34	121.927,08	1.018.067,49	1,49	322.193,85	168.452,63	992.057,54	1,63	348.203,80
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00
Reserva de Contingência	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.500.000,00	96.180.782,32	10.495.141,02	68.136.768,56	100,00	28.044.013,76	13.113.709,21	60.808.319,48	100,02	35.372.462,84

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

LAGUNA CARAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

26/11/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.064.508,00	6.542.416,73
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	852.000,00	654.182,05
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.730.500,00	1.390.916,31
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.624.000,00	2.222.753,30
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.858.008,00	2.274.565,07
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.352.500,00	46.162.692,35
7	2.1- Cota-Parte FPM	19.325.000,00	14.396.739,39
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.825.000,00	14.396.739,39
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	26.208.500,00	25.070.317,22
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	202.294,87
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.370.000,00	5.075.252,23
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.265.000,00	1.418.088,64
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.417.008,00	52.705.109,08
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.970.500,00	9.232.538,47
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.883.752,00	3.943.738,80

FUNDEB

Nr.	G4 - RECETAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.150.000,00	9.969.774,57
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.150.000,00	9.969.774,57
21	6.1.1- Principal	12.140.000,00	9.888.517,61
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	81.256,96
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.169.500,00	655.979,14

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	290.989,08
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	290.989,08
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.260.763,65
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.583.733,91	10.121.475,01	10.121.475,01	10.058.518,72	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.400.572,68	9.965.313,78	9.965.313,78	9.902.357,49	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	3.107.752,69	2.437.559,81	2.437.559,81	2.419.648,78	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	9.292.819,99	7.527.753,97	7.527.753,97	7.482.708,71	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	183.161,23	156.161,23	156.161,23	156.161,23	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	165.161,23	156.161,23	156.161,23	156.161,23	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.712.489,84	9.712.489,84	9.649.533,55	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.712.489,84	9.712.489,84	9.649.533,55	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.556.328,61	9.556.328,61	9.493.372,32	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.978.842,20	9.556.328,61	9.556.328,61	95,85
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	996.977,46	257.284,73	257.284,73	0,00	2,58

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.094.750,74	290.989,08	408.985,17	0,00	- 117.996,09	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.094.750,74	290.989,08	408.985,17	0,00	- 117.996,09	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.436.065,89	6.265.237,85	5.785.579,03	5.770.633,19	0,00
72	20.1- Educação Infantil	707.382,62	465.356,73	460.298,37	460.190,37	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	7.728.683,27	5.799.881,12	5.325.280,66	5.310.442,82	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.019.799,80	16.386.712,86	15.907.054,04	15.829.151,91	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.833.135,31	2.902.916,54	2.897.858,18	2.879.839,15	0,00
81	21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	3.833.135,31	2.902.916,54	2.897.858,18	2.879.839,15	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.186.664,49	13.483.796,32	13.009.195,86	12.949.312,76	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	5.785.579,03
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.232.538,47
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6.744,55
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	15.011.372,95

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.176.277,27	15.011.372,95	28,48

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	194.446,34	191.482,63	187.701,79	6.744,55	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	123.694,18	123.694,18	119.913,34	3.780,84	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	70.752,16	67.788,45	67.788,45	2.963,71	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.053.200,00	931.684,69
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.047.100,00	747.930,57
98	31.1.1- Salário-Educação	285.100,00	600.732,89
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	181.000,00	132.681,89
101	31.1.4 - PNATE	91.000,00	14.236,34
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	490.000,00	279,45
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.006.100,00	183.754,12
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.458.997,00	1.494.964,96	1.082.403,43	1.076.806,65	0,00

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	992.671,43	3.071,43	3.071,43	3.071,43	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.206.139,51	582.594,13	473.977,30	468.380,52	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	1.260.186,06	909.299,40	605.354,70	605.354,70	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.478.796,80	17.881.677,82	16.989.457,47	16.905.958,56	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	21.833.020,93	16.850.790,59	15.958.570,24	15.875.071,33	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	14.051.705,76	10.225.522,07	10.225.522,07	10.160.330,75	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.781.315,17	6.625.268,52	5.733.048,17	5.714.740,58	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	2.645.775,87	1.030.887,23	1.030.887,23	1.030.887,23	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.645.775,87	1.030.887,23	1.030.887,23	1.030.887,23	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		257.680,77
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.969.774,57	607.203,37
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.065.135,80	387.715,98
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	313.623,94	477.168,16
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	313.623,94	477.168,16

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

Notas:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XML nr.: 12

LAGUNA CARAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

26/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.064.508,00	8.064.508,00	6.542.416,73	81,13
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	852.000,00	852.000,00	654.182,05	76,78
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.730.500,00	1.730.500,00	1.390.916,31	80,38
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.624.000,00	1.624.000,00	2.222.753,30	136,87
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.858.008,00	3.858.008,00	2.274.565,07	58,96
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.852.500,00	49.852.500,00	46.162.692,35	92,60
7	Cota-Parte FPM	17.825.000,00	17.825.000,00	14.396.739,39	80,77
8	Cota-Parte ITR	4.370.000,00	4.370.000,00	5.075.252,23	116,14
9	Cota-Parte IPVA	1.265.000,00	1.265.000,00	1.418.088,64	112,10
10	Cota-Parte ICMS	26.208.500,00	26.208.500,00	25.070.317,22	95,66
11	Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	184.000,00	202.294,87	109,94
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.917.008,00	57.917.008,00	52.705.109,08	91,00

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.729.900,00	6.053.477,86	4.394.671,18	72,60	3.443.128,31	56,88	3.406.965,86	56,28
15	Despesas Correntes	4.094.600,00	4.485.636,33	3.561.571,18	79,40	3.414.428,31	76,12	3.378.265,86	75,31
16	Despesas de Capital	1.635.300,00	1.567.841,53	833.100,00	53,14	28.700,00	1,83	28.700,00	1,83
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.832.939,00	5.684.178,34	5.472.788,15	96,28	5.401.081,47	95,02	5.340.389,41	93,95
18	Despesas Correntes	5.731.839,00	5.572.058,34	5.421.768,15	97,30	5.350.061,47	96,02	5.289.369,41	94,93
19	Despesas de Capital	101.100,00	112.120,00	51.020,00	45,50	51.020,00	45,50	51.020,00	45,50
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.200,00	115.200,00	90.321,08	78,40	89.822,68	77,97	89.822,68	77,97
21	Despesas Correntes	110.200,00	110.200,00	90.321,08	81,96	89.822,68	81,51	89.822,68	81,51
22	Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	367.400,00	180.810,37	79.394,28	43,91	79.394,28	43,91	79.394,28	43,91
24	Despesas Correntes	362.400,00	175.810,37	79.394,28	45,16	79.394,28	45,16	79.394,28	45,16
25	Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.474.300,00	2.919.178,97	2.610.555,15	89,43	2.488.202,09	85,24	2.459.042,23	84,24
33	Despesas Correntes	2.433.200,00	2.603.478,98	2.295.955,16	88,19	2.173.602,10	83,49	2.144.442,24	82,37
34	Despesas de Capital	41.100,00	315.699,99	314.599,99	99,65	314.599,99	99,65	314.599,99	99,65
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.519.739,00	14.952.845,54	12.647.729,84	84,58	11.501.628,83	76,92	11.375.614,46	76,08

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.647.729,84	11.501.628,83	11.375.614,46
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.647.729,84	11.501.628,83	11.375.614,46

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.905.766,36
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.741.963,48	3.595.862,47	3.469.848,10

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,00	21,82

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	7.939.317,90	13.280.937,13	5.341.619,23	243.581,22	0,00	0,00	0,00	243.581,22	0,00	5.341.619,23
52	Empenhos de (x-2)	6.856.224,53	10.197.997,45	3.341.772,92	148.207,27	8.485,01	0,00	148.122,26	0,00	85,01	3.350.172,92
53	Empenhos de (x-3)	6.222.869,74	9.227.481,40	3.004.611,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004.611,66
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	5.227.623,75	8.871.459,36	3.643.835,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.643.835,61

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.407.500,00	4.407.500,00	3.447.689,34	78,22
63	Proveniente da União	3.724.500,00	3.724.500,00	2.436.430,48	65,42
64	Proveniente dos Estados	683.000,00	683.000,00	1.011.258,86	148,06
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.407.500,00	4.407.500,00	3.447.689,34	78,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.477.600,00	3.376.019,18	1.417.513,30	41,99	1.376.335,64	40,77	1.365.197,18	40,44
70	Despesas Correntes	1.066.100,00	1.964.519,18	1.417.513,30	72,16	1.376.335,64	70,06	1.365.197,18	69,49
71	Despesas de Capital	1.411.500,00	1.411.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.423.400,00	1.964.542,96	740.294,73	37,68	665.890,24	33,90	592.560,24	30,16
73	Despesas Correntes	427.400,00	968.542,96	740.294,73	76,43	665.890,24	68,75	592.560,24	61,18
74	Despesas de Capital	996.000,00	996.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.200,00	300.200,00	229.301,04	76,38	207.678,32	69,18	206.059,78	68,64
76	Despesas Correntes	50.200,00	300.200,00	229.301,04	76,38	207.678,32	69,18	206.059,78	68,64
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	452.300,00	627.058,35	358.165,77	57,12	358.165,77	57,12	352.870,57	56,27
79	Despesas Correntes	452.300,00	627.058,35	358.165,77	57,12	358.165,77	57,12	352.870,57	56,27
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	664.700,00	630.655,17	325.233,25	51,57	215.548,72	34,18	215.548,72	34,18
88	Despesas Correntes	664.700,00	630.655,17	325.233,25	51,58	215.548,72	34,18	215.548,72	34,18
89	Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.068.200,00	6.898.475,66	3.070.508,09	44,51	2.823.618,69	40,93	2.732.236,49	39,61

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.207.500,00	9.429.497,04	5.812.184,48	61,64	4.819.463,95	51,11	4.772.163,04	50,61
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.256.339,00	7.648.721,30	6.213.082,88	81,23	6.066.971,71	79,32	5.932.949,65	77,57
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	165.400,00	415.400,00	319.622,12	76,94	297.501,00	71,62	295.882,46	71,23
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	819.700,00	807.868,72	437.560,05	54,16	437.560,05	54,16	432.264,85	53,51
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.139.000,00	3.549.834,14	2.935.788,40	82,70	2.703.750,81	76,17	2.674.590,95	75,34
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.587.939,00	21.851.321,20	15.718.237,93	71,93	14.325.247,52	65,56	14.107.850,95	64,56

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 390 do MDF 14º Edição - versão 2).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 /2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o registro de preços para aquisição e locação de Brinquedos para atender as crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em comemoração ao Natal do Amor 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Miranda/MS torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 173/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024.

As razões da revogação e mais informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Agenor Carrilho, nº 222, centro, pelo telefone (67) 3242-1508/1767/1007, e pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 8:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.mirandams.gov.br.

Miranda – MS, 26 de novembro de 2024.

CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Matéria enviada por Mauricelio Barros

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, visando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O Município de Miranda/MS torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2024, referente ao Processo Administrativo nº 102/2024.

As razões da revogação e mais informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Agenor Carrilho, nº 222, centro, pelo telefone (67) 3242-1508/1767/1007, e pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 7:00h às 13:00 e pelo endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Miranda – MS, 26 de Novembro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - CREDENCIAMENTO**

Objeto: Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, superiores e inferiores, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, através do Programa Brasil Sorridente.

Vistos e etc.

Compulsando os autos do procedimento licitatório em epígrafe, constatou-se a necessidade de ajuste no Edital, conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a fim de melhor atender os interesses da Administração Pública, razão pela qual DECLARO SUSPENSO o certame em epígrafe. A nova data para início do recebimento dos novos credenciamentos será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cientifique-se os interessados acerca desta.

Às providências.

Miranda/MS, 26 de novembro de 2024.

MAURICELIO BARROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Mauricelio Barros

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS e a empresa EDSON DA SILVA PAINÉIS EIRELI – ME

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato administrativo, referente à execução de obra de construção de Unidade de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos (UTTR), incluindo Projeto Executivo e Licenciamento Ambiental, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 088/2021 fica prorrogado de 05/11/2024 à 04/11/2025.

DO VALOR: Em face da renovação da vigência, acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 538.621,43** (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 088/2021, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: FÁBIO SANTOS FLORENÇA.

CONTRATADO: EDSON DA SILVA.

Miranda – MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por MARILIA MENEZES FABRÍCIO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

CRENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento da empresa VILAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 49.703.687/0001-10), para Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 26 de Novembro de 2024.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RATIFICAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

CRENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento da empresa JAS PSICOLOGIA LTDA (CNPJ 57.436.674/0001-50), para Credenciamento de Pessoas de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de atendimento clínico-terapêuticos para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 26 de Novembro de 2024.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
076/2024****PROCESSO Nº 1 73/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 76/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seus Ordenadores de Despesas, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024** . Empresas Vencedoras: **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA** com os itens 001, 002, 003, 004, totalizando o valor de **R\$ 2.736.470,00** (dois milhões setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **173 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 76 /2024**. **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 . Naviraí – MS, 26 de novembro de 2024 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 76/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro e Preço nº 053/2024**, gerada através do Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024** . Empresas: **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA** CNPJ : **17.929.916/0001-23** . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 053/2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 26 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100 /2024

* **OBJETO** : **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS DE COSTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 049/2024 E Nº 248/2024*** **DATA** : A sessão acontecerá no dia 13 / 12 /2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 26 de novembro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE 1º. ADENDO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 85/2024**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 187 /2024 – P regão Eletrônico nº. 0 85 /2024** .

O Adendo está disponível na página eletrônica : <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí/MS, 26 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021 /2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Ewerton Duarte da Silva , designado por meio da Portaria nº131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa Eletrônica nos termos da Lei nº14.133/2024, e Resolução nº 008/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 08 de dezembro de 2023, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecidas as empresas abaixo relacionadas:

- Para os itens **1 e 3** a empresa **MARBA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.776.241/0001-16**, com sede na Rua Oliveira Marques, 3970, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Dourados-MS, CEP 79.830-040 , cuja melhor proposta para os itens acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 5.750,00(Cinco mil setecentos e cinquenta reais)**, para a aquisição do produto, conforme proposta .

- Para o item **2** a empresa **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **52.661.578/0001-92**, com sede na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Centro, Barueri CEP 06401-015 , cuja melhor proposta para o item acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 5.646,60 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, para a aquisição do produto, conforme proposta .

02-PODER LEGISLATIVO**02.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.1.029.000 – Reforma e/ou ampliação do prédio do legislativo e aquisição de mobiliário para seu funcionamento

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em Geral

A TO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 183/2024, publicada no Diário oficial dos municípios

ASSOMASUL no dia 14/11/2024, na Edição nº 3718, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matrícula: 391238-8 , como Gestor e o Senhor Ismal da Silva Carreiro Matrícula: 391206-0 , como Fiscal.

Data da Homologação : 26/11/2024

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019 /2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Ewerton Duarte da Silva , designado por meio da Portaria nº131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa Eletrônica nos termos da Lei nº14.133/2024, e Resolução nº 008/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 08 de dezembro de 2023, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REPOR O ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecidas as empresas abaixo relacionadas:

- Para os itens **1,2,3,5,6,8,9,10,11,14,16,18 E 19** a empresa **GAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.944.342/0001-23**, com sede na Rua Antonio Nercino Montenegro, 258, Bairro Vila Albuquerque, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.060-120 , cuja melhor proposta para os itens acima descritos perfaz o valor total de **R\$ 6.931,91 (Seis mil novecentos e trinta e um, e noventa e um centavos.)**, para a aquisição dos produtos, conforme proposta ;

- Para os itens **12,13,17,20,21 e 22** a empresa **MARBA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.776.241/0001-16**, com sede na Rua Oliveira Marques, 3970, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Dourados-MS, CEP 79.830-040 , cuja melhor proposta para os itens acima descrito perfaz o valor total de **R\$1.785,60(hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para a aquisição do produto, conforme proposta .

- Para o item **4** a empresa **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA BRITO** inscrita no CNPJ sob o nº **02.478.270/0001-38**, com sede na Avenida Presidente Vargas,1472, Bairro Centro, na cidade de Iguatemi-MS, CEP 79.830-040 , cuja melhor proposta para o item acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 106,20 (cento e SEIS reais e vinte centavos)**, para a aquisição do produto, conforme proposta .

- Para os itens **7 e 15** a empresa **PATRICK RONCATO BRITO** inscrita no CNPJ sob o nº **43.066.615/0001-23**, com sede na Rua Macias Barbosa, 1883, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna-MS, CEP 79.230-000 , cuja melhor proposta para os itens acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 107,25 (Cento e sete reais e vinte e cinco centavos)**, para a aquisição do produto, conforme proposta .

02-PODER LEGISLATIVO

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL**01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas****3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

A TO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 183/2024, publicada no Diário oficial dos municípios

ASSOMASUL no dia 14/11/2024, na Edição nº 3718, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matrícula: 391238-8, como Gestor e o Senhor Ronaldo de Araújo Matrícula: 22-1, como Fiscal.

Data da Homologação : 26/11/2024

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA**2º. ADITIVO SESSÕES – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

A Prefeitura de Naviraí – MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira PRORROGAR por mais 6 (seis) meses, todos os ITENS em face ao CREDENCIAMENTO nº. 010 /2023 Processo Licitatório nº. 337 /2023, o qual tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESAS, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas preestabelecidas:

14ª sessão: 13/12/2024 – às 8:00H;

15ª sessão: 14/01/2025 – às 8:00H;

16ª sessão: 14/02/2025 – às 8:00H;

17ª sessão: 14/03/2025 – às 8:00H;

18ª sessão: 15/04/2025 – às 8:00H;

19ª sessão: 15/05/2025 – às 8:00H;

As sessões acontecerão às 8:00 horas (HORÁRIO LOCAL) na sala de licitação.

EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 26 de novembro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024****PROCESSO Nº 143/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ESF PARAÍSO I, LOCALIZADA NA RUA TOM JOBIM, 77 - JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSOS SISMOB - PROPOSTA Nº 11221619000123004/2023, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA E GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 298/2024**. Empresa Vencedora: **TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA** com o item 001 totalizando o valor de **R\$ 204.954,03 (duzentos e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**. **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **143/2024** referente a Concorrência Eletrônica nº **008/2024**. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023. Naviraí – MS, 26 de novembro de 2024.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do **Contrato nº 534/2024**, gerado através do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ESF PARAÍSO I, LOCALIZADA NA RUA TOM JOBIM, 77 - JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSOS SISMOB - PROPOSTA Nº 11221619000123004/2023, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA E GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 298/2024 . Empresa: **TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 26.828.038/0001-40 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 534/2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabri s, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 26 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 07 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Mirce Maria Santelli.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 01 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Daniela Cristina Biaca Palhares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 31 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Antônio Gomes de Sousa Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 31 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Leonardo Schmitt de Bem.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 31 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor José Maria da Rocha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 26 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Érica Tathiane Correia Júlio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 01 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Antônio Carlos da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 01 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Hailton Santos Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 31 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Maria Telma de Oliveira Minari.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 04 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Antonio Carlos de Abreu.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2024

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 06 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Emerson Alexandre Paulis (Hordak).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2024

Concede Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 07 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Raquel de Freitas Manna.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2024

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 07 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor André Carandina Romero Bondezan.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 07 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Manoel Pereira Júnior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 07 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Adenilton Figueiredo do Carmo - Delegado da Polícia Federal de Naviraí-MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 18 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Corrêa Riedel, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 31 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Excelentíssima Senhora Adenir Alves da Silva Carruesco, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 31 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Teresinha Adaci da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 30 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Neia Aparecida de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 23 de julho de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Ailton Domingos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 15 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Orlando Arcas Ferreira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 28 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Lourival Chagas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO**

1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 25 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Odete Maria da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 25 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Marlene dos Santos Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 26 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Augusto Pereira da Cruz.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 29 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Josafat Marques.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 28 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Noêmia de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 12 de março de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Maria Luiza Sant´Ana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 09, de 14 de maio de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Daniele Andressa Bassanesi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2024

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 23 de outubro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Jeffershon Hamhder da Silva Pinheiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 18 de setembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Maria Gonçalves de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024 .

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
Edital de retificação nº 13/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934, de 15 de setembro de 1999; artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Deliberação CME - Naviraí/MS nº 86, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020 e Decreto nº 141, de 4 de novembro de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de docentes habilitados para integrarem o cadastro reserva de Professores para atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas escolas

da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

Onde se lê:

s) Professor Tradutor e Intérprete de Libras:

Licenciatura plena em Educação Especial ou pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior com pós-graduação lato sensu em educação especial.

Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área da educação em Educação Especial com ênfase em deficiência auditiva e Libras.

Leia-se:

s) Professor Tradutor e Intérprete de Libras:

Licenciatura plena em Educação Especial ou pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior com pós-graduação lato sensu em educação especial ou Letras – Libras.

Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área da educação em Educação Especial com ênfase em deficiência auditiva e Libras.

Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro.

Naviraí, 26 de novembro de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Desativação e Exumação

O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 415 , inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Serviços Públicos , informa a toda a população que a equipe do Cemitério Municipal José Cândido de Castro , após decorridos 30 (trinta) dias da publicação em edital, estará autorizado para que seja dado início aos processos de exumação nas sepulturas do Cemitério Municipal, localizado na Av: Ponta Porã, 567 - Centro. Conforme a Lei Nº 2.310, de 17 de dezembro de 2020 (Lei Municipal), constantes dos setores e quadras abaixo relacionados. Tendo essa idade superior a 05 (cinco) anos presumidos em registros, não sendo devidamente preservados e abandonados por parte de familiares, ou responsáveis. Diante disto depositaremos os restos mortais devidamente identificados no ossuário, para que seja dado continuidade aos serviços prestados por este setor.

Segue referentes:

NUMERO DO TUMULO SETOR 01 QUADRA 01

01 F NÃO IDENTIFICADO

61 NÃO IDENTIFICADO

94 A NÃO IDENTIFICADO

164 B NÃO IDENTIFICADO

121 A NÃO IDENTIFICADO

133 NÃO IDENTIFICADO

206 A NÃO IDENTIFICADO

249 NÃO IDENTIFICADO

267 A NÃO IDENTIFICADO

NUMERO DO TUMULO SETOR 01 QUADRA 02

03 A NÃO IDENTIFICADO

79 NÃO IDENTIFICADO

309 NÃO IDENTIFICADO

NUMERO DO TUMULO SETOR 02 QUADRA 04

425 NÃO IDENTIFICADO

410 NÃO IDENTIFICADO

427 NÃO IDENTIFICADO

402 NÃO IDENTIFICADO

402 A NÃO IDENTIFICADO

388 NÃO IDENTIFICADO

388 A NÃO IDENTIFICADO

359 NÃO IDENTIFICADO

341 NÃO IDENTIFICADO

311 NÃO IDENTIFICADO

NUMERO DO TUMULO SETOR 05 QUADRA 09

238 A NÃO IDENTIFICADO
245 NÃO IDENTIFICADO
124 NÃO IDENTIFICADO
121 NÃO IDENTIFICADO
109 NÃO IDENTIFICADO
95 NÃO IDENTIFICADO
38 NÃO IDENTIFICADO
10 NÃO IDENTIFICADO
152 A NÃO IDENTIFICADO

Sem mais.

De acordo:

Fabiano Costa

Gerente de Serviços Públicos

Fabiano Signori

Gerente de Equipe de Administração e Zeladoria de Cemitério

Matéria enviada por VÂNIA NELONI MACHIAVELLI

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2024

CONTRATO: 524 /2024 – **PROCESSO:** 125 /2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 056 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AGROJAX LTDA

CNPJ: 16.403.202/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO MAPA 921987/2021. PEDIDO DE COMPRAS 251/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 08 / 11 / 20 24 a 08 / 11 / 2025

VALOR TOTAL : R\$ 445.313,11 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e onze centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Dotação Orçamentaria – Gerência de Serviços Públicos – 01.14.00.26.782.0401.1.015-44.90.52.40.00.00 (R 6507) e 01.14.00.26.782.0401.1.015-44.90.52.40.00.00 (R 6508).

ASSINAM: Fabiano Costa , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e Nilson Giraldo Anacleto (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Ivan Reche da Silva – Matrícula nº 1280 - 7 e Odair Rodrigues dos Santos – matrícula nº 3259 -0 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 11 / 20 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 390/2022

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI –ME .**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo: 7.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 14/11/2024 até o dia 14/05/2025; 7.1.1 - O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 14/09/2024 até o dia 14/03/2025.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021 , pela Contratante e o Sr. Carlos Alberto Padilha , pela Contratada.

Naviraí (MS), 13 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 384/2022

Processo nº 205/2021 – Pregão Presencial nº 117/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **A L DA SILVA - POUSADA DA BONECA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo: 4.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 35.285,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais), correspondente ao quantitativo abaixo, para o período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 176.335,60 (cento e setenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Valor unitário	VI. Total
1	10490	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PERNOITE; TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE DO PACIENTE DA RODOVIÁRIA PARA A PENSÃO, DA PENSÃO PARA A RODOVIÁRIA, DA PENSÃO PARA O HOSPITAL E/OU OUTRA UNIDADE DE SAÚDE, E RETORNO À PENSÃO, EM CAMPO GRANDE.	DR	200,00	87,07	17.414,00
2	30613	SERVIÇO DE ESTADIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	300,00	59,57	17.871,00

6.1 - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 110 (cento e dez) dias, a contar de 16/10/2024 até o dia 02/02/2025.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023, pela Contratante e o Sr. Rider Soares da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 14 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 562/2023

Processo nº 289/2023 – Inexigibilidade nº 034/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TRENAMENTO LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo: 5.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias** a contar de **11/10/2024 à 31/12/2024.**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e Sr. Renato Finotti Júnior e a Sra. Mari Suse Finotti Ono, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 288/2021

Processo nº 238/2021 – Dispensa por Justificativa nº 050/2021 .

Partes Município de Naviraí e a empresa **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento e Quinta - Do Prazo: 4 . 1 Fica acrescido ao contrato a quantia de **R\$ 93 . 857 , 04 (noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)** , correspondente ao período prorrogado, reajustado com o índice IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, (4 , 424740 %) , perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 348 . 922 , 68 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)** ; 5 . 1 O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/10/ 2024 até o dia 20/10/ 2025 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , pela Contratante, e o Sr. Cláudio Rech Rios, pela Contratada.

Naviraí – MS, 18 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 146/2024

Processo nº 355 / 2023 – Pregão Eletrônico nº 142 / 2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **VERDE TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA .**

Objeto: Fica rescindido o contrato, por acordo entre as partes, conforme justificativa da Gerência de Serviços Públicos e no Parecer Jurídico .

Fundamento Legal: O presente Termo de Rescisão tem fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Fabiano Costa , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109 / 2021 pela Contratante e o Sr. Salomão Peruzzo , pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo, Unilateral do Contrato nº 646/2023

Processo Licitatório nº. 357 / 2023 – Inexigibilidade nº. 045 / 2023

Parte: Município de Naviraí

Empresa : **IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula: Sétima – Do Prazo :

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativa s.

Assina: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus , Gerente de Obras e Ord. de Des pesos conforme Decreto nº. 002 / 2023 , pela contratante.

Naviraí – MS, 17 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 303/2021.

Processo nº. 226/2021 – Pregão Presencial nº. 124/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP**

Objeto: A Iterações das Cláusulas Quarta - Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta - Do Prazo : 4.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de R\$ 161.690,58 (cento e sessenta e um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 1.079.235,30 (um milhão setenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos); 6.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 20/10/2024 até o dia 20/04/2025.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 40, Inciso XI e artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Renato Napolitano de Souza, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021 , pela contratante, e a Sra. Elnir Jurema da Silva Moreira, pela Contra tada.

Naviraí (MS), 18 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 588/2023

Processo nº. 007/2023– Pregão Eletrônico nº. 002/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MEDICA LTDA.**

Objeto: A Iterações da Cláusula : Quarta – Do Valor e Sexta – Do Prazo: 4.1 Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** , correspondente ao período prorrogado, em atendimento aos pacientes abaixo mencionados, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**

Autos: 0802247.18.2023.8.12.0029

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
12	1	38764	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIOS DE DROGAS E ENTORPECENTES (MASCULINO MAIOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	2,00	2.500,0000	5.000,00
VALOR TOTAL								5.000,00

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **60 (sessenta) dias** a contar do dia **20/12/2024 à 18/02/2025;** e prazo de execução fica acrescido em **60 (sessenta) dias** a contar de **21/10/2024 à 20/12/2024.**

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II , da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº

052/2021 , pela contratante, e o Sr. Juliano Gonçalves Martins, pela Contratada.
Naviraí (MS), 10 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PROCESSO Nº 0167/2024 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 073/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO E TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 3/2024..** Empresa Vencedora: **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA** com os itens 001, 002. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 052/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00 . Naviraí – MS, 26 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2024.

CONTRATO: 523/2024 – **PROCESSO:** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA :** 034 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SILVA & AZAMBUJA LTDA - EPP .

CNPJ/MF Nº. 03.285.860/0001-07; com o

LOTE: 001 - **ITEM :** 001.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 39535/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12/11/2024 a 10/02/2025.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 92.212,98(noventa e dois mil duzentos e doze reais e noventa e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10. 302 0504 2.035 - 3.3.90.3 9.99 .00.00 (R 6 669) .

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023 (pela contratante) e **Edenir Batista Azambuja** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento o s servidor e s: **Vanessa Borin** - Mat: **8658-4** e **Danilo Dias Pereira** - Mat: **8342-9** .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1 2/11/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 001/2023
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO : DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 001/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E PELA EMPRESA LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prorrogação do Contrato pelo prazo de 23 (vinte e três) dias decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Ederson Dutra, e encontra fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 23(vinte e três) dias, do dia 28 de novembro até o dia 20 de dezembro de 2024, o Contrato nº 001/2023, Processo Administrativo nº 029/2022, Tomada de Preço nº 001/2022.

Naviraí-MS, 26 de novembro de 2024.

ASSINAM : Ederson Dutra
Thalita Lutti Pereira Gomes

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2024

CONTRATO: 527 /2024 – **PROCESSO:** 157 /2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 069 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GL ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 51.540.389/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/ MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 308/2024 E Nº 307/2024 E PEDIDO DE COMPRAS Nº 56/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22 / 11 / 20 24 a 22 / 11 / 2025

VALOR TOTAL : R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Dotação Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde – 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.05.00.00 (R2837).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, (pela contratante) e Lucas Ângelo (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Gessé Silva de Andrade – Matrícula nº 2829-0 e Sinésio Soares dos Santos – matrícula nº 2110-5 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 / 11 / 20 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 387/2024

Processo nº 27 9 /2023 – Pregão Presencial nº 115 /2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M.A.P.A. AVENIDA LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento: 4.1 – Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. R eajustado	Diferença	Vi. Total
1	502	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	DOCE SUCAR	PCT	60,00	18,45	21,22	2,77	166,20

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2023, pela contratante, e o Sr. Esdras Nathalio Tamarin de Araújo, pela contratada.

Naviraí – MS, 26 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 298/2024

Processo nº 229/2023 – Pregão Eletrônico nº 090/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento: 5.1 – Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

LOTE	Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. R eajustado	Diferença	Vi. Total da Diferença
001	9	29006	SOPRADOR COSTAL COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 kw / 4.00 ps, CILINDRADA MÍNIMA DE 64.8 cm³, ROTAÇÃO LENTA 2.500 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA 7.200 RPM. PESO COM TUBO DE SOPRO 9.8 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 1.4 L. VELOCIDADE MÁXIMA DO AR DE 90 m/s, VOLUME DO AR 1720 M³/h.	STIHL	UN	10,00	2.589,00	2.621,57	32,57	325,70

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, pela contratante, e o Sr. Marco César Marcon, pela contratada.

Naviraí – MS, 07 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 192/2024

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Conceder férias a servidora JOICE VALESCA ANGELI DE ANDRADE, lotada no cargo efetivo de faxineira, no período de 02 a 21 de dezembro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º O Servidor EWERTON DUARTE DA SILVA, fica designado para substituir a Servidora JOICE VALESCA ANGELI DE ANDRADE, como Agente de Contratação nos procedimentos que lhe couberem enquanto perdurarem suas férias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 194/2024

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 023/2024 – Dispensa nº 016/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL E PORTAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA CRIAÇÃO DE 2 (DOIS) GABINETES PARA OS NOVOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2025-2028:

- ELIZEU DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Chefe de Serviços Diversos, Matrícula nº 391220-5 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 193/2024

Altera o Inciso I da Portaria nº 154, de 02 de outubro de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 154, de 02 de outubro de 2024, que "Concede férias o Servidor que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias o servidor KÉVIN BALENA CAVALCANTE, lotado no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, no período de 07 a 11 de outubro de 2024, e de 22 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº191/2024

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Conceder férias ao servidor PAULO HENRIQUE GERVÁSIO FARIAS, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, e de 03 a 17 de fevereiro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº190/2024

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Conceder férias a servidora MAGALI MACHADO PARCIO, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, no período de 06 a 15 de janeiro de 2025, e de 14 a 23 de julho de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato nº. 37/2024

Que entre si celebram o Município de Naviraí-MS **JOSÉ ANTONIO MARTINS**.

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, inscrito no CGC/MF sob n.º 03.155.934/000 1-90, através de seu Gerente Municipal de Saúde Sr. **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, doravante denominado o EMPREGADOR, **JOSÉ ANTÔNIO MARTINS**, residente e domiciliado(a) em Naviraí-MS, resolvem celebrar o presente Termo, sob as condições e Cláusulas seguintes.

Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº. **37/2024**.

Da Vigência:

Fica prorrogado para **31 de Dezembro de 2024**, a vigência do Contrato nº. **37/2024**, em nome **JOSÉ ANTÔNIO MARTINS**, CARGO/FUNÇÃO: **MÉDICO**

Das Disposições Finais:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas do referido instrumento Contratual não modificadas por este instrumento. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 12 de Novembro de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente Municipal de Saúde

JOSÉ ANTONIO MARTINS

Contratado (a)

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, de VEÍCULOS REMANESCENTES DO LEILÃO N. 001/2024 de propriedade do Município, a ser conduzido pelo Leiloeira Pública Oficial Regina Aude Leite de Araújo Silva, JUCEMS nº 13.

Os lotes estarão disponíveis para oferta de lances a partir do dia 28/11/2024 no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br e continuamente até o encerramento no dia 18/12/2024 a partir das 9h00min (horário local), conforme especificações constantes do Edital.

Os lotes poderão ser vistoriados pelos interessados no dia 16/12/2024, mediante prévio agendamento com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do telefone: (67) 3236-1011 e/ou e-mail governo@nioaque.ms.gov.br, com Sr.º Pedro Geraldo Cantero Junior, das 07h:30min às 11h:00min (horário local), conforme relação abaixo, sendo proibida a visitação no dia do leilão e após o encerramento.

Locais de visitação:

LOTES 01 e 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL – Rua Guia Lopes, nº 10, Bairro Jardim Ouro Verde, Nioaque – MS.

Informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços acima ou pelo fone (67) 3363-7000, ou no site www.reginaaudeleiloes.com.br, onde deverão ser ofertados os lances ou e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br, após ativação do cadastro, conforme instruções no site.

LOTE	DESCRIÇÃO	INICIAL R\$
SUCATAS APROVEITÁVEIS: não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 611 e nº 623 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVALAM.		
01	SUCATA APROVEITÁVEL - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2012/2013, cor AMARELA, comb. DIESEL, placa NRZ3537, renavam 508168627, chassi 93PB58M1MDC045483, motor 89068726.	980,00
02	SUCATA APROVEITÁVEL - FIAT/DOBLO ENDURANCE 1.4, ano 2021/2021, cor BRANCA, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa REW7C08, renavam 1270458709, chassi 9BD2651MHM9184543, motor 327A0114533875. SUCATA APROVEITÁVEL - FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB, ano 2012/2012, cor BRANCA, comb. ALCOOL/GASOLINA, placa HTO2533, renavam 469172274, chassi 9BD223156C2027229, motor Ausente.	560,00

Nioaque – MS, 27 de novembro de 2024.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- 041/SEDUC/2024**

EXTRATO			
RESCISÃO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024 DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2024			
Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.			
LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa			
Nº do Contrato	Data do Contrato	Cargo/Função	NOME
041/SEDUC/2024	15/02/2024	Atendente de creche	Joyce de Souza Almeida
Emerson Augusto Nahabedian Ramos			
Secretário Municipal de Educação			
Portaria nº 072/GAB/2021			

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 38/2024

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para no fornecimento de prestação de serviços de organização de eventos, atendendo a Secretaria Municipal de Educação para realização de formaturas da Educação Infantil (Jardim III) a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2024.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024**

EMPRESA : 58.211.654 CLAUDIA DE QUEIROZ ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 58.211.654/0001-44.

VALOR : R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

PRAZO: 3 (três) meses.

Paranaíba MS, 26 de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Administração**DECRETO Nº 1.342, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê Técnico Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por L. ei.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Comitê Técnico Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, em substituição ao Saulo Jesus da Conceição, o servidor **Luciano Diniz Queiroz**, representando o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.307, de 24 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica Municipal**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 93/2024****Proc. Administrativo: 229/2023****Ata de Registro de Preço: 4/2024****Contratada: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA****Objeto do contrato: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA****Inobservância: ATRASO NA ENTREGA**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.343.118/0001-00, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por meio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.137/2023, **NOTIFICA a contratada devido ao atraso na entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento. Esse descumprimento tem causado transtornos ao Município de Paranaíba-MS. A contratada fica ciente de que dispõe de 48 horas para apresentar defesa, caso assim deseje.**

NOME: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA**ENDEREÇO: Rua Forquilha nº 49, Bairro Santo Eugênio, Cep 79060-430, Campo Grande-MS****RESPONSÁVEL: Edson Barbosa Viana (CPF nº 966.245.401-25)**

FINALIDADE:

Notifica-se a empresa contratada em razão do descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos itens de higiene e limpeza, conforme as Autorizações de Fornecimento nº 6151/2024 e o pedido de compra nº 1290/24.

Em virtude do atraso, solicitamos que a situação seja regularizada com urgência, garantindo a entrega dos itens mencionados e buscando uma solução amigável, a fim de evitar maiores transtornos.

É fundamental que a contratada observe rigorosamente os prazos acordados, a fim de prevenir prejuízos ao Município, que depende desses materiais para o bom andamento de suas atividades. O cumprimento pontual dos prazos não apenas atende às necessidades da administração municipal, mas também evita a imposição de penalidades contratuais que podem impactar negativamente a empresa.

Dessa forma, a contratada está formalmente notificada a apresentar, dentro do prazo estabelecido, uma justificativa para o atraso ocorrido, bem como a detalhar as medidas que serão adotadas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais no futuro. Reiteramos que a resolução célere desta pendência é crucial para manter um bom relacionamento entre as partes e garantir a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

CIENTIFICAR sobre a notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, conforme o Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR que a defesa deve ser apresentada no prazo de **48 horas** contadas a partir da publicação no Diário Oficial.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunica-se, ainda, que a defesa deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor a quem for distribuída esta notificação que encaminhe por e-mail e publique no Diário Oficial do Município a notificação, juntamente com cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 92/2024

Proc. Administrativo: 229/2023

Ata de Registro de Preço: 4/2024

Contratada: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto do contrato: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Inobservância: ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.343.118/0001-00, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por meio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.137/2023, **NOTIFICA a contratada devido ao atraso na entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento. Esse descumprimento tem causado transtornos ao Município de Paranaíba-MS. A contratada fica ciente de que dispõe de 48 horas para apresentar defesa, caso assim deseje.**

NOME: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Forquilha nº 49, Bairro Santo Eugênio, Cep 79060-430, Campo Grande-MS

RESPONSÁVEL: Edson Barbosa Viana (CPF nº 966.245.401-25)

FINALIDADE:

Notifica-se a empresa contratada em razão do não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos itens de higiene e limpeza, conforme as Autorizações de Fornecimento nº 6150/2024 e o pedido de compra nº 1289/24.

Em virtude do atraso, solicitamos que a situação seja regularizada com a maior brevidade, garantindo a entrega dos itens mencionados e buscando uma solução amigável para evitar maiores transtornos.

É essencial que a contratada observe rigorosamente os prazos acordados, a fim de evitar prejuízos ao Município, que depende desses materiais para a continuidade das suas atividades. O cumprimento dos prazos não só atende às demandas da administração municipal, como também evita a aplicação de penalidades contratuais que podem afetar a empresa.

Dessa forma, a contratada está formalmente notificada a apresentar, no prazo estabelecido, uma justificativa para o atraso ocorrido, bem como detalhar as medidas que serão adotadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais no futuro. Reforçamos que a resolução célere desta pendência é fundamental para manter um bom relacionamento entre as partes e assegurar a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

CIENTIFICAR sobre a notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, conforme o Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR que a defesa deve ser apresentada no prazo de **48 horas** contadas a partir da publicação no Diário Oficial.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal

nº 1.137/2023.

Comunica-se, ainda, que a defesa deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor a quem for distribuída esta notificação que encaminhe por e-mail e publique no Diário Oficial do Município a notificação, juntamente com cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 91/2024

Proc. Administrativo: 229/2023

Ata de Registro de Preço: 4/2024

Contratada: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto do contrato: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Inobservância: ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.343.118/0001-00, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por meio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.137/2023, **NOTIFICA a contratada devido ao atraso na entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento. Esse descumprimento tem causado transtornos ao Município de Paranaíba-MS. A contratada fica ciente de que dispõe de 48 horas para apresentar defesa, caso assim deseje.**

NOME: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Forquilha nº 49, Bairro Santo Eugênio, Cep 79060-430, Campo Grande-MS

RESPONSÁVEL: Edson Barbosa Viana (CPF nº 966.245.401-25)

FINALIDADE:

Notifica-se a empresa contratada em razão do descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos itens de higiene e limpeza, conforme as Autorizações de Fornecimento nº 5683/2024 e o pedido de compra nº 1381/24. Devido ao atraso, solicitamos que a situação seja regularizada com a maior brevidade possível, assegurando a entrega dos pedidos mencionados e buscando uma solução amigável, de modo a evitar maiores transtornos.

É fundamental que a contratada cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos, a fim de prevenir prejuízos ao Município, que depende desses materiais para a continuidade de suas atividades. O cumprimento dos prazos não só atende às necessidades da administração municipal, como também evita a imposição de penalidades contratuais que podem impactar negativamente a empresa.

Portanto, a contratada está formalmente notificada para apresentar, no prazo estabelecido, uma justificativa para o atraso ocorrido, bem como informar as providências que serão adotadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais no futuro. Reforçamos que a resolução célere desta pendência é essencial para preservar um bom relacionamento entre as partes e garantir a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

CIENTIFICAR sobre a notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, conforme o Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR que a defesa deve ser apresentada no prazo de **48 horas** contadas a partir da publicação no Diário Oficial.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunica-se, ainda, que a defesa deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor a quem for distribuída esta notificação que encaminhe por e-mail e publique no Diário Oficial do Município a notificação, juntamente com cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 90/2024

Proc. Administrativo: 229/2023

Ata de Registro de Preço: 4/2024

Contratada: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto do contrato: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Inobservância: ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.343.118/0001-00, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por meio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.137/2023, **NOTIFICA a contratada devido ao atraso na entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento. Esse descumprimento tem causado transtornos ao Município de Paranaíba-MS. A contratada fica ciente de que dispõe de 48 horas para apresentar defesa, caso assim deseje.**

NOME: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Forquilha nº 49, Bairro Santo Eugênio, Cep 79060-430, Campo Grande-MS

RESPONSÁVEL: Edson Barbosa Viana (CPF nº 966.245.401-25)

FINALIDADE:

Notifica-se a empresa contratada em razão do descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos itens de higiene e limpeza, conforme as Autorizações de Fornecimento nº 5682/2024 e o pedido de compra nº 1290/24. Em virtude do atraso, solicitamos que a situação seja regularizada com urgência, garantindo a entrega dos pedidos mencionados, a fim de buscar uma solução amigável e evitar maiores transtornos.

É essencial que a contratada observe rigorosamente os prazos acordados, a fim de evitar prejuízos ao Município, que depende desses materiais para o bom andamento de suas atividades. O cumprimento dos prazos não apenas atende às necessidades do município, mas também previne a imposição de penalidades contratuais que podem afetar a empresa. Assim, a contratada está formalmente notificada para apresentar, dentro do prazo estabelecido, uma justificativa para o atraso e detalhar as medidas que serão adotadas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais no futuro. Reiteramos que a resolução célere dessa pendência é fundamental para manter um relacionamento positivo entre as partes e garantir a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

CIENTIFICAR sobre a notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, conforme o Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR que a defesa deve ser apresentada no prazo de **48 horas** contadas a partir da publicação no Diário Oficial.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunica-se, ainda, que a defesa deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor a quem for distribuída esta notificação que encaminhe por e-mail e publique no Diário Oficial do Município a notificação, juntamente com cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 89/2024

Proc. Administrativo: 229/2023

Ata de Registro de Preço: 4/2024

Contratada: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto do contrato: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Inobservância: ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.343.118/0001-00, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por meio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.137/2023, **NOTIFICA a contratada devido ao atraso na entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento. Esse descumprimento tem causado transtornos ao Município de Paranaíba-MS. A contratada fica ciente de que dispõe de 48 horas para apresentar defesa, caso assim deseje.**

NOME: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Forquilha nº 49, Bairro Santo Eugênio, Cep 79060-430, Campo Grande-MS

RESPONSÁVEL: Edson Barbosa Viana (CPF nº 966.245.401-25)

FINALIDADE:

Notifica-se a empresa contratada em razão do não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos pedidos de higiene e limpeza, conforme as Autorizações de Fornecimento nº 5681/2024; pedido de compra: 01289/24.

Devido ao atraso, solicitamos a regularização imediata da situação, com a entrega dos pedidos referidos, buscando uma solução amigável e evitando maiores inconvenientes.

É fundamental que a contratada cumpra rigorosamente os prazos acordados, a fim de evitar prejuízos ao Município, que depende desses itens para a continuidade de suas atividades. O cumprimento dos prazos não só atende às demandas municipais, mas também previne a aplicação de penalidades contratuais que podem impactar a empresa.

Diante disso, a contratada está formalmente notificada para apresentar sua defesa no prazo estipulado, justificando o

atraso e informando as medidas que serão adotadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais no futuro. Reforçamos que a rápida resolução dessa questão é crucial para manter um bom relacionamento entre as partes e assegurar a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

CIENTIFICAR sobre a notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, conforme o Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR que a defesa deve ser apresentada no prazo de **48 horas** contadas a partir da publicação no Diário Oficial.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunica-se, ainda, que a defesa deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor a quem for distribuída esta notificação que encaminhe por e-mail e publique no Diário Oficial do Município a notificação, juntamente com cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 94/2024

Proc. Administrativo: 229/2023

Ata de Registro de Preço: 4/2024

Contratada: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto do contrato: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Inobservância: ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.343.118/0001-00, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por meio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.137/2023, **NOTIFICA a contratada devido ao atraso na entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento. Esse descumprimento tem causado transtornos ao Município de Paranaíba-MS. A contratada fica ciente de que dispõe de 48 horas para apresentar defesa, caso assim deseje.**

NOME: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Forquilha nº 49, Bairro Santo Eugênio, Cep 79060-430, Campo Grande-MS

RESPONSÁVEL: Edson Barbosa Viana (CPF nº 966.245.401-25)

FINALIDADE:

Notifica-se a empresa contratada em razão do descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos itens de higiene e limpeza, conforme as Autorizações de Fornecimento nº 6152/2024 e o pedido de compra nº 1381/24.

Em função do atraso, solicitamos que a situação seja regularizada com urgência, garantindo a entrega dos itens mencionados e buscando uma solução amigável, a fim de evitar maiores transtornos.

É imprescindível que a contratada cumpra rigorosamente os prazos acordados, a fim de evitar prejuízos ao Município, que depende desses materiais para o adequado desenvolvimento de suas atividades. O cumprimento pontual dos prazos não apenas atende às demandas da administração municipal, mas também evita a aplicação de penalidades contratuais que podem afetar negativamente a empresa.

Assim sendo, a contratada está formalmente notificada para apresentar, dentro do prazo estipulado, uma justificativa para o atraso ocorrido, bem como informar as medidas que serão adotadas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais no futuro. Reiteramos que a resolução célere desta pendência é fundamental para preservar um bom relacionamento entre as partes e garantir a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

CIENTIFICAR sobre a notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, conforme o Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR que a defesa deve ser apresentada no prazo de **48 horas** contadas a partir da publicação no Diário Oficial.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunica-se, ainda, que a defesa deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor a quem for distribuída esta notificação que encaminhe por e-mail e publique no Diário Oficial do Município a notificação, juntamente com cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1396, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALDO PEREIRA BORGES

Matrícula: 312-3

Cargo: Chefe da Divisão da Malha Viária e Urbana

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período de Gozo: 02 a 31/12/2024

JOSE DIVINO DE AZAMBUJA

Matrícula: 3314-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 17/10/2021 a 16/10/2022

Período de Gozo: 01 a 30/12/2024

SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Matrícula: 70167-6

Cargo: Chefe da Divisão de Sinalização

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito

Período aquisitivo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período de Gozo: 02 a 31/12/2024

TEREZINHA REGINA MENDES CHAVES

Matrícula: 631-2

Cargo: Chefe da Divisão de Núcleo CAPS

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/02/2023 a 02/02/2024

Período de Gozo: 21/11/2024 a 20/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1367, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

RAQUEL NUNES ROSA

Matrícula: 3655-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 10 dias – 05 a 14/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1316, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ELAINE CRISTINA DE SOUZA

Matrícula: 3403-1 e 3142-1

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe F e Classe G

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 28/10/2024 a 01/11/2024

JAKELINI APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA

Matrícula: 7970-4 e 7970-11

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe C e Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 25/10/2024 a 03/11/2024

RENE RAY DA SILVA

Matrícula: 76609-3

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 30/10/2024 a 02/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 1º dia do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1327, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MÁRGILA LEAL DE SOUZA TOCCHIO**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição ao senhor **SILMO ROSA DE OLIVEIRA**, que se encontra em licença médica, no período de 01 a 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1328, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MARIA LETICIA MACHADO

Matrícula: 79713-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 29/10/2024 a 11/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1332, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **ADRIEL SILVEIRA VILELA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1339, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA CLAUDIA GARCIA

Matrícula: 3446-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 31/10/2024 a 14/11/2024

DIVINA APARECIDA DE PAULA

Matrícula: 2974-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 31/10/2024 a 29/11/2024

ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS

Matrícula: 3450-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 01/11/2024 a 30/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1343, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CLEIRA APARECIDA LOURO

Matrícula: 9005-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 11 dias – 04 a 14/11/2024

GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM

Matrícula: 3208-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 28/10/2024 a 01/11/2024

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 72928-2

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 28/10/2024 a 26/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1379, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ACIMARIA CANDIDO DA SILVA

Matrícula: 70938-17 e 70938-12

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A e Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 05 a 14/11/2024

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Matrícula: 8973-18 e 8973-14

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 06 a 20/11/2024

QUESIA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS

Matrícula: 79578-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 07 a 13/11/2024

RAFAELA BARBOZA DE SOUZA

Matrícula: 8502-5

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 09 dias – 06 a 14/11/2024

VANESSA PATRICIA MACEDO BARBOSA

Matrícula: 70011-3

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 12 dias – 07 a 18/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1311, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:**ARIANE LOPES DE SOUZA RODRIGUES**

Matrícula: 71218-1

Cargo: Agente de Área Azul

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 25/10/2024 a 08/11/2024.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1400, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**ELIDA CARDOSO DIAS DE SOUZA**

Matrícula: 75964-9

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 08 a 22/11/2024

JOCEANE BATISTA DA SILVA SANTOS

Matrícula: 79992-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 22/10/2024 a 04/11/2024

Período de afastamento: 14 dias – 05 a 18/11/2024

LILIAN DE SOUZA DORETO NEVES

Matrícula: 71295-16

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 04 a 10/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1408, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Qualificação dos Gestores Escolares, conforme segue:

I – Ângela Maria da Silva – Diretora de Departamento de Gestão em Recursos Humanos/Educação;

II – Plínio Paulo Bortolotti – Procurador Municipal;

III – Marineuza Cássia Oliveira Nagliati – Diretora de Departamento de Ensino;

IV – Henrique Novatzky De Oliveira – Diretor de Departamento de Gestão Pessoal;

V – Rita de Cássia Souza – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba-MS;

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Ângela Maria da Silva .

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1397, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência de doação de sangue, conforme art. 1º, da Lei nº 2.267, de 12 de março de 2020, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Matrícula: 73456-1

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 06/11/2024

Data da Dispensa: 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1230, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

TAIS ALVES LEAL

Matrícula: 79139-1

Cargo: Ouvidor Geral

Lotado(a): junto a Controladoria Geral do Município

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 24, 25, 29 e 30/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1413, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

ENIO MITIHIRO KIMURA

Matrícula: 3672

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno 2024;

Período: 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1412, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

ODAIR JOSÉ ALVES GARCIA

Matrícula: 3696-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotado: junto ao Gabinete do Prefeito

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno 2022;

Período: 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1407, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos

administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
LUCIANA ALMEIDA NEVES	6950/2024
RICARDO ANTONIO DUARTE	7232/2024
ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS	6948/2024
SANDRA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA	6218/2024
TATIANA CLEIA DE BRITO	6949/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1312, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ACIMARIA CANDIDO DA SILVA

Matrícula: 70938-17 e 70938-12

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 28/10/2024 a 01/11/2024

DANILA SOUZA RODRIGUES

Matrícula: 3539-10 e 3539-3

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A e Nível III/ Classe C

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 28/10/2024 a 01/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1310, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

DELMA CORTEZ DE SOUZA

Matrícula: 8977-13 e 8977-18

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 29/10/2024 a 12/11/2024

IDELMA ALVES DE SOUZA PAULA

Matrícula: 2359-1

Cargo: Agente de Saúde Pública

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período de afastamento: 20 dias – 14/10/2024 a 02/11/2024

JESSICA RIBEIRO NEVES

Matrícula: 73043-9 e 73043-2

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A e Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 20 dias – 28/10/2024 a 16/11/2024

LAIS RIBEIRO NEVES

Matrícula: 70250-2

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 23/10/2024 a 01/11/2024

VALQUIRIA DE ARAUJO SILVA SOUZA

Matrícula: 71033-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 21 a 27/10/2024

Período de afastamento: 60 dias – 28/10/2024 a 26/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1394, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA PAULA DE FREITAS MUNDIM

Matrícula: 3677-2

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 16/12/2024 a 14/01/2025

CLEBER PADUA CARNEIRO

Matrícula: 3022-1

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 03/06/2023 a 02/06/2024

Período de Gozo: 21/11/2024 a 20/12/2024

JANDER APARECIDO DE SOUZA FREITAS

Matrícula: 3780-2

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 02 a 31/12/2024

LAILTON RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: 3499-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/07/2023 a 30/06/2024

Período de Gozo: 21/11/2024 a 20/12/2024

SUELI PARDINHO DE SOUZA

Matrícula: 3776-2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 16/12/2024 a 14/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1399, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

JULIANE PIVETTA FERRO

Matrícula: 73604 e 75225

Cargo: Professor/ Nível II e Nível IV

Lotada: junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno 2022;

Período: 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1393, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

GUILHERME MODESTO SOUTO

Matrícula: 2763-2 e 10055-1

Cargo: Médico Clínico Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/09/2022 a 31/08/2023

Período de Gozo: 07 a 21/11/2024

Período aquisitivo: 15/08/2023 a 14/08/2024

Período de Gozo: 07 a 21/11/2024

JESSICA MENEZES DE SOUZA

Matrícula: 75024-1

Cargo: Enfermeiro Padrão

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2023 a 02/01/2024

Período de Gozo: 09 a 23/12/2024

LUCAS PEREIRA ASSIS

Matrícula: 74934-1

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Período aquisitivo: 03/01/2023 a 02/01/2024

Período de Gozo: 09 a 23/12/2024

TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS

Matrícula: 3384-1

Cargo: Diretor de Departamento – Contabilidade e Orçamento

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 06 a 20/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

LUCAS PEREIRA ASSIS

Matrícula: 74934-1

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 25/11/2024 a 07/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1391, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos servidores abaixo relacionados:

DENISE MOREIRA NEVES

Matrícula: 75225

Cargo: Professor/ Nível IV

Lotada: junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2020;

Período: 08 de novembro de 2024.

VERA LUCIA XAVIER DE LIMA QUEIROZ

Matrícula: 72990

Cargo: Professor/ Nível II

Lotada: junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2024;

Período: 18, 25 de novembro de 2024 e 02, 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1385, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos servidores abaixo relacionados:

ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS

Matrícula: 3183-12 e 3183-1

Cargo: Professor/ Nível II e Nível III

Lotada: junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2024;

Período: 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024.

CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA

Matrícula: 8891

Cargo: Professor/ Nível II

Lotada: junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2020; Eleições Gerais 2º Turno 2022;

Período: 14, 15, 16, 17 de outubro de 2024 e 11, 14 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO DOS SANTOS

Matrícula: 70416

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotado: junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2024;

Período: 17 e 29 de outubro de 2024.

KELLY CRISTINA SILVA MARIANO

Matrícula: 8938

Cargo: Professor/ Nível II

Lotada: junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Gerais 1º e 2º Turno 2018; Eleições Municipais 1º Turno 2020;

Período: 23, 24, 25, 30, 31 de outubro de 2024 e 01, 06, 07, 08 de novembro de 2024.

MARIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS

Matrícula: 70019

Cargo: Professor/ Nível II

Lotada: junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2024;

Período: 24 e 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1387, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA LETICIA LIMA DE OLIVEIRA

Matrícula: 73926-1

Cargo: Contador

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 30/12/2022 a 29/12/2023

Período de Gozo: 26/12/2024 a 09/01/2025

ANTONIO MARCOS RAMOS DA SILVA

Matrícula: 786-1

Cargo: Mecânico de Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 05/04/2021 a 04/04/2022

Período de Gozo: 21/11/2024 a 05/12/2024

LENON DO COUTO TEIXEIRA

Matrícula: 75073-1

Cargo: Serviços Administrativo

Lotação: Controladoria Geral do Município

Período aquisitivo: 17/01/2023 a 16/01/2024

Período de Gozo: 06 a 20/12/2024

SILVIA ROMOR DE CARVALHO FARIA

Matrícula: 3574-1

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/06/2022 a 02/06/2023

Período de Gozo: 16 a 30/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1384, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder DISPENSA DO SERVIÇO em decorrência de doação de sangue, conforme art. 1º, da Lei nº 2.267, de 12 de março de 2020, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

ALANA CAMILA DUARTE FREITAS

Matrícula: 75174-3

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 19/07/2024

Data da Dispensa: 18 de outubro de 2024.

AMANDA DA SILVA EVANGELISTA

Matrícula: 71013-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 18/10/2024

Data da Dispensa: 18 de outubro de 2024.

KARINA AMARAL MACIEL LAMBLÉM

Matrícula: 74050-3

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 25/10/2024

Data da Dispensa: 25 de outubro de 2024.

MARCO LUCIO DOS SANTOS MARIN

Matrícula: 3640-2

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 24/10/2024

Data da Dispensa: 24 de outubro de 2024

TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA FAUSTINO

Matrícula: 71024

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 17/10/2024

Data da Dispensa: 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1386, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**ANTONIO MARCOS RAMOS DA SILVA**

Matrícula: 786-1

Cargo: Mecânico de Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 05/04/2022 a 04/04/2023

Período de Gozo: 06/12/2024 a 04/01/2025

BRUNO MARQUES RIBEIRO

Matrícula: 70881-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Período aquisitivo: 23/05/2023 a 22/05/2024

Período de Gozo: 21/11/2024 a 20/12/2024

GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Matrícula: 9703-7

Cargo: Procurador Municipal – 1ª Classe

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período aquisitivo: 23/10/2023 a 22/10/2024

Período de Gozo: 01 a 30/03/2025

JOSE BELCHIOR FERNANDES

Matrícula: 2217-1

Cargo: Torneiro Mecânico

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/02/2021 a 31/01/2022

Período de Gozo: 21/11/2024 a 20/12/2024

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 23/12/2024 a 21/01/2025

JOSE FRANCISCO BARBOSA

Matrícula: 3177-1

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 14/03/2022 a 13/03/2023

Período de Gozo: 02 a 31/12/2024

MARCIO HIPOLITO

Matrícula: 3542-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/07/2023 a 30/06/2024

Período de Gozo: 21/11/2024 a 20/12/2024

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

Matrícula: 3717-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 09/12/2024 a 07/01/2025

MATHEUS LUIZ DOS SANTOS

Matrícula: 73666-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 27/05/2023 a 26/05/2024

Período de Gozo: 13/11/2024 a 12/12/2024

NATAL DE FREITAS MOREIRA

Matrícula: 70873-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 23/05/2023 a 22/05/2024

Período de Gozo: 21/11/2024 a 20/12/2024

OSMAILDO ALVES DE SOUZA

Matrícula: 3504-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/07/2023 a 30/06/2024

Período de Gozo: 21/11/2024 a 20/12/2024

VALDERI FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 2158-1

Cargo: Mecânico de Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 05/03/2023 a 04/03/2024

Período de Gozo: 21/11/2024 a 20/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1265, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CLEUMARA DOS REIS SILVA

Matrícula: 919-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 90 dias – 26/09/2024 a 24/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1297, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

RITA DE CASSIA SOUZA

Matrícula: 3685-2

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe C

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 28/10/2024 a 01/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1271, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR a cessão dos servidores **GISELY DIAS AMARAL** e **OTACILIO ALVES FERREIRA** ocupantes do cargo de Agente Administrativo, Referência 04, lotados na Secretaria Municipal de Administração ao **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme solicitado por meio do Of. TRT/GP/DG Nº 080/2024, sem ônus para o cedente, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1275, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

OTÁVIO ARMANDO DE OLIVEIRA SANTOS

Matrícula: 74286

Cargo: Chefe de Divisão de Imprensa

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período de afastamento: 60 dias – 22/10/2024 a 20/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1286, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MARIANA SEVERIANO VIEIRA FRANCO

Matrícula: 73442-1

Cargo: Dentista ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 09 a 17/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1287, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA DAVANZO BALLERA

Matrícula: 77243-3

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 13 a 27/10/2024

FLAIA NE FERNANDA SIQUEIRA DE PAULA

Matrícula: 78159-2

Cargo: Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 01 dia – 18/10/2024

Período de afastamento: 05 dias – 21 a 25/10/2024

IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO

Matrícula: 3102-1

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe F

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 18/10/2024 a 01/11/2024

KELLEN LUCIANA FERREIRA RESSUDE BATISTA

Matrícula: 7737-11

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 15/10/2024 a 13/11/2024

LANIR ALVES FRANCISCO

Matrícula: 3034-1

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe H

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 21/10/2024 a 19/12/2024

MARINA FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: 79648-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 180 dias – 04/10/2024 a 01/04/2025

PATRICIA MARIA ROCHA BRAGA FLORINDO

Matrícula: 73184-2

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 17/10/2024 a 15/11/2024

SELMA MARIA ARAZINI

Matrícula: 70015-23 e 70015-20

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 16 a 30/10/2024

TATIELE BORGES DOS SANTOS

Matrícula: 70439-14 e 70439-4

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A e Nível III/ Classe C

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 18/10/2024 a 16/11/2024

VANIA DE SOUZA PEREIRA MONTEIRO

Matrícula: 3518-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 156 dias – 03/11/2024 a 07/04/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1419, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
ERICA LUCAS DE PAULA	7329/2024
ERICA LUCAS DE PAULA	7233/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1294, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ILDA ALMEIDA DE JESUS

Matrícula: 70839-5

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe C

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 28/10/2024 a 11/11/2024

KAROL SILVA ANDRADE GIRON

Matrícula: 73977-3

Cargo: Médico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 09 dias – 02 a 10/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1395, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO

Matrícula: 3280-1 e 3280-4

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe K e Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 28/10/2024 a 01/11/2024.

LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 04 a 08/11/2024.

LICENÇA DE 04 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 11 a 14/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1290, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

DIVINA APARECIDA DE PAULA

Matrícula: 2974-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 22/10/2024 a 05/11/2024

EDUARDA RAMOS DA SILVA

Matrícula: 80070-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 22 a 25/10/2024

JOSSIMARA VIANNA DA SILVA MALHEIRO

Matrícula: 75721-8

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 21 a 24/10/2024

PAULA BARBOSA

Matrícula: 8873-15 e 8873-18

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 22/10/2024 a 05/11/2024

TUANI CRISTINA TRENTO

Matrícula: 78496-3

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 15 a 29/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº021/2024****26 DE NOVEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS (MS), SOB A GESTÃO DO SENHOR JÚLIO CESAR DE SOUZA, EXERCÍCIO 2014.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR SUA PRESIDENTE, ELIZABETH BRITES BENITES, em conformidade com o inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica Municipal e inciso I do art. 19, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faço saber que o Plenário da Câmara **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **REPROVADA** as contas da Prefeitura Municipal de Paranhos (MS), sob a gestão do Senhor Júlio Cesar de Souza Exercício 2014, decisão favorável aos termos do Parecer Prévio, Processo **7431/2015**, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paranhos/MS, 26 de novembro de 2024.

ELIZABETH BRITES BENITES**Presidente Biênio 2023-2024**

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 204/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **LUCIANO FERNANDES RAMIRES**, matrícula nº 31490112, nomeado pela Portaria 122/2023 em 05 de maio de 2023, para Cargo de **COORDENADOR DA LIMPEZA URBANA (SEMOST)**. A contar do dia 30/11/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

25 de novembro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 206/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **BRUNO VINICIUS BARBOZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 31489654, nomeado pela Portaria 220/2022 em 18 de julho de 2022, para Cargo de **ASSISTENTE I (SEMAD)**. A contar do dia 30/11/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

26 de novembro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 207/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **MIRIAM APARECIDA GAVILAN JARA**, matrícula nº 31489252, nomeada pela Portaria 018/2022 em 18 de janeiro de 2022, para Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPLAN)**. A contar do dia 30/11/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
26 de novembro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

PREVIPAR**PORTARIA N. 11/2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à cônjuge e filhas e dá outras providências.

PORTARIA N. 11/2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à cônjuge e filhas e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §3º do art. 72 da Lei n. 688, de 2020, com redação dada pela Lei n. 713, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de pensão por morte, a contar de 19 de outubro de 2024, data do óbito, em decorrência do falecimento da segurada JOICE DANIELE RIBOLDI, efetivo, em favor de Junior Gabriel Vieira, Emili Riboldi Vieira e Milena Riboldi Vieira, com fulcro nos art. 32, incisos I e II; art. 39, inciso II, alínea "a"; art. 62, §1º; art. 63, inciso I; art. 68, §1º, inciso III e inciso VIII, alínea b, item 4; art. 69 e art. 71 da Lei Complementar nº 688/2020, de 15 de dezembro de 2020 (Processo n. 2024.07.05136P).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2024.

Paranhos/MS, 26 de novembro de 2024.

ALDINAR RAMOS DIAS

Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2 AVISO DE DISPENSA Nº 213/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em elétrica para manutenção da parte elétrica do Ginásio de Esporte da Vila Marcelino J. Bernardo.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 28/11/2024 das 07:00hrs a 02/12/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, compraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 26 de Novembro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 214/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em elétrica para instalação da decoração de Natal no Espaços Públicos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 28/11/2024 das 07:00hrs a 02/12/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, compraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 26 de Novembro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3 AVISO DE DISPENSA Nº 215/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024**OBJETO:** Contratação de Hospedagem para o Projeto Conviver da Melhor Idade para os dias 07 e 08 de Dezembro de 2024.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 28/11/2024 das 07:00hrs a 02/12/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, compraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 26 de Novembro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 07 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI's PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA EDITAL 03/2024

ATA 07

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI's PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
LIMPEZA URBANA
EDITAL 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2024**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Espírito Santo, 617, centro, Pedro Gomes – MS, a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes – MS, instituída através do Decreto nº036/2024, de 02 de julho de 2024, composto por **Alanda da Silva Oliveira, Jéssica Santos do Nascimento e Antônio Carlos Mendes da Rocha**, Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, para deliberar sobre a desistência de dois inscritos no processo de credenciamento relacionado ao Edital nº03/2024.

Conforme as informações recebidas, os seguintes candidatos formalizaram sua desistência:

4. **JOÃO DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **56.948.103/0001-32**, com sede na **Rua Paraná, s/nº, Centro**, que havia apresentado proposta para prestação de serviços de **Ajudante de Podador de árvores e arbustos**, conforme contrato nº149/2024.

5. **UILGNER PEDROSO SANTIAGO**, inscrito no CNPJ sob o nº **56.903.235/0001-48**, com sede na **Rua Fortaleza, nº225, Bairro São Luiz**, que havia apresentado proposta para prestação de serviços de **Pintor de meio fio (caiação)**, conforme contrato nº 170/2024.

Os motivos das desistências foram registrados conforme os documentos apresentados pelos inscritos e arquivados nos autos do processo.

Diante disso, a Comissão decidiu pelo cancelamento dos referidos contratos, conforme previsto no Edital.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Secretária e Membro da comissão.

Pedro Gomes – MS, 26 de novembro de 2024.

ALANDA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

JESSICA SANTOS DO NASCIMENTO

Secretária

ANTÔNIO CARLOS MENDES DA ROCHA

Membro

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4 AVISO DE DISPENSA Nº 216/2024

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024**OBJETO:** Contratação de Transporte Interestadual para realização da Viagem do Projeto Conviver Melhor Idade.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 28/11/2024 das 07:00hrs a 02/12/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: compras@pedrogomes.ms.gov.br, compraspedrogomes24@gmail.com ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 26 de Novembro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2024

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 016/2024 do tipo “MENOR PREÇO ITEM” objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme Portaria GM/MS 3.474 de 17 de dezembro de 2020, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/11/2024 às 07h00 ao dia 10/12/2024 às 08h30. (horário de Brasília) ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/12/2024 às 08h59 (horário de Brasília) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 10/12/2024 às 09h00. (horário de Brasília) **LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br o edital, também poderá ser retirado pelo [sítio pedrogomes.ms.gov.br](http://sítio.pedrogomes.ms.gov.br) ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. (horário de Mato Grosso do Sul). Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024. RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 132/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: 47.277.183 SAVIO DE ALMEIDA FERREIRA

Valor: R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 132/2024 tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como atender as autoridades e agentes políticos e outros, que porventura a Secretaria venha necessitar. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 26 de Novembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 134/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: FABRICIO BORGES GONÇALVES

Valor: R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 134/2024 tendo como objeto Aquisição de Panetones para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 26 de Novembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 51/2024**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes **sobre o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes **sobre o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2023.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 26 de Novembro de 2024.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 52/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes **sobre o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes **sobre o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2023.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 26 de Novembro de 2024.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 53/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes **sobre o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes **sobre o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2023.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 26 de Novembro de 2024.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 54/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes **sobre Aquisição de Panettones para as famílias Referenciadas na secretaria de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes **sobre Aquisição de Panettones para as famílias Referenciadas na secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 26 de Novembro de 2024.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 55/2024**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes **sobre a Publicação do Edital da Família Acolhedora. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes **sobre a Publicação do Edital da Família Acolhedora.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 26 de Novembro de 2024.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 56/2024**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes **sobre a Viagem do Projeto Conviver Melhor Idade, Enceramento e Confraternização Natalino SCFV e Enceramento do Projeto Gerar. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes **sobre a Viagem do Projeto Conviver Melhor Idade, Enceramento e Confraternização Natalino SCFV e Enceramento do Projeto Gerar.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 26 de Novembro de 2024.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 57/2024**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes **sobre a Solicitação de Alimentos e Produtos de Higiene e Limpeza Emergencial.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes **sobre a Solicitação de Alimentos e Produtos de Higiene e Limpeza Emergencial.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 26 de Novembro de 2024.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 58/2024

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes **sobre os Informes Gerais: (Instalação de Ar Condicionado no Órgão Gestor e Concerto do carro CREAS, Concerto do Peugeot, Concerto Ônix e Concerto da Van).**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE;

Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os Conselheiros presentes **sobre os Informes Gerais: (Instalação de Ar Condicionado no Órgão Gestor e Concerto do carro CREAS, Concerto do Peugeot, Concerto Ônix e Concerto da Van).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 26 de Novembro de 2024.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA

câmara municipal

RAZÕES DO VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL APROVADO Nº 03/2024

RAZÕES DO VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL APROVADO Nº 03/2024 QUE "DISPÕE DE DIRETRIZES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, PARA IMPLEMENTAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH)".

Comunico ao Excelentíssimo Senhor presidente da Câmara Municipal de Selvíria que nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar totalmente o Projeto de Lei aprovado nº 03/2024, conforme as razões de veto a seguir delineadas.

Em que pese a iniciativa legítima do nobre Edil ao propor e instituir diretrizes, no âmbito do município de Selvíria, para implementar tratamento especializado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), não posso deixar de manifestar meu veto, conforme posicionamento abaixo elucidado.

O referido Projeto de Lei contraria frontalmente o disposto nos art. 49, incisos VI e X; art. 60, incisos I, II e II e art. 62, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Selvíria, que tem sua base legal na Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 49. Compete privativamente ao prefeito: (..)

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;

(...)

X - planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais;

Art. 60. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

III - os Orçamentos Anuais.

Art. 62. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Como se pode notar, a Lei Orgânica Municipal expressamente disciplina a questão do Processo Legislativo, estabelecendo competências e exclusividades, como no presente caso, ou seja, Leis que versem sobre situações que envolvem despesas, orçamento, etc., são de iniciativa privativa do Prefeito.

Nesse sentido, a proposição do Projeto de Lei seria inconstitucional por violar a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para o impulso de projetos de lei que criem despesas, ou seja, interfiram na administração do Município.

Insta lembrar a previsão permanente nas Constituições Republicanas **do princípio da Independência e harmonia dos Poderes** expressamente estabelecidos no art. 2º da CF/88. Porquanto ao organizarem-se os Estados-membros e Municípios estão obrigados a reproduzir em suas "Leis Maiores" o **Princípio da Separação dos Poderes**, bem como a efetivamente respeitá-lo no exercício de suas competências.

Na concretização deste princípio, a Constituição Federal estabeleceu matérias cuja iniciativa legislativa reservou expressamente ao Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 19, CF/88). A Lei Orgânica do Município de Selvíria, por simetria, reproduziu esse regramento, no que era cabível.

Destarte, a eventual ofensa a este princípio pelo Poder Legislativo, torna-o eivado de nulidade, em vista do vício de inconstitucionalidade formal, consubstanciada pela indevida ingerência na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo.

Com efeito, imiscuiu-se o Poder Legislativo em matéria tipicamente administrativa, da competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos dos artigos 49, incisos VI e X; art. 60, incisos I, II e II e art. 62, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, eis o escólio de Hely Lopes Meirelles:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município: estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos: dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais. Apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito.

Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos legislativa em atos específicos e concretos da administração.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao Prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º). Assim como não cabe à Edilidade praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são próprias.

(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em "ordens", proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental." (em Direito Municipal Brasileiro", Malheiros, 1993, págs.438/439).

Medidas administrativas apenas podem ser indicadas pelo Legislativo ao Executivo *adjuvandi causa*, ou seja, tão-somente a título de colaboração.

Em comentário ao art. 84, VI, da Constituição Federal, com conteúdo semelhante ao art. 49, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de Selvíria, que trata da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública, Ives Gandra Martins assim se pronuncia:

"Na competência principal está a de dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Federal.

A organização é o pré-requisito para o funcionamento - ou o bom funcionamento - da Administração Federal. Para cuidar de ambos, outorgou o constituinte, quanto às leis de competência privativa para dar início ao processo legislativo, e reiterou o seu direito de dispor sobre os dois fundamentos da Administração Pública. A lei decorrente de sua iniciativa servir-lhe-á de limite para o exercício de suas atribuições" (op. Cit., v. 4, t, II, pág. 287).

João Jampaulo Júnior, a sua vez, especifica as matérias que competem ao Prefeito:

"As Leis Orgânicas Municipais elencam como matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo as que tratam da criação, extinção ou transformações de cargos, funções ou empregos públicos municipais na administração direta, autárquica ou fundacional; fixação ou aumento de remuneração dos servidores públicos municipais; regime jurídico; provimento de cargos e empregos, estabilidade e aposentadoria dos servidores; organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração; criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal; plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dentre outros casos previstos na Lei Maior do Município." (em "O Processo Legislativo Municipal", Editora de Direito, 1997, pág. 77).

Não resta dúvida, nessas condições, que o Projeto proposto padece de inconstitucionalidade formal, pois o Legislativo Municipal ignorando as regras federais e municipais atributivas de competência ao Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, pretende legislar a esse respeito.

Ademais, cumpre frisar, desde já, que o Chefe do Poder Executivo tem competência exclusiva para **"dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei e planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais"** (grifei).

A eventual sanção do PL, por outro lado, acarretará manifesta interferência na administração do município, que é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, além do que gerará despesas para os cofres da municipalidade, pois é inafastável que haverá necessidade de contratação de profissionais para a nova atividade.

Cumpre também ressaltar, diante da previsão contida no art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual cuida da proibição ao titular de Poder ou órgão de contrair despesas nos últimos 8 (oito) meses de mandato e que não possa ser cumprida integralmente dentro do mesmo exercício. Vejamos:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Desta forma, considerando a transição de governo municipal, é possível constatar, da simples leitura do projeto de lei sob análise, que sua eventual sanção importaria em assunção de obrigações de despesa sem a devida disponibilidade de caixa para seu pagamento, em direta violação ao Art. 42 da Lei Complementar 101/2000.

Além do mais, no tocante à pretendida geração de despesas para a Administração Pública, resta evidente que a Proposição Legislativa não atende ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), uma vez que não se encontra acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com indicação das premissas e metodologia de cálculo utilizada, nem da indispensável indicação da origem dos recursos necessários ao custeio das despesas que objetiva ver criadas.

Mister registrar que a inserção no ordenamento Jurídico de despesas não programadas para o Executivo, sem a prévia indicação da fonte de custeio, já foi exame de constitucionalidade pela Suprema Corte, cujo entendimento fixado foi o seguinte:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LIMINAR - LEI N. 1.119/90 - ESTADO DE SANTA CATARINA - MATÉRIA FINANCEIRA - ALEGADA USURPAÇÃO DO PODER DE INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO - AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE JURÍDICA - CRIAÇÃO DE DESPESA SEM CORRESPONDENTE INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO TOTAL - SUPOSTA INOBSERVANCIA DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ORÇAMENTARIOS - PLAUSIBILIDADE JURÍDICA - "PERICULUM IN MORA" - SUSPENSÃO CAUTELAR DEFERIDA. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 NÃO REPRODUZIU EM SEU TEXTO A NORMA CONTIDA NO ART. 57, I, DA CARTA POLÍTICA DE 1969, QUE ATRIBUIA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DA UNIÃO A INICIATIVA DE LEIS REFERENTES A MATÉRIA FINANCEIRA, O QUE IMPEDE, AGORA, VIGENTE UM NOVO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL, A UTIL INVOCÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA QUE SE FORMOU, ANTERIORMENTE, NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO SENTIDO DE QUE TAL CONSTITUIA PRINCÍPIO DE OBSERVANCIA NECESSARIA, E DE COMPULSORIA APLICAÇÃO, PELAS UNIDADES FEDERADAS. - REVESTE-SE DE PLAUSIBILIDADE JURÍDICA, NO ENTANTO, A TESE, SUSTENTADA EM AÇÃO DIRETA, DE QUE O LEGISLADOR ESTADUAL, CONDICIONADO EM SUA AÇÃO NORMATIVA POR PRINCÍPIOS SUPERIORES ENUNCIADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO PODE, AO FIXAR A DESPESA PÚBLICA, AUTORIZAR GASTOS QUE EXCEDAM OS CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS OU ADICIONAIS, OU OMITIR-LHES A CORRESPONDENTE

FONTE DE CUSTEIO, COM A NECESSARIA INDICAÇÃO DOS RECURSOS EXISTENTES. A POTENCIALIDADE DANOSA E A IRREPARABILIDADE DOS PREJUÍZOS QUE PODEM SER CAUSADOS AO ESTADO-MEMBRO POR LEIS QUE DESATENDAM A TAIS DIRETRIZES JUSTIFICAM, ANTE A CONFIGURAÇÃO DO "PERICULUM IN MORA" EMERGENTE, A SUSPENSÃO CAUTELAR DO ATO IMPUGNADO". (STF, Pleno, Relator Ministro Celso de Mello, ADI 352 MC/DF - DISTRITO FEDERAL, j. em 29/08/90, in DJ de 08.03.91, p. 02200, EMENT VOL - 01610-01 PP-00023.)

Desta forma, cristalino se mostra que referido Projeto de Lei está eivado de vício insanável, denominado 'vício de origem' ou 'vício de iniciativa', tendo em vista que a competência para editar tal projeto de lei é privativo e exclusivo do Chefe do Executivo, e não da Câmara Municipal, conforme acima explicado e detalhado.

Resta, portanto, configurado o vício de iniciativa, e por consequência presente a inconstitucionalidade formal da lei em comento.

Diante de todo o exposto, embora reconhecendo a legitimidade da iniciativa dos nobres Vereadores, que tanto contribuem para o desenvolvimento do Município de Selvíria, mister se faz preservar a legalidade, sustentáculo maior do estado de direito, haja vista que referido Projeto de Lei contraria formalmente o disposto na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, portanto não há como ser sancionado.

Selvíria-MS, 14 de novembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
Adjudicação e Homologação - PROC 151-24, PP 025-24 - Padrão de Energia, Circuio de Alimentação e Instalação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 025/2.024, Processo Adm. n.º 151/2024, Sistema de Registro de Preços, pelo tipo de menor preço lote único em favor da empresa: RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI, CNPJ: 24.866.961/0001-41, vencedora do lote único (com dois itens), no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para "Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e instalação de padrão de entrada de energia elétrica categoria B0 e ramal de alimentação destinados à 64 Unidades Habitacionais Populares no Município de Selvíria/MS", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 26 de novembro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Adm. n. 0066/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 72, par. único da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo 74, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **MP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 12.009.134/0001-52**, com sede na Rua Nardina Rodrigues Johansen, nº 152, Andar 03, Bloco 02, Apto 302, Edifício Spazio Merlot, Loteamento Malbec, CEP 87.005-002, na cidade de Maringá, estado Paraná, para "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A 'BANDA KINGS' PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (SHOW DA VIRADA/RÉVEILLON), NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**", no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS,**Sete Quedas/MS, 27 de novembro de 2024****Francisco Piroli****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, por meio do Agente de Contratação, torna público o resultado da Licitação abaixo, conforme especificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0057/2024**MODALIDADE / Nº:** Concorrência Presencial Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade, sinalização viária e restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas do Município de Sete Quedas/MS, em atendimento ao Convênio nº 448/2024, firmado com a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, conforme especificações detalhadas no plano de trabalho, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto de engenharia aprovado pela AGESUL e demais anexos que integram o edital.

RESULTADO:**Empresa Vencedora:** TRANSMAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**CNPJ:** 19.585.092/0001-47**Endereço:** Rua Marechal Deodoro, 404, Sala B – Centro, Amambai/MS, CEP: 79990-000**Telefone:** (67) 3481-1925**Descrição da Proposta:**6. **Valor Total:** R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis reais)7. **Proposta para todos os itens**

Em razão deste resultado, fica aberto o prazo para interposição de recursos, por parte dos interessados, no período de até **24 horas**, com término no **dia 27 de novembro de 2024, às 16 horas**.

A Intenção de recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: **gelpmsq@hotmail.com**.

Sete Quedas/MS, 26 de novembro de 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119/2024

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o senhor, **HUDSON LUIZ MORET BORGHEZAN**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 024/2013, Alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099/2024.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de **22/11/2024**, revogando em disposições contrárias em especial a Portaria nº 013/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ
PORTARIA Nº 004/2024

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A LIDIANE APARECIDA ZUIN NEGRELLO E JULIA ZUIN JANEIRO NEGRELLO, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR FALECIDO JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS - IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 092, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de pensão por morte a em favor de LIDIANE APARECIDA ZUIN NEGRELLO, na condição de cônjuge e JULIA ZUIN JANEIRO NEGRELLO, na condição de filha menor do ex-servidor JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO, em virtude de seu falecimento, com fulcro no art. 8º e art. 56, da LC nº 092/2023, c/c. art. 40, § 7º, da CF/88, com redação da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024. (Processo 2024.07.05384P).

Sete Quedas - MS, 25 de novembro de 2024.

AIRTON TROMBETTA

Diretor-Presidente

Decreto Nº 154/2007

MARIA DE FÁTIMA LIMA

Diretora Sec. E Benefícios.

Decreto nº126/2021

Matéria enviada por Katia Regina Viana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3032	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3032	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00768/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SESI, DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO, DEZEMBRO/2024 E JANEIRO DE 2025.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	633,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
247.000,00	226.262,59	633,60	20.103,81
VALOR A SER PAGO R\$	633,60		
seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 03889011000162</p>	<p>NOTA DE EMPENHO</p> <p>3035</p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº 3035	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 22/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------	------------	-------------

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.</p>		

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	975,84
-----------------------	---------------------------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.873.213,88	975,84	325.810,28

VALOR A SER PAGO R\$	975,84	novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos ***** *****
-----------------------------	---------------	---

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		3036	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 3036	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 22/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00785/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. SALGADINHOS PARA ATENDER PARA ESCOLA OSVALDO CRUZ E EXTENSÃO XV DE NOVEMBRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJERO "A UNIÃO FAZ A VIDA".</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	307,24
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
760.000,00	756.682,28	307,24	3.010,48
VALOR A SER PAGO R\$	307,24		
trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 299, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, §1º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 240, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal n.º 240, de 16 de outubro de 2024 que permite a designação de novos membros para comporem a Comissão de Transição de Governo, quando tal providência se mostrar necessária; e,

CONSIDERANDO a solicitação n.º 01/2024 que solicita a exclusão de um membro para compor a Comissão de Transição pela Prefeita Vanda Cristina Camilo,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º, §1º do Decreto Municipal n.º 240, de 16 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º - Ficam designados pela Prefeita em exercício os seguintes membros para representar a gestão atual, os seguintes membros:

I – ADEMIR SOUSA OSIRO – Coordenador;

II – TATIANI MOSSINI – Membro;

III – MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA – Membro;

IV – SYLVIA KAROLYNA OLIVEIRA DE AGUIAR – Membro;

V – RENATO DA SILVA SANTOS – Membro;

VI – GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA – Membro.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 26 de Novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / N°072/2024/SEME**

A CONTRATANTE, “MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EDIMARA SILVA PEREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **N°072/2024/SEME** firmado em 15/01/2024 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 26 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDIMARA SILVA PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6232/2024

DISPENSA EMERGÊNCIAL N° 30/2024

PARTES

Contratante: **FUNDO DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Contratado: **PRO-VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços empresa especializada para internação compulsória por ordem judicial do I.I.M, autos 0900546-45.2024.8.12.0045, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) , perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (cinze mil) reais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 021302	
Funcional Programática	10.122.1300.2021.0000
Cat. Econ.	3.3.90.39.00
Fonte Recurso	15000

Sidrolândia-MS, 11 de novembro de 2024.

ASSINANTES

Contratante: **ELAINE ALÉM BRITO – SECRETARIA DE SAÚDE**

Contratado: **PRO-VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6880/2024

DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 31/2024

PARTES

Contratante: **FUNDO DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Contratado: **PRO-VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços empresa especializada para internação compulsória por ordem judicial do B.M.C autos 0900044.14.2021.8.12.0045, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) , perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (cinze mil) reais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 021302	
Funcional Programática	10.122.1300.2021.0000
Cat. Econ.	3.3.90.39.00
Fonte Recurso	15000

Sidrolândia-MS, 20 de novembro de 2024.

ASSINANTES

Contratante: **ELAINE ALÉM BRITO – SECRETARIA DE SAÚDE**

Contratado: **PRO-VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

PROC. ADM. Nº 1729/2023TOMADA DE PREÇO: 04/2023PARTES**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: MAKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo nº 92/2023, em concordância com Art.65, B, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A vigência do Contrato Administrativo 92/2023 permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO

Em face o a supressão de valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) ao Contrato Administrativo nº 92/2023, Tomada de Preço n.º 04/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 92/2023.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia/ MS, 20 de outubro de 2024.

ASSINANTES**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratada: MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3554/2024

CONCORRÊNCIA N.º 08/2024

PARTES**Contratante: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS****Contratado: QUEIROZ OS ENGENHARIA LTDA****CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SOTERO ZARATE, NO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de **vigência da contratação** é de **12 (doze) meses** contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

3.2 O prazo estimado para a **execução do objeto** é de **12 (doze) meses** a contar da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.169.000,00 (um milhão e cento e sessenta e nove mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	
Funcional Programática	27.812.1101.1164.0000
Outras Obras e Instalações	4.4.90.51.99
Ficha	653

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	
Funcional Programática	27.812.1101.1164.0000
Outras Obras e Instalações	4.4.90.51.99
Ficha	655

Sidrolândia-MS, 21 de novembro de 2024.

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO - PREFEITA**

Contratada: **QUEIROZ PS ENGENHARIA LTDA**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3628/2024
CONCORRÊNCIA N.º 07/2024

PARTES

Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**

Contratado: **QUEIROZ OS ENGENHARIA LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE – PSF DA VILA MALVINAS, no município de Sidrolândia/MS.

Referência orçamentaria; AGESUL -01/2024, SINAPI 02/2024 E SBC-01/2024. BDI 28,34%

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

8.

2.1 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

5.

2.2 O modelo de gestão e fiscalização da execução deste contrato consta do Projeto Básico.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. E PRORROGAÇÃO

5.

3.1 O prazo de **vigência da contratação** é de **12 (doze) meses** contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

2.

3.2 O prazo estimado para a **execução do objeto** é de **08 (oito) meses** a contar da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 674.075,62** (Seiscentos e setenta e quatro mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.112.1300.2458.000
Obras e Instalações	4.4.90.51.00
Ficha	805

Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.301.1300.1190.000
Obras e Instalações	4.4.90.51.00
Ficha	1170

Sidrolândia-MS, 21 de novembro de 2024.

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO - PREFEITA**

Contratada: **QUEIROZ PS ENGENHARIA LTDA**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Jurídica
RESOLUÇÃO 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SIDROLANDENSE ÀS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que o Plenário APROVA e o PRESIDENTE promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Sidrolandense as pessoas abaixo relacionadas, pelos relevantes serviços prestados:

André Puccinelli

Anderson Marins Matias

Carmo Aparecido Leite de Carvalho

Carlos Straliozzo

Cesar Augusto Lazarotto

Jekeliny Antonia Parise

Mauricio Botelho Junior

Miguel José Mallman

Niuva Gizani Camargo

Pedro Pedrossian Neto

Josefa Pergentina de Oliveira

José Carlos da Silva

Art. 2º Este Decreto está amparado pelo Art.30, item XIX, da Lei Orgânica do Município, e art. 88, parágrafo 1º, do Regimento Interno, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 26 de novembro de 2024.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Cristina Fiuza
Vice-Presidente

Eliu Vaz
1º Secretário

José Ademir Gabardo
2ª Secretário

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Procuradoria Jurídica
PROJETO DE REOLUÇÃO 002/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SIDROLANDENSE ÀS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que o Plenário APROVA e o PRESIDENTE promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Sidrolandense a pessoa abaixo relacionada, pelos relevantes serviços prestados:

- Antônio Ferreira da Cruz Filho

Art. 2º Este Decreto está amparado pelo Art.30, item XIX, da Lei Orgânica do Município, e art. 88, parágrafo 1º, do Regimento Interno, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 26 de novembro de 2024

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Cristina Fiuza
Vice-Presidente

Eliu Vaz
1º Secretário

José Ademir Gabardo
2ª Secretário

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: O objeto da presente licitação é para contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de bonecas, carrinhos, jogos pedagógicos para a Educação Infantil, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS

- **RINOTOYS LTDA** - R\$ 17.475,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
- **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** - R\$ R\$ 59.828,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Sonora - MS, 19 de novembro de 2024

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 5603 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora RAIANI FERNANDA BRITO RODRIGUES, matrícula 3731/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº5604 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor MARCELO FERREIRA SOUTO, matrícula 3184/1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº5605 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º- Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pelo servidor MARCELO FERREIRA SOUTO, matrícula 3184/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 5604/2024.

Art 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1556

Sonora, 19 de novembro de 2024.

"Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativos ao exercício de 2025, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamentos, critérios de fixação da base de cálculo e da outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar no. 169/2023:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - do exercício de 2025, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a vigorar no exercício de 2025, será determinada pela Planta Genérica de Valores.

§1º. Conforme Planta Genérica de Valores a TABELA DE VALORES POR M2 DA CONSTRUÇÃO CIVIL, fica acrescido o percentual de 4,76% medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, para imóveis não edificadas, terrenos, sobre os valores praticados em 2024.

§2º. Ficam atualizados monetariamente pela variação IPCA, do período acumulado o valor de 4,76%, o valor dos preços dos imóveis edificadas para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, exercício de 2025, sobre os valores praticados em 2024.

Art. 4º. Para fins de lançamento do IPTU 2025 será calculado à razão de 1% sobre o valor venal do imóvel, quando servido por benfeitorias urbanas, pavimentação e outros, e 0,75% quando não servido por benfeitorias urbanas, pavimentação e outros. (desnecessário já fixado na lei _Art. 13).

Art. 5º. Para fins de lançamento do IPTU 2025, para imóvel não edificado, subutilizado e não utilizado deverá incidir alíquotas progressivas no tempo, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001, sendo de:

- I - Para o primeiro ano de aplicação da progressividade do Tributo a alíquota será de 2% (dois por cento);
- II. Para o segundo ano de aplicação da progressividade do Tributo a alíquota será de 3% (quatro por cento);
- III. Para o terceiro ano de aplicação da progressividade do Tributo a alíquota será de 4% (quatro por cento);
- IV. Para o quarto ano de aplicação da progressividade do Tributo a alíquota será de 6% (seis por cento);
- V. Para o quinto ano de aplicação da progressividade do Tributo a alíquota será de 10% (dez por cento);

Art. 6º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2025 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

- 9. - quota única; ou
- 10. - Parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 7º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 8º. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, lançado para o exercício de 2025, serão:

I - quota única ou primeira parcela, dia 10 de abril de 2025;

II - demais parcelas:

- 6. segunda parcela - dia 12 de maio de 2025;
- 7. terceira parcela - dia 10 de junho de 2025;
- 8. quarta parcela - dia 10 de julho de 2025;
- 9. quinta parcela - dia 11 de agosto de 2025;
- 10. sexta parcela - dia 10 de setembro de 2025.

Art. 9. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de:

I - Multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento), ao dia, sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o limite de 2% (dois por cento);

II - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento,

Art. 10. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 11. Para pagamento em parcela única do IPTU/2025 será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 12. Para o pagamento do IPTU/2025 parcelado, aos contribuintes do IPTU que estejam em situação de total adimplência do tributo junto ao município será concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do

IPTU/2025.

Art. 13. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Núcleo de Arrecadação, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do carnê.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

DECRETO 1557/2024

DECRETO N.º 1557/24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DO FUNPREV/SONORA.

O Prefeito do Município de SONORA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e atendendo os comandos ;do inciso V, da lei 446/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o conselho fiscal e deliberativo do Funprev – Fundo de Previdência dos Servidores de Sonora, os seguintes Servidores:

Conselho Fiscal

Helder Luiz de Campos Soares;

Neiva Maria Zanatta;

Saires Vêrsia Ferreira Freitas

Conselho Deliberativo

Maria Lucilene de Souza Leite;

Luciana Silva Santana;

Maria Alderluce de Souza Campos;

Ernany Farinon Torquato;

Samara Teodoro Brandão

Art. - 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora - MS, 19 de novembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024

PROCESSO Nº 173/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de estudos, levantamento e diagnóstico do bem-estar emocional, saúde integral e psicológica dos professores da rede pública municipal de ensino de Sonora – MS, em atenção à Lei Federal nº 14.681/2023, sendo um total de 120h/t .

Valor Total: R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato SERÁ DE 04 (Quatro) meses, tem início na data de **26/11/2024** e encerramento em **26/03/2025** .

Data: 26/11/2024.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO**

- Gerente Municipal de Educação e **JOÃO GILBERTO DIAS RODRIGUES** – Representante legal da contratada.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 200/2022.

PROCESSO nº: 137/2022.

PREGÃO nº: 087/2022.

PARTES: Município de SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS , GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **BORRACHARIA**

SONORA LTDA - ME .

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** e **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, cujo objeto do referido **CONTRATO** é a Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de borracharia, consistindo no conserto de câmaras pneumáticas e pneus, montagem, desmontagem e troca de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal em atendimento às requisições das Gerências Municipais

DO VALOR: O valor do Contrato 200/2022, terá um acréscimo de **R\$ 126.523,00** (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais) , passando o valor do Contrato de **R\$ 253.046,00** (duzentos e cinquenta e três mil, quarenta e seis reais) para **R\$ 379.569,00** (trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

DO PRAZO: O prazo de Vigência do termo, será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando de **16/11/2024** para **16/11/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II art. 65, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 200/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: Sonora – MS, 08 de novembro de 2024.

ASSINAM: **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **Indianara de Paiva Dantes** – Gerente Mun. Saúde, **Calinca Lazzarotto** - Gerente Mun. Assist. Social, **Clotilde de Sousa Silva Castro** - Ger. Munic. De Educ., Cult. Esporte e Lazer, **Antonio João Rodrigues** – Ger. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e **Dario Michels** - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

ADITIVO CONTRATUAL - CT076/2024

PREGÃO ELETRÔNICA: 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25130/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 145/ 2024

CONTRATO: 076/2024

ASSUNTO: Reequilíbrio econômico financeiro

AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **JEAN CARLOS LEPAMARA LTDA- CNPJ: 29.434.140/0001-50**, a qual requereu o reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos decorrentes do processo licitatório nº 145/2024.

O pedido foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pelo deferimento do pedido, nos moldes pleiteados.

Diante do exposto, adoto os fundamentos que constam do parecer jurídico e **DECIDO PELO DEFERIMENTO** do pedido, tendo em vista a demonstração da ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro dos contratos **076/2024 - SEMED**, quanto ao Item 03 (arroz agulhinha) no valor unitário de R\$ 29,02 (vinte e nove reais e dois centavos).

Preservando-se, desse modo, o equilíbrio econômico financeiro da relação entre a Administração e a Contratada.

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 26 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

Vice-Prefeito no Exercício de cargo de Prefeito Municipal

(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

PREFEITURA**DECRETO P 531/2024**

Decreto "P" Nº 531/2024

PMSGO-GAB

25 de novembro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, **VANUSA ROBERTA BICCIGO**, matrícula 2530, do cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 25/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal

(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)

Matéria enviada por Natalia Webler

FUNSAÚDE**Edital n.º 048/2024/FUNSAÚDE****Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **ENFERMEIRO**, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 28 de novembro de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: ENFERMEIRO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
19	LUCAS VITOR NOGUEIRA RIZZO	7º

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de novembro de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente – FUNSAÚDE
Decreto nº 3038/2023

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 007 DO CONTRATO Nº 034/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO****Termo Aditivo:** Nº 007/2021**Contrato:** Nº 034/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(A) :** Valdineia Souza de Arruda**Objeto:** Prorrogação do contrato 034/2024, firmado em 04 de junho de 2024, com vigência até 21 de junho de 2024, prorrogado até 15 de julho de 2024, prorrogado até 24 de julho de 2024, prorrogado até 21 de outubro de 2024, prorrogado até 27 de outubro de 2024, prorrogado até 06 de novembro de 2024, e posteriormente prorrogado até 23 de novembro de 2024, o qual passa a vigor atualmente até 20 de janeiro de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1063/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 2º, Inciso III, alínea "b" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 23 de novembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.**Assinantes:** Valdecir Malacarne / Valdineia Souza de Arruda**Data da assinatura:** 22 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**extrato despacho de homologação****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38542/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 596/2024****OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução

do serviço de implantação de sistema de irrigação para a Pista de Motocross, localizada no Parque de Exposições Balduino Maffissoni, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.532/2023.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.132/2024, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora as empresas:

11. **JUSSARA RODRIGUES PERREIRA- MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.439.110/0001-18, com sede a Rua Oralino Maffissoni, 2771, Bairro Jd. Primavera, em São Gabriel do Oeste-MS, para os itens 1 a 5, no valor total de 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de novembro de 2024.

Valdecir Malacarne

Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal

Decreto Legislativo n. 130 de 12 de novembro de 2024

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

Saldo ata 006/2024 referente ao ambulatorio de ortopedia PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22514/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000146/2024 Ata de Registro de Preços nº 0006/2024

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000146/24 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 8

Proc. Administrativo : 22514 **Nº Controle Ata :**

Prazo de Validade :

15/04/2025

Objeto / Descrição : Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área de Ortopedia e Traumatologia, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/04/2025

Fornecedor / Proponente : 36561 - ORTOP MS SERVICOS DE ORTOPEdia E TRAUMAT

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Marca
						Motivo
Valor Total						
Qtde. Sol.						
Qtde. Ped.						
Qtde. Saldo						
Percentual						

Controle de Saldo Por

Vlr. Sol. Vlr. Ped. Vlr. Saldo

Vlr. Saldo Total

1 010.092.134 CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL-ORTOPEDIA E TRAUUN

7200

140,00 1.008.000,00

0 4260

2940

0,00

00 Quantidade

0,00 596.400,00 140,00

411.600,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.008.000,00

Saldo Total:

411

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Saldo atual da ata 005/2024 referente ao ambulatorio de ortopedia PREGÃO PRESENCIAL 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17727/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000220/2023 Ata de Registro
de Preços nº 0005/2024

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000220/23 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 102

Proc. Administrativo : 17727 Nº Controle Ata :
30/01/2025

Prazo de Validade :

Objeto / Descrição : Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Consultas Médicas em Urologia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 30/01/2025

Fornecedor / Proponente : 43135 - BARRETO E FRANCA LTDA

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Unitário	Valor Controle de Saldo	Valor Total	Qtde. Sol. Ped.	Qtde. Vir. Sol. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
1	010.092.132	CONSULTA AMBULATORIAL -	MEDICO UROLOGISTA	UN	1500	169,00	253.500,00	0	600	900	0,00
					Quantidade				0,00	0,00	152.100,00
									1.400,00		

Total Registro de Preços (Inicial) :

253.500,00

Saldo Total:

152.100,00

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Saldo atual da ata 021/2023 referente ao ambulatório Pneumologia PREGÃO PRESENCIAL Nº0101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16880/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000211/2023 Ata de Registro
de Preços nº 0021/2023

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000211/23 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 101

Proc. Administrativo : 16880 Nº Controle Ata :
20/12/2024

Prazo de Validade :

Objeto / Descrição : Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Consultas Médicas de pneumologia, em Atendimento a Secretaria Municipal de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/12/2024

Fornecedor / Proponente : 33515 - BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item Cód. Produto Descrição

Unid.

Qtde Valor

Valor Unitário

Total

Qtde. Sol.

Qtde. Ped.

Qtde. Saldo

Percentual

Marca
Motivo**Controle de Saldo Por**

Vlr. Sol.	Vlr. Ped.	Vlr. Saldo	
Vlr. Saldo Total			
1	025.010.941	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL - COM MEDICO PNE UN	1500
160,00		240.000,00	
0	1160		
			340
			Quantidade
0,00	185.600,00	160,00	
54.400,00			
Total Registro de Preços (Inicial) :		240.000,00	
Saldo Total:			
54.400,00			

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 060/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****Termo Aditivo:** Nº 002/2024**Contrato:** Nº 060/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(A) :** Telma Araujo de Souza**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 060/2024, firmado em 08 de agosto de 2024, com vigência até 03 de outubro de 2024, prorrogado até 25 de novembro de 2024, o qual passa a vigor atualmente até 18 de dezembro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 866/2024 da Secretaria Municipal de Educação.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 2, Inciso IV, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 25 de novembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.**Assinantes:** Valdecir Malacarne / Telma Araujo de Souza**Data da assinatura:** 22 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

FUNSAÚDE**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2024****Prorrogação nº** 001/2024**Contrato nº** 034/2024**Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**Contratado(a):** Samela Rodrigues Severo Rios**Objeto:** Prorrogação nº 001/2024 do contrato nº 034/2024, firmado em 10 de outubro de 2024, com vigência até 09 de novembro de 2024, o qual passa a vigor atualmente até 15 de dezembro de 2024, conforme justificativa constante na C.I 060/2024/ENFERMAGEM, de que não há aprovados a serem convocados de concurso público, para cobertura de vaga pura.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência :** O prazo do presente termo passara a vigor de 10/11/2024 a 15/12/2024 podendo ser rescindido antes do tempo previsto.**Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 034/2024, firmado em 10 de outubro de 2024.**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Samela Rodrigues Severo Rios**Data da assinatura:** 11 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 305/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39882/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 599/2024

CONTRATO Nº 305/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

CONTRATADA: CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICA LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para a execução do serviço de reforma de transformador trifásico, para o Parque de Exposições Balduino Maffissoni, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 14.100,00(quatorze mil e cem reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2016.0003	Reforma e Ampliação do Parque de Exposição
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Valdecir Malacarne / José Avanir Pastor / Sebastião Aparecido Pastor**Data da Assinatura: 26 de novembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

Termo de Retificação Processo Administrativo 38.634/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

CONTRATOS 290 /2024**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 38634/2024 Contrato que entre si Celebram o Município de São Gabriel do Oeste MS e a Empresa BV MUSIC LIMITADA.****I – JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de retificação do contrato firmado com a empresa supracitada, tendo em vista que constou, equivocadamente com o seguinte texto "**150.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)**", no referido documento, quando o correto seria constar nesse documento a seguinte redação "**150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**":

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Termo de Retificação fundamenta-se na Súmula 473 do STF e art. 55 da lei 9784, de 29 de janeiro de 1999.

III – OBJETO

O presente termo de correção tem por objeto a retificação do **Contrato 290/2024** processos administrativo 38634/2024, em face de verificação do erro que constou no mesmo, qual passam a vigor com a seguinte redação: "**150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**"

IV – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 290/2024, originado pelo Processo Administrativo nº 38634/2024, que permanecem inalteradas.

São Gabriel do Oeste – MS 26 de novembro de 2024.

Valdecir Malacarne**Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)****Contratante**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA**Saldo atual da ata 021/2023 referente aos exames ultrassonograficos PREGÃO ELETRONICO Nº79/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34287/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000554/2024 Ata de Registro de Preços nº 0020/2024**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** Página 1**Nº Proc. Licitatório : 000554/24 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 79****Proc. Administrativo : 34287 Nº Controle Ata : 05/11/2025****Prazo de Validade :**

Objeto / Descrição : Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassom, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/11/2025**Fornecedor / Proponente : 39829 - MELKE SS****Centro de Custo : 557 - CASA ROSA**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
1	025.010.655	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR EXAM			200	152,80	30.560,00	0	15	185	0,00
		N/C			Quantidade			0,00	2.292,00	152,80	28.268,00
2	016.001.568	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN INFERIOR EXAM			200	144,20	28.840,00	0	15	185	0,00
		EXAMES DE IMAGEM			Quantidade			0,00	2.163,00	144,20	26.677,00
3	010.092.128	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL EXAM			1000	182,90	182.900,00	0	230	770	0,00
		N/C			Quantidade			0,00	42.067,00	182,90	140.833,00
4	016.001.265	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO EXAM			800	148,20	118.560,00	0	80	720	0,00
		N/C			Quantidade			0,00	11.856,00	148,20	106.704,00
5	014.001.198	ULTRASSONOGRRAFIA FIGADO E VIAS BILIARES EXAM			150	155,00	23.250,00	0	0	150	0,00
		N/C			Quantidade			0,00	0,00	155,00	23.250,00
9	016.000.980	ULTRASSONOGRRAFIA DA PROSTATA EXAM			500	155,00	77.500,00	0	100	400	0,00
		EXAMES DE IMAGEM -			Quantidade			0,00	15.500,00	155,00	62.000,00
11	016.001.570	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICO COM DOPPLER EXAM			150	206,50	30.975,00	0	20	130	0,00
		EXAMES DE IMAGEM -			Quantidade			0,00	4.130,00	206,50	26.845,00
12	016.001.571	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICAS MORFOLOGICAS EXAM			150	259,50	38.925,00	0	20	130	0,00
		EXAMES DE IMAGEM -			Quantidade			0,00	5.190,00	259,50	33.735,00
13	025.010.670	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURAS MOLES E SUPEREXAM			150	155,00	23.250,00	0	10	140	0,00
		N/C			Quantidade			0,00	1.550,00	155,00	21.700,00
15	014.001.246	ULTRASSONOGRRAFIA DA CERVICAL EXAM			100	161,50	16.150,00	0	10	90	0,00
		N/C			Quantidade			0,00	1.615,00	161,50	14.535,00
16	016.001.162	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL EXAM			80	216,00	17.280,00	0	5	75	0,00
		N/C			Quantidade			0,00	1.080,00	216,00	16.200,00
17	010.140.006	ULTRASSONOGRRAFIA NAS ARTICULAÇÕES EXAM			1000	144,00	144.000,00	0	280	720	0,00
		N/C			Quantidade			0,00	40.320,00	144,00	103.680,00
18	016.001.572	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL EXAM			80	129,00	10.320,00	0	10	70	0,00
		EXAMES DE IMAGEM -			Quantidade			0,00	1.290,00	129,00	9.030,00
19	016.000.961	ULTRASSON DE REGIAO INGUINAL EXAM			80	145,00	11.600,00	0	0	80	0,00
		EXAMES DE IMAGEM -			Quantidade			0,00	0,00	145,00	11.600,00

Fornecedor / Proponente : 41731 - NUCLEO MEDICO LTDA**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** Página 2**Nº Proc. Licitatório : 000554/24 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 79****Proc. Administrativo : 34287 Nº Controle Ata : 05/11/2025****Prazo de Validade :**

Objeto / Descrição : Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassom, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/11/2025**Fornecedor / Proponente : 41731 - NUCLEO MEDICO LTDA****Centro de Custo : 557 - CASA ROSA**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
6	010.140.010	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA		EXAM	1500	162,20	243.300,00	0	100	1400	0,00
		SAMSUNG			Quantidade			0,00	16.220,00	162,20	227.080,00
7	016.001.461	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL		EXAM	2000	155,50	311.000,00	0	250	1750	0,00
		N/C			Quantidade			0,00	38.875,00	155,50	272.125,00
8	016.001.569	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICO		EXAM	150	144,20	21.630,00	0	10	140	0,00
		SAMSUNG			Quantidade			0,00	1.442,00	144,20	20.188,00
10	016.001.184	ULTRASSONOGRRAFIA DAS MAMAS		EXAM	500	157,20	78.600,00	0	60	440	0,00
		N/C			Quantidade			0,00	9.432,00	157,20	69.168,00
14	016.001.165	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE		EXAM	500	153,50	76.750,00	0	25	475	0,00
		N/C			Quantidade			0,00	3.837,50	153,50	72.912,50

Total Registro de Preços (Inicial) :**1.485.390,00****Saldo Total:**

1.286.530,50

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Oncologia, sendo consultas, biópsias, procedimento de Hormioterapia e Quimioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 12 de DEZEMBRO de 2024**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**São Gabriel do Oeste – MS, 26 de novembro de 2024 .****Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Secretaria Municipal de Assistência Social
Resolução SEMAS nº 017/2024

26 de novembro de 2024.

Designa servidora para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a Servidora **ÉLIKA DA SILVA FLORES**, designada para exercer a função de fiscal dos Contratos Administrativo nº 294/2024, nº 295/2024, nº 296/2024, nº 297/2024, nº 298/2024, nº 299/2024, nº 300/2024, nº 301/2024 e 302/2024, pertencente ao Processo Licitatório nº 579/2024, Pregão Eletrônico nº 092/2024 e Processo administrativo nº 33965/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de móveis e equipamentos permanentes para estruturação dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo

registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - Os fiscais do contrato poderão solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 26 de novembro de 2024.

JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 230/2024

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. 283, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a mudança da data da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2024 da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2024 será realizada no dia 02 de dezembro de 2024, às 9h.

Art. 2º Deve ser dada ampla publicidade referente a mudança do dia da sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de novembro de 2024.

Fernando Rocha

Presidente

Matéria enviada por BÁRBARA MONTEIRO DE QUEIROZ

PREFEITURA

Resolução SIT nº 028/2024

RESOLUÇÃO SIT Nº 028/2024

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO** do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica o servidor **CEZAR AUGUSTO TONINI** designado para exercer a função de Fiscal de Contrato na Dispensa Eletrônico nº 039/2024, Processo Licitatório nº 599/2024 e Processo Administrativo nº 39882/2024, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para a execução do serviço de reforma de transformador trifásico, para o Parque de Exposições Balduino Maffissoni, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de novembro de 2024.

ERIS DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Decreto "P" nº 114/2020

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

SAAE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 810/2024

Processo Administrativo nº 30515/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024

Processo Licitatório nº 494/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: DJM COMERCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de contentor de polietileno de alta densidade, com capacidade de 1.000 litros, carga nominal de 400kg, com 4 rodas e suporte para caminhão coletor para armazenagem de resíduos sólidos que serão usados na implantação do sistema de coleta mecanizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme Processo Administrativo n. 30515/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, Processo Licitatório n. 494/2024

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura : 25 de Novembro de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 811/2024

Processo Administrativo nº 40055/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: Aquisição de peças (válvula Flap) para uso nas manutenções dos conjuntos motobomba LP-8 da Estação Elevatória de Esgoto - 01, do bairro Jardim Gramado, conforme Processo Administrativo n. 40055/2024.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
3.3.90.30.00	Outros materiais de consumo

Valor: R\$ 5.784,36 (Cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 25 de Novembro de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

SAAE**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36789/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 576/2024****Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos, equipamentos e ferramentas para utilização na instalação e na manutenção da rede de água e esgoto municipal e para reposição de estoque do ano de 2024. Fim do cadastramento das propostas 10/12/2024 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 10/12/2024 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 27/11/2024 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min , horário de Brasília no dia 10/12/2024 , com abertura no portal www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Termo de Referência anexo I do Edital contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67) 3295-1191 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE**AVISO DE RESULTADO****Dispensa Eletrônica nº 032/2024****Processo Administrativo nº 36578/2024**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 032/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos nas instalações desta Autarquia, com fornecimento dos materiais, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa **DIEGO PAULO DE ALMEIDA**, para o item único, no valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de novembro de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

Considerando os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2024 (natal) e 01 de janeiro de 2025 (ano novo);

Considerando o Decreto Municipal 151/2024 que decretou Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os **períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 (recesso de Natal) e de 30 dezembro 2024 a 03 de janeiro de 2025 (recesso de Ano Novo)**.

§1º . Os servidores escolherão um dos períodos mencionados no caput deste artigo, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, cabendo ao chefe imediato a fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

§2º . Não participará da escala de recesso do mencionado no caput deste artigo os órgãos que trabalham em regime de plantão em razão da tipicidade dos serviços executados, e que não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Taquarussu-MS, 26 de novembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais os dias 24 e 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

Considerando os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2024 (natal) e 01 de janeiro de 2025 (ano novo).

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, os **dias 24 e 31 de dezembro de 2024**, respectivamente, pré feriados de natal e ano novo.

Parágrafo Único . O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não admitem paralisação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário .

Taquarussu/MS, 26 de novembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2024**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	906/2024
b) Nr. Licitação:	19/2024 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
	25/11/2024

e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Participante: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Locação Diária de Ba - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 2,20M POR LARGURA DE 1,10M PROFUNDIDADE DE 1,20 M EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 220 LITROS. LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, PAPEL, PRODUTO BACTERICIDA E LIXEIRA PARA PAPEL. (MASCULINO E FEMININO). Marca: OS MOVIDOS	66,000	UN	260,00	17.160,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇAS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO, REGISTRADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, RESPEITANDO INTEGRALMENTE O CONTRATO A SER FIRMADO NO MOMENTO OPORTUNO. AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE (CASO SEJA DE OUTRO LOCALIDADE) E HOSPEDAGEM OCORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELO SERVIÇO. DIÁRIA DE 12 HORAS. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇAS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO, REGISTRADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, RESPEITANDO INTEGRALMENTE O CONTRATO A SER FIRMADO NO MOMENTO OPORTUNO. AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE (CASO SEJA DE OUTRO LOCALIDADE) E HOSPEDAGEM OCORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELO SERVIÇO. DIÁRIA DE 12 HORAS. Marca: OS MOVIDOS	50,000	UN	280,00	14.000,00
3	CONTRATAÇÃO PRODUTORA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW AO VIVO COM UM MUSICO OU DUPLA (ARTISTA LOCAL) ACOMPANHADO DE NO MINIMO 01 INSTRUMENTO EXECUTANDO TODOS OS RITMOS COM DURAÇÃO MINIMA DE 2 HORAS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS. PARA ATENDER EVENTO FESTIVAL FINAL DE ANO - CONTRATAÇÃO PRODUTORA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW AO VIVO COM UM MUSICO OU DUPLA (ARTISTA LOCAL) ACOMPANHADO DE NO MINIMO 01 INSTRUMENTO EXECUTANDO TODOS OS RITMOS COM DURAÇÃO MINIMA DE 2 HORAS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS. PARA ATENDER EVENTO FESTIVAL FINAL DE ANO Marca: OS MOVIDOS	3,000	UN	2.500,00	7.500,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

4	DISPAROS/PRODUTOS: SHOW PIROTÉCNICO COM 02 (DOIS) PONTOS DE DISPAROS, CONTENDO EM CADA PONTO, OS QUANTITATIVOS E TUBOS ABAIXO: 300 TUBOS SUNSHINE; 138 TUBOS ZIGZAG; 300 TUBOS ELETRONIC; 300 TUBOS FAN SHAPED; 30 TUBOS CROSSETE; 36 TUBOS TRAÇANTE; 216 TUBOS APOGEUS. PROFISSIONAIS: 01 (UM) BLÁSTERPIROTÉCNICO E AUXILIARES TÉCNICOS. SISTEMA DE DISPAROS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MALETA ELETRÔNICA DE DISPARO DE 30 CANAIS; CHAVE DE SEGURANÇA PARA ARMAR O SISTEMA DE DISPARO DOS ARTEFATOS; SAÍDA DE COMUNICAÇÃO VIA CABO; 02 CAIXAS BLINDADAS DE 30 CANAIS; PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DETERMINADA DE DISPARO; PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE PERMITINDO TESTE DE COMUNICAÇÃO ENTRE CAIXAS/MALETA, 02 CABOS IMPERMEÁVEIS DE 25M E 50M. RÁDIO MODEM E RECEPTORES: - 03 (TRÊS) RÁDIOS RECEPTORES DO SINAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DOS FOGOS: 60M ABERTURA: 8M PONTAL: 2M CAPACIDADE DE CARGA: 328KG DURAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO: 4 (QUATRO) MINUTOS. PARA EVENTO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024. - DISPAROS/PRODUTOS: SHOW PIROTÉCNICO COM 02 (DOIS) PONTOS DE DISPAROS, CONTENDO EM CADA PONTO, OS QUANTITATIVOS E TUBOS ABAIXO: 300 TUBOS SUNSHINE; 138 TUBOS ZIGZAG; 300 TUBOS ELETRONIC; 300 TUBOS FAN SHAPED; 30 TUBOS CROSSETE; 36 TUBOS TRAÇANTE; 216 TUBOS APOGEUS. PROFISSIONAIS: 01 (UM) BLÁSTERPIROTÉCNICO E AUXILIARES TÉCNICOS. SISTEMA DE DISPAROS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MALETA ELETRÔNICA DE DISPARO DE 30 CANAIS; CHAVE DE SEGURANÇA PARA ARMAR O SISTEMA DE DISPARO DOS ARTEFATOS; SAÍDA DE COMUNICAÇÃO VIA CABO; 02 CAIXAS BLINDADAS DE 30 CANAIS; PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DETERMINADA DE DISPARO; PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE PERMITINDO TESTE DE COMUNICAÇÃO ENTRE CAIXAS/MALETA, 02 CABOS IMPERMEÁVEIS DE 25M E 50M. RÁDIO MODEM E RECEPTORES: - 03 (TRÊS) RÁDIOS RECEPTORES DO SINAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DOS FOGOS: 60M ABERTURA: 8M PONTAL: 2M CAPACIDADE DE CARGA: 328KG DURAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO: 4 (QUATRO) MINUTOS. PARA EVENTO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024. Marca: OS MOVIDOS	1,000	UN	10.500,00	10.500,00
5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 13 METROS DE FRENTE POR 11 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADA DE 20 MM NA COR PRETA, NA ALTURA MINIMA 1.20M, COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO 5X5M TIPO TENDA, COM ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO DUAS LATERAIS EM Q30 COM 04 PÉS 10 METROS DE ALTURA PARA SUSTENTAÇÃO DO PA. PARA ATENDER PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DO DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 13 METROS DE FRENTE POR 11 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADA DE 20 MM NA COR PRETA, NA ALTURA MINIMA 1.20M, COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO 5X5M TIPO TENDA, COM ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO DUAS LATERAIS EM Q30 COM 04 PÉS 10 METROS DE ALTURA PARA SUSTENTAÇÃO DO PA. PARA ATENDER PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DO DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 Marca: OS MOVIDOS	1,000	UN	19.500,00	19.500,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

6	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS DE LED COM RESOLUÇÃO MININA (PH 5MM) OUTDOOR COM MEDIDA MININA DE 4X2 METROS, OUTDOOR, COM LED SMD COM DIMENSÕES 1,00X1,00M, UNIDADE DE COMANDO, VÍDEO PROCESSADORA E CAPTURA SDI, CVBS, HDMI E VGA - CPU - SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO E EXIBIÇÃO DO CONTEÚDO, NOTEBOOK, MONTAGEM DO EQUIPAMENTO EM TRAVE DE BOX - TRUSS Q30, COM SLEEVE, 02 TALHAS PARA 500KG, ENERGIA 220V COM TÉCNICOS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E EXECUÇÃO DO EVENTO COM OPERADOR MULTI MÍDIA, CABEAMENTO, SUPORTE E FIAÇÃO NECESSÁRIA QUE SERÁ MONTADO AO LADO PALCO, PARA OS DIAS 27, 28, 29,30 E 31DE DEZEMBRO DE 2024 - LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PAINÉIS DE LED COM RESOLUÇÃO MININA (PH 5MM) OUTDOOR COM MEDIDA MININA DE 4X2 METROS, OUTDOOR, COM LED SMD COM DIMENSÕES 1,00X1,00M, UNIDADE DE COMANDO, VÍDEO PROCESSADORA E CAPTURA SDI, CVBS, HDMI E VGA - CPU - SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO E EXIBIÇÃO DO CONTEÚDO, NOTEBOOK, MONTAGEM DO EQUIPAMENTO EM TRAVE DE BOX - TRUSS Q30, COM SLEEVE, 02 TALHAS PARA 500KG, ENERGIA 220V COM TÉCNICOS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E EXECUÇÃO DO EVENTO COM OPERADOR MULTI MÍDIA, CABEAMENTO, SUPORTE E FIAÇÃO NECESSÁRIA QUE SERÁ MONTADO AO LADO PALCO, PARA OS DIAS 27, 28, 29,30 E 31DE DEZEMBRO DE 2024	1,000	UN	16.500,00	16.500,00
Marca: OS MOVIDOS					
7	LOCAÇÃO DE GRADE/GRADIL PARA DEMARCAÇÃO/DIVISÃO DE AREA MEDINDO 1.30 METROS ALTURA COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, COM PINTURA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER DIAS 27, 28, 29,30 E 31DE DEZEMBRO DE 2024 - LOCAÇÃO DE GRADE/GRADIL PARA DEMARCAÇÃO/DIVISÃO DE AREA MEDINDO 1.30 METROS ALTURA COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, COM PINTURA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER DIAS 27, 28, 29,30 E 31DE DEZEMBRO DE 2024	150,000	UN	25,00	3.750,00
Marca: OS MOVIDOS					
8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE AO AR LIVRE SEGUINDO O RIDER TÉCNICO ABAIXO OU QUE ATENDA O ARTISTA EM HORA A SER CONTRATADO, PARA ATENDER EVENTO DE NO MÁXIMO 3 DIAS. 01 - CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR PM 5D/DIGIDESIGN VENUE - PROFILE / VENUE MIX RACK COM 3 PLACAS DSP 02 - SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) COMUNICAÇÃO HOUSE PALCO 03 - DRIVE RACK COMPLETO PARA ALINHAMENTO E PROCESSAMENTO DE P.A & FRONT. IMPORTANTE: PARAMETROS LIBERADOS PARA USO DO TÉCNICO: EQ, DELAY, GANHOS E FILTROS. SYSTEM LINE-ARRAY (MEYER, MYLO, VDOSC,VERTEC, NEXO, DAS, NORTON,) SISTEMAS DE P.A NACIONAIS SO SERAO ACEITOS (FZ, LS AUDIO E ATAK LAS 212 E LAS 208) É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE TELA ORTOFÔNICA NA FRENTE DO P.A OS SISTEMAS LINE ARRAY SERÃO ACEITOS APENAS COM A PRESENÇA DO SOFTWARE DE ALINHAMENTO E ALINHADOS POR ELE. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS LINE ARRAY INVENTADOS PELA EMPRESA LOCADORA. EM CASO DE OUTRAS BANDAS NO MESMO PALCO SERÁ NECESSÁRIO OUTRO SISTEMA DE MULTI-CABO E MESAS E MIC. MONITOR: 01 CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR M7CL (COM 24 SAIDAS) / PM-5DRH 01 - SIDE FILL STÉREO ATIVO MICROFONES: 07 - SM 81/AKG 460 04 - SHURE SM 58 04 - SHURE SM 57 11 - PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO (6 MEDIOS 5 GRANDES) 02 -	1,000	UN	39.850,00	39.850,00

GARRAS LP 03 - SHURE SM 98/SENNHEISERE604 02 - SENNHEISER ND 421 01 - MICROFONE SEM FIO PARA APRESENTADOR BACKLINE BACKLINE: 12 PRATICÁVEIS ROSCO OU FEELING COM RODAS (EM CASO DE FESTIVAIS) (2MX1M) PARA EVENTOS NOS DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE AO AR LIVRE SEGUINDO O RIDER TECNICO ABAIXO OU QUE ATENDA O ARTISTA EM HORA A SER CONTRATADO, PARA ATENDER EVENTO DE NO MÁXIMO 3 DIAS. 01 - CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR PM 5D/DIGIDESIGN VENUE - PROFILE / VENUE MIX RACK COM 3 PLACAS DSP 02 - SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) COMUNICAÇÃO HOUSE PALCO 03 - DRIVE RACK COMPLETO PARA ALINHAMENTO E PROCESSAMENTO DE P.A & FRONT. IMPORTANTE: PARAMETROS LIBERADOS PARA USO DO TÉCNICO: EQ, DELAY, GANHOS E FILTROS. SYSTEM LINE-ARRAY (MEYER, MYLO, VDOSC, VERTEC, NEXO, DAS, NORTON,) SISTEMAS DE P.A NACIONAIS SO SERAO ACEITOS (FZ, LS AUDIO E ATTAK LAS 212 E LAS 208) É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE TELA ORTOFÔNICA NA FRENTE DO P.A OS SISTEMAS LINE ARRAY SERÃO ACEITOS APENAS COM A PRESENÇA DO SOFTWARE DE ALINHAMENTO E ALINHADOS POR ELE. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS LINE ARRAY INVENTADOS PELA EMPRESA LOCADORA. EM CASO DE OUTRAS BANDAS NO MESMO PALCO SERÁ NECESSÁRIO OUTRO SISTEMA DE MULTI-CABO E MESAS E MIC. MONITOR: 01 CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR M7CL (COM 24 SAIDAS) / PM-5DRH 01 - SIDE FILL STÉREO ATIVO MICROFONES: 07 - SM 81/AKG 460 04 - SHURE SM 58 04 - SHURE SM 57 11 - PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO (6 MEDIOS 5 GRANDES) 02 - GARRAS LP 03 - SHURE SM 98/SENNHEISERE604 02 - SENNHEISER ND 421 01 - MICROFONE SEM FIO PARA APRESENTADOR BACKLINE BACKLINE: 12 PRATICÁVEIS ROSCO OU FEELING COM RODAS (EM CASO DE FESTIVAIS) (2MX1M) PARA EVENTOS NOS DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Marca: OS MOVIDOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	LOCAÇÃO DE STAND (CAMARIM) - STAND "BÁSICO" COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 4X4 METROS, COM PÉ DIREITO DE 2,20 MTS, CLIMATIZADO COM ESTRUTURA DE PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA OCTANORME, COBERTO COM TENDA OU EQUIVALENTE, PAINÉIS EM TS ESTRUTURAL DE 3MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, PISO COMREVESTIMENTO DE FORRAÇÃO TIPO CARPETE (OU SIMILAR) DE 3MM DE ESPESSURA NA COR GRAFITE APLICADO DIRETAMENTE SOBRE O PISO DO LOCAL, COM ILUMINAÇÃO E PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE TOMADA BIPOLAR. COBERTO COM TENDA DE 5X5 METROS , PARA ATENDER EVENTO NOS DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOCAÇÃO DE STAND (CAMARIM) - STAND "BÁSICO" COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 4X4 METROS, COM PÉ DIREITO DE 2,20 MTS, CLIMATIZADO COM ESTRUTURA DE PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA OCTANORME, COBERTO COM TENDA OU EQUIVALENTE, PAINÉIS EM TS ESTRUTURAL DE 3MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, PISO COMREVESTIMENTO DE FORRAÇÃO TIPO CARPETE (OU SIMILAR) DE 3MM DE ESPESSURA NA COR GRAFITE APLICADO DIRETAMENTE SOBRE O PISO DO LOCAL, COM ILUMINAÇÃO E PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE TOMADA BIPOLAR. COBERTO COM TENDA DE 5X5 METROS , PARA ATENDER EVENTO NOS DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2,000	UN	4.500,00	9.000,00
	Marca: OS MOVIDOS				
10	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 10X10 METROS COM LONA-ANTICHA COM PÉ DIREITO DE 3METROS ALTURA, EM	2,000	UN	3.500,00	7.000,00
	PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. PARA EVENTOS NOS DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 10X10 METROS COM LONA-ANTICHA COM PÉ DIREITO DE 3METROS ALTURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. PARA EVENTOS NOS DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024				
	Marca: OS MOVIDOS				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

11	LOCAÇÃO GRIDE P30 MEDINDO 10X8 METROS COM PÉ DE 4.5 MTS ALTURA, E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, CONTENDO 12 MOVING BEAM 300, 16 CANHÕES DE LED 3W, 10 LAMPADAS PARES DE 1.000 WATS STROBO DE ATOMIC 3.000 WATTS,SISTEMA DE DIMMER COMPLETO, MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA DEILUMINAÇÃO AVOLATE , PARA ATENDER EVENTO DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOCAÇÃO GRIDE P30 MEDINDO 10X8 METROS COM PÉ DE 4.5 MTS ALTURA, E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, CONTENDO 12 MOVING BEAM 300, 16 CANHÕES DE LED 3W, 10 LAMPADAS PARES DE 1.000 WATS STROBO DE ATOMIC 3.000 WATTS,SISTEMA DE DIMMER COMPLETO, MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA DEILUMINAÇÃO AVOLATE , PARA ATENDER EVENTO DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1,000	UN	9.000,00	9.000,00
Marca: OS MOVIDOS					
				Total do Participante:	153.760,00
				Total Geral:	153.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS**

02.001.04.122.0102.2002.3.3.90.39.00

R\$ 163.783,30

Taquarussu/MS, 25 de Novembro de 2024

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024****Despacho do Prefeito.****Processo Administrativo nº. 930/2024**

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço com Trenzinho (veículo destinado a passeio pela Cidade com Criança) para as festividades de Natal e Ano Novo, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte: Projeto/Atividade:

2.002 – Manutenção das Festividades e Eventos Municipais: Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FAVORECIDO: THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800 **CNPJ:** 43.730.133/0001-26

Item	Descrição	Qty	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
01	Trenzinho com som interno e externo e microfone para divulgação de marca ou evento, iluminação com led de última geração, laudo de Inmetro e seguro de vida, personagens fazendo a animação do público durante o percurso, acesso a cadeirante (elevador).	05 und	2.600,00	13.000,00

VALOR TOTAL : R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS :** A entrega será executada no dia 07/12/2024, com a chegada do Papai Noel e Abertura Oficial do Evento, com a necessidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Taquarussu/MS, 26 de novembro de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**

DATA DE ASSINATURA: 22 de Outubro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **ABBA ESTANCIA TERAPEUTICA LTDA .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 045/2024, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 045/2024, a contar de 26/10/2024 à 26/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, elevando o valor do contrato de **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**, para o valor final de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil oitocentos reais)**.

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 045/2024.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal De Saúde De Terenos/MS

WILIAN CARLOS DE SOUZA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 PROCESSO
ADMINSITRATIVO Nº 230/2022**

DATA DE ASSINATURA: 23 de Outubro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **IMOBILIARIA KM LTDA .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 117/2022, referente contratação de empresa especializada na locação de imóvel comercial com área de 880 m² para a instalação da unidade SEMED em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como, o reajuste no valor contratado aplicando-se o índice IPCA (IBGE) de 4,42%, conforme previsto em cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 117/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar 24/10/2024 à 24/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face a prorrogação e reajuste o valor do presente termo aditivo é de **R\$ 59.316,00 (cinquenta e nove mil trezentos e dezesseis reais)**, elevando o valor do contrato de **R\$ 110.802,60 (cento e dez mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos)**, para o valor final de **R\$ 170.118,60 (cento e setenta mil cento e dezoito reais e sessenta centavos)**.

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

KARLA SIMONE CORTES MACIEL

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 233/2023**

DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa GENILTON DA SILVA MOREIRA – ME .

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato Administrativo Nº 089/2023, referente à contratação de empresa especializada em obras de engenharia para substituição de 03 (três) pontes de madeira por galeria de concreto (BSCC) - **CONVENIO CAIXA Nº925187/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 089/2023, a contar de 20/10/2024 à 20/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 089/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

GENILTON DA SILVA MOREIRA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de Outubro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA .

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 112/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria jurídica relacionados com a área tributária e econômico-fiscal, para acompanhamento e revisão do valor adicionado fiscal, com o objetivo de monitorar o índice de distribuição do monte partilhável especificamente sobre o ICMS, conforme art. 3º, inciso I, §1º, 2º, 3º E 4º da lei complementar federal nº 63/90, para realizar levantamento, apuração e impugnação/recurso do valor do ICMS, bem como na defesa em âmbito judicial, tendentes a recuperação de créditos relativos ao ICMS previsto no art. 158 da CF/88, de interesse do Município de Trenos MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 112/2021, a contar de 18/10/2024 à 18/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

RAPHAEL SUZINI DE PAULA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo 042/2023, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de reforma de praça pública e construção da Escola Municipal de Artes, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 042/2023 a contar de 19/10/2024 à 19/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 042/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ROGÉRIO LUIS RIBEIRO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021****DATA DE ASSINATURA:** 29 de Outubro de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **BANCO BRADESCO S.A .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento nº 001/2021 atualizado, referente ao Credenciamento de instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL na forma de BANCO múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de boletos e Documentos de Arrecadação Municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de arrecadação e débito automático, visando atender o Departamento Municipal de Rendas.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R\$ 45.296,17 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)**, atualizado segundo as referências INPC previstas no Contrato Inicial, elevando o valor do contrato somado com o termo aditivo de **R\$ 125.463,66 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, para o valor de **R\$ 170.759,83 (cento e setenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TARIFA MÁXIMA A SER PAGA

A **CREDCENCIADA** será remunerada pela prestação do serviço de recolhimento de boletos e Documentos de Arrecadação Municipal e demais receitas públicas através dos mesmos, referente às modalidades de arrecadação, débito automático e canais alternativos até o preço constante da tabela abaixo, atualizaos segundo o índice INPC previsto no Termo de Credenciamento inicial.

ESPECIFICAÇÃO- DAMs	VALOR UNI.
Documento recebido na lotérica ou representante bancário -Tarifa	R\$ 3,16
Documento recebido no Autoatendimento - Tarifa	R\$ 2,75
Documento recebido pela internet - Tarifa	R\$ 2,63
Documento recebido pelo banco postal Tarifa	R\$ 2,92
Documento recebido pelo QR CODE PIX -Tarifa	R\$ 2,83
Por registro na redispobilização de arquivo retorno -Tarifa	R\$ 1,63
VALOR ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 45.296,17

A **CREDCENCIADA** debitará o valor correspondente à tarifa estabelecida, obrigatoriamente na mesma data estabelecida para o repasse, na conta de livre movimentação do **MUNICÍPIO** até o **2º (segundo) dia útil** após o recebimento .

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 001/2021, a contar de 14/12/2024 à 14/12/2025.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

Representante Legal

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024****DATA DE ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **K2 AGROAMBIENTAL LTDA .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do ajuste por meio de acréscimo e supressão das quantidades inicialmente pactuadas, de acordo com a relação descritiva e quantitativa demonstrada no processo do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Por necessidade administrativa de execução do objeto promove-se a compensação por meio de supressão e acréscimo do quantitativo dos itens, conforme documentos constante no processo do presente Termo Aditivo nos respectivos valores apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
SUPRESSÃO	R\$ 6.829,30
ACRESCIMO	R\$ 6.544,92

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AJUSTE DO VALOR FINAL

Através do presente termo anula-se o valor de **R\$ 284,38 (duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, ajustando o valor do contrato de **R\$ 116.084,16 (cento e dezesseis mil oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, para **R\$ 115.799,78 (cento e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**, conforme tabela de resumo abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR CONTRATADO	R\$ 116.084,16
VALOR DA SUPRESSÃO	- R\$ 6.829,30
VALOR DO ACRESCIMO	R\$ 6.544,92
VALOR FINAL DO CONTRATO	R\$ 115.799,78

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2024.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

STEFANI YUMI BRASIL KUROSE

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023**

DATA DE ASSINATURA: 03 de Outubro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **ARLEY LOPES BARBOZA LTDA .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo a promoção de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado por meio de revisão de preços nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação do preço do produto, altera-se o valor inicialmente registrado sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR REGISTRADO	VALOR REVISADO
2/3	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	KG	R\$ 121,00	R\$ 125,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, II, d e § 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal De Educação Cultura E Esportes

MAICON BEZERRA NONATO

Secretário Municipal De Administração

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretária Municipal De Saúde

IARA SILVIA BUZZO

Secretária Municipal De Assistência Social

ARLEY LOPES BARBOZA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022****DATA DE ASSINATURA:** 22 de Outubro de 2024**PARTES:** O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **RAMOS E SOUZA FUNERÁRIA LTDA .****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de ajuste e renovação do Contrato Administrativo nº 090/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, preparação e traslado funerário, para garantia do Benefício Eventual às famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e pobreza, conforme instituído pela Resolução nº 13/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

Através do presente termo ajusta-se o valor do Contrato Administrativo nº 090/2023 cujo valor foi de **R\$ 198.782,50 (cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, havendo a utilização apenas do valor de **R\$ 124.500,90 (cento e vinte e quatro mil quinhentos reais e noventa centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E VALOR

Por necessidade administrativa de execução do objeto na forma originalmente contratada pela presente clausula retorna o valor de **R\$ 151.746,50 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** e promove-se a prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar de 23/10/2024 à 23/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR FINAL

Em face os necessários ajustes previstos na Clausula Segunda do presente Termo Aditivo ao valor de **R\$ 74.281,60 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)** e a renovação proposta ao valor inicial original do contrato de **R\$ 151.746,50 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, o valor final acumulado do Contrato Administrativo nº 090/2023 passa a ser **R\$ 276.247,40 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 090/2023.

Assinam:

IARA SILVIA BUZZO

Secretaria Municipal De Assistência Social

VIRGINIA ROSA RAMOS PIRES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023****DATA DE ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2024**PARTES:** O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **TUCA TRANSPORTE EIRELI .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alterações quantitativas dentro dos limites do diploma legal licitatório em face da supremacia do interesse público, visando a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para atendimento aos dias letivos do ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Para melhor atendimento às finalidades de interesse público retoma os quantitativos outrora suprimidos ao valor de R\$ 130.097,68 (cento e trinta mil, noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) e promove-se o aditivo de quantidades na linha 11 ao valor de R\$ 8.660,46 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), atribuindo ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 138.758,14 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face ao acréscimo e ajustes conforme clausula acima, o valor atualizado do contrato de **R\$ 8.609.160,90 (oito milhões, seiscentos e nove mil, cento e sessenta reais e noventa centavos)** pós Termos Aditivo 01 e 02, passa a ser **R\$ 8.747.919,04 (oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ARTUR FERNANDES FILHO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de Outubro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TEREÑOS/MS e a empresa **JOSE AMERICO DOS SANTOS – ME .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de ajuste e renovação do Contrato Administrativo nº 088/2023, referente à contratação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento aos diversos prédios públicos do município de Terenos, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

Através do presente termo ajusta-se o valor do Contrato Administrativo nº 088/2023 cujo valor inicial foi de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, havendo a utilização apenas do valor de **R\$ 326.730,89 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e trinta reais oitenta e nove centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E VALOR

Por necessidade administrativa de execução do objeto na forma originalmente contratada pela presente clausula retorna o valor original de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)** e promove-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2024 à 23/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR FINAL

Em face os necessários ajustes previstos na Clausula Segunda do presente Termo Aditivo ao valor de **R\$ 37.769,11 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos)** e a renovação proposta ao valor inicial original do contrato de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, o valor final acumulado do Contrato Administrativo nº 088/2023 passa a ser **R\$ 691.230,89 (seiscentos e noventa e um mil duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)**.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 088/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MAICON BEZERRA NONATO

Secretário Municipal de Administração

IARA SILVIA BUZZO

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

JOSE AMERICO DOS SANTOS

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final após o julgamento de todas as fases da licitação acima referenciada que tem por objeto a contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, regulamentada pela Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais disposições legais previstas em edital, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços

de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, onde sagrou-se como vencedora a empresa **TRIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.909.684/0001-72, para a execução do valor total estimado de **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, não havendo a interposição de recursos pelas interessadas.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos – MS, 30 de outubro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº.566 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR , MARIA EVA GOMES MARQUES, na Função de Supervisão, símbolo FC-4, a contar de 04 de novembro de 2024.

TERENOS/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.11.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" nº.579, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **RESOLVE:** Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias a contar de 25/11/2024, da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 540 de 21 de outubro de 2024, Conforme estabelece o Título IV, Capítulo III, Artigo 199, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

TERENOS/MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 26.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

XML nr.: 10

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOSAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada
5º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

25/11/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	136.617.347,87	141.657.763,31	24.371.095,15	17,20	122.589.572,79	86,53	19.068.190,52
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.247.812,87	22.724.466,66	3.192.847,21	14,05	18.787.285,13	82,67	3.937.181,53
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	20.284.812,87	20.284.812,87	2.850.253,37	14,05	16.440.859,33	81,05	3.843.953,54
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	12.128.312,87	12.128.312,87	1.698.530,82	14,00	9.993.863,39	82,40	2.134.449,48
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.125.312,87	8.125.312,87	383.317,39	4,71	4.124.128,02	50,75	4.001.184,85
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.265.312,87	5.265.312,87	252.016,46	4,78	2.964.778,03	56,30	2.300.534,84
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	6.334,44	63,34	10.663,43	106,63	-663,43
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000.000,00	2.000.000,00	84.279,10	4,21	810.147,50	40,50	1.189.852,50
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	850.000,00	850.000,00	40.687,39	4,78	338.539,06	39,82	511.460,94
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	4.003.000,00	1.315.213,43	32,85	5.869.735,37	146,63	-1.866.735,37
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	1.315.213,43	32,88	5.869.735,37	146,74	-1.869.735,37
16	1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17	1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
18	1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.680.500,00	2.680.500,00	665.070,57	24,81	2.654.965,94	99,04	25.534,06
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.680.500,00	2.680.500,00	665.070,57	24,81	2.654.965,94	99,04	25.534,06
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.560.500,00	2.560.500,00	606.391,90	23,68	2.400.757,56	93,76	159.742,44
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.560.500,00	2.560.500,00	606.391,90	23,68	2.400.757,56	93,76	159.742,44
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120.000,00	120.000,00	58.678,67	48,89	254.208,38	211,84	-134.208,38
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	120.000,00	120.000,00	58.678,67	48,89	254.208,38	211,84	-134.208,38
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.245.000,00	5.245.000,00	473.247,93	9,02	3.634.727,99	69,29	1.610.272,01
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	5.245.000,00	5.245.000,00	473.247,93	9,02	3.634.727,99	69,29	1.610.272,01
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.245.000,00	5.245.000,00	473.247,93	9,02	3.634.727,99	69,29	1.610.272,01
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	428.348,12	8,56	2.259.258,73	45,18	2.740.741,27
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	3.955,50	7,91	21.880,47	43,76	28.119,53
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	185.000,00	185.000,00	23.308,95	12,59	609.989,36	329,72	-424.989,36
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	17.635,36	176,35	743.599,43	7.435,99	-733.599,43
72	1.1.1.9.00.0.0.00 - Outros Impostos	231.000,00	231.000,00	13.404,05	5,80	157.302,01	68,09	73.697,99
73	1.1.1.9.99.0.0.00 - Outros Impostos	231.000,00	231.000,00	13.404,05	5,80	157.302,01	68,09	73.697,99
74	1.1.1.9.99.0.1.00 - Outros Impostos - Principal	230.000,00	230.000,00	13.404,05	5,82	157.302,01	68,39	72.697,99
76	1.1.1.9.99.0.3.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	953.000,00	2.429.653,79	342.593,84	14,10	2.346.425,80	96,57	83.227,99
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	581.000,00	581.000,00	12.249,34	2,10	172.744,82	29,73	408.255,18
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	581.000,00	581.000,00	12.249,34	2,10	172.744,82	29,73	408.255,18
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	536.000,00	536.000,00	8.912,18	1,66	145.722,06	27,18	390.277,94
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	894,62	17,89	2.667,57	53,35	2.332,43
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	1.665,78	8,32	16.063,17	80,31	3.936,83

88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	776,76	3,88	8.292,02	41,46	11.707,98
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	372.000,00	1.848.653,79	330.344,50	17,86	2.173.680,98	117,58	-325.027,19
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	371.000,00	1.847.653,79	330.344,50	17,87	2.173.680,98	117,64	-326.027,19
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	364.000,00	1.840.653,79	330.064,54	17,93	2.170.718,33	117,93	-330.064,54
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	279,96	5,59	2.962,65	59,25	2.037,35
142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
148	1.1.2.2.02.0.0.00 - Emolumentos e Custas Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
149	1.1.2.2.02.0.1.00 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
193	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
194	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
222	1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
223	1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	3.722.200,00	3.780.923,06	720.468,44	19,05	3.708.997,77	98,09	71.925,29
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	2.337.200,00	2.337.200,00	446.105,54	19,08	2.169.657,58	92,83	167.542,42
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.337.200,00	2.337.200,00	446.105,54	19,08	2.169.657,58	92,83	167.542,42
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	2.337.200,00	2.337.200,00	446.105,54	19,08	2.169.657,58	92,83	167.542,42
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.312.000,00	2.312.000,00	444.063,84	19,20	2.160.564,74	93,45	151.435,26
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.311.000,00	2.311.000,00	444.063,84	19,21	2.160.564,74	93,49	150.435,26
246	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
253	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	10.100,00	10.100,00	2.041,70	20,21	9.092,84	90,02	1.007,16
254	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.000,00	10.000,00	2.041,70	20,41	9.092,84	90,92	907,16
255	1.2.1.5.01.2.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
262	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
263	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
264	1.2.1.5.01.3.2.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.443.723,06	274.362,90	19,00	1.539.340,19	106,62	-95.617,13
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.443.723,06	274.362,90	19,00	1.539.340,19	106,62	-95.617,13
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.443.723,06	274.362,90	19,00	1.539.340,19	106,62	-95.617,13
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.385.000,00	1.443.723,06	274.362,90	19,00	1.539.340,19	106,62	-95.617,13
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.853.854,00	1.885.425,31	250.499,94	13,28	2.404.277,60	127,51	-518.852,29
473	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
474	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
475	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
476	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
477	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
494	1.3.1.1.02.0.0.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
497	1.3.1.1.02.0.3.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.847.854,00	1.879.425,31	250.499,94	13,32	2.404.277,60	127,92	-524.852,29
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	1.847.854,00	1.879.425,31	250.499,94	13,32	2.404.277,60	127,92	-524.852,29
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.786.854,00	1.818.425,31	208.499,94	11,46	1.017.342,95	55,94	801.082,36
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.786.854,00	1.818.425,31	208.499,94	11,46	1.017.342,95	55,94	801.082,36
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	61.000,00	61.000,00	42.000,00	68,85	1.386.934,65	2.273,66	-1.325.934,65
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	61.000,00	61.000,00	42.000,00	68,85	1.386.934,65	2.273,66	-1.325.934,65
656	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
657	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
658	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
659	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

660	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
668	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
669	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
677	1.6.1.1.03.0.0.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
678	1.6.1.1.03.0.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	109.625.481,00	113.098.948,28	20.132.680,20	17,80	97.237.564,22	85,97	15.861.384,06
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	47.768.540,00	49.839.539,89	8.736.542,98	17,52	40.509.933,35	81,28	9.329.606,54
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	40.550.000,00	40.550.000,00	7.323.302,57	18,05	31.711.347,56	78,20	8.838.652,44
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	37.200.000,00	37.200.000,00	5.087.445,66	13,67	28.783.107,46	77,37	8.416.892,54
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	35.000.000,00	35.000.000,00	4.490.916,69	12,83	26.819.818,40	76,62	8.180.181,60
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	35.000.000,00	35.000.000,00	4.490.916,69	12,83	26.819.818,40	76,62	8.180.181,60
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.200.000,00	2.200.000,00	596.528,97	27,11	1.963.289,06	89,24	236.710,94
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	596.528,97	27,11	1.963.289,06	89,24	236.710,94
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.350.000,00	3.350.000,00	2.235.856,91	66,74	2.928.240,10	87,41	421.759,90
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.350.000,00	3.350.000,00	2.235.856,91	66,74	2.928.240,10	87,41	421.759,90
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	600.000,00	600.000,00	139.874,12	23,31	545.852,86	90,97	54.147,14
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	600.000,00	600.000,00	139.874,12	23,31	545.852,86	90,97	54.147,14
892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	600.000,00	600.000,00	139.874,12	23,31	545.852,86	90,97	54.147,14
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	600.000,00	600.000,00	139.874,12	23,31	545.852,86	90,97	54.147,14
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.720.000,00	6.387.186,13	832.141,36	13,02	5.910.275,01	92,53	476.911,12
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.720.000,00	6.387.186,13	832.141,36	13,02	5.910.275,01	92,53	476.911,12
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.471.000,00	4.137.901,36	606.004,42	14,64	3.785.905,29	91,49	351.996,07
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.471.000,00	4.137.901,36	606.004,42	14,64	3.785.905,29	91,49	351.996,07
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.471.000,00	3.471.000,00	606.004,42	17,45	3.119.003,93	89,85	351.996,07
903	1.7.1.3.50.1.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	666.901,36	0,00	0,00	666.901,36	100,00	0,00
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	716.000,00	1.716.284,77	161.625,62	9,41	1.684.020,35	98,12	32.264,42
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	716.000,00	1.716.284,77	161.625,62	9,41	1.684.020,35	98,12	32.264,42
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	716.000,00	1.716.284,77	161.625,62	9,41	1.684.020,35	98,12	32.264,42
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	389.000,00	389.000,00	42.887,04	11,02	249.956,37	64,25	139.043,63
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	389.000,00	389.000,00	42.887,04	11,02	249.956,37	64,25	139.043,63
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	389.000,00	389.000,00	42.887,04	11,02	249.956,37	64,25	139.043,63
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	144.000,00	144.000,00	21.624,28	15,01	143.011,40	99,31	988,60
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	144.000,00	144.000,00	21.624,28	15,01	143.011,40	99,31	988,60
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	144.000,00	144.000,00	21.624,28	15,01	143.011,40	99,31	988,60
920	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.381,60	0,00	-47.381,60

921	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	47.381,60	0,00	-47.381,60
922	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	47.381,60	0,00	-47.381,60
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.237.000,00	1.640.813,76	331.497,70	20,20	1.642.426,23	100,09	-1.612,47
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	598.000,00	969.336,96	208.084,10	21,46	970.949,43	100,16	-1.612,47
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	598.000,00	969.336,96	208.084,10	21,46	970.949,43	100,16	-1.612,47
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	392.000,00	411.652,00	123.413,60	29,98	411.652,00	100,00	0,00
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	392.000,00	411.652,00	123.413,60	29,98	411.652,00	100,00	0,00
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	247.000,00	259.824,80	0,00	0,00	259.824,80	100,00	0,00
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	247.000,00	259.824,80	0,00	0,00	259.824,80	100,00	0,00
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
993	1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
994	1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
997	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
998	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	388.540,00	388.540,00	50.720,61	13,05	250.432,12	64,45	138.107,88
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	388.540,00	388.540,00	50.720,61	13,05	250.432,12	64,45	138.107,88
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	388.540,00	388.540,00	50.720,61	13,05	250.432,12	64,45	138.107,88
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	387.640,00	387.640,00	50.720,61	13,08	250.432,12	64,60	137.207,88
1003	1.7.1.6.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1004	1.7.1.6.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1005	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1031	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1032	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1033	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	260.000,00	260.000,00	59.006,62	22,69	449.599,57	172,92	-189.599,57
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	200.000,00	200.000,00	59.006,62	29,50	295.033,10	147,51	-95.033,10
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	200.000,00	200.000,00	59.006,62	29,50	295.033,10	147,51	-95.033,10
1056	1.7.1.9.60.0.0.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	154.566,47	0,00	-154.566,47
1057	1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	154.566,47	0,00	-154.566,47
1058	1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1059	1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1064	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1065	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1067	1.7.1.9.99.0.1.09 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (Setor Audiovisual).	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1068	1.7.1.9.99.0.1.10 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	43.490.441,00	44.892.908,39	7.817.131,37	17,41	39.092.628,14	87,07	5.800.280,25
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	36.378.500,00	36.389.351,94	6.585.997,24	18,09	32.889.731,09	90,38	3.499.620,85

1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	6.400.002,82	19,39	30.539.040,53	92,54	2.460.959,47
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	33.000.000,00	33.000.000,00	6.400.002,82	19,39	30.539.040,53	92,54	2.460.959,47
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	93.689,55	3,02	1.991.142,92	64,23	1.108.857,08
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	3.100.000,00	3.100.000,00	93.689,55	3,02	1.991.142,92	64,23	1.108.857,08
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	250.000,00	250.000,00	71.507,21	28,60	298.718,30	119,48	-48.718,30
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	250.000,00	71.507,21	28,60	298.718,30	119,48	-48.718,30
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.500,00	39.351,94	20.797,66	52,85	60.829,34	154,57	-21.477,40
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.500,00	39.351,94	20.797,66	52,85	60.829,34	154,57	-21.477,40
1084	1.7.2.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	28.500,00	571.989,33	119.105,31	20,82	571.989,33	100,00	0,00
1087	1.7.2.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfem	28.500,00	571.989,33	119.105,31	20,82	571.989,33	100,00	0,00
1088	1.7.2.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfem - Principal	28.500,00	571.989,33	119.105,31	20,82	571.989,33	100,00	0,00
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	805.000,00	1.365.633,44	240.850,78	17,63	1.302.785,96	95,39	62.847,48
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	805.000,00	1.365.633,44	240.850,78	17,63	1.302.785,96	95,39	62.847,48
1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	805.000,00	1.365.633,44	240.850,78	17,63	1.302.785,96	95,39	62.847,48
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	804.000,00	1.364.633,44	240.850,78	17,64	1.092.785,96	80,07	271.847,48
1097	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	210.000,00	21.000,00	-209.000,00
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	859.000,00	1.029.733,68	305.015,25	29,62	1.523.733,68	147,97	-494.000,00
1100	1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
1101	1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
1102	1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	844.000,00	916.045,75	305.015,25	33,29	915.045,75	99,89	1.000,00
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	844.000,00	916.045,75	305.015,25	33,29	915.045,75	99,89	1.000,00
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	843.000,00	915.045,75	305.015,25	33,33	915.045,75	100,00	0,00
1108	1.7.2.4.51.0.1.02 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1110	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	15.000,00	113.687,93	0,00	0,00	108.687,93	95,60	5.000,00
1111	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	15.000,00	113.687,93	0,00	0,00	108.687,93	95,60	5.000,00
1112	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	15.000,00	113.687,93	0,00	0,00	108.687,93	95,60	5.000,00
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.419.441,00	5.536.200,00	566.162,79	10,22	2.804.388,08	50,65	2.731.811,92
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	134.441,00	251.200,00	40.000,00	15,92	191.200,00	76,11	60.000,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	134.441,00	251.200,00	40.000,00	15,92	191.200,00	76,11	60.000,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	134.441,00	251.200,00	40.000,00	15,92	191.200,00	76,11	60.000,00
1123	1.7.2.9.52.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	0,00
1124	1.7.2.9.52.0.1.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	0,00
1125	1.7.2.9.52.0.1.01 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	0,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.265.000,00	5.265.000,00	506.162,79	9,61	2.593.188,08	49,25	2.671.811,92
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.265.000,00	5.265.000,00	506.162,79	9,61	2.593.188,08	49,25	2.671.811,92
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.265.000,00	5.265.000,00	506.162,79	9,61	2.593.188,08	49,25	2.671.811,92
1153	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1154	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1159	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1160	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	18.365.500,00	18.365.500,00	3.579.005,85	19,48	17.635.002,73	96,02	730.497,27
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.347.500,00	18.347.500,00	3.579.005,85	19,50	17.624.549,57	96,05	722.950,43

1163	1.7.5.1.50.0.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.347.500,00	18.347.500,00	3.579.005,85	19,50	17.624.549,57	96,05	722.950,43
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	18.347.500,00	18.347.500,00	3.579.005,85	19,50	17.624.549,57	96,05	722.950,43
1165	1.7.5.9.00.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	10.453,16	58,07	7.546,84
1166	1.7.5.9.99.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	10.453,16	58,07	7.546,84
1167	1.7.5.9.99.0.1.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	10.453,16	58,07	7.546,84
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	138.000,00	138.000,00	74.599,36	54,05	451.448,07	327,13	-313.448,07
1191	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	782,19	9,77	3.369,28	42,11	4.630,72
1192	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	782,19	9,77	3.369,28	42,11	4.630,72
1193	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00	8.000,00	782,19	9,77	3.369,28	42,11	4.630,72
1194	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00	5.000,00	782,19	15,64	3.369,28	67,38	1.630,72
1195	1.9.1.1.01.0.2.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1196	1.9.1.1.01.0.3.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1197	1.9.1.1.01.0.4.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	73.817,17	67,10	448.078,79	407,34	-338.078,79
1274	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	175.978,46	219,97	-95.978,46
1311	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	175.978,46	219,97	-95.978,46
1312	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	175.978,46	219,97	-95.978,46
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	30.000,00	30.000,00	73.817,17	246,05	272.099,25	906,99	-242.099,25
1344	1.9.2.2.06.0.0.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	-10,00
1345	1.9.2.2.06.1.0.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	-10,00
1346	1.9.2.2.06.1.1.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	-10,00
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	73.807,17	246,02	272.089,25	906,96	-242.089,25
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	30.000,00	30.000,00	73.807,17	246,02	272.089,25	906,96	-242.089,25
1392	1.9.2.3.00.0.0.00 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	-1,08
1395	1.9.2.3.99.0.0.00 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	-1,08
1396	1.9.2.3.99.0.1.00 - Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	-1,08
1501	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1502	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1520	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1524	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1525	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1531	1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1532	1.9.9.9.99.1.0.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1533	1.9.9.9.99.1.1.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	4.564.500,00	7.743.457,31	1.121.000,00	14,47	4.343.957,31	56,09	3.399.500,00
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1598	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1609	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1610	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1611	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1613	2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1614	2.2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1615	2.2.2.1.01.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1616	2.2.2.1.01.0.1.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	4.563.500,00	7.742.457,31	1.121.000,00	14,47	4.343.957,31	56,10	3.398.500,00
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.691.000,00	3.191.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	47,00	1.691.000,00
1640	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1641	2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1642	2.4.1.1.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

1643	2.4.1.1.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1644	2.4.1.1.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1672	2.4.1.1.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1673	2.4.1.1.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1674	2.4.1.1.51.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1676	2.4.1.1.51.1.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1677	2.4.1.1.51.1.1.03 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1708	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1709	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1710	2.4.1.2.50.1.0.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1711	2.4.1.2.50.1.1.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
1716	2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1717	2.4.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1718	2.4.1.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1720	2.4.1.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1721	2.4.1.3.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.562.500,00	1.562.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.500,00
1723	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1724	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1725	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1728	2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1729	2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1730	2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1748	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.404.500,00	1.404.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.500,00
1749	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.404.500,00	1.404.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.500,00
1750	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.404.500,00	1.404.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.500,00
1753	2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	9.500,00	1.509.500,00	0,00	0,00	1.500.000,00	99,37	9.500,00
1756	2.4.1.9.51.0.0.00 - Transferência Especial da União	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	100,00	0,00
1757	2.4.1.9.51.0.1.00 - Transferência Especial da União	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	100,00	0,00
1767	2.4.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
1768	2.4.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.872.500,00	4.551.457,31	1.121.000,00	24,62	2.843.957,31	62,48	1.707.500,00
1770	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF	0,00	384.450,00	80.000,00	20,80	384.450,00	100,00	0,00
1771	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	384.450,00	80.000,00	20,80	384.450,00	100,00	0,00
1772	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	384.450,00	80.000,00	20,80	384.450,00	100,00	0,00

1773	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	304.450,00	0,00	0,00	304.450,00	100,00	0,00
1774	2.4.2.1.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	80.000,00	80.000,00	100,00	80.000,00	100,00	0,00
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.872.500,00	4.167.007,31	1.041.000,00	24,98	2.459.507,31	59,02	1.707.500,00
1777	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.517.000,00	2.567.000,00	1.041.000,00	40,55	1.091.000,00	42,50	1.476.000,00
1778	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.517.000,00	2.567.000,00	1.041.000,00	40,55	1.091.000,00	42,50	1.476.000,00
1779	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.517.000,00	2.517.000,00	1.041.000,00	41,35	1.041.000,00	41,35	1.476.000,00
1780	2.4.2.2.50.0.1.02 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	100,00	0,00
1782	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	90,90	100.000,00
1783	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	90,90	100.000,00
1784	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	90,90	100.000,00
1802	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	255.500,00	500.007,31	0,00	0,00	368.507,31	73,70	131.500,00
1803	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	255.500,00	500.007,31	0,00	0,00	368.507,31	73,70	131.500,00
1804	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	255.500,00	500.007,31	0,00	0,00	368.507,31	73,70	131.500,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	5.290.000,00	5.348.336,37	1.192.132,03	22,28	5.752.244,27	107,55	-403.907,90
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	5.280.000,00	5.338.336,37	1.192.132,03	22,33	5.752.244,27	107,75	-413.907,90
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.280.000,00	5.338.336,37	1.192.132,03	22,33	5.752.244,27	107,75	-413.907,90
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.280.000,00	5.338.336,37	1.192.132,03	22,33	5.752.244,27	107,75	-413.907,90
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.079.000,00	5.137.336,37	1.162.518,78	22,62	5.607.428,88	109,15	-470.092,51
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.079.000,00	5.137.336,37	1.161.873,41	22,61	5.606.783,51	109,13	-469.447,14
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.079.000,00	5.137.336,37	1.161.873,41	22,61	5.606.783,51	109,13	-469.447,14
2066	7.2.1.5.02.2.0.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	0,00	0,00	645,37	0,00	645,37	0,00	-645,37
2067	7.2.1.5.02.2.1.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	0,00	0,00	645,37	0,00	645,37	0,00	-645,37
2112	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	201.000,00	201.000,00	29.613,25	14,73	144.815,39	72,04	56.184,61
2113	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	201.000,00	201.000,00	29.613,25	14,73	144.815,39	72,04	56.184,61
2114	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	29.613,25	14,80	144.815,39	72,40	55.184,61
2115	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2454	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2552	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2553	7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2554	7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2555	7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2648	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	16.471.847,87	16.471.847,87	2.682.906,36	16,28	14.085.628,90	85,51	2.386.218,97
2649	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	16.471.847,87	16.471.847,87	2.682.906,36	16,28	14.085.628,90	85,51	2.386.218,97
2650	9.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.531.847,87	1.531.847,87	24.511,85	1,60	1.570.237,13	102,50	-38.389,26
2651	9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	1.245.847,87	1.245.847,87	24.511,85	1,96	1.568.212,41	125,87	-322.364,54
2652	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	1.110.847,87	1.110.847,87	18.771,70	1,68	575.061,71	51,76	535.786,16
2653	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.110.847,87	1.110.847,87	18.771,70	1,68	575.061,71	51,76	535.786,16
2654	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	514.953,82	514.953,82	18.708,10	3,63	501.700,34	97,42	13.253,48
2656	9.1.1.1.2.50.0.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2657	9.1.1.1.2.50.0.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	295.894,05	295.894,05	63,60	0,02	73.361,37	24,79	222.532,68
2691	9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	135.000,00	135.000,00	5.740,15	4,25	993.150,70	735,66	-858.150,70

2692	9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços	135.000,00	135.000,00	5.740,15	4,25	993.150,70	735,66	-858.150,70
2693	9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	135.000,00	135.000,00	5.740,15	4,25	993.150,70	735,66	-858.150,70
2696	9.1.1.1.4.51.1.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	135.000,00	135.000,00	5.740,15	4,25	993.150,70	735,66	-858.150,70
2730	9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	2.024,72	0,70	283.975,28
2731	9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	1.912,70	0,66	284.087,30
2732	9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	1.912,70	0,66	284.087,30
2733	9.1.1.2.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	1.912,70	0,66	284.087,30
2768	9.1.1.2.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	112,02	0,00	-112,02
2769	9.1.1.2.2.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	112,02	0,00	-112,02
2771	9.1.1.2.2.01.0.2.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	112,02	0,00	-112,02
3377	9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	14.940.000,00	14.940.000,00	2.658.394,51	17,79	12.515.391,77	83,77	2.424.608,23
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	7.670.000,00	7.670.000,00	1.396.900,44	18,21	5.964.077,65	77,75	1.705.922,35
3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	7.670.000,00	7.670.000,00	1.396.900,44	18,21	5.964.077,65	77,75	1.705.922,35
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	949.729,08	13,56	5.378.429,72	76,83	1.621.570,28
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	949.729,08	13,56	5.378.429,72	76,83	1.621.570,28
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	949.729,08	13,56	5.378.429,72	76,83	1.621.570,28
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	670.000,00	670.000,00	447.171,36	66,74	585.647,93	87,41	84.352,07
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	670.000,00	670.000,00	447.171,36	66,74	585.647,93	87,41	84.352,07
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	7.270.000,00	7.270.000,00	1.261.494,07	17,35	6.551.314,12	90,11	718.685,88
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.270.000,00	7.270.000,00	1.261.494,07	17,35	6.551.314,12	90,11	718.685,88
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.228.454,71	18,61	6.093.341,51	92,32	506.658,49
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.228.454,71	18,61	6.093.341,51	92,32	506.658,49
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	18.737,91	3,02	398.228,57	64,23	221.771,43
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	620.000,00	620.000,00	18.737,91	3,02	398.228,57	64,23	221.771,43
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	50.000,00	50.000,00	14.301,45	28,60	59.744,04	119,48	-9.744,04
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	14.301,45	28,60	59.744,04	119,48	-9.744,04
3803	TOTAL DAS RECEITAS	130.000.000,00	138.277.709,12	24.001.320,82	17,35	118.600.145,47	85,76	19.677.563,65

Nota Explicativa

XML nr.: 1

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

25/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.710.000,00	132.929.372,75	22.809.188,79	17,16	112.847.901,20	84,89	20.081.471,55
2	RECEITAS CORRENTES	120.145.500,00	125.185.915,44	21.688.188,79	17,32	108.503.943,89	86,67	16.681.971,55
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.715.965,00	21.192.618,79	3.168.335,36	14,95	17.217.048,00	81,24	3.975.570,79
4	Impostos	19.038.965,00	19.038.965,00	2.825.741,52	14,84	14.872.646,92	78,12	4.166.318,08
5	Taxas	667.000,00	2.143.653,79	342.593,84	15,98	2.344.401,08	109,36	- 200.747,29
6	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	3.722.200,00	3.780.923,06	720.468,44	19,06	3.708.997,77	98,10	71.925,29
8	Contribuições Sociais	2.337.200,00	2.337.200,00	446.105,54	19,09	2.169.657,58	92,83	167.542,42
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.385.000,00	1.443.723,06	274.362,90	19,00	1.539.340,19	106,62	- 95.617,13
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.853.854,00	1.885.425,31	250.499,94	13,29	2.404.277,60	127,52	- 518.852,29
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
14	Valores Mobiliários	1.847.854,00	1.879.425,31	250.499,94	13,33	2.404.277,60	127,93	- 524.852,29
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.685.481,00	98.158.948,28	17.474.285,69	17,80	84.722.172,45	86,31	13.436.775,83
29	Transferências da União e de suas Entidades	40.098.540,00	42.169.539,89	7.339.642,54	17,41	34.545.855,70	81,92	7.623.684,19
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.220.441,00	37.622.908,39	6.555.637,30	17,42	32.541.314,02	86,49	5.081.594,37
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.365.500,00	18.365.500,00	3.579.005,85	19,49	17.635.002,73	96,02	730.497,27
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	74.599,36	54,06	451.448,07	327,14	- 313.448,07
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	782,19	9,78	3.369,28	42,12	4.630,72
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	73.817,17	67,11	448.078,79	407,34	- 338.078,79
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.564.500,00	7.743.457,31	1.121.000,00	14,48	4.343.957,31	56,10	3.399.500,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
48	Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.563.500,00	7.742.457,31	1.121.000,00	14,48	4.343.957,31	56,11	3.398.500,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	1.691.000,00	3.191.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	47,01	1.691.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.872.500,00	4.551.457,31	1.121.000,00	24,63	2.843.957,31	62,48	1.707.500,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.290.000,00	5.348.336,37	1.192.132,03	22,29	5.752.244,27	107,55	- 403.907,90
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.000.000,00	138.277.709,12	24.001.320,82	17,36	118.600.145,47	85,77	19.677.563,65
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.000.000,00	138.277.709,12	24.001.320,82	17,36	118.600.145,47	85,77	19.677.563,65
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	138.277.709,12	24.001.320,82	17,36	118.600.145,47	85,77	19.677.563,65
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.122.737,97	0,00	0,00	5.122.737,97	100,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.122.737,97	0,00	0,00	5.122.737,97	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.418.450,00	135.790.963,06	16.856.697,59	120.918.685,83	14.872.277,23	22.896.144,07	102.293.235,92	33.497.727,14	101.193.901,09
80	DESPESAS CORRENTES	103.932.085,00	115.735.960,09	15.117.099,58	104.814.729,33	10.921.230,76	20.584.407,43	92.370.870,57	23.365.089,52	91.495.945,52
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.976.950,00	50.792.581,68	9.791.076,84	46.500.554,68	4.292.027,00	9.812.120,79	46.157.298,89	4.635.282,79	46.021.935,37
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.953.135,00	64.943.378,41	5.326.022,74	58.314.174,65	6.629.203,76	10.772.286,64	46.213.571,68	18.729.806,73	45.474.010,15
84	DESPESAS DE CAPITAL	17.755.265,00	18.623.028,80	1.739.598,01	16.103.956,50	2.519.072,30	2.311.736,64	9.922.365,35	8.700.663,45	9.697.955,57
85	INVESTIMENTOS	17.204.765,00	18.062.528,80	1.732.991,87	15.547.068,51	2.515.460,29	2.245.218,38	9.463.673,62	8.598.855,18	9.239.263,84
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	560.000,00	6.606,14	556.887,99	3.112,01	66.518,26	458.691,73	101.308,27	458.691,73
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.731.100,00	1.431.974,17	0,00	0,00	1.431.974,17	0,00	0,00	1.431.974,17	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.581.550,00	6.526.102,27	1.161.727,30	5.713.936,32	812.165,95	1.163.020,27	5.713.936,32	812.165,95	5.154.250,28
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.000.000,00	142.317.065,33	18.018.424,89	126.632.622,15	15.684.443,18	24.059.164,34	108.007.172,24	34.309.893,09	106.348.151,37
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.000.000,00	142.317.065,33	18.018.424,89	126.632.622,15	15.684.443,18	24.059.164,34	108.007.172,24	34.309.893,09	106.348.151,37
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.592.973,23	- 10.592.973,23	12.251.994,10
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	142.317.065,33	18.018.424,89	126.632.622,15	0,00	24.059.164,34	118.600.145,47	0,00	118.600.145,47
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.290.000,00	5.348.336,37	1.192.132,03	22,29	5.752.244,27	107,55	- 403.907,90
103	RECEITAS CORRENTES	5.290.000,00	5.348.336,37	1.192.132,03	22,29	5.752.244,27	107,55	- 403.907,90
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	5.280.000,00	5.338.336,37	1.192.132,03	22,33	5.752.244,27	107,75	- 413.907,90	
109	Contribuições Sociais	5.280.000,00	5.338.336,37	1.192.132,03	22,33	5.752.244,27	107,75	- 413.907,90	
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.581.550,00	6.526.102,27	1.161.727,30	5.713.936,32	812.165,95	1.163.020,27	5.713.936,32	812.165,95	5.154.250,28
166	DESPESAS CORRENTES	5.441.550,00	6.381.102,27	1.132.114,05	5.569.120,88	811.981,39	1.133.407,02	5.569.120,88	811.981,39	5.009.434,84
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.441.550,00	6.381.102,27	1.132.114,05	5.569.120,88	811.981,39	1.133.407,02	5.569.120,88	811.981,39	5.009.434,84
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	145.000,00	29.613,25	144.815,44	184,56	29.613,25	144.815,44	184,56	144.815,44
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	145.000,00	29.613,25	144.815,44	184,56	29.613,25	144.815,44	184,56	144.815,44
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

25/11/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	124.418.450,00	135.790.963,06	16.856.697,59	120.918.685,83	95,47	14.872.277,23	22.896.144,07	102.293.235,92	94,68	33.497.727,14
LEGISLATIVA	5.280.000,00	5.724.936,83	650.024,33	5.096.916,00	4,02	628.020,83	1.082.461,16	4.593.707,32	4,25	1.131.229,51
Ação Legislativa	5.280.000,00	5.724.936,83	650.024,33	5.096.916,00	4,02	628.020,83	1.082.461,16	4.593.707,32	4,25	1.131.229,51
JUDICIÁRIA	450.000,00	1.703.903,72	263.088,72	1.679.670,04	1,33	24.233,68	344.374,39	1.396.655,99	1,29	307.247,73
Ação Judiciária	450.000,00	1.703.903,72	263.088,72	1.679.670,04	1,33	24.233,68	344.374,39	1.396.655,99	1,29	307.247,73
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.784.000,00	18.752.515,37	2.865.853,84	17.794.429,92	14,05	958.085,45	3.280.823,08	16.062.130,54	14,87	2.690.384,83
Administração Geral	4.825.000,00	6.485.648,19	168.437,93	5.648.931,55	4,46	836.716,64	753.831,19	4.353.629,94	4,03	2.132.018,25
Administração Financeira	1.298.000,00	1.297.840,13	133.444,32	1.272.509,69	1,00	25.330,44	193.020,28	1.065.511,92	0,99	232.328,21
Formação de Recursos Humanos	7.661.000,00	10.969.027,05	2.563.971,59	10.872.988,68	8,59	96.038,37	2.333.971,61	10.642.988,68	9,85	326.038,37
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.344.135,00	5.919.137,59	552.647,57	4.177.366,00	3,30	1.741.771,59	743.086,20	3.779.114,82	3,49	2.140.022,77
Administração Geral	2.816.700,00	3.641.792,97	478.270,96	2.705.774,71	2,14	936.018,26	535.455,51	2.539.139,80	2,35	1.102.653,17
Assistência ao Idoso	170.920,00	202.600,00	0,00	199.599,36	0,16	3.000,64	33.160,50	152.859,78	0,14	49.740,22
Assistência ao Portador de Deficiência	202.787,00	234.466,03	0,00	231.178,47	0,18	3.287,56	38.448,80	173.571,85	0,16	60.894,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	223.734,42	16.502,42	131.709,75	0,10	92.024,67	24.839,03	112.519,04	0,10	111.215,38
Assistência Comunitária	956.228,00	1.616.544,17	57.874,19	909.103,71	0,72	707.440,46	111.182,36	801.024,35	0,74	815.519,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.798.100,00	7.898.536,37	1.245.525,82	6.271.418,57	4,95	1.627.117,80	1.276.420,90	6.198.347,02	5,74	1.700.189,35
Previdência do Regime Estatutário	7.798.100,00	7.898.536,37	1.245.525,82	6.271.418,57	4,95	1.627.117,80	1.276.420,90	6.198.347,02	5,74	1.700.189,35
SAÚDE	31.229.500,00	33.433.446,30	4.637.016,68	29.394.035,89	23,22	4.039.410,41	5.012.651,45	23.628.077,27	21,88	9.805.369,03
Administração Geral	1.197.000,00	3.036.469,38	233.992,21	2.552.114,52	2,02	484.354,86	408.935,46	2.020.757,03	1,87	1.015.712,35
Atenção Básica	10.702.500,00	13.404.230,27	1.686.589,21	11.064.023,42	8,74	2.340.206,85	2.022.008,74	9.775.190,20	9,05	3.629.040,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.569.000,00	15.407.483,97	2.380.106,18	14.279.301,62	11,28	1.128.182,35	2.240.986,81	10.375.626,94	9,61	5.031.857,03
Suporte Profilático e Terapêutico	1.061.000,00	132.545,10	83.841,00	131.528,06	0,10	1.017,04	72.467,00	116.954,06	0,11	15.591,04
Vigilância Sanitária	52.000,00	48.062,57	0,00	48.062,57	0,04	0,00	0,00	48.062,57	0,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.648.000,00	1.404.655,01	252.488,08	1.319.005,70	1,04	85.649,31	268.253,44	1.291.486,47	1,20	113.168,54
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	37.926.215,00	35.889.979,50	4.787.060,16	32.352.777,30	25,54	3.537.202,20	6.715.167,70	28.018.752,91	25,94	7.871.226,59
Administração Geral	3.480.665,00	3.374.743,49	494.149,43	2.790.575,24	2,20	584.168,25	526.100,78	2.512.355,69	2,33	862.387,80
Alimentação e Nutrição	2.197.000,00	1.585.422,47	33.606,97	1.536.902,21	1,21	48.520,26	258.187,83	1.046.066,45	0,97	539.356,02
Ensino Fundamental (Educação Básica)	28.392.050,00	27.161.006,70	3.539.003,09	24.883.011,65	19,65	2.277.995,05	5.192.589,60	21.416.457,58	19,83	5.744.549,12
Ensino Superior	356.000,00	132.095,62	46.915,49	107.095,62	0,08	25.000,00	48.058,69	80.911,83	0,07	51.183,79
Educação Infantil (Educação Básica)	3.494.500,00	3.630.711,22	673.385,18	3.035.192,58	2,40	595.518,64	690.230,80	2.962.961,36	2,74	667.749,86
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
CULTURA	449.000,00	1.919.338,14	- 454.970,00	1.352.962,84	1,07	566.375,30	96.275,00	1.227.039,50	1,13	692.298,64
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.500,00	109.375,00	11.875,00	109.375,00	0,09	0,00	59.375,00	109.375,00	0,10	0,00
Difusão Cultural	445.500,00	1.809.963,14	- 466.845,00	1.243.587,84	0,98	566.375,30	36.900,00	1.117.664,50	1,03	692.298,64
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	8.807.500,00	9.883.276,01	1.457.715,28	9.481.858,45	7,48	401.417,56	2.360.530,77	8.665.951,86	8,02	1.217.324,15
InfraEstrutura Urbana	6.842.500,00	6.610.662,11	1.387.520,55	6.222.384,36	4,91	388.277,75	1.632.295,10	5.920.555,71	5,48	690.106,40
Serviços Urbanos	1.965.000,00	3.272.613,90	70.194,73	3.259.474,09	2,57	13.139,81	728.235,67	2.745.396,15	2,54	527.217,75
HABITAÇÃO	50.000,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00
Habitação Urbana	50.000,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.716.000,00	945.539,85	0,00	527.476,68	0,42	418.063,17	84.467,96	386.873,65	0,36	558.666,20
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.662.000,00	891.539,85	0,00	527.476,68	0,42	364.063,17	84.467,96	386.873,65	0,36	504.666,20
Controle Ambiental	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	265.000,00	618.440,99	0,00	570.832,99	0,45	47.608,00	0,00	247.017,03	0,23	371.423,96
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	260.000,00	613.440,99	0,00	570.832,99	0,45	42.608,00	0,00	247.017,03	0,23	366.423,96
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	61.795,34	0,00	3.844,54	0,00	57.950,80	0,00	3.844,54	0,00	57.950,80
Promoção Comercial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	91.000,00	61.795,34	0,00	3.844,54	0,00	57.950,80	0,00	3.844,54	0,00	57.950,80
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.406.000,00	1.877.396,18	92.922,40	1.876.396,18	1,48	1.000,00	247.573,58	977.098,83	0,90	900.297,35
Conservação de Energia	1.406.000,00	1.877.396,18	92.922,40	1.876.396,18	1,48	1.000,00	247.573,58	977.098,83	0,90	900.297,35
TRANSPORTE	5.984.000,00	8.486.258,75	564.406,65	7.779.089,54	6,14	707.169,21	1.311.403,64	5.182.479,93	4,80	3.303.778,82
Transporte Rodoviário	5.984.000,00	8.486.258,75	564.406,65	7.779.089,54	6,14	707.169,21	1.311.403,64	5.182.479,93	4,80	3.303.778,82
DESPORTO E LAZER	813.500,00	714.287,95	3.300,00	635.222,90	0,50	79.065,05	32.507,94	262.550,54	0,24	451.737,41
Desporto Comunitário	810.000,00	714.287,95	3.300,00	635.222,90	0,50	79.065,05	32.507,94	262.550,54	0,24	451.737,41
Lazer	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.718.500,00	1.927.500,00	192.106,14	1.924.387,99	1,52	3.112,01	308.400,30	1.663.594,17	1,54	263.905,83
Serviço da Dívida Interna	502.000,00	520.000,00	6.606,14	516.887,99	0,41	3.112,01	60.279,50	428.029,04	0,40	91.970,96
Outros Encargos Especiais	1.216.500,00	1.407.500,00	185.500,00	1.407.500,00	1,11	0,00	248.120,80	1.235.565,13	1,14	171.934,87
RESERVA	1.300.000,00	874,17	0,00	0,00	0,00	874,17	0,00	0,00	0,00	874,17
Reserva de Contingência	1.300.000,00	874,17	0,00	0,00	0,00	874,17	0,00	0,00	0,00	874,17
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	5.581.550,00	6.526.102,27	1.161.727,30	5.713.936,32	4,50	812.165,95	1.163.020,27	5.713.936,32	5,28	812.165,95
LEGISLATIVA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	730.000,00	1.012.000,00	197.977,70	962.856,28	0,76	49.143,72	199.270,67	962.856,28	0,89	49.143,72
Formação de Recursos Humanos	730.000,00	1.012.000,00	197.977,70	962.856,28	0,76	49.143,72	199.270,67	962.856,28	0,89	49.143,72
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	147.000,00	156.000,00	32.302,60	154.773,30	0,12	1.226,70	32.302,60	154.773,30	0,14	1.226,70
Administração Geral	147.000,00	156.000,00	32.302,60	154.773,30	0,12	1.226,70	32.302,60	154.773,30	0,14	1.226,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.251.000,00	2.251.000,00	396.974,95	1.981.978,99	1,56	269.021,01	396.974,95	1.981.978,99	1,84	269.021,01
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	6.499,94	34.420,87	0,03	15.579,13	6.499,94	34.420,87	0,03	15.579,13
Atenção Básica	901.000,00	901.000,00	144.984,26	719.985,89	0,57	181.014,11	144.984,26	719.985,89	0,67	181.014,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	1.000.000,00	199.038,51	993.912,37	0,78	6.087,63	199.038,51	993.912,37	0,92	6.087,63
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	300.000,00	46.452,24	233.659,86	0,18	66.340,14	46.452,24	233.659,86	0,22	66.340,14
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.293.450,00	2.962.102,27	504.858,80	2.469.512,31	1,95	492.589,96	504.858,80	2.469.512,31	2,28	492.589,96
Administração Geral	200.000,00	316.000,00	57.478,02	303.782,17	0,24	12.217,83	57.478,02	303.782,17	0,28	12.217,83
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.701.250,00	2.081.250,00	353.900,42	1.763.321,07	1,39	317.928,93	353.900,42	1.763.321,07	1,63	317.928,93
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	390.200,00	562.852,27	93.480,36	402.409,07	0,32	160.443,20	93.480,36	402.409,07	0,37	160.443,20
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	145.000,00	29.613,25	144.815,44	0,11	184,56	29.613,25	144.815,44	0,13	184,56
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	145.000,00	29.613,25	144.815,44	0,11	184,56	29.613,25	144.815,44	0,13	184,56
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	130.000.000,00	142.317.065,33	18.018.424,89	126.632.622,15	99,97	15.684.443,18	24.059.164,34	108.007.172,24	99,96	34.309.893,09

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 21

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

25/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	10.642.118,20	13.629.947,63	10.975.362,40	11.530.258,43	9.128.666,40	9.766.325,36	14.794.844,47	10.752.013,32	12.338.104,81	12.090.292,15	11.065.144,48	11.815.176,34	138.528.253,99
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.161.482,40	12.698.127,50	10.490.508,76	10.991.238,54	8.575.752,32	9.195.997,40	14.186.742,88	10.147.248,23	11.735.608,74	11.492.658,23	10.469.491,21	11.218.697,58	131.363.553,79
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	480.635,80	931.820,13	484.853,64	539.019,89	552.914,08	570.327,96	608.101,59	604.765,09	602.496,07	597.633,92	595.653,27	596.478,76	7.164.700,20

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	9.153.917,77	15.257.093,35	6.090.805,49	8.250.056,95	9.266.805,18	10.149.199,09	11.736.776,62	9.758.743,47	10.773.349,49	10.196.440,71	10.548.868,82	11.168.945,63	122.351.002,57	2.279.688,34	318.392,97	124.312.297,94
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.695.938,32	14.359.655,72	5.592.194,26	7.712.577,42	8.725.021,53	9.575.711,14	11.160.512,60	9.184.825,78	10.204.514,33	9.631.106,08	9.980.621,28	10.603.786,15	115.426.464,61	2.279.688,34	318.392,97	117.387.759,98
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	457.979,45	897.437,63	498.611,23	537.479,53	541.783,65	573.487,95	576.264,02	573.917,69	568.835,16	565.334,63	568.247,54	565.159,48	6.924.537,96	0,00	0,00	6.924.537,96

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	89,74
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 12

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

25/11/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.807.965,00	18.807.965,00	14.715.344,91	78,24
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.014.465,00	7.014.465,00	3.549.066,31	50,60
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.003.000,00	4.003.000,00	5.869.735,37	146,63
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.110.000,00	5.110.000,00	2.641.577,29	51,69
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.680.500,00	2.680.500,00	2.654.965,94	99,05
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.700.000,00	74.700.000,00	62.576.960,25	83,77
7	Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	26.819.818,40	76,63
8	Cota-Parte ITR	3.350.000,00	3.350.000,00	2.928.240,10	87,41
9	Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	1.991.142,92	64,23
10	Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	30.539.040,53	92,54
11	Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	298.718,30	119,49
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	93.507.965,00	93.507.965,00	77.292.305,16	82,66

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.352.000,00	6.851.647,22	6.050.890,41	88,31	5.444.575,14	79,46	5.256.125,39	76,71
15	Despesas Correntes	5.602.000,00	5.958.276,24	5.157.519,43	86,56	4.745.624,13	79,65	4.557.174,38	76,48
16	Despesas de Capital	750.000,00	893.370,98	893.370,98	100,00	698.951,01	78,24	698.951,01	78,24
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.882.500,00	10.912.074,75	10.404.249,48	95,35	8.641.663,08	79,19	8.500.385,96	77,90
18	Despesas Correntes	13.431.500,00	9.779.239,39	9.271.414,12	94,81	8.641.663,08	88,37	8.500.385,96	86,92
19	Despesas de Capital	451.000,00	1.132.835,36	1.132.835,36	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000.000,00	17,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	1.000.000,00	17,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.544.000,00	1.408.080,99	1.302.351,54	92,49	1.291.973,49	91,75	1.261.915,08	89,62
27	Despesas Correntes	1.494.000,00	1.408.080,99	1.302.351,54	92,49	1.291.973,49	91,75	1.261.915,08	89,62
28	Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.247.000,00	3.086.469,38	2.586.535,39	83,80	2.055.177,90	66,59	1.946.257,64	63,06
33	Despesas Correntes	1.145.000,00	2.816.619,38	2.380.185,39	84,51	1.872.327,90	66,47	1.763.407,64	62,61
34	Despesas de Capital	102.000,00	269.850,00	206.350,00	76,47	182.850,00	67,76	182.850,00	67,76
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.025.500,00	22.258.289,38	20.344.026,82	91,40	17.433.389,61	78,32	16.964.684,07	76,22

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.344.026,82	17.433.389,61	16.964.684,07
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.344.026,82	17.433.389,61	16.964.684,07

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.593.845,77
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			11.593.845,77

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	8.750.181,05	5.839.543,84	5.370.838,30

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,32
			22,56

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	12.021.311,91	21.114.798,97	9.093.487,06	961.627,81	0,00	0,00	874.628,68	86.999,13	81.299,13	9.012.187,93
52	Empenhos de (x-2)	10.935.831,64	18.879.434,39	7.943.602,75	1.478.663,55	0,00	0,00	1.327.152,09	151.511,46	151.511,46	7.792.091,29
53	Empenhos de (x-3)	9.239.896,89	17.810.909,00	8.571.012,11	350.674,50	0,00	0,00	0,00	350.674,50	0,00	8.571.012,11
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	36.035.918,25	69.896.631,91	33.860.713,66	2.794.140,60	0,00	0,00	2.794.140,60	0,00	0,00	33.860.713,66

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.989.000,00	11.651.269,57	9.188.510,97	78,86
63	Proveniente da União	4.892.000,00	6.559.186,13	5.910.275,01	90,11
64	Proveniente dos Estados	4.097.000,00	5.092.083,44	3.278.235,96	64,38
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	455.000,00	455.000,00	325.958,68	71,64
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.444.000,00	12.106.269,57	9.514.469,65	78,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.251.500,00	7.453.583,05	5.733.118,90	76,92	5.050.600,95	67,76	5.027.160,20	67,45
70	Despesas Correntes	4.936.500,00	6.578.798,74	5.502.116,60	83,63	4.906.822,25	74,59	4.887.530,40	74,29
71	Despesas de Capital	315.000,00	874.784,31	231.002,30	26,41	143.778,70	16,44	139.629,80	15,96
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.686.500,00	5.495.409,22	4.868.964,51	88,60	2.727.876,23	49,64	2.499.348,96	45,48
73	Despesas Correntes	1.124.500,00	2.898.970,73	2.793.626,92	96,37	2.178.771,11	75,16	2.170.504,72	74,87
74	Despesas de Capital	2.562.000,00	2.596.438,49	2.075.337,59	79,93	549.105,12	21,15	328.844,24	12,67
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.000,00	132.528,06	131.528,06	99,25	116.954,06	88,25	105.791,63	79,83
76	Despesas Correntes	61.000,00	132.528,06	131.528,06	99,25	116.954,06	88,25	105.791,63	79,83
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	48.062,57	48.062,57	100,00	48.062,57	100,00	48.062,57	100,00
79	Despesas Correntes	48.000,00	48.062,57	48.062,57	100,00	48.062,57	100,00	48.062,57	100,00
80	Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	404.000,00	296.574,02	250.314,02	84,40	233.172,84	78,62	233.172,84	78,62
82	Despesas Correntes	399.000,00	296.574,02	250.314,02	84,40	233.172,84	78,62	233.172,84	78,62
83	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.455.000,00	13.426.156,92	11.031.988,06	82,17	8.176.666,65	60,90	7.913.536,20	58,94

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.603.500,00	14.305.230,27	11.784.009,31	82,38	10.495.176,09	73,37	10.283.285,59	71,88
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.569.000,00	16.407.483,97	15.273.213,99	93,09	11.369.539,31	69,29	10.999.734,92	67,04
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.061.000,00	132.545,10	131.528,06	99,23	116.954,06	88,24	105.791,63	79,82
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.000,00	48.062,57	48.062,57	100,00	48.062,57	100,00	48.062,57	100,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.948.000,00	1.704.655,01	1.552.665,56	91,08	1.525.146,33	89,47	1.495.087,92	87,71
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.247.000,00	3.086.469,38	2.586.535,39	83,80	2.055.177,90	66,59	1.946.257,64	63,06
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.480.500,00	35.684.446,30	31.376.014,88	87,93	25.610.056,26	71,77	24.878.220,27	69,72

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 390 do MDF 14º Edição - versão 2).

XML nr.: 8

TERENOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

25/11/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.807.965,00	14.715.344,91
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.014.465,00	3.549.066,31
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.003.000,00	5.869.735,37
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.110.000,00	2.641.577,29
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.680.500,00	2.654.965,94
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.910.000,00	64.540.249,31
7	2.1- Cota-Parte FPM	37.200.000,00	28.783.107,46
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	26.819.818,40
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	1.963.289,06
10	2.2- Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	30.539.040,53
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	298.718,30
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.350.000,00	2.928.240,10
13	2.5- Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	1.991.142,92
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.717.965,00	79.255.594,22
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.942.000,00	12.515.392,05
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.987.491,25	7.298.506,51

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.549.500,00	17.787.075,89
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.547.500,00	17.787.075,89
21	6.1.1- Principal	18.347.500,00	17.624.549,57
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	162.526,32
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	0,00
29	6.3.1- Principal	1.000,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	0,00
33	6.4.1- Principal	1.000,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.405.500,00	5.109.157,52

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	15.366,66
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	15.366,66
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	17.802.442,55
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.563.866,66	17.224.518,86	17.224.518,86	16.893.004,54	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.083.052,27	15.797.301,26	15.797.301,26	15.528.346,31	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	3.362.852,27	2.978.111,37	2.978.111,37	2.923.572,14	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	13.720.200,00	12.819.189,89	12.819.189,89	12.604.774,17	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	1.480.814,39	1.427.217,60	1.427.217,60	1.364.658,23	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	13.000,00	384,66	384,66	384,66	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.467.814,39	1.426.832,94	1.426.832,94	1.364.273,57	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.209.152,20	17.209.152,20	16.877.637,88	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.209.152,20	17.209.152,20	16.877.637,88	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.784.648,99	15.784.648,99	15.515.694,04	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.450.953,12	15.784.648,99	15.784.648,99	88,74
65	16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.778.707,59	577.923,69	577.923,69	0,00	3,25

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.892.686,74	15.366,66	15.366,66	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.892.686,74	15.366,66	15.366,66	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.623.315,14	11.278.793,69	8.713.502,26	8.588.404,62	2.565.291,43
72	20.1- Educação Infantil	646.700,00	348.776,34	277.148,83	265.180,38	71.627,51
73	20.2- Ensino Fundamental	9.542.762,42	8.044.021,38	5.810.981,93	5.721.426,32	2.233.039,45
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	3.293.757,10	2.778.900,35	2.544.459,67	2.520.886,09	234.440,68
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	133.095,62	107.095,62	80.911,83	80.911,83	26.183,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.048.086,18	28.396.216,93	25.857.109,29	25.400.497,33	2.539.107,64
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.023.552,27	3.327.272,37	3.255.644,86	3.189.137,18	71.627,51
81	21.1.1- Creche	2.464.552,27	2.282.990,70	2.239.504,38	2.189.288,09	43.486,32
82	21.1.2- Pré-escola	1.559.000,00	1.044.281,67	1.016.140,48	999.849,09	28.141,19
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	28.024.533,91	25.068.944,56	22.601.464,43	22.211.360,15	2.467.480,13

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	8.713.502,26
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.515.392,05
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8.571,03
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	21.220.323,28

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.813.898,56	21.220.323,28	26,77

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	486.578,62	53.587,26	474.724,93	8.571,03	3.282,66
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	178.810,19	53.587,26	166.956,50	8.571,03	3.282,66
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	307.768,43	0,00	307.768,43	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.844.197,98	3.704.866,20
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.774.152,23	1.685.513,86
98	31.1.1- Salário-Educação	999.336,96	1.003.525,08
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	418.990,47	420.662,54
101	31.1.4 - PNATE	262.824,80	261.138,18
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	93.000,00	188,06
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.050.045,75	1.999.268,39
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	20.083,95

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.642.899,97	6.318.977,06	4.550.244,10	4.550.244,10	1.768.732,96

108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	170.011,22	110.329,28	109.725,57	109.725,57	603,71
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.511.479,89	4.356.288,51	3.122.773,89	3.122.773,89	1.233.514,62
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	1.961.408,86	1.852.359,27	1.317.744,64	1.317.744,64	534.614,63

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.830.081,77	34.822.289,61	30.488.265,22	30.031.653,26	4.334.024,39
117	33.1- Despesas Correntes	36.093.032,00	32.362.373,26	29.151.125,22	28.694.513,26	3.211.248,04
118	33.1.1- Pessoal Ativo	22.515.852,27	20.017.617,09	20.017.617,09	19.699.154,15	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.576.179,73	12.344.756,17	9.133.508,13	8.995.359,11	3.211.248,04
122	33.2- Despesas de Capital	2.737.049,77	2.459.916,35	1.337.140,00	1.337.140,00	1.122.776,35
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.737.049,77	2.459.916,35	1.337.140,00	1.337.140,00	1.122.776,35

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		287.354,32
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.787.075,89	1.003.525,08
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.200.772,97	663.020,70
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.047.680,82	627.858,70
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	298.974,36	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.346.655,18	627.858,70

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

Notas:

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 3912/2023****Proprietário:** ANTONIO COSLOPE**Data da Emissão:** 25/03/2023**Data de Vencimento:** 24/04/2023**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 3913/2023****Proprietário:** ANTONIO COSLOPE**Data da Emissão:** 25/03/2023**Data de Vencimento:** 24/04/2023**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 3898/2023****Proprietário:** JULIO CESAR CESTARI MANCINI**Data da Emissão:** 24/03/2023**Data de Vencimento:** 23/04/2023**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 3902/2023****Proprietário:** DERVAIR JOÃO GAROTE**Data da Emissão:** 24/03/2023**Data de Vencimento:** 23/04/2023**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº: 3914/2023

Proprietário: ANTONIO COSLOPE

Data da Emissão: 25/03/2023

Data de Vencimento: 24/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº: 3915/2023

Proprietário: ANTONIO COSLOPE

Data da Emissão: 25/03/2023

Data de Vencimento: 24/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº: 3894/2023

Proprietário: DAMIAO FERREIRA HIGINO

Data da Emissão: 24/03/2023

Data de Vencimento: 23/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº: 3909/2023

Proprietário: IZABEL ROSA DE OLIVEIRA

Data da Emissão: 24/03/2023

Data de Vencimento: 23/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº: 3916/2023

Proprietário: ELIZA REGINA ARGUELLO JARDIM PEDROSA

Data da Emissão: 25/03/2023

Data de Vencimento: 24/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3896/2023

Proprietário: OSCAR OLIVEIRA SOUZA (FALECIDO)

Data da Emissão: 24/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3895/2023

Proprietário: OSCAR OLIVEIRA SOUZA (FALECIDO)

Data da Emissão: 24/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMEC/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2024, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE TRÊS LAGOAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº 1.795, de 16 de julho de 2002, conforme disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4 de 01 de janeiro de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº 9394/1996, conforme disposições asseguradas nos artigos 23 e 24;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar de 2024, que tem a função de subsidiar as Unidades de Ensino na organização das ações pedagógicas e administrativas ao longo do ano, além de integrar as que são realizadas nos âmbitos das Unidades de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com foco na aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 012/SEMEC/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS, para o ano de 2024 e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Escolar da REME/TL que apresenta disposições legais e normativas políticas, pedagógicas, administrativas e disciplinares que regem a Educação Pública Municipal de Três Lagoas/MS;

CONSIDERANDO que é imprescindível zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, principalmente o direito à educação, ao acesso e permanência, reconhecendo que as Unidades de Ensino são essenciais na garantia de erradicar as desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de reiterar as orientações a Equipe Gestora, Secretários Escolares e Professores das Unidades de Ensino, quanto ao que concerne sobre matrículas fora do tempo regular, na Rede Municipal de Ensino (REME). Assim como o encerramento do ano letivo e a trajetória escolar da criança e do estudante;

CONSIDERANDO as ações de Busca Ativa Escolar e a reinserção dos estudantes que retornaram as aulas.

Resolve:

Art. 1º Normatizar as orientações quanto às ações administrativas e pedagógicas aplicáveis a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (REME), para organização do encerramento de ano letivo de 2024, reiterando as disposições da Instrução Normativa 001/SEMEC/2023 de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para fins de compensação de ausência de estudantes que retomaram a frequência após Busca Ativa, bem como, estudantes com matrícula fora do tempo, prevalecerão os conhecimentos apropriados pelos estudantes relativos aos conteúdos curriculares ofertados, tendo como intuito, avaliar os objetivos preestabelecidos, prevalecendo os aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos.

Parágrafo único. Considera-se todas as atividades que foram realizadas pelo estudante no decorrer do processo de ensino e aprendizagem e, assegura o direito à Educação, nas diferentes formas de aprendizagem, garantindo a equidade.

Art. 3º As Escolas Municipais de Ensino tiveram, durante 2024, a prerrogativa da oferta de Atividades Complementares à Aprendizagem (APCA) em dias letivos, nas situações previstas na Resolução SEMEC/TL Nº 012/2023 assegurando, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de 800 horas de trabalho escolar, se cumprindo a carga horária mínima anual e os 200 dias letivos.

As atividades pedagógicas não presenciais serão consideradas como parte da carga horária anual. Adotamos atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual, nos casos excepcionais dispostos nesta INSTRUÇÃO NORMATIVA;

Considerar-se-á também como horas letivas as que ocorreram nas aulas do Projeto de Nivelamento da Aprendizagem do Estudante (PRONAE) ou do Programa de Tempo Educativo com Jornada Ampliada (PROTEJA), ou ainda, nas aulas de recomposição da aprendizagem como estratégia de Recuperação Paralela, em que o estudante foi participante.

Art. 4º Os estudantes de Busca Ativa Escolar, desde que no retorno as aulas estiveram presentes, por serem casos excepcionais na REME, poderão ter carga horária computada da seguinte maneira:

reposição da carga horária de modo presencial (aulas PRONAE ou PROTEJA);

cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais e presenciais, realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais.

Art. 5º Cada Unidade Escolar, por meio dos secretários, coordenadores pedagógicos (especialistas em educação e professores-coordenadores) e diretores, deverá:

mapear os estudantes da Busca Ativa Escolar;

analisar a participação destes, durante o ano letivo;

planilhar o cumprimento de carga horária desses estudantes;

organizar os documentos e registros comprobatórios da situação do estudante: ficha de violação de direito, relatório das ações de busca ativa, dados da frequência e aprendizagem, relatório das ações de retomada do processo de aprendizagem, com cômputo das respectivas horas letivas.

Art. 6º Aferir-se-á o desempenho do estudante quanto à apropriação de competências e habilidades, em cada área de conhecimento, efetivamente trabalhadas no decorrer do ano letivo de 2024.

Art. 7º A frequência dos estudantes para fins de promoção, será baseada na frequência e na participação das atividades de compensação de ausência desenvolvidas por eles, durante o ano letivo, e exame final;

Art. 8º Ficam definidos, excepcionalmente, para o ano letivo de 2024, que os critérios para aferição de notas sejam os seguintes:

Para os estudantes dos Anos Iniciais e Finais (**2º ao 9º ano**) do Ensino Fundamental, **a média será numérica para**

todos os componentes curriculares, tendo ao final do ano letivo seu prosseguimento assegurado para o ano/turma subsequente quando a mesma for 6,0, ou acima de 6,0;

Aos demais estudantes que tenham realizado as atividades, mas que ainda não atingiram os objetivos propostos nas diversas formas avaliativas, **a equipe gestora e docente deverão assegurar e oportunizar a recuperação das aprendizagens do 4º bimestre e período de Exame Final**;

Para os estudantes de Busca ativa, que não retornaram, não será assegurado seu prosseguimento, resultando no desempenho de **DESISTENTE**.

Art. 9º Ao estudante que não tiver atingido a nota para aprovação direta, serão oportunizadas atividades de revisão/recuperação em horário concomitante com a aula, no período de **10/12 a 17/12/2024**, a fim de promover a aprendizagem dos objetos de conhecimento, para realização do exame final.

Parágrafo único. Os estudantes que frequentam as aulas do PRONAE, que não tiverem as habilidades consolidadas, deverão participar das aulas do projeto até o último dia letivo, a fim de potencializar a aprendizagem.

Art. 10. Nos **registros e Atas do Conselho Final** devem constar as observações sobre as situações individuais dos estudantes, tais como: se atingiram de forma parcial os objetivos; se apresentaram maiores dificuldades; se necessitarão de atenção diferenciada ao longo de sua trajetória escolar. E ainda, atribuir Parecer da Situação do Estudante indicando se este está habilitado para participar da Reclassificação em 2025.

Art. 11. A Reclassificação conforme prevista na LDB - 9394/96, será organizada no início do ano letivo de 2025 para atender estudantes que, em Conselho de Classe Final, receba parecer dos docentes e da gestão escolar, habilitando-o a participar, desde que atenda aos critérios:

Idade/ano escolar de estudantes em distorção;

Requerimento de pais e/ou responsáveis;

Tenha sido retido em no máximo 03 (três) componentes curriculares no ano anterior ao que pretende ser classificado;

Tenha obtido frequência no ano letivo, conforme os artigos 3º e 4º desta normativa.

Parágrafo único. As avaliações para reclassificação de estudantes serão elaboradas por comissão constituída por professores, especialistas de educação e/ou professor(a)-coordenador(a) e presidida pelo diretor(a) da Unidade de Ensino, e deverão ser enviadas ao departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) para validação e, assim, serem realizadas na Unidade de Ensino. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a Reclassificação do estudante deverão ser arquivados na pasta individual do estudante.

Art. 12. Quanto ao registro do Diário de Classe do 4º bimestre, orientamos:

O 4º Bimestre conforme Calendário Escolar 2024, refere-se ao período de 01/10/2024 a 17/12/2024 com 49 dias previstos e 48 dias realizados;

No campo de frequência, registrar: (F) falta; (.) presença e, (R) atividade pedagógica complementar a aprendizagem;

No campo de notas, lançar as médias bimestrais;

No campo de faltas, lançar o quantitativo de faltas de cada estudante;

Na observação, registrar que dia 20/11/2024 se refere ao Feriado Nacional "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra".

Art.13. Para os estudantes de BUSCA ATIVA, orientamos quanto aos registros:

Os estudantes de busca ativa **QUE RETORNARAM**, porém não obtiveram o mínimo exigido de 75% de frequência, poderão ter a compensação de ausências por meio de atividades programadas, com a finalidade de recomposição da aprendizagem e desenvolver as competências e habilidades não consolidadas em razão da frequência irregular às aulas;

Neste caso, a direção escolar e a coordenação pedagógica em parceria com o professor, organizarão **registro descritivo em Ata**, das ações de Compensação de Ausência, pois este ficará arquivado na Pasta do Estudante;

Os períodos correspondentes a Compensação de Ausência serão registrados como (R) no campo de frequência ou, com registro no campo de observação, indicando que as ações de Compensação de Ausência conforme Ata nº... referem-se ao período de..... a.....;

Em casos de estudantes com matrícula fora do tempo ou oriundos de Busca Ativa que retornaram as aulas e que não possuem médias nos quatro bimestres, poderão ter suas médias proporcionais ao período avaliado;

Será registrado na observação do **DIÁRIO DE CLASSE**, o número da Ata que consta o registro descritivo da situação do estudante;

Os estudantes que **NÃO RETORNARAM** na Busca Ativa, terão atribuídos **NC (não compareceu)** no campo de notas até o 3º Bimestre e **D (desistente)** no 4º Bimestre, e o registro total das faltas no campo de correspondente as faltas.

Art. 14. Nas ações de recuperação paralela, recomposição de aprendizagem, compensação de ausência, a REME/TL assegura o direito à educação, desenvolvendo o estudante e oportunizando o acesso aos meios de progressão nos estudos.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser revista a qualquer tempo, sem prejuízo das ações já encaminhadas.

Art. 16. Os casos omissos, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 17. Revoga-se as disposições anteriores.

Três Lagoas/MS, 26 de novembro de 2024.

Angela Maria de Brito.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (ITEM)**" , nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de material de expediente e escritório para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – REME, bem como os departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2024.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 640/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº108 /2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI EPP.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de tratores de pneu e implementos agrícolas para realizar manutenções de estradas de acesso e internas do Parque Natural Municipal do Pombo e para compor a Patrulha Mecanizada Agrícola da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência .

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 21.140,00 (Vinte e Um Mil e Cento e Quarenta Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 05 (cinco) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.20.608.0001.2061

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.755.0000 – 000 000

Ficha: 862

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.18.542.0002.2093

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.755.0000 – 000 000

Ficha: 864

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.18.542.0002.2093

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 2.701.0000-000 000

Ficha: 812

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

SIMONE MATSUI PRZYBYLEK BECKER

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 641/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº108 /2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA REI DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de tratores de pneu e implementos agrícolas para realizar manutenções de estradas de acesso e internas do Parque Natural Municipal do Pombo e para compor a Patrulha Mecanizada Agrícola da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência .

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 05 (cinco) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.20.608.0001.2061

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.755.0000 – 000 000

Ficha: 862

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.18.542.0002.2093

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.755.0000 – 000 000

Ficha: 864

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.18.542.0002.2093

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 2.701.0000-000 000

Ficha: 812

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

MAURICIO RIBEIRO

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 639/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº108 /2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de tratores de pneu e implementos agrícolas para realizar manutenções de estradas de acesso e internas do Parque Natural Municipal do Pombo e para compor a Patrulha Mecanizada Agrícola da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência .

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 73.161,00 (Setenta e Três Mil e Cento e Sessenta e Um Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 05 (cinco) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.20.608.0001.2061

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.755.0000 – 000 000

Ficha: 862

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.18.542.0002.2093

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.755.0000 – 000 000

Ficha: 864

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 09.01.18.542.0002.2093

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 2.701.0000-000 000

Ficha: 812

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

GUILHERME ALVES DE ALMEIDA

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 636/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA SANCHES E AQUINO CONSTRUTORA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – PARQUE RESIDENCIAL OSMAR FERREIRA DUTRA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 4.284.763,83 (Quatro Milhões e Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 330 (trezentos e trinta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0002.1018.0000

Natureza: – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.754.0000-000 (Recursos de Operações de Crédito)

Ficha: 568

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CLEITON SANCHES DE AQUINO

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 648/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº093 /2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA OTICAS SANTA TERESA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau (lentes corretivas), a fim de atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, provenientes do setor de oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 013.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004-2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 173

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

FABIO RENATO BASILIO

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 647/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO CHÁCARA ELDORADO (ETAPA 2), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.997.992,83 (Três Milhões e Novecentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 330 (trezentos e trinta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0002.1018.0000

Natureza: – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.754.0000-000 (Recursos de Operações de Crédito)

Ficha: 568

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

LUIZ HENRIQUE PEREZ

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**Aquisição de material de expediente escolar de forma a melhor atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – REME, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2024.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2024.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 990/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO para posse dos servidores aprovados em concurso público nº. 001/2021, homologado em 23 de fevereiro de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo e consequente assinatura do **TERMO DE POSSE**, nos respectivos cargos abaixo indicado, em virtude de aprovação em concurso público, objeto do edital 001/2021, com resultado homologado por meio de Edital de Homologação 016/2022, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º- Cumpridas as exigências constantes na Resolução 029/2024, comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2021, os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 08 HORAS NA RUA JOAQUIM TIAGO DA SILVA 288 - JARDIM MORUMBI**, para efeito de **SER EMPOSSADO NOS RESPECTIVOS CARGOS**.

Art. 3º- O candidato que não se apresentar na data e horário estabelecido neste DECRETO DE NOMEAÇÃO, **não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo** de acordo com a resolução 029/2024 e Edital 001/2021, não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação e/ ou não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse serão considerados desistentes, dada a **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o Município de Três Lagoas-MS devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 4º- Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais

imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da Repartição à qual ficará subordinado.

Art. 5º- Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Três Lagoas/MS, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2021.

Art. 6º- O **não comparecimento injustificado** do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Três Lagoas, 21 de novembro de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 990/2024

CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS
721394	EVELLYN RODRIGUES FERREIRA	174	120
722224	FABRÍCIO IBARRA DE ORNELAS	174	121
717411	JONAS SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR	174	122
705757	HIGOR CIRILO DA COSTA	173,7	123

CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695456	PAULA CATARINA BASILIO SIMES	135	80

CARGO:4031 - NUTRICIONISTA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
702787	DAIANE CRISTINE TREVISAN TORRES	145	5

CARGO:4011 - MÉDICO DA FAMÍLIA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722776	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	120,4	36

CARGO:4012 - MÉDICO PLANTONISTA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
714740	DANIEL GUILHERME DE CAMARGO JUNIOR	105	54
	Pendência - ANEXO I ORD.13. Experiência mínima de 06 meses - Edital 001/2021.		

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO Nº. 989, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR DE SAÚDE FAMILIA".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO SOUZA, inscrita sob o CPF nº 890.900.471-15 (890.XXX.XXX.15), do cargo em comissão, de Assessor de Saúde Familiar, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2024.

Três Lagoas, 19 de novembro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Deliberação CME/TL/MS nº 89, de 25 de novembro de 2024.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Berçário Sossego da Mamãe Ltda .

Após monitoramento e análise dos documentos disposto no Processo nº 09/SEMEC/2024, a Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 25/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária no dia 25/11/2024,

Delibera:

Art. 1º . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Berçário Sossego da Mamãe , pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 25 de novembro de 2024.

Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: ____/____/____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Deliberação CME/TL/MS nº 88, de 25 de novembro de 2024.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Jaci Cambuí Ferreira . Após monitoramento e análise dos documentos disposto no Processo nº 07/SEMEC/2024, a Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 24/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária no dia 25/11/2024,

Delibera:

Art. 1º . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Jaci Cambuí Ferreira , pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 25 de novembro de 2024.

Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: ____/____/____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Deliberação CME/TL/MS nº 87, de 25 de novembro de 2024.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Dona Clementina Carrato .

Após monitoramento e análise dos documentos disposto no Processo nº 05/SEMEC/2024, a Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 23/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária no dia 25/11/2024,

Delibera:

Art. 1º . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Dona Clementina Carrato , pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 25 de novembro de 2024.

Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: ____/____/____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Deliberação CME/TL/MS nº 86, de 25 de novembro de 2024.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Interlagos .

Após monitoramento e análise dos documentos disposto no Processo nº 06/SEMEC/2024, a Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 22/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária no dia 25/11/2024,

Delibera:

Art. 1º . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Interlagos , pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 25 de novembro de 2024.

Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: ___/___/_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Deliberação CME/TL/MS nº 85, de 25 de novembro de 2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TL/MS**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil do Colégio Anglo de Três Lagoas .

Após monitoramento e análise dos documentos disposto no Processo nº 03/SEMEC/2024, a Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 21/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária no dia 25/11/2024,

Delibera:

Art. 1º . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil do Colégio Anglo de Três Lagoas , pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 25 de novembro de 2024.

Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: ___/___/_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Deliberação CME/TL/MS nº 84, de 25 de novembro de 2024.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, na Modalidade Educação Especial, no Centro Educacional de Três Lagoas - APAE .

Após monitoramento e análise dos documentos disposto no Processo nº 04/SEMEC/2024, a Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 20/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária no dia 25/11/2024,

Delibera:

Art. 1º . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, na Modalidade Educação Especial no Centro Educacional de Três Lagoas - APAE , pelo prazo de 03 (Três) anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 25 de novembro de 2024.

Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: ___/___/_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Deliberação CME/TL/MS nº 83, de 25 de novembro de 2024.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil na Escola Mundo Encantado Ltda .

Após monitoramento e análise dos documentos disposto no Processo nº 08/SEMEC/2024, a Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 19/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária no dia 25/11/2024,

Delibera:

Art. 1º . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil na Escola Mundo Encantado Ltda , pelo prazo de 04 (quatro) anos.**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 25 de novembro de 2024.

Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: ___/___/_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SISTEMAS VIÁRIOS
EDITAL Nº 005/DMT/2024**

A Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas/MS, por meio da Autoridade Municipal de Trânsito, Senhor Edgard Silva Wegner, para fins de conhecimento e em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9503/97 (CTB) dos artigos 288 à 290 e demais prestações legais, torna público as decisões de análise de mérito em Primeira Instância da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (JARI) do município, informando aos proprietários e/ou condutores que na decisão de NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto recurso em Segunda Instância ao CETRAN/MS, pelo requerente, em prazo legalmente estabelecido conforme lei vigente, sendo até 30 dias após esta publicação, estando os autos processuais a disposição do autuado (a) para consulta no Departamento Municipal de Trânsito.

Processo	Placa	AIT	Requerente	Decisão
00009/2024	ESJ 5272	T 000136124	Ariel Campos Cieto	Não Provido
002736/2024	CTB 4D90	XZ00000699	Evandro Anibal Ajala	Provido
003502/2024	OOS 8704	XZ00000972	Mauricio Vicente	Não Provido
005819/2024	QAM 7204	NB00027553	Antônio Ferreira de Araujo	Provido
001572/2024	OOG 5A95	XZ00000533	Gustavo Henrique de Souza Inácio	Não Provido
004650/2024	NRL 7C59	XZ00002020	Maria Irene dos Santos	Não Provido
005054/2024	QAC 4630	XZ00002860	Jhonatan Inocencio Acosta	Não Provido
003102/2024	BLM 3H88	XZ00001538	Evaristo Pereira da Silva	Não Provido
005055/2024	QAC 4630	XZ00002861	Jhonatan Inocencio Acosta	Não Provido
005997/2024	OOL 9014	XZ00002263	Cristian Ferreira Dias	Provido
005053/2024	QAC 4630	XZ00002859	Jhonatan Inocencio Acosta	Não Provido
005153/2024	HTJ 3D69	XZ00001718	Cristiano de Souza Camara	Provido
004440/2024	QAL 8226	XZ00000785	Ana Paula da Silva Medeiros	Não Provido
012509/2024	NRW 3J74	XZ00005973	Luiz de Souza	Não Provido

Três Lagoas, 26 de novembro de 2024.

EDGARD SILVA WEGNER

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 623/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 129/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso não permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo serviço de hospedagem em DATA CENTER, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos. "

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 2.561.700,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.05.01.04.121.0003.2013

Centro de Custo: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.03.01.04.122.0003.2009

Centro de Custo: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 061

GABINETE DO PREFEITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.02.01.04.124.0003.2004

Centro de Custo: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 032

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretário(a) Municipal de Finanças, Receita e Controle

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário(a) Municipal de Administração

JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Chefe de Gabinete

FERNANDO CORREA DA SILVA RODRIGUES

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

LEI Nº. 4.254 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR A ÁREA QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar como via pública, os imóveis a seguir, com as seguintes medidas, roteiro e confrontações:

I - "RUA PROFESSORA ÂNGELA MARIA JORGE - MATRÍCULA 97.358: IMÓVEL.- Urbano constituído pelo "Lote n. 120AC", com a área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Bairro "SANTA LUZIA" na 5ª zona urbana, nesta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 10,00m de frente ao poente para a Rua Dirce Andrade Piacentini; Lateral direita: 75,00m confrontando ao sul com o Lote 120 (M. 36.845), Lote 120A3 e Lote 120C1; Lateral esquerda: 75,00m confrontando ao norte com os lotes 01 (M. 58.205), 02 (M. 58.206), 03 (M. 58.207), 04 (M. 58.208) e parte do Lote 120 (M. 36.203); Fundos: 10,00m confrontando ao nascente com a Rua Dom Aquino Corrêa. Localização: Distante 77,87m da esquina da Rua Dirce Andrade Piacentini com a Rua Trajano dos Santos, lado ímpar do logradouro."

Parágrafo único. O referido imóvel foi desapropriado nos termos do Decreto nº 120, de 19 de outubro de 2007,

posteriormente retificado pelo Decreto nº 280, de 20 de dezembro de 2019, e formalmente transferido por meio de Escritura Pública de Rerratificação, registrada no Livro 292, Folha 140.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todos atos administrativos para averbação da afetação do bem público junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 21 de novembro de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

LEI Nº. 4.248 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RECONHECER A BATALHA DE RIMAS COMO MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA DE VALOR CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Batalha de Rimas como manifestação artística de valor cultural, realizada com o objetivo de promover a valorização do hip hop, o uso saudável do espaço urbano e o potencial criativo da juventude.

Art. 2º Consideram-se Batalhas de Rimas aquelas que acontecem, em regra, num enfrentamento entre dois ou mais Mestres de Cerimônia (MC's), através da improvisação dos versos, frente a uma batida (beat), seja por meios eletrônicos através de DJ's (Disc Jockey's), seja através da improvisação manual das batidas por pessoas, conhecida como BeatBox.

Art. 3º As intervenções artísticas oriundas das Batalhas de Rimas gozam da liberdade de expressão artística e não poderão conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos sociais, religiosos, étnicos ou culturais.

Art. 4º VETADO

Art. 5º Normas complementares serão objeto de decreto regulamentador, podendo, inclusive, estabelecer incentivo a políticas públicas voltadas para a difusão das Batalhas de Rimas, bem como a realização de eventos para divulgar a cultura do hip-hop.

Parágrafo único. O incentivo às políticas públicas de que trata o caput deste artigo poderá ser realizado via editais públicos e outros procedimentos licitatórios com a destinação de recursos próprios para esta finalidade, realização de eventos, bem como quaisquer outros meios, a critério do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de novembro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 208/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CONTRATO 728/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) HEBER PINHEIRO DE MELLO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula:

728 e CPF Nº. 024.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**. O(a) servidor(a) ROBERTO APARECIDO CAMARGO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 421 e CPF Nº. 174.XXX.XXX-92, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 728/2024 – Processo 51/2024 – Firmado junto à Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, cujo objeto refere-se a Aquisição de licenças (usuário – senha) de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços, denominada Banco de Preços, para uso de servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 26 de Novembro de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 728/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de licenças (usuário – senha) de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços, denominada Banco de Preços, para uso de servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prazo de 12 (doze) meses a partir do início da liberação da conta (usuário-senha), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 26/11/2024

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUBELEMENTO DE DESPESA:

06 – Locação de Software

EMPENHO: 667/2024 **DATA:** 25/11/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Três Lagoas/MS, 26 de Novembro de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 42/2024

Pregão Eletrônico: Nº 03/2024

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de produtos/equipamentos, instalação e treinamento para sistema de câmeras (captação de imagens) e gerenciamento eletrônico (controle de acesso de pessoas e veículos) para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei, conforme abaixo:

Vencedor:

LOTE 01			
Item	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Total
1	Câmeras Colorida noturna; Full HD; Qualidade mínima: 1080p (1920x1080 pixels); Com tecnologia IP.	SLG-SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA CNPJ 22.896.523/0001-09	R\$10.400,00
2	NVR 32 canais; Com tecnologia IP.		R\$4.000,00
3	HD Tipo: "Purple"; Com capacidade mínima de 10TB; Compatível com NVR do item anterior.		R\$10.000,00
4	Switch 24 canais; Com gerenciamento inteligente Gigabit; Portas PoE.		R\$4.200,00
5	Serviço de Instalação para 52 câmeras com fornecimento de toda infraestrutura aplicada (cabos, conectores, fios...) e instalação de dois pontos de acesso/visualização (televisores) para todas as câmeras.		R\$9.800,00
Valor Total do Lote 01			R\$ 38.400,00

LOTE 02			
Item	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Total
6	Catraca Giratória (entrada e saída) Tipo pedestal com estrutura em aço carbono resistente; Extremidades de passagens arredondadas para evita ferimentos; Mecanismo de 3 (três) braços em tubos (arredondados); Sistema de trava eletromagnética com sistema de segurança que só trava quando o giro não está autorizado e libera em caso de emergência (anti-pânico).	SLG-SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA CNPJ 22.896.523/0001-09	R\$12.000,00
7	Catraca para acessibilidade Braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura de 180º graus, para vão mínimo de 90cm para possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais; Estrutura em aço carbono resistente; Extremidades de passagens arredondadas para evita ferimentos; Sistema de trava eletromagnética com sistema de segurança que só trava quando o giro não está autorizado e libera em caso de emergência (anti-pânico).		R\$30.000,00
8	Catraca bidirecional Tipo pedestal com estrutura em aço carbono resistente; Extremidades de passagens arredondadas para evita ferimentos; Mecanismo de 3 (três) braços em tubos (arredondados); Sistema de trava eletromagnética com sistema de segurança que só trava quando o giro não está autorizado e libera em caso de emergência (anti-pânico).	SLG-SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA CNPJ 22.896.523/0001-09	R\$5.000,00
9	Facial para as catracas Armazenamento mínimo de 1500 acessos diários; Tempo de leitura dos templates faciais inferior a 5 (cinco) segundos; Permitir integração com software das catracas (compatibilidade); Permitir/Possuir suporte para fixação de controlador facial compatível para instalação nas catracas (deverá ser fixado próximo ou na catraca).		R\$5.000,00
10	Totens de entrada e saída de veículos para reconhecimento facial.		R\$12.000,00
11	Facial para os totens Armazenamento mínimo de 1500 acessos diários; Tempo de leitura dos templates faciais inferior a 5 (cinco) segundos; Permitir integração com cancela ou portão eletrônico (compatibilidade); Permitir fixação de controlador facial compatível para instalação nos totens (deverá ser fixado nos totens no item anterior).		R\$6.000,00
12	Fechadura eletromagnética para porta de vidro	SLG-SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA CNPJ 22.896.523/0001-09	R\$2.000,00
13	Botoeira		R\$300,00
14	Switch 8 canais; Com gerenciamento inteligente Gigabit; Portas PoE.		R\$1.000,00
15	Detector de Metal (Tipo Portal) Alimentação bivolt automática; Sinalizador sonoro para detecção; Sensibilidade com no mínimo de 50 níveis de ajustes; Conformidade com a norma NBR 5410; Atender aos requisitos de detecção das normas NILECJ0601-00.		R\$21.000,00
16	Serviço de Instalação de controles de acesso com fornecimento de toda infraestrutura aplicada (cabos, conectores, fios...) e sistema para o controle de acesso simultâneo incluído o treinamento para seu uso.		R\$16.700,00
Valor Total do Lote 02			R\$ 111.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Três Lagoas/MS, 26/11/2024

CASSIANO ROJAS MAIA
VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 42/2024

Pregão Eletrônico: N.º 03/2024

O presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no uso das atribuições, e observando às disposições da Lei

Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos/equipamentos, instalação e treinamento para sistema de câmeras (captação de imagens) e gerenciamento eletrônico (controle de acesso de pessoas e veículos) para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II do Edital, ora licitado em favor das seguintes empresas:

Vencedor:

LOTE 01			
Item	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Total
1	Câmeras Colorida noturna; Full HD; Qualidade mínima: 1080p (1920x1080 pixels); Com tecnologia IP.	SLG-SISTEMA DE SEGU-RANÇA LTDA CNPJ 22.896.523/0001-09	R\$10.400,00
2	NVR 32 canais; Com tecnologia IP.		R\$4.000,00
3	HD Tipo: "Purple"; Com capacidade mínima de 10TB; Compatível com NVR do item anterior.		R\$10.000,00
4	Switch 24 canais; Com gerenciamento inteligente Gigabit; Portas PoE.		R\$4.200,00
5	Serviço de Instalação para 52 câmeras com fornecimento de toda infraestrutura aplicada (cabos, conectores, fios...) e instalação de dois pontos de acesso/visualização (televisores) para todas as câmeras.		R\$9.800,00
Valor Total do Lote 01			R\$ 38.400,00

LOTE 02			
Item	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Total
6	Catraca Giratória (entrada e saída) Tipo pedestal com estrutura em aço carbono resistente; Extremidades de passagens arredondadas para evita ferimentos; Mecanismo de 3 (três) braços em tubos (arredondados); Sistema de trava eletromagnética com sistema de segurança que só trava quando o giro não está autorizado e libera em caso de emergência (anti-pânico).	SLG-SISTEMA DE SEGU-RANÇA LTDA CNPJ 22.896.523/0001-09	R\$12.000,00
7	Catraca para acessibilidade Braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura de 180º graus, para vão mínimo de 90cm para possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais; Estrutura em aço carbono resistente; Extremidades de passagens arredondadas para evita ferimentos; Sistema de trava eletromagnética com sistema de segurança que só trava quando o giro não está autorizado e libera em caso de emergência (anti-pânico).	SLG-SISTEMA DE SEGU-RANÇA LTDA CNPJ 22.896.523/0001-09	R\$30.000,00
8	Catraca bidirecional Tipo pedestal com estrutura em aço carbono resistente; Extremidades de passagens arredondadas para evita ferimentos; Mecanismo de 3 (três) braços em tubos (arredondados); Sistema de trava eletromagnética com sistema de segurança que só trava quando o giro não está autorizado e libera em caso de emergência (anti-pânico).	SLG-SISTEMA DE SEGU-RANÇA LTDA CNPJ 22.896.523/0001-09	R\$5.000,00
9	Facial para as catracas Armazenamento mínimo de 1500 acessos diários; Tempo de leitura dos templates faciais inferior a 5 (cinco) segundos; Permitir integração com software das catracas (compatibilidade); Permitir/Possuir suporte para fixação de controlador facial compatível para instalação nas catracas (deverá ser fixado próximo ou na catraca).		R\$5.000,00
10	Totens de entrada e saída de veículos para reconhecimento facial.		R\$12.000,00
11	Facial para os totens Armazenamento mínimo de 1500 acessos diários; Tempo de leitura dos templates faciais inferior a 5 (cinco) segundos; Permitir integração com cancela ou portão eletrônico (compatibilidade); Permitir fixação de controlador facial compatível para instalação nos totens (deverá ser fixado nos totens no item anterior).		R\$6.000,00
12	Fechadura eletromagnética para porta de vidro		R\$2.000,00
13	Botoeira	R\$300,00	
14	Switch 8 canais; Com gerenciamento inteligente Gigabit; Portas PoE.	R\$1.000,00	
15	Detector de Metal (Tipo Portal) Alimentação bivolt automática; Sinalizador sonoro para detecção; Sensibilidade com no mínimo de 50 níveis de ajustes; Conformidade com a norma NBR 5410; Atender aos requisitos de detecção das normas NILECJ0601-00.	R\$21.000,00	
16	Serviço de Instalação de controles de acesso com fornecimento de toda infraestrutura aplicada (cabos, conectores, fios...) e sistema para o controle de acesso simultâneo incluído o treinamento para seu uso.	R\$16.700,00	
Valor Total do Lote 02			R\$ 111.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Três Lagoas/MS, 26/11/2024

CASSIANO ROJAS MAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTRATO Nº. 9912629963
PROCESSO N.º 100/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Termo de encerramento do contrato nº 9912629963, cujo objeto é a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, especializada em serviços postais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme descrito no termo de referência; devido o término de sua vigência em 12/11/2024.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

ASSINA: Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 18 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO nº 023/2024

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, e por força da Lei Municipal 3.344/2017, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **02 de dezembro de 2024 às 17:15 horas**, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na *Prefeitura Municipal* de Três Lagoas - Avenida Antônio Trajano dos Santos, 30, Centro, Três Lagoas – MS o seguinte processo :

Processo: 997/2024-TLA-NEW

Requerente: Saúde Saffe de Araújo

Representantes: José Dário Moçambique e Susana de Araújo Moçambique

Relator: Diego Barbosa Gomes

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento do processo acima mencionado.

Três Lagoas, 25 de novembro de 2024

Robson Carlos de Souza

Presidente da Jurfis

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1173/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Lucimeire Leandro da Silva, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº 206/2024

EMENTA: DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA, JUNTAMENTE COM PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SEJA ENCARREGADO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, E, TEMPORARIMANTE ENCARREGADO ANÁLISE DAS SITUAÇÕES AFETAS AS JORNADAS, FALTAS, JUSTIFICATIVAS DOS SERVIDORES QUE ESTEJAM DENTRO DA SEARA DE ATUAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL, BEM COMO DE EVENTUAL CEDÊNCIA DO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 21, III, "c" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR, temporariamente, de 25.11.2024 a 01.12.2024, em substituição pelo período de férias do servidor **ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO** (mat. 323), o servidor **RAFAEL DA COSTA FERNANDES** (Mat. 368), para, juntamente, com o Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, seja encarregado da movimentação financeira

pelo período apontado.

Art 2º - DESIGNAR, temporariamente, de 25.11.2024 a 01.12.2024 o servidor **RAFAEL DA COSTA FERNANDES** (Mat. 368), como encarregado da análise de situações afetas as jornadas, faltas, justificativas dos servidores que estejam dentro da seara de atuação da Direção geral, bem como de eventual cedência do plenário desta casa de Leis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de novembro de 2024.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2024

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 21/11/2024 Nº DE EDIÇÃO: 3721. PORTARIA nº 112/SEINTRA/2024

PORTARIA nº 112/SEINTRA/2024

Designa servidores para a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 647/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 212/2024, Concorrência Pública nº 024/2024, Contrato administrativo nº 647/2024, firmado com a empresa OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO CHÁCARA ELDORADO (ETAPA 2), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jackeline Batista dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 1727107 SEJUSP/MS, cargo de Assessor Superior da Educação I, como Fiscal Titular, e o Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 18 de Novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jackeline Batista dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eder Chaves de Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA Nº 16013/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 11/11/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. LAIS FERNANDA ARCANGELO SILVA, matrícula - 27139-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS, desde 19/09/2022, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST, a partir do dia 11/11/2024 com retorno no dia 10/05/2025 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **11/11/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 107, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente de Contrato firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas e Athena Consultoria Atuarial LTDA"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a Dispensa de Licitação nº 007/2024

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, matrícula nº. 11445-1, para exercer a função de Gestor; a servidora **Luzimara dos Santos Zanini**, matrícula nº. 96-1, para exercer a função de fiscal titular, e o servidor **Luiz Eduardo Silva Lopes**, matrícula nº. 11823-1, para exercer a função de fiscal substituto, para que ambos acompanhem e fiscalizem a execução do Contrato firmado junto à Athena Consultoria Atuarial LTDA, cujo objeto é a *"Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços referente à REAVALIAÇÃO ATUARIAL e demais requisitos presentes na Portaria nº 1.467/2022 em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas"*.

Artigo 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Artigo 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente
Três Lagoas Previdência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Luzimara dos Santos Zanini, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Eduardo Silva Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 007/SEFIRC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato nº 623/2024

SOYLA CARLA ALVES GARCIA, Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2024

CONTRATO Nº 623/2024 – Firmado junto com R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

OBJETO : Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso não permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia,

incluindo serviço de hospedagem em DATA CENTER, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON PAULO BARBOSA, portador do CPF nº. 638.545.111-91, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como GESTOR.

Art. 2º - Designar a servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA NEVES, portadora do CPF nº 015.323.141-67, ocupante do cargo de Assessora de Gestão e Políticas Públicas como FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR, e o servidor JHONATHAN SGARBI QUELÉ DE LIMA, portador do CPF nº. 358.067.398-05, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE.

Art. 3º - Designar o servidor ALEX MARTINS SILVA, portador do CPF nº 668.224.081-34, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como FISCAL TÉCNICO TITULAR, e o servidor RAFAEL AREIAS VAN DER LAAN, portador do CPF nº 002.931.611-19, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Política Pública como FISCAL TÉCNICO SUPLENTE.

Art. 4º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de novembro de 2024

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Emerson Paulo Barbosa, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Patrícia de Oliveira Neves, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Administrativo Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jhonathan Sgarbi Quelé de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Administrativo Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Alex Martins dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Técnico Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafael Areias Van Der Laan, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Técnico Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PORTARIA Nº 16098, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) MAXILAINE DE ASSIS FRANÇA, divisão - 050000, matrícula - 30732-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 25/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 25/11/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 16019, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GLAUCIA ROBERTA SILVA, divisão - 120000, matrícula - 26706-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de CUIDADOR PLANTONISTA, símbolo AL1-VI e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 22/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1174/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Izabel Marques da Silva Carmo, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Eufrosina Pinto, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15978, DE 01/11/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) JAMERSON ANDRIGO SOLANO, divisão - 060000, matrícula - 22728-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NUTRICIONISTA, símbolo AL1-XV e lotação VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1172/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Arlete Martins de Souza, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 8274/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial de serviço para prestação de assistência à saúde – terapias especializadas, conforme especificações, as quantidades mensais estipuladas, em favor de D. E. P. S., J. G. B. J. e N. G. A., em cumprimento as decisões judiciais Autos 0804096-15.2024.8.12.0021, 0804698-06.2024.8.12.0021 e 0804434-86.2024.8.12.0021, respectivamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 328/2024.

CONTRATADA: PGDVA SERVIÇOS FISIOTERAPICOS E TERAPIAS COMPLEMENTARES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 7321/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações em jornal de grande circulação local, em espaço reservado para editais ambientais, incluindo a disponibilização do periódico para a conferência da publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 323/2024

CONTRATADA: JORNAL DO POVO LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Resolução N. 29 /CMAS/Três Lagoas /MS

Aprovar o cronograma de Reuniões ordinárias do CMAS, exercício de 2024. Três Lagoas/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**Resolve:**

Art. 1º - Em reunião ordinária no dia 26/11/2024, aprovar o dia, horário e local das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, ano 2025, que serão realizadas na segunda quinta-feira de cada mês, (cronograma abaixo), as 07 horas e 30 minutos, na sala da Casa dos Conselhos ou em local indicado pela presidente e os conselheiros do CMAS nas reuniões ordinárias, que será publicado no site da Prefeitura para conhecimento de todos e no diário oficial.

A Casa dos Conselhos está situada a Rua Elmano Soares, 670- Centro, Três Lagoas/MS.

Mês	Dia	Horário
Janeiro	23	7h 30m
Fevereiro	13	7h 30m
Março	13	7h 30m
Abril	10	7h 30m
Maió	15	7h 30m
Junho	12	7h 30m
Julho	10	7h 30m
Agosto	14	7h 30m
Setembro	11	7h 30m
Outubro	16	7h 30m
Novembro	13	7h 30m
Dezembro	11	7h 30m

O horário regimental é de 02 horas de duração, podendo chegar até 03 horas conforme deliberação do plenário.

Poderão ocorrer a qualquer tempo Reuniões extraordinárias, de acordo com a demanda ou necessidade.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 26 de Novembro de 2024.

Rosália de Queiroz Morais Freitas

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Casa de Conselhos - Rua Elmano Soares, 670 - Centro – Três Lagoas/MS

cmas@treslagoas.ms.gov.br

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

RESOLUÇÃO Nº 032/SEMAD/2024**DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024****“CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.”**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município :

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2024, publicado em 07/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que Homologou o Processo Seletivo Unificado. CONVOCA em caráter de urgência os aprovados no CARGO DE CUIDADOR PLANTONISTA da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** .

CONSIDERANDO as ausências na solicitação de convocação realizada pela Resolução 031/SEMAD/2024 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/11/2024 edição: 3712.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar os candidatos conforme ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Unificado Edital nº 007/2023, para comparecer na sede do Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESMT, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (custeados pelo candidato, conforme art.2º)** portando os seguintes exames laboratoriais:

I – Para os convocados nos cargos de CUIDADOR PLANTONISTA;

1. **HEMOGRAMA COMPLETO;**
2. **GLICEMIA EM JEJUM;**
3. **RAIO X CERVICAL,**
4. **RAIO X TÓRAX**
5. **RAIO X LOMBAR**

§1º . Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

Artigo 2º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato** .

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico

admissional.

Artigo 3º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê item 12 do edital nº 007/2023.

Artigo 4º - Os candidatos, conforme Anexo II, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, sito Av. Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622 - Vila Cardoso, Três Lagoas-MS, Fone: 67 99133-4317, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução (Anexo II)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo Unificado, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.:

Artigo 5º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme item 1:

1. CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DO DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

- a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
- f) CPF;
- g) PIS/PASEP;
- h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- i) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- j) 02 Fotos 3x4;
- k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
- l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);
- m) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos**.

I- Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul:

Link: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

II- Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

Link : <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

III- Caso tenha residido em outro Estado as certidões deverão ser solicitadas e expedidas pelo Tribunais de Justiça e Tribunal Regional Federal do seu Estado de residência.

- n) Cópia do Cartão do Banco Bradesco;

DEPENDENTES:

- o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- p) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
- q) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

2. Originais:

- a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);
- b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
- c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);
- d) Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);
- e) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);
- f) Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (a ser preenchida no local);

4. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

- a) Conta Bancária no Banco Bradesco

b) O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da **Secretaria Municipal de Assistência Social até às 16 horas do dia 02/12/2024** .

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§3º O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer **presencialmente para a entrega dos documentos** na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim. **(ANEXO III)**.

1. A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 5º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 6º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital.

V- Ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública Municipal, Estadual ou Federal;

Artigo 7º - Será **considerado desistente e perderá automaticamente** o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados nesta resolução e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

Artigo 08º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 26 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- Centro.

DATA: 02/12/2024 AS 11H30 MIN					
CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3453	FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	0	20	6	64º
1321	MONIQUE FLAVIA CARMO DA SILVA	0	20	6	65º
3054	ELMA GARCIA LINO	0	17,5	5,25	66º
760	EVVELLYN FERNANDES DE SOUZA	0	17,5	5,25	67º
3026	WESLEY FONSECA IFRAN	0	17,5	5,25	68º
2122	GILSSARA RIBEIRO	0	17,5	5,25	69º

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E LOTAÇÃO

SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Av. Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622 - Vila Cardoso, Três Lagoas-MS

DATA: 02/12/2024 AS 07H40 MIN					
CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3453	FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	0	20	6	64º
1321	MONIQUE FLAVIA CARMO DA SILVA	0	20	6	65º
3054	ELMA GARCIA LINO	0	17,5	5,25	66º
760	EVVELLYN FERNANDES DE SOUZA	0	17,5	5,25	67º
3026	WESLEY FONSECA IFRAN	0	17,5	5,25	68º
2122	GILSSARA RIBEIRO	0	17,5	5,25	69º

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____,

(estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____,

_____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____,

_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____

_____ bairro _____, município _____,
Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante
perante a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, para realizar a
ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS exigidos para o cargo de _____,
por ocasião da Resolução 032/2024, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste
instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Procurador (a)_____
Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Assistência Social .

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

RESOLUÇÃO N. 27/CMAS/TRÊS LAGOAS/MS/2024

APROVAR O PMAS 2022/2025, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições:**RESOLVE:**

Art. 1º - Em reunião ordinária do dia 14/11/2024, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade a atualização do PMAS 2022/ 2025 .

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosalia De Queiroz Morais Freitas

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Três Lagoas/MS, 25 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

RESOLUÇÃO N. 18/CMDCA/TRÊS LAGOAS/2024

DISPÕE ELEICAO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS/MS - CMDCA.

O **Conselho Municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Três Lagoas** , no uso de suas atribuições, conforme Decreto n. 987, de 14 de novembro de 2024 - Biênio 2024/2026:**Resolve:**

Art. 1º - Eleger a seguinte composição da mesa diretora vigente até NOVEMBRO/2026.

-Presidente Sr. **João Paulo Costa de Oliveira**

-Vice-presidente Sra. **Natália Garcia da Silva Corrêa**

- 1ª secretária Sra. **Jéssica Pereira Balduino**

Art. 2º - Compete à Mesa Diretora exercer as competências estabelecidas no Regimento Interno do CMDCA, bem como referendar e dar fiel execução às decisões tomadas no âmbito do colegiado do Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de novembro de 2024.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

João Paulo Costa de Oliveira

President e do CMDCA

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

RESOLUÇÃO N. 19/CMDCA/TRES LAGOAS/2024O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR os seguintes conselheiros de direitos para composição da Comissão de Políticas Públicas, Comissão de Garantia de Direitos, Comissão de Ética e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Comissão de Políticas Públicas:

Lígia Souza Rosa – conselheira não governamental da “APAE”;

Mariana Ferreira Garcia – conselheira não governamental “Missão Salesiana”;

Talita Dias de Oliveira – conselheira governamental “Sejuvel”;

Ingrid Nayara Camilo Sales – conselheira governamental “Secretaria Municipal de Saúde”.

- Comissão de Garantia de Direitos:

Maria Auxiliadora Garcia Martins Cardoso – conselheira não governamental “A Candeia”;

Erika Silva Gaspar de Souza – conselheira não governamental “A Candeia”;

Erica da Silva Húngaro – conselheira governamental “Secretaria Municipal de Assistência Social”;

José Pace Júnior – conselheira governamental “Secretaria Municipal de Assistência Social”.

- Comissão de Ética:

Elizethe Aparecida da Silva – conselheira governamental “Secretaria Municipal de Educação e Cultura”;

Simoni Hidalgo Dantas – conselheira governamental “Secretaria Municipal de Educação e Cultura”;

Ana Carla Carvalho – conselheira não governamental “Hospital Auxiliadora”

Fernanda de Oliveira Carmo Novaes – conselheira não governamental “CER II”.

- Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Tania Aparecida Dobre – conselheira governamental “Secretaria Municipal de Saúde”;

Leticia Camila Cardoso Raimundo – conselheira governamental “Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle”

Tatiane Parra Ferreira – conselheira não governamental “Hospital Auxiliadora”

Daniella Alves Costa – conselheira não governamental “Missão Salesiana”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de novembro de 2024.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

João Paulo Costa de Oliveira

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão